JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 20
Prefeitura Municipal de Cáceres 21
Prefeitura Municipal de Campinápolis 28
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 31
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 46
Prefeitura Municipal de Canarana 47
Prefeitura Municipal de Carlinda 56
Prefeitura Municipal de Castanheira 59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 61
Prefeitura Municipal de Cláudia 61
Prefeitura Municipal de Cocalinho 62
Prefeitura Municipal de Colíder 63
Prefeitura Municipal de Colniza 64
Prefeitura Municipal de Comodoro 78
Prefeitura Municipal de Confresa 79
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 84
Prefeitura Municipal de Curvelândia 84
Prefeitura Municipal de Denise 86
Prefeitura Municipal de Diamantino 87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 89
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 90
Prefeitura Municipal de General Carneiro 92
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 92
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 104
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 105
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Itiquira 108
Prefeitura Municipal de Jaciara 109
Prefeitura Municipal de Jangada 110
Prefeitura Municipal de Jauru 120
Prefeitura Municipal de Juruena 123
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 124
Prefeitura Municipal de Luciara 127
Prefeitura Municipal de Marcelândia 128

Prefeitura Municipal de Matupá 128
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Nobres 130
Prefeitura Municipal de Nortelândia 203
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 204
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 206
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 207
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 207
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 208
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 208
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 213
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 215
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 215
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 235
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 235
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 237
Prefeitura Municipal de Paranatinga 264
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 267
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 268
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 274
Prefeitura Municipal de Poconé 275
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 275
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 276
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 277
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 277
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 277
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 288
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 289
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 289
Prefeitura Municipal de Rondolândia 290
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 290
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 290
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 291
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 299
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 307
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 311
Prefeitura Municipal de São José do Povo 333
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 335
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 337
Prefeitura Municipal de Sapezal 345
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 348
Prefeitura Municipal de Sinop 353
Prefeitura Municipal de Tabaporã 365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 366
Prefeitura Municipal de União do Sul 370
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 370
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 373
Prefeitura Municipal de Vila Rica 375

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Retifica termos do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, reestabelece reajustes na data base de 01 de março, com novo valor mensal de R$ 2.957,35 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) a partir de 01 de março de 2017, para a execução dos serviços de locação de softwares em contabilidade pública. São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

PORTARIA Nº. 010/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" como segue:

Presidente: **JUACI MEMDES DE SOUSA**

Secretária: **ELIZENE VARGAS BORGES**

Membro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de MARÇO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 01/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação nº 002/2017 na modalidade de Dispensa de licitação n° 001/2017 – **Contrato Emergencial** de profissional Bioquímico Plantonista, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, pelo período de 02 (dois) meses." Sendo contratado Sr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA inscrito no CPF nº 020.236.261-29, com o valor global de R$ 1. 788,00 (hum mil setecentos oitenta e oito reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação nº 003/2017 na modalidade de Dispensa de licitação n° 002/2017 – **Contrato Emergencial** de profissional FARMACEUTICO, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, pelo período de 02 (dois) meses." Sendo contratado Sr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA inscrito no CPF nº 020.236.261-29, com o valor global de R$ 7. 000,00 (sete mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N 04/2017

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico (plantonista)** para o atendimento no hospital regional, 03 (três) plantões fixos mensais, em Finais de Semana de 24 horas cada, conforme escala do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 03/04/2017.

FAVORECIDA: Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF Nº 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R$ 1.788,00 (hum mil setecentos oitenta e oito reais) **VIGÊNCIA**: 02 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 03 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Abril de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 05/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **FARMACEUTICA** para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÃO: planejamento, aquisição, análise, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e correlatos; controle de estoques; desenvolvimento e ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; produção de medicamentos e correlatos; desenvolvimento de pesquisas; desenvolver atividades didáticas; adequar-se aos problemas políticos, financeiros e culturais do hospital; estimular a implantação da farmácia no hospital Regional, Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 03/04/2017.

FAVORECIDA: Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF n. º 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 03 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Abril de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 003/2017, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECANICOS, ELÉTRICOS E DE ASSESSORIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças para Retifica de Motor.

Empresa Vencedora: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0003-74**

R$: 7,30% (sete, trinta Por Cento) desconto para o Item 01 do Lote 01.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços para Retifica de Motor.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 21% (vinte e um por cento), desconto para o Item 02 do Lote 01.

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças de Bomba Injetora.

Empresa Vencedora: **D F V BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP - CNPJ: 21.670.478/0001-07:**

R$: 7,10% (sete, dez por cento) desconto do Item 01 do Lote 02.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços de Bomba Injetora.

Empresa Vencedora: **D F V BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP - CNPJ: 21.670.478/0001-07:**

R$: 7,10% (sete, dez por cento) desconto do Item 02 do Lote 02.

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças Elétricas e Eletrônicas.

Empresa Vencedora: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ: 97.530736/0001-03:**

R$: 7,10% (sete, dez por cento) desconto do Item 01 do Lote 03.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços Elétricos e Eletrônicos.

Empresa Vencedora: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ: 97.530736/0001-03:**

R$: 7,00% (sete por cento) desconto do Item 02 do Lote 03.

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças para os Sistemas de Freios.

Empresa Vencedora: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0003-74**

R$: 7,00% (Sete por cento), desconto do Item 01 do Lote 04.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços para o Sistema de Freios.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 6,50% (seis e meio por cento), desconto do Item 02 do Lote 04.

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças para manutenção de Ar Condicionado

Empresa Vencedora: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ: 97.530736/0001-03:**

R$: 6,10% (seis e dez por cento), desconto do Item 01 do Lote 05.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços para manutenção de Ar Condicionado

Empresa Vencedora: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ: 97.530736/0001-03:**

R$: 6,10% (seis e dez por cento), desconto do Item 02 do Lote 05.

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças para manutenção de Câmbio, Diferencial, Hidráulica e Suspenção.

Empresa Vencedora: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0003-74**

R$: 7,00% (sete por cento), desconto do Item 01 do Lote 06.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Peças para manutenção de Câmbio, Diferencial, Hidráulica e Suspenção.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 8,15% (oito, quinze por cento), desconto para o item 02 do Lote 06.

LOTE 07 – SERVIÇOS DE SOLDAS E DE TORNO.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Serviços de Soldas e de Torto.

Empresa Vencedora:**BARRANCO & REZENDE LTDA - CNPJ: 26.382. 508/0001-95.**

R$: 8,05%, (oito, cinco por cento), desconto para o Item 01 do Lote 07.

LOTE 08 – SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Serviços de Funilaria e Pintura.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 6,10% (seis e dez por cento), desconto do Item 01 do Lote 08.

LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL.

Item 01 - Descrição para Aquisição de Peças para Acessório em Geral.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 6,50% (seis e meio por cento), desconto do Item 01 do Lote 09.

Item 02 - Descrição para Aquisição de Serviços em Geral.

Empresa Vencedora: **RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 18.396.422/0001-93.**

R$: 6,50% (seis e meio por cento), desconto do Item 01 do Lote 09.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Abril de 2017**.**

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 5º RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

5º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa **:JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ com o nº 16. 626.447/0001-00** , em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
CONSULTA PRE CIRURGICA	R$ 115,00	1720	R$ 197. 800,00
GASTROENTROLOGIA	R$ 80,00	1265	R$ 101. 200,00
EXAMES			
COLPOSCOPIA(COMCOLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO	R$ 360,00	1322	R$ 475. 920,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 93,00	4340	R$ 403. 650,00

Sorriso-MT, 03 de Março de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016 1º RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

1º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 - Credenciamento Nº 001/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, procedimentos cirúrgicos, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR-ME com CNPJ sob o nº 16.626.447/0001-00,** pelo período de 03/04/2017 a 12/02/2018, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 03 de Março de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 052/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 052/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e e a **Sra. DEULZIR BEDIN,** brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, portadora da cédula de identidade RG 5.122. 550-6 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 435.193.779-34, neste ato representada por sua procuradora Sra. **MARIA MEZZOMO BEDIN**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na cidade De Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG 3.062. 100-0 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 472.851.769 -15, doravante denominada simplesmente **contratada**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Do Valor e Reajustamento" Item 2.1**, reajustando-se o valor a ser pago pela locação do imóvel para a importância de **R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais) mensais,** pagos pontualmente sempre até o primeiro dia de cada mês na empresa VALLE IMÓVEIS ou depósito em conta Bancária em nome de Dalla Valle Dalla Valle, Banco Sicredi ag: 0812 C/C 12054-5, mediante recibo a ser fornecido por esta.

1.2. Fica alterada a **Cláusula Quinta do Contrato "Da Vigência e Prorrogação do Prazo Contratual" Item 5.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **1º de outubro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 052/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 31 de março de 2017

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

DEULZIR BEDIN

CONTRATADA

MARIA MEZZOMO BEDIN(por procuração)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

CREDOR: JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR ME

DATA: 03/04/2017

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CIRURGIAS para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 12/03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CREDOR: JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR ME

DATA: 03/04/2017

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **EXAMES E CONSULTAS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 011/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Associação Beneficente CISNE

Objeto: Contratação de Serviços Médicos como Médico Clínico Geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família – ESF área urbana e rural do Município de Água Boa, conforme especificado no termo de Referência, Anexo I do Edital.

Serviço	Quant	Prazo	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Médico Clínico Geral	15	12 meses	19.500,00	292.500,00

VALOR TOTAL R$ 3.510.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dez Mil).

Vigência: 12 meses

Data: 15.03.2017

Licitação: 009/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2017.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 08/05/2017.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de abril de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017

CONTRATO Nº. 039/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: Antonio Evangelista de Amorim Filho .

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 45.579,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais) sendo pago o valor mensal de R$ 3.798,25 (Três mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Data: 24 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 008/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Sousa e Lopes Sociedade Médica SS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos da área de saúde mental e otorrinolaringologia.

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
Serviço Médico em Saúde Mental	12 meses	19.500,00	234.000,00

Valor : R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Vigência: 12 meses

Data: 09.03.2017

Licitação: 006/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: M.C.Coelho Araujo Eireli Me

Objeto: Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Goiânia - GO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Diárias	1.800	40,00	72.000,00

Vigência: 31.12.2017

Data: 14.03.2017

Licitação: 005/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 028/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 135.519,55 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais.

Data: 29 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Sousa e Lopes Sociedade Médica SS

Objeto: prestação de Serviço Médico em saúde mental com carga horaria de 20 horas semanais e 20 horas complementares em regime de sobreaviso para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 234.000,00

Vigência: 24.03.2018

Data: 24.03.2018

Licitação: 006/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 009/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: G K R M Serviços Médicos SS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos da área de saúde mental e otorrinolaringologia.

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
Serviço Médico em Otorrinolaringologista	1.300	160,00	208.000,00

Valor : R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Vigência: 12 meses

Data: 09.03.2017

Licitação: 006/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 010/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Cleber J S e Dias ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde.

DESCRIMINAÇÃO EXAME	QTD	UNITARIO	TOTAL
UROCULTURA	500	26,00	13.000,00
POTÁSSIO	500	4,80	2.400,00
GAMA GT	300	7,00	2.100,00
COAGULOGRAMA - LAPAC	500	20,00	10.000,00
CONTAGEM DE COLONIA	500	20,00	10.000,00
ANTIBIOGRAMA	500	10,80	5.400,00
SÓDIO	500	4,80	2.400,00
PSA	700	32,00	22.400,00
CÁLCIO	200	8,40	1.680,00
TOXOPLASMOSE IGM	500	35,00	17.500,00
TOXOPLASMOSE IGG	500	25,00	12.500,00
BRUCELOSE	200	6,90	1.380,00
CITOMEGALOVIRUS	100	28,00	2.800,00
T4L	1.000	27,00	27.000,00
TSH	1.500	23,50	35.250,00
T3	700	23,50	16.450,00
PROLACTINA SERICA	100	20,00	2.000,00
CALCIO SERICO	100	8,40	840,00
TESTOSTERONA TOTAL	100	20,75	2.075,00
HEMOGRAMA COMPLETO	1.500	12,00	18.000,00
TOLERÂNCIA A GLICOSE	200	9,00	1.800,00
GLICOSE PÓS PRANDIAL	200	6,00	1.200,00
CURVA GLICÊMICA, GLUC UP 75 G	200	26,00	5.200,00
RUBÉOLA	300	35,00	10.500,00
FOSFATASE ALCALINA	200	8,40	1.680,00
VHS	500	10,00	5.000,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	10,00	5.000,00
TOLERANCIA A LACTOSE	150	15,60	2.340,00
COMBS INDIRETO	200	8,00	1.600,00
AMILASE	300	8,40	2.520,00
ESTRADIOL	200	21,00	4.200,00
DOENÇA DE CHAGAS (SOROLOGIA)	200	20,00	4.000,00
FAN	200	21,60	4.320,00

Valor : R$ 254.535,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 meses

Data: 13.03.2017

Licitação: 008/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Associação Beneficente CISNE

Objeto: Contratação de Serviços Médicos sendo 08 (oito) médicos Clínico Geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família – ESF área urbana e rural do Município de Água Boa.

Valor: 1.872.000,00

Vigência: 24.03.2018

Data: 24.03.2017

Licitação: 009/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO Nº. 042/2015.

Locatário: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Locador: Ronaldo Portela de Lima

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 24.096,00 (Vinte e quatro mil e noventa e seis reais) a serem pagos mensalmente parcelas de R$ 2. 008,00 (Dois mil e oito reais).

Data: 29 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 012/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Leonardo Aurélio de Sousa Melo

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de serviço de mecânica para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIMINAÇÃO	HORAS	UNITÁRIO	TOTAL
Serviço de mecânica	2.500	77,00	192.500,00
R$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)			

Vigência: 12 meses

Data: 22.03.2017

Licitação: 007/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017

CONTRATO Nº. 154/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: Inovatus Sistema de Informatica Ltda.

Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do contrato original.

Valor: O valor do Termo Aditivo acrescido co contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data: 17 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2017

CONTRATO Nº. 031/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: Wellington Simões e Cia Ltda .

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias e o acréscimo de valor ao contrato originário.

Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Data: 13 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 013/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Regiane Luzia de Souza Tedeschi EPP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda para a Gerencia de Urbanismo da Prefeitura de Água Boa MT.

DESCRIÇÃO	M²	UNITÁRIO	TOTAL
Grama esmeralda	50.000	8,10	405.000,00
R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).			

Vigência: 12 meses

Data: 28.03.2017

Licitação: 011/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 29 de Março de 2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017, de 29 de Março de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentas) diárias na idade de Cuiabá-MT, para atendimento aos pacientes regulados por este município.

DO VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretario

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA: 29 de Março de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017

PREFEITURA MUNCIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso XXIV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **QUELI JANICE JOST 01977313175**, com o valor total de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais)**,** prestação de serviço de **Curso Básico de Ovos de Páscoa,** no Centro de Capacitação e Inclusão Produtiva Familiar, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017, com a finalidade de promover a ascensão das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e proporcionar as mesmas aprendizado e oportunidade de crescimento, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Garças - MT, 29 de Março de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **18/04/2017 *às* 09:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de Produtos Químicos Para Utilização na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Abril de 2017.

_____

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2017

PORTARIA 237/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 0571622-5 SSP/MT** e do **CPF N° 411.846.701-10**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5- OUVIDORA GERAL , junto ao Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 011/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 019/2016, referente ao pregão 003/2016 do Município de Diamantino, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa para locação de Horas Maquinas. Com a autorização da gestora Diane Vieira de Vasconcellos Alves. Cujo Objeto é Caminhão Prancha com capacidade de 260 CV.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **18/04/2017 *às* 14:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de 02(duas) unidades de TRATORES AGRÍCOLA MECANIZADA, 02(duas) GRADES ARADORAS DE ARRASTO, 02(DUAS) CARRETAS DE TRANSPORTE AGRICOLAS E 01(UMA)GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Abril de 2017.

_____

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE PREGÃO 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 012/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 020/2016, referente ao pregão 003/2016 do Município de Diamantino, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa para locação de Horas Maquinas. Com a autorização da gestora Diane Vieira de Vasconcellos Alves. Cujo Objeto são: Trator Esteira com Capacidade de 125 HP e 96 HP Pá Carregadeira com concha Escadeira Hidráulica Retro escavadeira com 97 CV

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2017

PORTARIA 215/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT. Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n°/215/2017 a qual designa o Servidor Valdecy Tibalde da Silva, portador do RG: 492.580 SSP/MT, e do CPF: 353.848.241-15, titular do cargo efetivo de Serviços de Apoio II – Eletricista, para exercer as suas atividades funcionais/laborais, nos Serviços de Instalações Elétricas, Público Municipal, sob as ordens do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Saneamento Básico na sua Secretária de Origem/Lotação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Março de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 07 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E GERAL, DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL 11.738/2008; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°. 247/2010, a qual instituiu o plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Paraguai-MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada as Tabelas Salariais dos profissionais do magistério do funcionalismo público municipal de Alto Paraguai – MT, contidas no Anexo I da Lei Municipal n°. 247/2010, através da aplicação da Lei n° 11.738/2008, a qual determinou reajuste no quantum de 7,64% (sete pontos percentuais e sessenta e quatro décimos).

Parágrafo único - Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º. Em virtude do artigo 49, §1° da Lei Municipal n° 247/2010, aplica-se o mesmo percentual de reajuste, ou seja, 7,64% (sete pontos percentuais e sessenta e quatro décimos), a todos os profissionais da Educação Básica Municipal, atualizando as tabelas do Anexo III - Técnico Administrativo Educacional, Anexo V - Apoio Administrativo Educacional I e anexo VII - Apoio Administrativo Educacional II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Alto Paraguai-MT, 10 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 121/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 121/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação ***Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas***, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 06/03/2017, pág. 030, onde se lê "**Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas, código CC- 4.010, aSenhora **DIOGO CARVALHO SILVA**, CPF/MF – 023.765.221-88, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.**"**, leia-se: **Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas, código CC- 4.010, oSenhor **DIOGO CARVALHO SILVA**, CPF/MF – 023.765.221-88, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004. ", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

DECRETO N° 142/2017

Decreto n° 142/2017

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Alto Taquari através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

Considerando o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Alto Taquari e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Alto Taquari e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Alto Taquari e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

DECRETA:

Artigo 1°. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Alto Taquari, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2°. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Alto Taquari, será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sendo:

A) R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

B) R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3°. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4°. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado

na alínea A do § 1° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Artigo 3°. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Alto Taquari, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Alto Taquari e o Ministério da Saúde.

Artigo 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° da presente Resolução.

Artigo 5°. Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 03 de Abril de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, foi CANCELADA para correção do procedimento e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 03 de abril de 2017. Lairto João Sperandio – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS E BUEIROS, SUCÇÃO DE AGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, foi CANCELADA para correção do procedimento e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 03 de abril de 2017. Lairto João Sperandio – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2017

Contrato N° 009/2017, Parte: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - Valor: R$ 340.000,00. Vigência: 29/03/2017 a 29/03/2018; Pregão Presencial nº 01/2017; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino do município de Alto Taquari - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 141/2016***,* Pregão Presencial Nº 049/2015, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**;O objeto do termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R$ 14.500,32.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2013**, Pregão Presencial Nº 022/2013, Parte: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**;O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência**: 17/02/2017 à 30/04/2017**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 142/2016**, Pregão Presencial nº 001/2016, Parte:**DURA – LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 47.100,00.** Com Vigência de **18/03/2017 à 20/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 146/2016**, Pregão Presencial nº 050/2015, Parte:**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 11.257,55.** Com Vigência de **22/03/2017 à 23/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 145/2016**, Pregão Presencial nº 050/2015, Parte:**ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 20.072,58.** Com Vigência de **22/03/2017 à 23/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 140/2016**, Pregão Presencial nº 050/2015, Parte:**TRIVELATO & MAGRI LTDA;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 26.955,12.** Com Vigência de **20/03/2017 à 20/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 081/2016**, Pregão Presencial nº 011/2015, Parte:**PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 279.084,78.** Com Vigência de **29/03/2017 à 30/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 143/2016**, Pregão Presencial nº 023/2016, Parte:**POSTO MONTE SINAI LTDA;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 174.917,10.** Com Vigência de **19/03/2017 à 20/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 032/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 032/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação Diretor do Departamento de Trânsito, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/01/2017, pág. 007/008, onde se lê "**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2013.**"**, leia-se: "**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 147/2016**, Pregão Presencial nº 015/2016, Parte:**PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 21.062,72.** Com Vigência de **22/03/2017 à 23/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 148/2016**, Pregão Presencial nº 015/2016, Parte:**NOELI KOPP FOLLMANN;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 24.136,97.** Com Vigência de **22/03/2017 à 23/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 149/2016**, Pregão Presencial nº 015/2016, Parte:**PANIFICADORA TRÊS IRMÃOS;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 17.091,31.** Com Vigência de **22/03/2017 à 23/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 035/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 035/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/01/2017, pág. 007, onde se lê " **Artigo 1º**. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**, código *CC-6.100*, **a Senhora Idelvânio Alves da Silva**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 009.186.511-58, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*..**"**, leia-se: " **Artigo 1º**. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**, código *CC-6.100*, o Senhor **Idelvânio Alves da Silva**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 009.186.511-58, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 141/2016**, Pregão Presencial nº 049/2015, Parte:**TRIVELATO & MAGRI LTDA;** O objeto do termo aditivoé prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R$ 123.124,41.** Com Vigência de **20/03/2017 à 20/06/2017.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 039/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 039/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 18/01/2017, pág. 011, onde se lê " **Artigo 1º**. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, código CC- 8.020, o Senhor **NEIVADO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007. 729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.**"**, leia-se: **Artigo 1º**. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, código CC- 8.020, o Senhor **NEIVALDO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*. ", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2017

DECRETO Nº 139/2017

"Dispõe sobre exoneração de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora **Ruth Nely Alves de Sá**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 580.473.871-20, nomeada através do Decreto nº 005/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2017

DECRETO Nº 141/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** Código CC-6.010,aSenhora **RAYSSA ASSUNÇÃO MILHOMEN**, CPF/MF – 937.577.002-87, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos.+ dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

1.ILANA RODRIGUES TANAKA

2.KELLY CRISTINA KOCH

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 03 de Abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) ..... 01 cópia

Xerox C.P.F..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. ..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). ..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . ..... 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) ..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . ..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo . ..... 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço ..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) _____ _____,

no município de_____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

* assinatura *

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 050/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 050/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 18/01/2017, pág. 011, onde se lê " **Artigo 2º**.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, código CC- 8.010, o Senhor **NEIVADO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.**"**, leia-se: **Artigo 2º**.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, código CC- 8.010, o Senhor **NEIVALDO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 107/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 107/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação **Chefe da Seção de Urbanismo**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 13/02/2017, pág. 007, onde se lê " **Artigo 2º**. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **NEIVADO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.**"**, leia-se: **Artigo 2º**. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **NEIVALDO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 109/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 109/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação **Chefe da Seção de Reabilitação**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 06/03/2017, pág. 023, onde se lê "**Artigo 1º** - Fica **nomeado**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Reabilitação**, código CC 4.020 a Senhora **Ana Lídia Alkmim**, CPF/MF – 014.657.921-63, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.**"**, leia-se: **Artigo 1º** - Fica **nomeada**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Reabilitação**, código CC 4.020 a Senhora **Ana Lídia Alk-**

mim, CPF/MF – 014.657.921-63, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004. ", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 120/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 120/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação ***Diretor do Departamento de Lazer***, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 06/03/2017, pág. 027, onde se lê "**Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, aSenhora **THALLYS ALMEIDA MOREIRA**, CPF/MF – 036.764.101-14, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004..**"**, leia-se: **Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSenhor **THALLYS ALMEIDA MOREIRA**, CPF/MF – 036. 764.101-14, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 129/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 129/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação ***Chefe da Seção de Eventos Culturais***, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 15/03/2017, pág. 011, onde se lê "***Artigo 1º***. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código CC- 3.040, aSenhora **Helton Alves Silva**, CPF/MF – 905.539.263-49, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004. **"**, leia-se: " ***Artigo 1º.*** *– Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de* ***Chefe da Seção de Eventos Culturais****, código CC- 3. 040, oSenhor* ***Helton Alves Silva****, CPF/MF – 905.539.263-49, nos termos da Lei Complementar nº 390/2004*.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 124/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 124/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração ***motivo de Aposentadoria por idade***, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/03/2017, pág. 023, onde se lê "Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de março de 2014.**"**, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de março de 2017.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 017/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 017/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação ***Coordenador de Tributos Municipais***, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/01/2017, pág. 009, onde se lê "**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2013.**"**, leia-se: "**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 30 de março de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
177	Janete Maria Lopes	4ª
063	Marcos Oliveira	5º

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 de Abril de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO N° 109/2017.

DECRETO LEGISLATIVO N° 109/2017.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXECICIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **REGINA PIZOLLI DA SILVA** Vereadora Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2015 conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo processo **nº 900-8/2015** e ainda nº **22.159-7/2014** (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) processo por meio físico eletrônico, e n.º **21.623-2/2016** a peça de planejamento processo **nº 10.516-3/2016** (Lei Orçamentaria Anual - LOA), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2015, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III doa art. 210 da Constituição Estadual.

Art. 2° - o Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 03 de abril de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2017 ARAGUAIANA – MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

Decreto nº 15/2017 Araguaiana – MT, 30 de Março de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição da Comissão Municipal do Transporte Escolar e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para Renovação do Conselho do Transporte Escolar, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Sebastião Marcio Gomes da Silva

Vice – Presidente: Nilton Tavares Pereira

Secretário (a): Ivani Duarte Moraes

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lidiane Elias Cesar / CPF. 021337601-64 – RG. 1598474-4 SS/MT, R. E Nº 6 Bairro São José, Cel: 66984513934 email: lidianacesar@outlook.com

Suplente: Maria Alves Fernandes / CPF.568113651-53 RG. 08956662-6 SSP/MT, R. João Briene - Nº 34 - Bairro Urânia II, Cel: 66984462202 email: mariafernandesalves@hotmail.com

Representante do FUNDEB :

Titular: Patrícia Daniela de Sousa Aquino – CPF.2372539-6 / RG. 32861487-7 SSP/MT, R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 12 – centro, Cel: (66) 984222483 email: patyaquino2017outlook.com

Suplente: Gerayne Aquino Correa - CPF. 024883761-32 - RG. 1643515-0 SSP/MT, Rua. Valdon Varjão, Bairro – Jd Paraíso Cel: (66)984227979 email: gerayneaquinocorrea@gamail.com

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Messias Arraes de Oliveira, CPF. 327696361-20 – RG. 0397723-8 SSP/MT, Rua. Silva, Nº 15 Bairro – Jd Urânia I, Cel: (66)984625669

Suplente: Anderson Rodrigues da Costa**,** CPF. 763733391-49 RG. 3370476-5308704 SSP/GO, Av. dr.José Morbeck S/N Bairro – Urânia II, Cel: (66)984472062 email: andersoncosta@pjc.mt.gov.br

Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Débora Rosalino dos Santos – CPF. 894698011-72 RG. 1143257-8 SSP/MT, Fazenda Palmeiras, Cel: 996671817

Suplente: Neilton Olimpio Meirelles – CPF.061269151-94 RG.3024973-2 SSP/MT, R. São Paulo B. Saveco, Cel: (66)984407044

Representante da Escola Estadual:

Titular: Sebastião Marcio Gomes da Silva, CPF. 474470101-97 RG. 3767347 SSP/GO, R. Manoel da Luz, S/N Bairro Urania II, Cel: (66)984442937 e (66)34991170 email: sebastiaomarcio@hotmail.com

Suplente: João Batista de Oliveira Filho - CPF.47447010197 RG. 712257 SSP/MT, Rua Saturnino Nazário Correa S/N B. Jd Saveco Cel: (66)984396196 e (66)984484034, email: jbjoao_@hotmail.com

Representantes dos Pais de alunos da Educação básica.

Titular: Kênia Regina Alves, CPF. 010784591-18 RG. 1643474-9 SSP/MT, Bairro - Jd. Paraiso Cel: (66)984288979 email: Keniaalves84@hotmail.com

Suplente: Erida Cristina Ribeiro Santos – CPF. 042525171-33 RG. 2327618-5 SSP/MT, Fazenda – Céu Azul, Cel: (66)984102643 e (66)984091266.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica:

Titular: Carlos Wagner Perné dos Santos – CPF. 218042728-09 Rg. 1281233-1 SSP/MT, Travessa João Gomes – nº 211 – Bairro: Centro Cel: (66)984230584 email: gatopernecarlos@gmail.com

Representante dos Professores Municipais:

Titular: Ivani Duarte Moraes, CPF.362582291-15 RG. 529136 SSP/MT, Rua . Imã Carmelita Paniago Vilela, Cel: (66) 984237902 email: vaniduartemoraes@gmail.com

Representantes dos Motoristas:

Titular: Nilton Tavares Pereira– CPF. 0205652441-71 – RG. 1832930-6 SSP/MT, Rua Saturnino Nazário Correa S/N B. Jd Saveco, Cel: (66) 984673208 email: tavaresnilton78@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT**, 30 de Março de 2017.**

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 51/2017

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT"

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o servidor DEUVANIR MOREIRA ALVES, portador da CI RG. nº 0330101-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 284.298.931/72, para acompanhamento e fiscalização do **3º Termo de Apostilamento**, firmado entre o ARAGUAIANA – PRFEV com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2°: O 3º Termo de Apostilamento ao termo de vinculação 001/2015 do contrato nº 78/2012, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS, prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
TERMO DE DESISTENCIA

Errata Ao Termo de Desistência de Imóvel Cedido:

Publicado dia 30/03/2017 sob o nº 2.699 Pág. 31

Considerando que houve um erro de digitação no texto da Desistência, dito isto, efetuamos a correção do corpo do Referido documento.

ONDE SE LE:

CESSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO

LER-SE-Á:

JÕAO ODENIR DUARTE MORAES

Araguaiana – MT 31 MARÇO DE 2017

Alaor Neto Gomes Reis

Chefe Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado na Divisão de Esporte e Lazer o Srº. SEBASTIÃO NARCISO ARAÚJO, portador do RG: 634515 SSP/MT e CPF: 513.711.621-15.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 04/2017 DRH, LIBERAÇÃO DE FERIAS MÊS 04/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Fériasaos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme anexo I desta.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 31 de março do ano de 2017.

ANEXO I

N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/06/2014 Á 21/06/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
GUSTAVO DOMINGUES BAVILONE	01/08/2014 A 31/07/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
ROBSON MAXIMO DA COSTA	11/06/2014 A 10/12/2014	03/04/2017 Á 22/04/2017
VALDINEIA DA SILVA SANTOS	08/09/2014 A 07/09/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
WANDESAÃO FLORIANO DA SILVA	11/04/2015 A 10/04/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA TIMOTIO	12/02/2015 A 11/02/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
ENIS MEDEIROS DA SILVA	09/08/2014 A 08/08/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS	01/06/2015 A 31/05/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
FABIANA DA SILVA RAMOS	20/05/2012 A 19/05/2013	03/04/2017 Á 22/04/2017
OLGA DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2013 A 07/08/2014	03/04/2017 Á 02/05/2017
EDILSON DA CRUZ RICARDO	01/09/2014 A 31/08/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
ETENOGONIO HAKS MOREIRA DIAS	25/08/2015 A 24/08/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
VIDAL ANIZIO RODRIGUES	14/07/2014 A 13/07/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	22/08/2014 A 21/08/2015	03/04/2017 Á 02/05/2017
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	12/08/2013 A 11/08/2014	03/04/2017 Á 02/05/2017
MARIA IZAULINA DA CUNHA	01/02/2013 A 31/01/2014	03/04/2017 Á 02/05/2017
ALESSANDRO FELIX PASCOIN	19/09/2015 A 18/09/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
JURACY CARDOSO DE SIQUEIRA	03/06/2015 A 02/06/2016	03/04/2017 Á 02/05/2017
RUBENS ROSA DE SOUZA	26/09/2013 A 25/09/2014	03/04/2017 Á 02/05/2017

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2016

PORTARIA N.º 012/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de Abril de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/ NÍVEL	VALOR
Maria Cristina dos Santos de campos	Professora	19/02/2008	B4	2.665.52
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	08/02/1993	B8	3.522.82
Juliene da Silva Oliveira	Professora	09/08/211	B2	2.442.41
Vera Junia Silva	Técnico Adm. Educacional	01/03/1993	B9	2.687.81

Araputanga - MT, 03 de Abril de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.077/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 62.591,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.591,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	*Fonte*		VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do Creas			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	185,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	R$	12.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	2.000,00
07.003.12.367.0013.2047 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*03.18*	R$	9.490,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*03.19*	R$	38.916,00
TOTAL		**R$**	***62.591,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	*Fonte*		VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do Creas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	185,00
07.002.12..361.0013.1031 – Implementação de Acessibilidade			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	2.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Manutenção e Desenv. Atividades do Ensino Fundamental			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*01.01*	R$	12.000,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*03.18*	R$	2.445,91
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60 – Pré-Escola			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*03.18*	R$	15.024,27
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	*03.19*	R$	30.935,82
TOTAL		**R$**	***62.591,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de março de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 008/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/04/2017** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã – MT, 03 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 003/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 003/2017, Contratação de empresa especializada da área de engenha-

ria visando a elaboração de projetos para revitalização da infraestrutura turística da Orla do município de Barão de Melgaço – MT, 1ª Etapa – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, visando Execução do Convênio nº 825341/2015, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Ministério do Turismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico da Secretaria Demandante, cujo certame teve como vencedora a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA – EPP, com proposta no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 20 de março de 2017.

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do Processo n. 007/2017, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 003/2017.

Barão de Melgaço - MT, 20 de março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2017

TOMADA DE PREÇOSNº 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURISTICO PORTO DO BAÉ E CENTRO DE CULTURA – 1ª ETAPA.**Data da sessão pública: **20/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 31/03/2017.

PORTARIA Nº 12.576 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.576 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre substituição de membro presidente na Portaria de Processo Administrativo Disciplinar que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando os motivos contidos na solicitação constante no Memorando nº 246/2017, de 22.03.2017, da Procuradoria Geral do Município, cujo Memorando passa a integrar a presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 12.529, de 13 de março de 2017, Sr. **DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO**, pela servidora **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI,** que atuará como membro presidente no Processo Administrativo Disciplinar descrito na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 31 dias do mês de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2017

TOMADA DE PREÇOSNº 003/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I BRÍGIDA DA SILVA AGUIAR.**Data da sessão pública: **24/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 31/03/2017.

PORTARIA Nº 12.575 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.575 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre acréscimo do Parágrafo Único, no Art. 1º, nas Portarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que por um lapso, na época da elaboração das Portarias, não houve menção quanto ao aumento da remuneração dos servidores que tiveram suas jornadas de trabalho acrescidas, com isso precisando de uma nova adequação;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Acrescentar o Parágrafo Único no Art. 1º, das Portarias nº. 10.628, de 16.03.2015 e 11.167, de 08.10.2015, ambas relacionadas a aumento de carga horária semanal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único – A elevação da carga horária semanal prevista no *caput* deste artigo será acompanhada do respectivo acréscimo da remuneração, de acordo com a tabela salarial do Setor de Recursos Humanos, desta Municipalidade. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.574 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.574 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de março de 2017, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **EDILÉSIO ALVES DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13310 de 22 de março de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
336/16	Aline Alves de Almeida	Ass. Administrativo	01.03.2017 a 28.02.2018	40
340/16	Rubiana Carneiro Alves	Ass. Administrativo	02.03.2017 a 28.02.2018	40
353/16	Wanderson Nascimento Rosa	Ass. Administrativo	02.03.2017 a 28.02.2018	40
356/16	Poliani Aparecida Otil da Silva	Ass. Administrativo	03.03.2017 a 01.03.2018	40
376/16	Ronilson do Couto Costa	Guarda	10.03.2017 a 08.03.2018	40
381/16	Jose Claudio de Jesus	Guarda	12.03.2017 a 10.03.2018	40
382/16	Wailton Robert Neres da Rosa	Ass. Administrativo	12.03.2017 a 10.03.2018	40
383/16	Rosivane Vilarinho de Melo Silva	Aux. desenvolvimento Infantil	12.03.2017 a 10.03.2018	40
390/16	Givaldo Candido da Silva	Guarda	16.0.2017 a 14.03.2018	40
393/16	Rosangela de Jesus Ambrosio	Aux. Serv. Gerais	16.03.2017 a 14.03.2018	40
394/16	Luiz Gustavo da Silva Moraes	Ass. Administrativo	16.03.2017 a 13.06.2017	40
398/16	Magno Gomes da Silva	Aux. Serv. Gerais	17.03.2017 a 15.03.2018	40
403/16	Venicius Henrique da Silva Souza	Ass. Administrativo	18.03.2017 a 16.03.2018	40
405/16	Wanderleia de Arruda Moraes	Ass. Administrativo	22.03.2017 a 20.03.2018	40
409/16	Eliene da Silva Rodrigues	Guarda	01.04.2017 a 31.03.2018	40
395/16	Celina da Rocha Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	18.03.2017 a 20.12.2017	40
162/16	Silvia Keles Garcia de Moura	Prof. Licenciada em Pedagogia	31.03.2017 a 20.12.2017	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11636, de 10 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO BOSCO SEBASTIÃO** - Professor, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 13 de março de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 28.03.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13234 de 21 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA

Thaynara Loyne Menacho Alvarenga	Professora Licenciada em Pedagogia	10	21.03.17 a 04.04.17	Escola Municipal Vera Ligia Baldo	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que não retornou as suas atividades na Unidade Escolar
José Sergio dos Santos Vicente	Professor Licenciado em Pedagogia	20	21.03.17 a 13.07.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Edmir Laurentino Silva que está em readaptação de função
Aparecida Santana dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	21.03.17 a 04.04.17	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Ana Lucia dos Santos que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 22.03.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/ 2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde, Ação Social, Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, **extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus,** para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Ação Social;, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 05 de Abril às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9869, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Ação Social, sem ônus, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 14506, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUELI NATALINA JARA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias no período de 24 de março a 22 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 31.03.17.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA (TOP LAVA JATO) / CNPJ 18.166.962/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR: R$ 3.840,00 REAIS (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 21/03/2017 **TÉRMINO:** 20/03/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.571 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 857.100,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	02 – COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRANSITO
Funcão:	15 – Urbanismo
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	1025 – Mobilidade Urbana e Rural
Proj/Atividade:	**2.081 – Man. e Enc. das Atividades do Sistema Municipal de Transito**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	434.200,00
3.1.91. Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos	0.1.00 Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	282.900,00
4.4.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	130.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**857.100,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorrem das anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Orgão:	02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01- GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 –Gestão do Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade:	**2.006 – Man. e Enc. c/as Atividades do Gabinete do Prefeito**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	100.000,00
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	78.000,00
Subtotal.....		**178.000,00**

Orgão:	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 –Gestão da Secretaria de Governo
Proj/Atividade:	**2.013 – Man. e Enc. c/as Atividades da Secretaria de Governo**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	90.000,00
Subtotal.....		**90.000,00**

Orgão:	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	131 – Comunicação Social
Programa:	1004 –Comunicação
Proj/Atividade:	**2.014 – Man. e Enc. c/as Atividades da Comunicação Social**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	50.000,00
Subtotal.....		**50.000,00**

Orgão:	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcão:	03 – Essencial à Justiça
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	1015 –Gestão da Procuradoria Geral do Município
Proj/Atividade:	**2.131 – Man. e Enc. c/as Atividades da Procuradoria Geral do Município**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	100.000,00
Subtotal.....		**100.000,00**

Orgão:	04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1005 –Gestão da Secretaria de Administração
Proj/Atividade:	**1.014 – Realização de Concurso Público-SAD**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	46.400,00
Subtotal.....		**46.400,00**

Orgão:	05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – Gestão da Secretaria de Finanças
Proj/Atividade:	**2.021 – Man. e Enc. c/as Atividades da Secretaria de Finanças**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	52.140,00
Subtotal.....		**52.140,00**

Orgão:	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcão:	15 – Urbanismo
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1021 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Atividade:	**2.077 – Man. e Enc. c/as Atividades Secretaria de Obras e Serv. Urbanos**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	200.000,00
Subtotal.....		**200.000,00**

Orgão:	16- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Funcão:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1041 – Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda	
Proj/Atividade:	**2.182 – Manutenção e Enc. Com as Atividades da SMFAZ**	

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90. Aplicações Diretas	0.1.00 Recursos Ordinários	140. 560,00
Subtotal.....		**140. 560,00**
Total das Anulações.....		**857. 100,00**

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2. 552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 31 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.570 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera o nome da Rua dos Cesteiros, no bairro Cavalhada, para Rua Sérgio Olavo Weber.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.*

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DO VOLUNTARIADO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Artigo. 1º Passa a denominar-se Rua Sérgio Olavo Weber a rua atualmente denominada Rua dos Cesteiros – bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.569 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação, competências, composição e regulamento do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres-COMCID/CÁCERES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.*

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Artigo. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID/Cáceres, é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, assegurará a organização do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Artigo. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Artigo. 3º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres tem as seguintes competências:

I- propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II- apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III- emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV- propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V- promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, Municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI- elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII- tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII– criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX- garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X– monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI- convocar, organizar e realizar as Conferências Municipais da Cidade de Cáceres;

XII- encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações das Conferências Municipais da Cidade de Cáceres;

XIII- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV- organizar as plenárias e propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV- propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio espacial no município;

XVI- acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor Participativo de Cáceres, bem como a legislação correlata, zelando pelo

cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII- analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos de Planejamento Urbano;

XVIII- avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados;

XIX- criar e manter atualizado um banco de dados da cidade de Cáceres abrangendo informações sobre uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, áreas de lazer, patrimônio ambiental e outras consideradas relevantes para compreensão da cidade e seus bairros;

XX- promover o acesso público ao banco de dados do Conselho e fornecer informações relacionadas às ações de Desenvolvimento Urbano adotadas pelo Poder Público;

XXI- observar o disposto na Lei nº 11.124 e legislações vigentes, no que diz respeito à Habitação de Interesse Social;

XXII- proceder a todos os demais atos necessários ao desempenho de suas competências em função dos objetivos a que visa.

Parágrafo único – As decisões do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres deverão ser tecnicamente fundamentadas.

Artigo. 4º - Constituem princípios fundamentais do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;

III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

a) moradia condigna;

b) mobilidade urbana;

c) qualidade ambiental;

d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;

e) serviços de saúde e educação;

f) segurança pública.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal combinado com o Art. 2º Da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Artigo. 5º - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres terá sua estrutura composta por:

I - Plenário;

II – Presidência e Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Setoriais;

V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Artigo. 6º - O Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 42,30% de representação do Poder Público Municipal, 57,70% de representantes da sociedade civil organizada, sendo: 26,70% dos Movimentos Sociais e Populares, 9,90% de Entidades Empresariais, 9,90% de Entidades Sindicais, 7,00% de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e 4,20% de Organizações Não Governamentais (ONG's).

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por 06 membros (42,30%) e seus respetivos suplentes, observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - membro nato:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – membros designados:

b) Secretaria Municipal de Governo;

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

e) Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

f) Câmara Municipal de Cáceres;

§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 10 membros, observando-se as seguintes disposições:

I - 04 (quatro) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

III - 01 (um) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV - 01 (um) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

VI - 01 (um) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano;

§ 4º O quantitativo dos membros do COMCID/Cáceres será alterado automaticamente nos termos da legislação federal e estadual pertinentes.

SUBSEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

Artigo. 7º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo.

Artigo. 8º - O representante do Legislativo Municipal será indicado pela Câmara Municipal de Cáceres.

SUBSEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo. 9º - A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e realizada durante a Conferência da Cidade de Cáceres.

Artigo. 10 - A 1ª eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

SUBSEÇÃO III

DO MANDATO

Artigo. 11 - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Artigo. 12 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§ 2 – A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo. 13 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

Artigo. 14 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo. 15 - O Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, no Primeiro Mandato, será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente.

Parágrafo único – A partir do Segundo Mandato, o Presidente será eleito pela maioria absoluta dos votos dentre os membros do COMCID/Cáceres.

Artigo. 16 - O Vice-presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do COMCID/Cáceres.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo. 17 - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

Parágrafo único – A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo. 18 - As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Artigo. 19 - As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho.

Artigo. 20 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

§1º - O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres.

Artigo. 21 – Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Artigo. 22 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Artigo. 23 – A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - Pelos membros do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres através da maioria absoluta dos seus membros.

II - Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Parágrafo único – Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo. 24 - Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do COMCID/Cáceres.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 25 – A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação desta Lei; e, realizar-se-á a eleição em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da convocação, observando-se as seguintes disposições:

I – será encaminhado ofício/convite às instituições regularmente constituídas no município, que atuem nos setores respectivos às vagas existentes, que representam as organizações da sociedade civil, nos termos dos Incisos I a VI do § 3º do art. 6º desta Lei, convocando a participarem do procedimento eleitoral para composição do COMCID/CÁCERES;

II – na eleição dos membros da sociedade civil organizada, serão votadas as organizações que registrarem suas candidaturas, junto à Comissão Eleitoral previamente designada;

III – as inscrições de registro de candidaturas deverão integrar o titular e o suplente;

IV- no ato das inscrições de registro de candidaturas será observado sua regular constituição, com personalidade jurídica há no mínimo 02 (dois) anos.

V- poderão votar as instituições do setor respectivo às vagas existentes, que se fizerem presentes na data da eleição, nos termos do artigo 6º desta Lei;

VI- havendo empate de votos será declarada vencedora a candidata que possuir sua regular constituição há mais tempo;

VII- surgindo dúvidas na interpretação das regras contidas nesta Lei, ou omissão que necessite ser sanada acerca dos procedimentos à realização da Eleição, as mesmas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral previamente designada.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho da Cidade de Cáceres constituirá, através de Decreto, Comissão Eleitoral que será integrada pelos Delegados Eleitos na 6ª Conferência da Cidade de Cáceres, realizada na data de 23 de junho de 2016, para o processo de escolha do segmento da sociedade civil organizada para a primeira eleição.

Artigo. 26 - A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Artigo. 27 - O primeiro mandato dos membros do COMCID/Cáceres encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Cáceres.

Artigo. 28 - O Regimento Interno do COMCID/Cáceres será aprovado pelo plenário em até 30 (trinta) dias após sua instalação.

Artigo. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14441, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 190 de 03 de abril de 2016, que designou a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14441, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOZO** –Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14396, de 29 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Coordenação de Inspeção Tributária, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontra de Licença Maternidade, a partir de 03 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 31.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14047 de 28 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Ivanete Santos Barros	Professora Licenciada em Ciências Biológicas	07	28.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Tancredo Neves	Em substituição a Anilce Goreti Mendes Raymundi, que está de licença prêmio e após aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 141 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº14030, de 27 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 096/2017-SME, do cargo de Professora, a senhora, **FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.03.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 6142/2016**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.

OBJETIVO: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2017, ocorrido de 06 a 08 de março 2017, cujo objeto é o Registro de Preço para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	10.832.896/0001-29	R$ 13.540,11
02	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 190.182,65
03	RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME	12.313.826/0001-90	R$ 178.728,85
04	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	09.315.996/0001-07	R$ 177.796,54
05	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	R$ 33.788,28
06	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	05.443.348/0001-77	R$ 172.267,45
07	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 92.976,00
08	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	25.106.470/0001-65	R$ 305.474,93
09	W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP	09.100.467/0001-88	R$ 119.838,00
10	STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME	05.567.724/0001-35	R$ 341.567,69

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/04/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 03/04/2017 a 05/04/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017GPM

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ROBSON MENDES DIAS

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2017.

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7157 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM ESPÉCIE**, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos dos servidores,

RESOLVE :I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" aos servidores relacionados na tabela abaixo:

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
37	CARLA BORGES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	26.03.12 a 25.03.17
1275	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	AAE/ LIMPEZA	24.10.11 a 23.10.16
78	EURENICE SILVESTRE CHAVES	TEC ENFERMAGEM	02.01.09 a 01.01.14
1221	GISELE MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA	17.05.11 a 15.05.16
144	LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	06.03.12 a 05.03.17
152	MARCILENE PRADO	PROFESSORA	26.03.12 a 25.03.17
156	MARIA ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01.06.09 a 30.05.14
178	MARIA ZELIA DE ARAUJO MOURA	AAE/LIMPEZA	01.06.09 a 31.05.14
203	PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	06.03.12 a 05.03.17
206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	AAE/VIGILANTE	02.01.06 a 01.01.14
688	SUELEN CEQUINEL ROSA	ENFERMEIRA	09.09.10 a 37.06.15
246	VERCY MARQUES	PROFESSORA	07.03.07 a 06.03.12

I - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de Março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 18 de abril de 2017** realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas de prestação de serviços de locação de horas máquina. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03/04/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA, para prorrogação de prazo e equilíbrio econômico-financeiro de 5%(cinco) por cento, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Dotação: 09.010.15.452.1150.2055.3390.39. 000000 Red. 0307

Vigência: 28/02/2017 a 29/05/2017.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7169 DE 01 DE ABRIL DE 2017.

*"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR **ALTHIERS LIMA SILVA** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento do servidor, datado no dia 01 de Março de 2017.

RESOLVE: I – Conceder " LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR" ao servidor : *ALTHIERS LIMA SILVA*, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Enfermeiro , Classe "B", Nível "02", II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 011/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL locação de veículos apropriado para efetuar o Transporte Escolar dos alunos que moram distantes das escolas, transporte intermunicipal, transporte para a Faculdades e veículo caminhão de carroceria aberta para transportar gêneros alimentícios, material de limpeza, móveis, utensílios e mobiliários, material de copa e cozinha, eletrodomésticos, material didático e qualquer outro material necessário para o funcionamento da unidade de ensino solicitado pela SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 03/04/2017, sagrou vencedora a proponente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31, ao valor global de R$ 1.655. 101,43 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e um reais e quarenta e três centavos). Campinápolis, 03/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*) PORTARIA Nº 405, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerandoo requerimento do servidor Vanderlei César Guollo;

Considerando o Memorando nº 072/2017, de 28 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o período aquisitivo para licença prêmio de 22.04.1996 a 21.04.2001, 22.04.2001 a 21.04.2006, 22.04.2006 a 21.04.2011;

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade e férias ao Servidor Municipal **VANDERLEI CÉSAR GUOLLO**, efetivo no cargo de **Professor, Licenciatura Plena em Educação Artística**, matrícula nº 199, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

I - O período de gozo será de 60 (sessenta) dias, de 01/04/2017 à 30/05/2017, referente a licença prêmio período aquisitivo 22.04.1996 a 21.04.2001; onde o servidor já havia retirado 30 dias de gozo em dezembro de 2011; II - período de gozo será 90 (noventa) dias, de 31/05/2017 á 28/08/2017, referente a licença prêmio período aquisitivo de 22.04.2001 a 21.04.2006 e, III - período de gozo será de 90 (noventa) dias de 29/08/2017 à 26/11/2017, referente a licença prêmio período aquisitivo 22.04.2006 a 21.04.2011; IV - período de gozo será de 30 (trinta) dias de 27/11/2017 à 26/12/2017, referente a férias período aquisitivo 22.04.2015 a 21.04.2016; V - período de gozo será de 30 (trinta) dias de 27/12/2017 à 25/01/2018, referente a férias período aquisitivo 22.04.2016 a 21.04.2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

(*)Republicado para Correção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016_2017- DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	2	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA DINAPAC	21%	30.000,00
3	4	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA CASE	21%	70.000,00
3	6	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA JCB	21%	50.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015_2017- TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-EPP - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	3	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA KOMATSU	20%	180.000,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Jardim Itália”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e,

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado às margens da BR-364, de propriedade da empresa ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.875/0001-34, com sede na Avenida Rotary Internacional, n°. 670, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 967.487,00m² (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 10.593, efetivada em 02/03/2017, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 967.487,00m² (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados) composta da seguinte forma:

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área dos Lotes: 554.433,00m² 57,31%

Área do Sistema Viário: 287.040,00m² 29,67%

Área Comunitárias/Institucionais: 18.203,00m² 1,88%

Área Verde: 107.811,00m² 11,14%

(subdivida em):

Canteiros: 23.659m² 2,44%

Praças: 14.086m² 1,46%

Áreas arborizadas (bosque): 70.066m² 7,24%

Total da Área Loteada: 967.487,00m² 100,00%

§ 2º.*Descrição das quadras: o* loteamento foi dividido em 92 quadras, total de área das quadras é de 667.860,13m² (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta metros e treze décimos quadrados), subdivididas em 1.206 lotes, com 8 áreas verdes e 3 áreas comunitárias, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo no Ato do Registro passado a domínio público as **ÁREAS PÚBLICAS que são**: Área do Sistema Viário: **287.040,00**m², Área Comunitárias/Institucionais: **18.203,00**m², Área Verde: **107.811,00**m², estas compostas por: Canteiros: 23.659m², Praças: 14.086m², Áreas arborizadas (bosque): 70.066m²; **TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS**: 413.054 m², A ÁREA VENAL LOTES COMERCIAIS: Área dos Lotes: **554.433,00**m², sendo elas:

QUADRA 001	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	13.354,08	M²;	
QUADRA 002	COM	16	LOTES E ÁREA TOTAL DE	21.000,64	M²;	
QUADRA 003	COM	25	LOTES E ÁREA TOTAL DE	24.366,81	M²;	
QUADRA 004	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	17.684,75	M²;	
QUADRA 005	COM	11	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.731,18	M²;	
QUADRA 006	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.915,12	M²;	
QUADRA 007	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.086,36	M²;	
QUADRA 008	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	

QUADRA 009	COM	8	LOTES E ÁREA TOTAL DE	4.637,92	M²;	
QUADRA 010	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.275,45	M²;	
QUADRA 011	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.086,36	M²;	
QUADRA 012	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 013	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 014	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 015	COM	4	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.802,95	M²;	
QUADRA 016	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	4.117,53	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 017	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.938,14	M²;	
QUADRA 018	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 019	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 020	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 021	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 022	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 023	COM	23	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.160,12	M²;	
QUADRA 024	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.931,24	M²;	
QUADRA 025	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 026	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 027	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 028	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 029	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 030	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.919,36	M²;	
QUADRA 031	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 032	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 033	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 034	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 035	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 036	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.912,43	M²;	
QUADRA 037	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 038	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 039	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 040	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 041	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 042	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.903,02	M²;	
QUADRA 043	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 044	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 045	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 046	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 047	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 048	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	44.061,14	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 049	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.893,61	M²;	
QUADRA 050	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 051	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 052	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 053	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 054	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 055	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.884,21	M²;	
QUADRA 056	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 057	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 058	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 059	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 060	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 061	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 062	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.872,39	M²;	
QUADRA 063	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 064	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 065	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 066	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 067	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 068	COM	15	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 069	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.863,51	M²;	
QUADRA 070	COM	16	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 071	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 072	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 073	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 074	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 075	COM	15	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 076	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	26.005,06	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 077	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.857,86	M²;	
QUADRA 078	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 079	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 080	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 081	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 082	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 083	COM	3	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.422,33	M²;	
QUADRA 084	COM	8	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.443,10	M²;	
QUADRA 085	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	

QUADRA 086	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 087	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 088	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 089	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	3.031,85	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 090	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	4.061,43	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 091	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	3.500,36	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 092	COM	1	LOTE E ÁREA TOTAL DE	477,82	M²	(ÁREA VERDE)

§ 3º. Descrição dos lotes: os 1.206 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação por sua conta à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução de bem imóvel, registrado sob matrícula nº 8.800, efetivada em 19/11/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 07/2016, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único.A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos

Art. 8º. *A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.*

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subseqüente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA ***Secretário Municipal de Administração***

TERMO DE CAUÇÃO REAL

Nº 001/2017

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa ***ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****,* pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.875/0001-34, com sede na Avenida Rotary Internacional, n°. 670, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ADAGIR ZILIO**, brasileiro, casado, CPF nº 451.209.359-15 e RG nº 1.636.896, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, número 475NE, Bairro Alvorada, nesta cidade e Estado, legítimo proprietário do Loteamento denominado "Loteamento Jardim Itália", localizado na margem da Rodovia BR 364, saída para Brasnorte/MT, à esquerda, com acesso pela Avenida Olacir Francisco de Moraes, tendo a área habitacional/lotes 554.433,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados), a área do sistema viário 287.040,00m² (duzentos e oitenta e sete mil e quarenta metros quadrados), e um total de 967.487,00m² (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), matrícula nº 10.593, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA",** e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei

Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 039, de 31 de março de 2017, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em **CAUÇÃO REAL** ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóvel, registrado sob matrícula nº 8.800, efetivada em 19/11/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 07/2016, parte integrante deste instrumento.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 31 de março de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***

ADAGIR ZILIO ***Loteador - ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***

TERMO DE COMPROMISSO

ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n° 25.141.875/0001-34, com sede na Av. Rotary Internacional 670–NE, Jardim Alvorada Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **ADAGIR ZILIO**, brasileiro, casado, CPF n° 451. 209.359-15, RG n° 1.636.896, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, 475 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02 (dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto a Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento Jardim Itália todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c) execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais, com destinação final; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do projeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica dos leitos carroçáveis das vias públicas, compatível com o tráfego de veículo, em conformidade com normas técnicas da Municipalidade;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete:

I - executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar os Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade;

V - a entregar o loteamento com as suas vias de acesso pavimentadas, com meio-fios, sarjetas e iluminação, seguindo o padrão e qualidade das vias contíguas;

VI - a doar áreas de terras necessárias ao tratamento e retenção das águas pluviais provenientes da área loteada, e dar destinação final;

VII - a apresentar de quatro em quatro anos um laudo elaborado por técnico capacitado, avaliando se a área destinada a captação das águas pluviais é suficiente para atender a demanda do loteamento, e ampliar a área doada se for comprovado que a área atual não é suficiente.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de março de 2017.

ADAGIR ZILIO ***Loteador - ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***

APROVAÇÃO DE PROJETOS		**Nº 269/2016**
PROPRIETARIO: ZTM CONSTRUTORA LTDA		
CPF/CNPJ: 25.141.875/0001-34		
EMPREENDIMENTO: "LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA"		
LOCALIZAÇÃO:	Perímetro Urbano do Município de Campo Novo do Parecis	**ZONA:** ZC-II
AUTOR DO PROJETO: JULIO CESAR NEDEL		
	CREA: 4.161/D-MT	
CARACTERISTICAS DO PROJETO		
FINALIDADE: CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA		
LOTEAMENTO (X) UNIFICAÇÃO ( ) DESMEMBRAMENTO ( ) CONSTRUÇÃO ( ) AMPLIAÇÃO ( ) REGULARIZAÇÃO ( )		
ÁREA TOTAL: 959.026,00 M²		
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 279.671,00 M²		
ÁREAS COMUNITÁRIAS/INSTITUCIONAIS: 18.203,00 M²		
ÁREAS VERDES: 98.521,00 M²		
ÁREA DOS LOTES: 562.631,00 M²		
NÚMERO DE LOTES: 1.206		
FICA COMO RESSALVA: A ENTREGA DAS OUTRAS VIAS DO PROJETO DEVIDAMENTE ASSINADOS, CONFORME ART. 16, § 1º DA LC 004/2003; A REVISÃO DA NOMENCLATURA DA AV. ROMA, CONTÍNUA À AV. AMAPÁ, CONFORME ART. 16, § 4º DA LC 004/2003; O DETALHAMENTO DO ZONEAMENTO INDICADO (ZC-II) SOBRE TODO O EMPREENDIMENTO, CONFORME ART. 15, § 2º INCISO I.		
ANALISADO 22/12/2016 _____ ***Walisther Magnun de Arruda Vieira*** *Engenheiro Civil – CREA/MT 026.129*		**APROVAÇÃO** 22/12/2016 _____ ***Iris Martini Zawaski*** *Secretária Municipal de Infraestrutura*

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

007/2012

Aos quinze dias do mês de maio de 2012, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**, nomeados pela Portaria nº 026 de 31 de janeiro de 2012.

OBJETIVO

O presente laudo de avaliação (opinião) de mercado destina-se a determinar o valor atual de um imóvel para avaliação de valor de locação, por solicitação da Secretaria municipal de Administração, para atender o Projeto Aplauso, através do Memorando nº055/2012.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um imóvel localizado na Rua João de Barro, nº1525 NW, Quadra 311, Lote 09, no bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Campo Novo do Parecis-MT, com área comercial de 260,00 m², de propriedade do Sr. Augusto Henrique manso Heinzen, sendo:

Um salão comercial fechado com 260,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, piso cerâmico, instalações sanitárias, paredes com reboco, forro em PVC, e pintura em látex.

Terreno de 800,00m²

CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel encontra-se totalmente reformado com todas as instalações novas, a comissão após análise e informação dos preços praticados no Município obtidas junto ao mercado imobiliário, atribuiu o valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)** mensais a locação do imóvel.

É o laudo

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2012

Antonio César Lima Viana - Crea nº2001006209

Jaqueline Libório Guidinho Edilson José Sonsin - Crea nº280.461.306-2 Crea 5991/TD MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019_2017- R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI- ME - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
2	1	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA/ MARCA FOR/B	44%	300. 000,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 043, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º O cargo **Chefe da divisão de Apoio Administrativo** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a nomenclatura de **Chefe de Divisão Farmacêutica**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – proceder na entrega da medicação conforme prescrição médica;

II – proceder no controle de entrega de insulina;

III – controlar o estoque e reposição de medicamentos;

IV - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à saúde municipal;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo de **Assistente de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa ter as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - auxiliar o atendimento ao público em geral, identificando necessidades visando a prestação de atendimento de saúde adequado;

II - supervisionar o cadastro bem como a atualização do paciente no Sistema de Informação do Município em uso;

III - acompanhar a conferência do cartão SUS, realizando a atualização ou confecção de um novo cartão;

IV - auxiliar na atualização de dados no Sistema de Informação do Município;

V - providenciar o devido encaminhamento do paciente de acordo com as suas necessidades;

VI - coordenar o registro das visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

VII - supervisionar o recebimento de correspondência endereçada aos servidores da Equipe de Saúde, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição;

VIII - prestar orientações aos pacientes visando apoio ao mesmo em suas necessidades;

IX - auxiliar na elaboração e redação de documentos de acordo com orientação do superior imediato;

X - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

XI - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 3º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	**Diretor de Comunicação**
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	**Assessor Jurídico**
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Convênios	Chefe
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	**Coordenador**
Departamento de Ensino Fundamental	**Diretor**
Departamento Administrativo e Financeiro	**Diretor**
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	**Chefe**
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	**Chefe**
Divisão de Merenda e Material Escolar	**Chefe**
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão de Divisão Farmacêutica	**Chefe**
Assistente da Saúde	**Assistente**
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor

Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente CRAS – Distrito Itanorte	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Departamento de Turismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 410, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0393/2017, datado de 29 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

RENOMEAR, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017, a servidora **TATIARA BARLATTI MICKOS** ora ocupante do cargo em comissão de **Assistente da Saúde**, passando a exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Farmacêutica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 411, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 400/2017, datado de 29 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir de 03 de abril, a senhora **CRISLAINE SABINO** portadora do RG nº 2244609-5 SSP/MT e CPF nº 053.684.811-44, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 407, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento do Servidor Diorgner Fernando Da Silva Szepanhuk.

Considerando o Memorando nº 073/2017, datado de 28 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 1º de abril, o servidor **DIORGNER FERNANDO DA SILVA SZEPANHUK,** do cargo de **Instrutor de Oficina de Artes – Modalidade Teclado**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020_2017- BUIU AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BUIU AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	5	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TRATOR DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON	20%	42.000,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 406, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017 e 09/2017 expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	22/05/2013	22/11/2016
SILVIANE CRISTINA OLEJAS	16/07/2013	16/01/2017
VANDA MARIA DOS REIS STIELER	10/02/2014	10/02/2017
GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA	12/02/2014	12/02/2017
IVANILDE CRISTOFOLI	17/02/2014	17/02/2017
EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO	20/02/2014	20/02/2017
MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA	21/02/2014	20/02/2017
LAYS DA SILVA SANTOS	23/01/2014	23/01/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035_2017 - FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA - ME - MARMITEX E REFEIÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREGÃO: N° 018/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FERREIRA & OLIVEIRA DA SILVA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas no limite urbano do Município para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11255	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE	UNID.	500	21,38	10.690,00

LOTE 02

1	32676	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, PEIXE ASSADO OU FRITO	KG.	3.000	40,64	121.920,00
2	15352	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNID.	300	7,71	2.313,00
3	4884	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	UNID.	300	3,87	1.161,00
4	98	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	UNID.	300	2,40	720,00
5	15955	AGUA MINERAL C/GAS GARRAFA DE 500ML	UNID.	200	2,97	594,00

Totalizando o valor de R$ 137.398,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais), para os Lotes 01 e 02.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 21 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 021/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros para atender o departamento de água**, teve como vencedora a empresa:**ANDRE SPINA MARTINS - ME com o valor total de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 19 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 019/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, teve como vencedoras as empresas:**APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME com o valor total de R$ 609.396,50 (seiscentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), D. P. DA SILVA GRAFICA - ME com o valor total de R$ 434.921,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), JAIRO SCHANTZ EIRELI-ME com o valor total de R$ 231.432,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a portaria 323 de 03 de março de 2017.

Considerandoo Memorando n° 0214/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 30 de março de 2017;

RESOLVE

1. RETIFICAR, a portaria 323 de 03 de março de 2017, Onde se lê: "CONCEDER, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:"

Passa a se ler:

"CONCEDER, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina, ao seguinte servidor:"

Cosme Nunes Rodrigues	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 15 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 015/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais**, teve como vencedora a empresa: **FERNANDO FERNANDES 03478576121 com o valor total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018_2017- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
1	1	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MÁNUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA/ MARCA CHEVROLET	43%	185.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017_2017- N.E EQUIPAMENTOS,PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N.E EQUIPAMENTOS,PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	1	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MÁNUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA NEW HOLLAND	20%	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016

DECISÃO - GABINETE DO PREFEITO - 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016

SERVIDOR: ELIETE APARECIDA RIBAS

SÍNTESE DA DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE E O PARECER JURÍDICO Nº 075/2017 E ADOTO SEUS FUNDAMENTOS PARA, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA ELIETE APARECIDA RIBAS,** AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, MATRÍCULA FUNCIONAL 5877, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 2º, INCISOS V E VI C/C INCISO XV DO ART. 130 C/C ART. 144, INCISO XIII, TODOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 152/1992. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO FINAL, TRANSITADA E JULGADO ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ÀS PROVIDENCIAS."

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.256, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA SÉTIMA FEIRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com a realização da Décima Sétima Edição da Feira Comercial no Município, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde ACICAVE e Camara de Lojistas de Campo Verde CDL, nos dias 05, 06 e 07 de abril do corrente ano.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.257, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A LEI MUNCIPAL Nº 2247/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 3º e 5º, da Lei 2247/2017, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. – *O contrato de locação será formalizado com o Usufrutuário Sr. Pedro José Lehnen, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 5.046. 143-SSP-RS, inscrito no CPF nº 157.593.500-72, casado com Marlene Quedi Lehnen, brasileira, odontóloga, portadora do RG nº 0.436. 766-9-SSP-MT, inscrita no CPF nº 482.610.921-00, residentes e domiciliados a Rua 09, sob nº 236, Bairro Boa Esperança – Cuiabá - MT.*

Art. 5º*. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Farmácia Municipal e do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS de Campo Verde."*

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 007, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Decreto nº. 007, de 3 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a designação do funcionário público para a fiscalização e autuação de infrações no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso fica RETIFICADO em sua numeração e data de edição, para constar que o referido decreto passará doravante a ser identificado pelo número **009, de 24 de janeiro de 2017**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 015/2017

TERMO DE POSSE Nº. 015/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000830862 SSP/RO e CPF sob nº. 716.629.102-82, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 166/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos Três dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº.029, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher, a realizar-se no dia 11 de abril de 2017, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"SAÚDE DA MULHER: DESAFIOS PARA INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".**

Art. 3º. A Conferência será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.028, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 18 e 19 de maio de 2017, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA: UM COMPROMISSO DE TODA A COMUNIDADE".**

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5º. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 192, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTISTA	GABRIEL MATTE	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.194, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ORÇAMENTISTA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 014, de 28 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GABRIEL MATTE** ao cargo de provimento efetivo de Orçamentista, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito

o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.188, DE 20 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento datado de 20 de março de 2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JÉSSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 146, de 6 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADEMIR ROSTIROLLA** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.193, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 013, de 28 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ROSIANE BARBOZA CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 175, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO os termos do artigo 3º da Portaria nº. 175, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do servidor **JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA** ao cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, para constar que onde se lê: "retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2017" passa a ser lido doravante como " surtindo os seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2017", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 196, DE 01 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **ISABETE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Carentes.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 074, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL Nº 004/2017

EDITAL Nº 004/2017

03 de Abril de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de CANABRAVA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 02

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 02

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site assepublica.listaesditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 06/04/2017

Canabrava do Norte/MT, em 03 de Abril de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

RETIFICA PORTARIA N. 105/2017 PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS EM 28 DE MARÇO DE 2017 ANO XII N°2.697

PORTARIA N. 105/2017, de 27 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença para exercício de mandato eletivo a Sra. **NILCELY RUFINO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16668090, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.338. 881-84, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV**, deste município, permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RETIFICA DECRETO N.546/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS EM 29 DE MARÇO DE 2017 ANO XII N° 2.698

DECRETO N.546/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA POR TEMPESTADE LOCAL/CHUVAS CONVECTIVAS COBRADE 1.3.2.1.4 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município no período compreendido entre os dias 19 e 24 do mês de março de 2017;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados pelas chuvas, a maioria das estradas da zona rural estão intransitáveis, comprometendo a trafegabilidade das pessoas e escoamento da produção agropecuária, tudo conforme Relatório apresentado a esta Administração pela equipe da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes para minimizar as consequências da situação ora estabelecida;

CONSIDERANDO estar o Município ainda se recuperando das fortes chuvas do mês de fevereiro de 2017, conforme teor do Decreto Municipal n. 538/2017, que reconheceu estado de emergência em 24 de fevereiro de 2017, por situação similar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Canabrava do Norte apontadas no Relatório – FIDE e demais anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto, em virtude da grande precipitação pluvial ocorrida no período compreendido do mês de Fevereiro até os dias atuais.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta à situação ora descrita.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população

afetada pelo evento, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos danos, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento danoso, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2017

De 30 de março de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA LUCIA DA SILVA ATAÍDE ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I CLASSE A NIVEL 04 matricula de 1735 lotada na Secretaria Municipal de Saúde , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de abril de 2017 á 01 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº245/2017

De 29 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Manoel de Jesus de Freitas, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 246/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LIZIANA WISCH do cargo de Assessor de Serviço Social, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 247/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar EDIVAN COLOMBO do cargo de Supervisor de Almoxarifado, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS do cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistente Social, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 249/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CLAUDIO DE MOURA do cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS do cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 251/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CELSOMAR SOUSA MORAIS do cargo de Assessor de Apoio ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 252/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar SILVANE ALVES DA SILVA do cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 253/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA do cargo de Chefe da Unidade Executora de Esportes Juvenil , cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 254/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar FRANCILENE CARLA BILAU do cargo de Coordenador da Ação Social , cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 255/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LUCIANE ROSA MIRANDA do cargo de Coordenador do cadastro da Ação Social , cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MARIA CRISTINA MONTEIRO DE ABREU do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Identificação , cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 257/2017

De 29 de março de 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar SERGIO FERNANDES DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro de Comércio, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 303/2017

De 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para Conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa sobre a Conclusão da obra da EMEI São Francisco de Assis e dá outras providências.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Complementar N.º 028/2002 Estatuto dos Servidores Públicos do Município Art. 214 eLei Complementar nº 152 de 19 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Prorrogar o prazo para a Conclusão do Processo Administrativo de nº. 001/2017 nomeados pela Portaria n.º 164/2017, a pedido desta, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Artigo. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº258/2017

De 29 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor SEBASTIÃO FEITOSA DOS SANTOS e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor SEBASTIÃO FEITOSA DOS SANTOS,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016,para 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 302/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josiane de Oliveira Machado Porsch** para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº296/2017

De 31 de março de 2017.

Nomeia a servidora Ilse Teresinha Gotz como Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Ilse Teresinha Gotz** Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013, a qual compete:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2017.

31 de março de 2017.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014, nº124/2014 e nº125/2014.

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Eliane de Oliveira Felten;

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rosmeri Bernadete Anschau e

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Ruberlan da Silva Santos e

Lédio da Silva Santos;

IV – Representando o Departamento de Recursos Humanos:

Nilce Ledi Koester e

Liliane Ferreira Lima;

V - Representando o Sindicato dos Servidores Público;

Valdeson Damaceno Oliveira;

IV - Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº163/2015, de 10 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 279/2017

De 31 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR JOSÉ MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JAIR JOSÉ MILANI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 31/03/2017 a 29/04/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2015 a 23/08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 278/2017

De 31 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINARA LAIMER DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CINARA LAIMER DA ROSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/05/2014 a 01/05/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 259/2017

De 29 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NICOMEDES ALVERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NICOMEDES ALVERNAZ por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2016 a 22/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2017

De 29 de março de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LEILA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE A NIVEL 04 matricula de 1101 lotada na Secretaria Municipal de Saúde , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 15 de maio de 2017 á 12 de agosto de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº261/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Liziana wisch, para exercer o cargo de Gerente Administrativo de Ação Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº262/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edivan Colombo, para exercer o cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº263/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Thatiana Timo Carneiro dos Santos, para exercer o cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº264/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Claudio de Moura, para exercer o cargo de Gerente de Obras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº265/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Beatriz Irber, para exercer o cargo de Coordenador de Cursos Técnicos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 23/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº266/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rosane Nair Cairan, para exercer o cargo de Coordenador Educacional de Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 23/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº267/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Joelma Permiwa Furlan Trovo, para exercer o cargo de Coordenador Educacional de Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 23/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº268/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wanderley Ferreira Medeiros, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº269/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Celsomar Sousa Morais, para exercer o cargo de Assessor do Programa Habitacional, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº270/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Silvane Alves da Silva, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº271/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cintia de Almeida Oliveira Raimundo, para exercer o cargo de Assessor do Gabinte da Secretaria de Educação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº272/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francilene Carla Bilau, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº273/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciane Rosa Miranda, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº274/2017

De 30 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Cristina Monteiro de Abreu, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº244/2017

PORTARIA Nº244/2017

De 29 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear José Quitério dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2017

De 30 de março de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARINALDA F. COSTA ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C NIVEL 06 matricula de 199 lotada na Secretaria Municipal de Educação , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 13 de abril de 2017 á 11 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº277/2017

De 30 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº178/2017

De 06 de março de 2017.

Exclui o Período de férias do servidor JESUS DO PRADO e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

Considerando, o falecimento do servidor na data de 05 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º – Excluir período de gozo de férias do servidor JESUS DO PRADO,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E(LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana** a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas no município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana** a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas no município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Revitalização da CUIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, no Município de Canarana/MT.

GABINETE
DECRETO Nº 2785/ 2017

De 27 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
Alinny Martini Pinheiro	Técnico Administrativo Educacional	Classificada	EDITAL 001/2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 003/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANITA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
ELEUZA ANTONIA DIAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
LUCAS ANTÔNIO LANZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
LUCIANE TABORDA MARQUES	PROFESSOR	Edital 001/2017
LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	Edital 001/2017
MARIA EDINALVA VARELA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
NÚBIA DE PAULA THIESEN	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017
SANDRA FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº242/2017

De 29 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valmor Luiz Marcon, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços do Interior, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº243/2017

De 29 de março de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2017

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas dá-se inicio a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Presidente do Conselho Sr. João Ribeiro dos Reis da às boas vindas a Secretária Municipal de Saúde Liana Patrícia Góis Barbieri e aos demais Conselheiros presentes em seguida pede a conselheira Srª Suely para dar inicio a reunião através de uma oração. Logo após o Presidente, João Ribeiro dos Reis da continuidade a reunião justificando o não comparecimento do Secretario Executivo Darci Marques de Brito, sendo que o mesmo tomou posse do cargo de concurso e passou a exercer sua função, e resalva que independente do mesmo mudar de função deveria estar presente até o termino da gestão do Conselho Municipal de Saúde 2015/ 2017, atua até o dia 31 de março de 2017, ***Primeira Pauta*** *-* ***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016.*** *Com a palavra, o Presidente do Conselho Sr.º João Ribeiro pede a Secretária Liana Patrícia Góis Barbieri para que fale a respeito da primeira pauta onde a secretária agradece a presença de todos e passa a palavra a Servidora Núbia Rafaela Nunes de Almeida que da inicio a prestação de contas falando da* ***Produção Ambulatorial do SUS*** *e seus respectivos Blocos de Assistência como: Atenção Básica – 37.804 atendimentos; Média e Alta Complexidade – 7.660; Vigilância Sanitária – 163; Totalizando: 45.627.* ***Atendimentos Realizados (****Setembro – Dezembro): Atendimentos Fisioterapia – 841; Atendimentos Médicos – 8.230; Atendimentos Enfermagem – 4.294; Atendimentos Odontologia – 303; Atendimentos Técnicos Enfermagem – 14.972; Atendimentos Auxiliar Enfermagem – 16.158; Visitas Domiciliares ACS – 4.896.* ***Exames Laboratoriais Realizados (****Setembro – Dezembro): Exames Bioquímicos – 1.667; Exames Hematológicos e Hemostasia – 96; Exames Sorológicos e imunológicos – 549; Exames Coprológicos – 158; Exames de Uroanálise – 519; Exames Hormonais – 465.* ***Exames Laboratoriais Realizados (****Setembro – Dezembro): Exames Microbiológicos – 41; Exames Imunohematológicos – 94; Exames Relacionados a Doenças e Agravos de Notificação Compulsória – 18; Testes Realizados fora da Estrutura de Laboratório – 1.306 Total 4.913.* ***Produção Núcleo de Apoio a Saúde da Família:*** *Setembro – 828; Outubro – 157; Novembro – 103; Dezembro – 108 Totalizando 1.196.* ***Pacientes Encaminhados para Exames/Consultas Especializadas Cuiabá/Sinop/Sorriso:*** *(Setembro) Cuiabá – 79; Sinop – 13; Sorriso – 01, (Outubro) Cuiabá – 29; Sinop – 06; Sorriso – 0, (Novembro) Cuiabá – 19; Sinop – 05; Sorriso – 0, (Dezembro) Cuiabá – 08; Sinop – 02; Sorriso – 0, Totalizando Cuiabá – 135; Sinop – 26; Sorriso – 01. Dando continuidade a Contadora da Prefeitura Viviane Richartz apresenta os recursos e as despesas:* ***Origem da Receita Recursos Federais*** *(Setembro – Dezembro):* ***Bloco Atenção Básica*** *– R$: 921. 645,51; Bloco Vigilância em Saúde – R$: 54.146,89;* ***Bloco Mac*** *– R$: 112. 560,44;* ***Bloco Assistência Farmacêutica*** *– R$: 25.706,15. Totalizando R$: 1.114.058,99.* ***Origem da Receita Recursos Estaduais*** *(Setembro – Dezembro):* ***Programas Incentivo aos PSFs*** *– R$: 40.200,00; Programas* ***PAICI*** *– R$: 12.108,00;* ***Programas FES (Fundo Conselho Gestor Cosems)*** *R$: 20.000,00; Programas MAC R$: 1.500,00. Totalizando um valor de R$: 73.808,00.* ***Origem da Receita de Recursos Municipal (****Setembro – Dezembro): R$: 1.284.729,00.* ***Especificação/ Despesas: Pessoal e Encargos (folha de pagamento):*** *Empenhos/Liquidados – 722. 846,37, Empenhados/Pagos – R$: 874.118,86.* ***Contratação por Tempo Determinado:*** *Empenhos/Liquidados – 12.727,68 Empenhos/Pagos – R$: 15.655,05.* ***Outros Benef. Previdenciários:*** *Empenhos/Liquidados – 4. 469,15 Empenhados/Pagos – R$: 5.635,55.* ***Obrigações Patronais:*** *Empenhos/Liquidados – 151.965,16 Empenhados/Pagos – R$: 190.119,12.* ***Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato:*** *Empenhos/Liquidados – 483.310,30 Empenhados/Pagos – R$: 483.310,30.* ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*** *(Aluguel de imóveis) -* ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (telefone, água, energia elétrica, manutenção de veículos, material hospitalar, odontológico, laboratorial, de limpeza, copa e cozinha, gêneros*** *alimentícios, entre outros)****:*** *Empenhos/Liquidados – 310.296,58 Empenhados/Pagos – R$: 343. 110,80.* ***Passagens/Despesas c/ Locomoção:*** *Empenhos/Liquidados – 44.570,44 Empenhados/Pagos – R$: 99.784,22.* ***Material Distr. Gratuita:*** *Empenhos/Liquidados – 29.546,29 Empenhados/Pagos – R$: 37.233,29.* ***Diárias Civil:*** *Empenhados/Pagos – R$: 21.930,00 Empenhos/Liquidados – 21.930,00.* ***Consórcio Público:*** *Empenhos/Liquidados – 73.112,00 Empenhados/Pagos – R$: 73.112,00.* ***Material de Consumo:*** *Empenhos/Liquidados – 208.474,18 Empenhados/Pagos – R$: 222.811,11.* ***Equipamentos e Material Permanente:*** *Empenhos/Liquidados – 2.850,00 Empenhados/Pagos – R$: 14.683,40.* ***Obras em Andamento:*** *Empenhos/Liquidados – 91.092,29 Empenhados/Pagos – R$: 91.092,29. As despesas do 3º quadrimestre com referência aos valores* ***Total Empenhos/Liquidados*** *– 2.157.190,44* ***Total Empenhados/Pagos*** *– R$: 2.381.503,70. Na sequencia a Servidora Núbia Rafaela Nunes de Almeida apresenta para*

conhecimento dos Conselheiros algumas fotos que retratam e registram a realização de alguns projetos de Educação em Saúde realizados no período do Terceiro Quadrimestre de Dois mil e dezesseis (2016) sendo: Projetos/Educação em Saúde; Borrifação Vigilância Ambiental; Capacitação Uso Bomba Costal Manual Vigilância Ambiental; Campanha/Mutirão Dengue Parceria com Escola Municipal; Trabalho em Campo Vigilância Ambiental. Após fazer a prestação de contas dos recursos recebidos ao Conselho Municipal de Saúde após conclusão do proposto nas ações. – Finaliza. Com a palavra o Presidente do Conselho Srº. João Ribeiro dos Reis pergunta aos Conselheiros se estão satisfeitos com a Aplicação dos Recursos no referido plano, se há alguma sugestão ou Alteração. Conselheiros relatam que foi tudo muito bem explícito e que apesar das dificuldades nos repasses dos recursos foram bem distribuídos o Presidente conclui que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal foi possível cumprir os objetivos e coloca o plano em votação para aprovação. Sendo aprovado por todos os conselheiros presentes – Finaliza. E ***não havendo nada mais a ser discutido e informado nesta reunião, eu Elaine Juviniano de Lima, Secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião que segue registrada em forma de Ata contendo três páginas e oitenta e seis linhas, que segue por mim assinada e os demais conselheiros se aprovada for. Informes Gerais.*** *O Presidente João Ribeiro dos Reis convida todos membros do Conselho Municipal de Saúde para Audiência Pública para apresentação do 3º QUADRIMESTRE DE 2016, que acontecerá na próximo dia 24 de Fevereiro portanto (sexta Feira) Câmara Municipal as 15:00 hse conta com a presença de todos.Critica do atendimento da Unidade São Camilo questão de agendamento que houve algumas reclamações, em resposta a Secretaria Municipal de Saúde Liana Patrícia Góis Barbieri fala que o atendimento continua normal e que o cronograma mantém apenas a questão dos agendamentos que não vai ter mais ex: aqueles agendamentos que eram semanais não terão mais passará a ser atendimento por demanda, ou seja, atenderá todos que tiver para serem atendidos. Sem exceção de agendamentos, reafirmando que todos os pacientes passará para pela triagem e se necessário será encaminhado ao médico lembrando que caso venha precisar o Pronto Atendimento estará a disposição*

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2016/ **CONTRATADO:** Sonia De Castro Cruz /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 15/04/2016.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 029/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 2.241,81 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANNE CAROLINE DOS SANTOS DA CRUZ

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 002/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.724,47 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ROSILEIDE VECCHIA PINHO

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 031/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.724,47 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 032/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.724,47 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: AMAURI RIBEIRO DE SOUZA NOGUEIRA

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 022/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.724,47 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Responsável pelo Departamento

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 001/2017 Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Liana Patrícia Góis Barbieri

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 001 /CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

Nº. 001/2017

A Comissão de Licitação do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT,torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CARTA CONVITE nº. 001/2017,** cujo objeto foi a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT**,**que teve como vencedora a empresa: SANTOS E BENASSI LTDA,** CNPJ nº 19.454.422/0001-65.

.

Carlinda/MT, em 31 de Março de 2017.

Marilda da Silva

Presidente - CPL

GABINETE DO PREFEITO
RESSALVA DA ATA Nº 008/2016

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Saúde para solicitar **ressalva da ata nº 008/2016** sendo que o Conselho Aprova a Ata 008/2016 parcialmente, e não aprova os gastos com a manutenção/reforma no teto da Unidade de Saúde São Camilo, pois o recurso que a ex-secretária de saúde Márcia disse estar disponibilizado em conta para a o conserto do teto da Unidade de Saúde São Camilo o qual o Conselho havia aprovado na realização da obra para melhorar a qualidade de atendimento à população, segundo informações junto a Contadora da Prefeitura Sr.ª Viviane Richartz este é recurso de origem Federal uma emenda parlamentar de kits sanitários e que o mesmo ainda estava em fase de aprovação pela FUNASA, no entanto não poderia ser gasto para reparo no teto. Sendo assim o Conselho ressalva a não aprovação dos gastos do recurso com a manutenção no teto da Unidade São Camilo apresentado pela ex- gestora Márcia Regina Ribeiro de Oliveira em reunião.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 002/2017

Aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e dezessete, às quinze horas dá-se inicio a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Presidente do Conselho Sr. João Ribeiro dos Reis da às boas vindas a todos Conselheiros presentes em seguida pede a conselheira Srª Suely para dar inicio a reunião através de uma oração. Ainda em tempo o Presidente Sr.º João Ribeiro dos Reis da as boas vindas a Secretária Municipal de Carlinda Salua Samyra Ciacon Silva, Logo após pede a Secretária Executiva Sr.ª Elaine Juviniano de Lima para informar aos Conselheiros presentes as Pautas da presente reunião, sendo estas: **Sis-pacto 2017**; **ACS Marinês Lopes dos Santos**; **Conferência da Mulher***;* **Convocação para eleição de nova Diretoria**; Informes Gerais. Com a palavra, o Presidente do Conselho Sr.º João Ribeiro dos Reis pede a secretária Municipal de Saúde Sr.ª Salua Samyra Ciacon Silva que apresente aos conselheiros a **Primeira Pauta: SIS-PACTO – 2017**. Com a palavra a Senhora Samyra fala a respeito dos vinte e nove indicadores de saúde pactuados junto ao ministério de saúde e apresenta um a um e suas alterações assim como quais atingiram a meta e aqueles que não foram possíveis a mesma explica o porquê de não alcançar. Desta forma fica o quadro de indicadores do município de Carlinda representado conforme cópia em anexo a esta ata. Logo após a apresentação o Presidente do Conselho Sr.º João Ribeiro dos Reis pergunta aos conselheiros se alguém tem algo a dizer ou a questionar sobre as metas não alcançadas junto ao quadro do SIS-PACTO/2017. Os Conselheiros dizem que acreditam que a equipe fez o que pode para alcançar os objetivos e metas pactuado e da algumas ideias de organizarem mais palestras diretamente ligados as adolescentes em relação à prevenção de gravidez na adolescência, porem o serviço ainda continua. **Sendo assim aprovado o SISPACTO – 2017** com resultado satisfatório na avaliação dos conselheiros presentes. **Segunda Pauta** - ACS Marinês Lopes dos Santos; a Secretaria explica que a mesma solicitou uma transferência da zona rural para a zona urbana, segundo a Secretaria Salua Samyra buscou informações junto ao jurídico do município se era legal ou não essa transferência, segundo informações do jurídico esta ACS faz parte do quadro fixo de funcionários da Prefeitura, e a transferência é possível desde que seja aprovada pelo conselho e registrada em ata e haja vaga disponível, independente da situação temos que absolver esta servidora sendo que a mesma faz parte do quadro de funcionaria da prefeitura e se não transferir ela para outra área ela será transferida para outra função na administração sendo ela concursada efetiva no município, alguns conselheiros questionaram que a área da zona rural onde a Marines trabalha, estará ficando descoberta, a secretaria explica que sim que pelo momento

sim, mas que estará pensando em uma forma de atender as famílias que estaria ficando descoberta, porém o beneficio que ela estaria trazendo para a população aqui na zona urbana será maior, pois o numero de famílias descoberta já algum temo da área urbana é maior que da área rural, onde atualmente ela atua, em conversa entre os Conselheiros e pensando nos benefícios de mais famílias serem beneficias com o atendimento resolve por aprovar a transferência da ACS Marinês Lopes dos Santos para a Zona Urbana. **Terceira Pauta:** Conferência da Mulher, o presidente fala sobre a Conferência da Mulher que esta previsto para acontecer em abril/2017, e que é de competência dos Conselhos Municipal de Saúde, o Presidente fala que em conversa com alguns Presidentes do Conselho de alguns municípios vizinho, da possibilidade de estar centralizando em um município para a realização do mesmo devido a dificuldades dos municípios tanto financeiro como em prazo para o acontecimento da mesma, o Conselho em conversa fala da viabilidade de entrar em contato com os demais Presidentes do Conselho Municipal de Saúde das cidades do polo Vizinha para a possibilidade de realização da conferência da mulher sendo regional. **Quarta Pauta:** Convocação para eleição de nova Diretoria, o Presidente João Ribeiro dos Reis, fala do processo eleitoral para escolha de nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde gestão 2017/2019, sendo que o conselho atual tem vigência até dia 31 de março de 2017. Os Conselheiros decidem que, as entidades presentes indicaram os representantes através de ofícios para participar da eleição e concorrer à vaga de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Finaliza. **Informes Gerais.** , a questão da troca de médicos, a Secretaria de Saúde fala da troca de médica sendo que a Dr.ª Aracelli Bianchesi pediu demissão e vai ficar até dia 31 de março, e que esta vendo a possibilidade da contratação de duas médicas uma ficará no São Camilo e outra para PSF Caná/Nazaré, porem ainda estamos dependendo da licitação da Osip para contratação das mesmas que está em trâmite licitatório. E a troca de enfermeira da zona rural para ESFI São Paulo Apostolo, a Secretária justifica a necessidade de trazer a enfermeira da zona rural para a cidade devido o conhecimento que a enfermeira já tem com a população, e que já está vendo a possibilidade da contratação de uma nova enfermeira para a zona rural. E, não havendo nada mais a ser discutido e informado nesta reunião, eu Elaine Juviniano de Lima, secretariei esta reunião que segue registrada em forma de Ata contendo três páginas e noventa e duas linhas, que segue por mim assinada e demais conselheiros presentes se aprovada for.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2017 Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação dos Indicadores do SISPACTO 2017;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 17 de Março de 2017.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE PORTARIA 029/2017 - CASTPREV

PORTARIA N.º 029/2017

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 026/2017 - CASTPREV, que dispõe sobre a concessão do benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. ***Maria Izabel Perdoncini Lisandro***"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 026/2017 - CASTPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31/03/2017, Ano XII, Edição Nº 2.700, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, em nome da servidora Sra. **Maria Izabel Perdoncini Lisandro,** portadora do RG nº. 820.369 SSP/MT e CPF n. º 531.317.541-68, servidora Efetiva, no cargo de Professora Especialização – 30 horas, Classe "C", Nível "09", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2017.03.00007P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira-MT, 03 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO PORTARIA 028/2017- CASTPREV

PORTARIA N.º 028/2017

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 025/2017 - CASTPREV, que dispõe sobre a concessão do benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. **Luzineide Rodrigues de Azevedo**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 025/2017 - CASTPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31/03/2017, Ano XII, Edição Nº 2.700, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, em nome da servidora Sra. **Luzineide Rodrigues de Azevedo,** portadora do RG nº. 528.821 SSP/RO e do CPF nº. 562.672.902-04, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – Nutrição Escolar – 30horas, Classe "A", Nível "04", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2017.03.00006P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira-MT, 03 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a contratação de Empresa **para a eventual aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, (através do sistema AUDATEX) para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do município de CASTANHEIRA – MT, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência da contratação,** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia **17/04/2017** às **8:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1666, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 04 de abril de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE PORTARIA 030/2017 - CASTPREV

PORTARIA N.º 030/2017

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 027/2017 - CASTPREV referente a concessão do benefício de de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. ***Rozilene Moreno de Barros***.."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 027/2017 - CASTPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31/03/2017, Ano XII, Edição Nº 2.700, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, em nome da servidora Sra. **Rozilene Moreno de Barros,** portadora do RG nº. 461.628 SSP/MT e do CPF nº. 318. 323.421-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora Especialização – 30 horas, Classe "C", Nível "06", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2017.03. 00006P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira-MT, 03 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

_____

AVISO DE RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Município de Castanheira - MT**, relativo ao **1.º Bimestre de 2017** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 30 de Março de 2017.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO REF. RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **6.º Bimestre de 2016 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF** relativo ao **3.º Quadrimestre 2016 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 30 de Janeiro de 2017.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTUR DE LICITAÇÃO PP N.º 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE COM MOTOR A DIESEL para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia **17/04/2017** às **14:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1666, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **04** de **abril** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 141/2017

PORTARIA Nº 141/2017

CONCEDE CEDENCIA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24. 772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.529.300-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903. 808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n.º no Município de Castanheira - MT, aqui denominado CEDENTE,e do outro lado à Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Juina –MT,Avenida Gabriel Muller nº 794 N CEP:78.320-000, neste ato representado por Doutor Ma-

gistrado Antonio Lucio Túlio Barbosa diretor da Subseção Judiciária de Juina, denominada CESSIONÁRIA, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.23.042, para prestar serviços ao órgão cessionário;

CLÁUSULA 2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 03/04/2017 a 28/03/2018, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

CLÁUSULA 3ª – Que a servidora perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei 11.416/2006),sendo que esta Corte efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

CLÁUSULA 4ª – O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

CLÁUSULA 5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

CLÁUSULA 6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em três vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Castanheira- MT, em 04de Abril de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Testemunhas:

NOME: SONIA APARECIDA PEREIRA

CPF/MF: 622.012.391-34

Endereço: Rua Mato Grosso nº142, Centro Município de Castanheira - MT

NOME: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

CPF/MF: 837.971.571-34

Endereço: Rua Mato Grosso nº142, Centro Município de Castanheira-MT

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO 10/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL **Karla da Silva Miranda,**torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá início em 29/03/2017 e seu término previsto para 25/11/2017.

Chapada dos Guimarães, 03 de abril de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL **Karla da Silva Miranda,**torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE/MT.

Valor : **R$ 117.440,29 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).**

LEIA-SE:

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE/MT.

Valor : **R$ 118.789,97 (Cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Chapada dos Guimarães, 03 de abril de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº ALTAMIR KURTEN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª **ELI LOURDES FREGONESE RIZZI - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel com finalidade de instalação da Unidade de Saúde do PSF I, junto ao locatário, Sr. **RUDINEY BERGAMIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 816.866.501-59, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11327146 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1216, Centro, Cláudia/MT, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a locação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 03 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº ALTAMIR KURTEN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª **ELI LOURDES FREGONESE RIZZI - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel com finalidade de instalação da Unidade de Saúde do PSF II, junto ao locatário, Sr. **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.830.231-28, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1595147-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca n° 323, Centro, Cláudia/MT, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a locação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 31 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº ALTAMIR KURTEN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª **ELI LOURDES FREGONESE RIZZI - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel com finalidade de instalação da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, junto a locatária, Sra. **ELIANDRA CRISTINA SABO,** inscrito no CPF/MF n° 604.574. 651-15, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 996.066 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Dutra, nº 1065, Centro, Cláudia/MT, no valor de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a locação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 03 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1446/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1446/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Altera composição do Plano Municipal de Educação decreto 1.314 de 19 de abril de 2016, Equipe Técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para substituir a composição da Equipe Técnica que irá monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho - MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho - MT, que a partir deste ato passa a ter os seguintes membros:

Leonice Aparecida Pereira Correa

CPF: **055.916.888-88**

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF: **883.963.041-49**

Elizangela Alves Ferreira

CPF: **857.016.101-87**

Marinei Fernandes Rosa Ribeiro

CPF: **837.068.441-68**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marlene Martins de Freitas

Secretária de Educação

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1440/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1440/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Essa publicação está no diário oficial de AMM edição do(s) dia(s): 27 de Março de 2017.

ONDE SE LE:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 21 de fevereiro de 2017, CRIA E AMPLIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cocalinho, 28 de Março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.447/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.447/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Altera composição da Comissão Coordenadora Decreto municipal nº 1.315 de 19 de Abril de 2016, Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para substituir a composição da Comissão que irá monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho - MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição da comissão que a partir deste ato passara a contar os seguintes membros, conforme indicações a seguir:

Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva

CPF: 568.536.531-49

Leonice Aparecida Pereira Correa

CPF: 055.916.888-88

Marilda Marques Pedra Borges

CPF: 252.826.891-20

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF: 883.963.041-49

Adão Mendes de Souza

CPF: 370.992.801-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marlene Martins de Freitas

Secretária de Educação

DECRETO GB/PREF. N.º 1448/2.017, DE 31 DE MARÇO 2.017, EXONERA SR.ª ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI

DECRETO GB/PREF. N.º 1448/2.017, DE 31 DE MARÇO 2.017.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor(a) Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91 e dá outras providências."

A Senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que a servidora pública estável, Srª ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de: RECEPCIONISTA.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica exonerada, a Pedido de Demissão, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal de n.º 056 de 28 de Fevereiro de 1.991, a servidora Sr.ª ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI, portadora de cédula de identidade R.G. n.º 6948052 – PCII/GO, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 640.631. 601 – 06, do Cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia 28 de março de 2.017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.017.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUN. COCALINHO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, objetivando a contratação da empresa para realização de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento Analisador Cobas C111 da Marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 101.389,67 (cento e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada prestar assistência técnica e a distribuir dos produtos e reagentes de equipamentos da marca ROCHE no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 03 de Abril de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/04/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2017, a qual tem por objeto a c**ontratação de empresa para execução da obra de urbanização, construção de abrigo para resíduos e muro frontal do PSF Central, localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 03 de Abril de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 022/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, FABIANA DA SILVA, no cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de abril de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/04/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2017, a qual tem por objeto a c**ontratação de empresa para execução da obra de reforma da escola municipal Bom Jesus, localizada no município de Colider/MT**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 03 de Abril de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 016/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 016/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Euricléia Silva dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº15587, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 031/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 031/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Eliseu Firmino da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº6785, do período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de abril de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 017/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 017/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Geralda Maria de Jesus Sá Jordão,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 301 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 018/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 018/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publica Municipal **Jalison Diones de Andrade,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 8997 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 053/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 053/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Zilda da Rocha Blachtekak,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1050, do período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 042/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 042/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Juliana Santana Coelho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3994, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 041/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 041/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Girlane Batista dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 4013, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 006/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 006/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Cristiane Polles Tavares,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2023, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 002/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 002/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **José Andre do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 0064, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 037/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 037/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Givaldo Lima Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 944, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 038/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 038/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Marluce Ferreira de Amorim dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 134, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 034/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 034/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Ademar da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº2108, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 032/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 032/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Maria Aparecida da Silva Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 15622, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 033/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 033/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Anísio Queiroz da Cunha**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6595, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 039/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 039/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Adelene Lopes Schiavi Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3977, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 043/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 043/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Liana de Moraes Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3956, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

PORTARIA N° 029/2017

PORTARIA N° 029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

Considerando a homologação final do concurso público nº001/2016, publicado no Diário Oficial da AMM/MT no dia 21 de fevereiro de 2017;

Considerando a urgência em regularizar o quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Colniza/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato Sr. **ALEXANDRE LIMA LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1593034-3 SSP/MT e do CPF nº. 007. 070.081-82, para exercer o cargo de **CONTADOR, constante do anexo I, Grupo Atividade de Nível Superior.**

Artigo 2º - O servidor a que se refere o caput do artigo anterior, por ocasião desta nomeação terá todos os direitos adquiridos no Concurso Público nº001/2016 da Câmara Municipal de Colniza/MT, bem como todos os direitos e obrigações contidos nas Leis Municipal nº505/2011 e 607/2014 e suas alterações posteriores, Artigo 41 da Constituição Federal e Redime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal (Lei 499/2011), sendo que ficará enquadrado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, e sua remuneração disposta na Tabela II, Referencia I, Nível I do Anexo II da Lei Municipal nº 646/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 03 de Abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

TERMO DE POSSE Nº001/2017

TERMO DE POSSE Nº001/2017

Aos dias 03(Três) de Abril de 2017, o Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Exmo. Sr. Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves,** no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **empossou o Senhor "Alexandre Lima Lopes" no Cargo de "Contador",** o qual compareceu no Gabinete da Presidência e apresentou todos os documentos exigidos conforme determinações dadas pelo item 2.5. 5 do Edital de Concurso Público nº001/2016 de 12 de Dezembro de 2016 da Câmara Municipal o qual realizou prova teórica em 05 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da AMM/MT no dia 21 de fevereiro de 2017.

Todos os documentos apresentados pelo servidor empossado ficarão arquivados na Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal formando um dossiê, sendo que este promete desempenhar suas funções em conformidade com exigências das Leis pertinentes e obedecer criteriosamente as hierarquias pertinentes ao cargo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 03 de Abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 044/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 044/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Lucineia Rosa Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3982, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 045/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 045/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Manoel Lima da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6500, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 046/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 046/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Marcilene Souza Costa dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3961, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 010/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 010/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Marta Leitman Tomaz Castelan,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 4886, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 010/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 010/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Marta Leitman Tomaz Castelan,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 4886, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 011/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 011/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Elane Cardoso Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 4017, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 012/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 012/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Marcia Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2084, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 001/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 001/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Publico Municipal, **Carlos Roberto Branco Barreto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 3229, a partir do dia 03 (três) de março do ano de 2017, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 036/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 036/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Edna Marta Francisca de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2076, do período Aquisitivo de 2011/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 013/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 013/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Maria de Fatima Floriano Lira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3231, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 014/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 014/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Thiago Rodrigo Dias Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 992, do período Aquisitivo de 2010/2011, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 015/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 015/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Kelin Mariana Gomes Bairros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº4322, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 047/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 047/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Maria Lucia Alves Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2064, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 048/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 048/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Marluce Ferreira de Amorim dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 134, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 049/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 049/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Nair Aparecida Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3986, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 050/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 050/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Raquel Alves Rossini Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1171, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 051/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 051/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Tatiany Iêda Pauleski Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2124, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 052/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 052/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Valdete Rodrigues da Silva Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2070, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 007/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 007/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Eliene Ferraz de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2650, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 11 a 30 de Abril do ano de 2017, sendo que 10 (dez) dias foram convertidos em Abono Pecuniário, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 021/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 021/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Neira de Oliveira Ventura,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 15645, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 022/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 022/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Maria Aparecida Cesario,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 8994, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 023/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 023/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Luzia Prochnow Gerke,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 15612, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 024/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 024/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Rosenilda Maria de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 15630, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 025/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 025/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Dionísia Barbosa Carlos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 15578 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 026/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 026/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Adriane da Penha Broseguini,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4889, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 040/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 040/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Eva de Souza Ezequiel Messias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2082, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 003/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 003/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Geci Cecília Antunes de Magalhães,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 1653, do período Aquisitivo de 2008/2009, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

PORTARIA N. 030/2017

PORTARIA N° 030/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **a Srª. Marli Ribeiro Vieira** Portadora do RG nº 3813667 SSP/GO e do CPF nº 828.395.221-87, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de Abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 027/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 027/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Inez Souza dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 8996, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 028/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 028/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Nelza Alves de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 15.688, do período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 005/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 005/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Jovenal dos Reis, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania**

e Assistência Social, matricula nº 4010, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 030/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 030/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Ilvana Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1042, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 004/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 004/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Clesia Karina Lopes da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na função de Conselheira Tutelar, matricula nº 9122, do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 009/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 009/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal, **Raquel Santos Cabral,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 16141, a partir do dia 01 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 019/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 019/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publica Municipal **Uedno dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 5585., do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017,

conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 035/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 035/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Adilsom Brustolon Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2110, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 020/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 020/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Ivani Borges de Souza Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº15639, do período Aquisitivo de 2016/2016 a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 054/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 054/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3946, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 055/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 055/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Publico Municipal **Everaldo Lacerda de Lima***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2019, do período aquisitivo de 2011/2016, a partir do dia 01 de abril de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 008/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 008/ADM/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Suely Ferreira Silva Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3238, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Abril do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2017 a 13/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2016

EXTRATO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2016**

OBJETO e VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$ 60.504,48 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** sendo que ovalor mensal será de **R$ 5.042,04 (cinco mil e quarenta e dois reais e quatro centavos)** no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.390.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

ASSINAM: ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA /CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - ME - RODRIGO TELES DE SOUZA/CONTRATADA

EDITAL N.º 009/2017 DE: 03.04.2017

EDITAL n.º 009/2017

De: 03.04.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
23.	Maria Aparecida da Silva	6,05	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 006/2017 DE: 30.03.2017

EDITAL n.º 006/2017

De: 30.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Data: 10/04/2017 – (Segunda Feira)

Horário: 19h30min

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 008/2017 DE: 31.03.2017

EDITAL n.º 008/2017

De: 31.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos termos do art. 36, parágrafo 5º, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para apresentação da Prestação de Contas da Gestão do SUS, dos Quadrimestres dos anos de 2015 a 2016.

Dia: 18 de abril de 2017

Horário: 15h.

Local: PLENÁRIO *"Comendador Luiz Grandi"*

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 – RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa RecMed comércio de materiais Hospitalares pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em adquirir medicamentos junto a iniciativa privada de modo a dar continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde junto ao Município de Confresa/MT e região, a Prefeitura Municipal de Confresa/MT procedeu a abertura de procedimento licitatório cuja finalidade visava contratar empresa hábil a tal desiderato, o qual procederia mediante o fornecimento de medicamentos junto ao Município de Confresa, conforme cláusulas constantes no edital, no contrato administrativo celebrado entre as partes e, notadamente, conforme preceitos constantes na lei geral de licitações e contratos, haja vista tratar-se do fundamento legal de tal contratação.

Destarte, esta entidade federada procedeu à deflagração de procedimento administrativo licitatório de modo a dar continuidade na regular prestação dos serviços públicos, máxime, dos relativos a saúde cuja prestação é tão latente àqueles que dele necessitam.

Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no mandamento constitucional inserto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que preceitua, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade da realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório inserido, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório cuja finalidade visava à aquisição de medicamentos junto a iniciativa privada, vindo após o término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora cinco empresa, dentre elas a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares cujo montante perfaz o *quantum* de 415.967,87 (quatrocentos quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Nesse ínterim, após o término da sessão de classificação e julgamento, ocorrido no dia 22 e 23 de junho de 2016 e, após tê-lo sido adjudicado e homologado pelo agente político encarregado de tal *mister*, procedeu-se a celebração - levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento - do contrato administrativo entre as partes no dia 28 de junho de 2016, estabelecendo as cláusulas necessárias a existência da relação obrigacional entre as partes, representadas de uma lado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão representante da Administração Pública local e de outro pela empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, figurando elas, respectivamente, como contratante e contratado, estabelecendo a partir daí o vínculo jurídico-obrigacional entre as partes, as quais desde a vigência do contrato administrativo passaram a se obrigar mutualmente, cabendo a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares a obrigação de fazer referente ao fornecimento de medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras desta entidade política, conforme dispõe o Anexo I (termo de referência) do procedimento licitatório e a Administração Pública local o pagamento pelos produtos fornecidos pela empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares a título contraprestacional.

Assim, ante a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, o qual a partir de então passou a vincula-las ao seu cumprimento, fora solicitado, nos dias 06 de janeiro de 2017 e nos dias 02, 15, 17 e 24 de fevereiro de 2017, junto a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares o cumprimento de suas obrigações contratuais mediante o fornecimento de medicamentos sem contudo até o presente momento, 21 de março de 2017, ter obtido resposta ou mesmo ter a referida empresa cumprido com suas obrigações, deixando o Município de Confresa/MT em situação de vulnerabilidade, face o caráter essencial dos serviços públicos condicionados ao fornecimento de medicamentos, incorrendo assim a empresa no descumprimento contratual outrora realizado, encontrando-se hodiernamente, inadimplente perante a Administração Pública local, uma vez que, reitera sua conduta desidiosa ao não fornecer os medicamentos solicitados pelo setor de compras desta entidade política, causando com isso imensuráveis prejuízos a Administração Pública local e a sociedade

como um todo, notadamente, ao serviço de saúde pública cujo pleno exercício fica condicionado ao regular fornecimento de medicamentos ao município, de modo que, não se faz crível, a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses particulares, porque cabe a ela a tutela do interesse público, sobretudo, quando há o risco de paralização na prestação de serviços tão sensíveis ao exercício da atividade administrativa e a coletividade em geral.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes, a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante nos diplomas normativos responsáveis por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, motivo pelo qual e tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto, a Administração Pública local, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993, e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa (poder discricionário e poder disciplinar), resolve, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, rescindir unilateralmente o contrato administrativo firmado com a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares, por entender que sua conduta vem de encontro com as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78 abaixo transcrito,

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

V - **a paralisação** da obra, **do serviço** ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo firmado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, cujo teor a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa este à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *a mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Ademais, ante o caráter desidioso da empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares no cumprimento de suas obrigações contratuais, a Administração Pública Municipal entende bem suspender temporariamente a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares de participar de procedimentos licitatórios junto a esta entidade política pelo prazo de dois anos, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula décima primeira do contrato administrativo celebrado entre as partes, cujo teor transcrevo, respectivamente, a seguir:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não**

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2. Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Diante de todo o exposto:

a) Seja intimada a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida adotada, efetivando assim, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa enquanto direitos fundamentais intrínsecos a toda relação jurídica;

b) Fica a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares suspensa de participar de processos licitatórios no âmbito municipal pelo prazo de 02 (anos), nos termos do art. 87, inc. III da lei geral de licitações e contratos;

c) Ademais, publique-se a referida rescisão nos diários oficiais dos municípios e do estado de Mato Grosso, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

d) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao tempo de manifestação da empresa fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora pactuadas;

e) Fica a empresa isenta das demais sanções administrativas.

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT - 21 de março de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

Norton Mussalan Ferreira

Advogado Público

OAB/MT 20.035 - O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS - GESSICA SOUTO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 163/2017 de 23 de Março de 2017.

DISPOEM SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO o ofício nº 0184/ADM/2017, de 23 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora publica municipal Comissionada no cargo de Chefe de Departamento, a Sra. GESSICA SOUTO GUIMARAES, matricula 012811, das funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidades de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 110/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R$ 4.279,40

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO - ROSANGELA RODRIGUES DE QUEIROZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 167/2017 de 28 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Requerimento da servidora de 21/03/2017 RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. Rosangela Rodrigues de Queiroz, matricula 000474 ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
29/02/2010 A 28/02/2015	20/04/2017 A 18/07/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 109/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R$ 25.791,10

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ENIVAL GAMA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 168/2017 de 28 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2017 a 30/04/2019 ao Servidor Público Municipal efetivo o Sr. ENIVAL GAMA LIMA, matricula 010780, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 136/2017 de 01 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção o Sr. NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, portador do CPF nº. 035.609. 901-65.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - MARIA ELZA DE FREITAS MARINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 166/2017 de 28 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Requerimento da servidora de 20/03/2017 e Ofício 262/2017/SMEELC de 23/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA ELZA DE FREITAS MARINHO, matricula 010401 ocupante do cargo efetivo de PROFessora DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Novo Planalto.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 30/02/2011	01/04/2017 A 29/06/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 057/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 – RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa RecMed comércio de materiais Hospitalares pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em adquirir medicamentos junto a iniciativa privada de modo a dar continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde junto ao Município de Confresa/MT e região, a Prefeitura Municipal de Confresa/MT procedeu a abertura de procedimento licitatório cuja finalidade visava contratar empresa hábil a tal desiderato, o qual procederia mediante o fornecimento de medicamentos junto ao Município de Confresa, conforme clausulas constantes no edital, no contrato administrativo celebrado entre as partes e, notadamente, conforme preceitos constantes na lei geral de licitações e contratos, haja vista tratar-se do fundamento legal de tal contratação.

Destarte, esta entidade federada procedeu à deflagração de procedimento administrativo licitatório de modo a dar continuidade na regular prestação dos serviços públicos, máxime, dos relativos a saúde cuja prestação é tão latente àqueles que dele necessitam.

Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], que preceitua, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade da realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório inserido, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório cuja finalidade visava à aquisição de medicamentos junto a iniciativa privada, vindo após o término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora sete empresa, dentre elas a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares cujo montante perfaz o *quantum* de 210.509,00 (duzentos e dez mil quinhentos e nove reais).

Nesse interim, após o término da sessão de classificação e julgamento, ocorrido no dia 30 de maio de 2016 e, após tê-lo sido adjudicado e ho-

mologado pelo agente político encarregado de tal *mister*, procedeu-se a celebração - levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento - do contrato administrativo entre as partes no dia 08 de junho de 2016, estabelecendo as cláusulas necessárias a existência da relação obrigacional entre as partes, representadas de uma lado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão representante da Administração Pública local e de outro pela empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, figurando elas, respectivamente, como contratante e contratado, estabelecendo a partir daí o vínculo jurídico-obrigacional entre as partes, as quais desde a vigência do contrato administrativo passaram a se obrigar mutualmente, cabendo a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares a obrigação de fazer referente ao fornecimento de medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras desta entidade política, conforme dispõe o Anexo I (termo de referência) do procedimento licitatório e a Administração Pública local o pagamento pelo produtos fornecidos pela empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares a título contraprestacional.

Assim, ante a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, o qual a partir de então passou a vincula-las ao seu cumprimento, fora solicitado, no dia 24 de fevereiro de 2017, junto a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares o cumprimento de suas obrigações contratuais mediante o fornecimento de medicamentos sem contudo ate o presente momento, 21 de março de 2017, ter obtido resposta ou mesmo ter a referida empresa cumprido com suas obrigações, deixando o Município de Confresa/MT em situação de vulnerabilidade, face o caráter essencial dos serviços públicos condicionados ao fornecimento de medicamentos, incorrendo assim a empresa no descumprimento contratual outrora realizado, encontrando-se hodiernamente, inadimplente perante a Administração Pública local, uma vez que, reitera sua conduta desidiosa ao não fornecer os medicamentos solicitados pelo setor de compras desta entidade política, causando com isso imensuráveis prejuízos a Administração Pública local e a sociedade como um todo, notadamente, ao serviço de saúde pública cujo pleno exercício fica condicionado ao regular fornecimento de medicamento ao município, de modo que, não se faz crível, a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses particulares, porque cabe a ela a tutela do interesse público, sobretudo, quando há o risco de paralização na prestação dos serviços tão sensíveis ao exercício da atividade administrativa e a coletividade em geral.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes, a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante nos diplomas normativos responsáveis por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, motivo pelo qual e tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto, a Administração Pública local, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993, e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa (poder discricionário e poder disciplinar), resolve, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, rescindir unilateralmente o contrato administrativo firmado com a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares, por entender que sua conduta vem de encontro com as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78 abaixo transcrito,

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

V - **a paralisação** da obra, **do serviço** ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo firmado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, cujo teor a empresa a RecMed Comércio de Materiais Hospitalares se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa este à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *a mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Ademais, ante o caráter desidioso da empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares no cumprimento de suas obrigações contratuais, a Administração Pública Municipal entende bem suspender temporariamente a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares de participar de procedimentos licitatórios junto a esta entidade política pelo prazo de dois anos, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula décima primeira do contrato administrativo celebrado entre as partes, cujo teor transcrevo, respectivamente, a seguir:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não**

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2. Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Diante de todo o exposto:

a) Seja intimada a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida adotada, efetivando assim, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa enquanto direitos fundamentais intrínsecos a toda relação jurídica;

b) Fica a empresa RecMed Comércio de Materiais Hospitalares suspensa de participar de processos licitatórios no âmbito municipal pelo prazo de

02 (anos), nos termos do art. 87, inc. III da lei geral de licitações e contratos;

c) Ademais, publique-se a referida rescisão nos diários oficiais dos municípios e do estado de Mato Grosso, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

d) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao tempo de manifestação da empresa fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora pactuadas;

e) Fica a empresa isenta das demais sanções administrativas.

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT - 21 de março de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

Norton Mussalan Ferreira

Advogado Público

OAB/MT 20.035 - O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS - LUIZ ANTONIO VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 164/2017 de 23 de Março de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO o ofício nº 0189/ADM/2017, de 23 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor publico municipal efetivo no cargo de PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS, o Sr. LUIZ ANTONIO VIEIRA, matricula 012494, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidades de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 176/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ sob nº 71. 358.766/0001-90, localizada à Rua dos Tupinambás, nº 460, bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG. O valor correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 30% após a publicação do Edital; 40% no encerramento das inscrições e 30% após a entrega do resultado final do processo seletivo. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto.

Conquista D'Oeste, 03 de abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **ROBERT WILKER DIAS DE ARAÚJO**; Salário Mensal: R$ 1014,00; Vigência: 03/01/2017 a 03/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da relação municipal de medicamentos (REMUME), para farmácia básica.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.
4	65.015.300	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FARMACE	5.000	0,697
7	65.615.080	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	3.000	0,957
8	65.015.540	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSAFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	MOPH	300	4,730

13	65.015.599	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	500	0,057
18	65.015.031	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	1.000	2,020
45	65.015.101	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	15.000	0,320
57	65.015.122	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	U. QUIMICA	10.000	2,070
63	65.015.145	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	3.000	0,094
77	65.015.184	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FARMACE	5.000	0,876
78	65.015.190	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	6.000	0,110
82	65.232.408	DICLOFENACO SODICO - 50 MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	VITAMED	25.000	0,038
92	65.432.191	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FARMACE	14.000	0,420
96	65.015.667	DOPAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	U. QUIMICA	200	1,420
110	65.332.945	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	MABRA	5.000	0,150
111	65.015.961	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	1.000	0,250
113	65.015.841	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	TEUTO	500	1,520
129	65.515.030	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	U. QUIMICA	500	1,800
143	65.515.022	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	VITAMEDIC	3.000	0,280
152	65.432.005	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 20ML, VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR	500	2,360
154	65.515.649	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	10.000	0,120
165	65.015.946	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MARIOL	2.500	0,610
172	65.015.393	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HIPOLABOR	200	1,760
185	65.124.842	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL.	MARIOL	500	4,500
187	65.432.415	ONDANSETRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML.	HALEXISTAR	250	0,800
190	65.515.695	PAROXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISATALIA	5.000	0,740
195	65.432.350	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL.	PRATI	700	5,820
204	65.515.329	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	U. QUIMICA	6.000	0,490
213	65.332.728	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, 60 ML.	SOBRAL	2.500	1,440
220	65.015.241	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	U. QUIMICA	1.500	1,032
221	65.015.243	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR	6.000	0,140
225	65.515.256	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	500	0,340

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 03 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jose Neto Brito dos Santos.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 004/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho para este município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 81 R$ 134,00; 86 R$ 134,00; 88 R$ 131,00; 90 R$ 115,00, DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 06-12,00%; 11-12,00%; 48-12,00%; 49-12,00%; 54-12,00%; 39-14,00%, 40-13,00%; 42-15,00%, L.B.D. COM. DE PECAS ACESS E IMPL. LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, para os itens: 20-21,00%; 25-18,00%; 28-19,50%; 68 R$ 100,00; 77 R$ 80,00; 79 R$ 112,00, SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 02-22,00%; 03-24,50%; 04-22,00%; 08-24,50%; 09-24,50%; 10-24,50%; 14-22,00%; 16-22,00%; 17-24,50%; 18-22,00%; 22-22,00%; 23-24,25%; 24-24,50%; 30-22,00%; 31-22,00%; 32-22,00%; 36-22,00%; 37-24,50%; 38-24,50%; 44-22,00%; 45-24,50%; 46-22,00%; 50-22,00%; 51-24,50%; 52-24,50%; 59-16,00%; 60-12,00%; 62-16,00%, JERRY ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08, para os itens: 65 R$135,00; 71 R$ 65,00; 72 R$ 133,20, E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34, para os itens: 64 R$ 166,00; 69 R$ 123,00; 82 R$ 70,00; 91 R$ 74,00, C F DE OLIVEIRA AUTO CENTER-ME, inscrita no CNPJ:

12.082.538/0001-71, para os itens: 21-25,00%; 26-27,00%; 58-21,50%; 74 R$ 116,00; 76 R$ 74,80; 78 R$ 80,00; 85 R$ 68,00; 92 R$ 2,06, NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 34-12,50%; 35-12,50%, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, para os itens: 01-24,25%; 05-24,25%; 13-24,25%; 15-24,25%; 19-24,25%; 27-24,25%; 29-24,25%; 33-24,25%; 41-24,25%; 43-24,25%; 47-24,25%; 55-24,25%; 61-8,00%; 63-8,00%; BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 07-12,00%; 12-12,50%; 53-17,50%, os itens 57, 66, 67, 70, 73, 75, 80, 83, 84, 87 e 89 foram desertos.

Curvelândia - MT, 03 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 001/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENFERMEIRO** Contratado: **MARINEIDE APARECIDA NUNES**; Salário Mensal: R$ 2965,62; Vigência: 02/01/2017 a 02/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 003/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **WALTER VERISSIMO DO NASCIMENTO**; Salário Mensal: R$ 1014,00; Vigência: 03/01/2017 a 03/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107-17

PORTARIA N.º 107/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RICARDO JERONIMO DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1.292.096– SSP/SE, cadastrado no CPF sob o nº. 790.130.231.34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108-17

PORTARIA N.º 108/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MICHELLY LEITE FERNANDES**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1266242-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 959.284.561.15, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO EDUCANDO,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 014-17

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11/2016, DO DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE URBANO DENOMINADO N.° 021, DA QUADRA N.º 040, SETOR 01 – CENTRO – CIDADE DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado e ratificado o Decreto Municipal nº. 011/2016, do desmembramento do lote urbano de n.º 021, Quadra n.º 040, Setor 01 – Centro – cidade de Denise-MT

Art. 2° - Retifica onde lê-se: 72 dias do mês de abril de 2016, ler-se-á 27 dias do mês de abril de 2016.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, da data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2017.

Eliane Lins da Silva Prefeita Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105-17

PORTARIA Nº. 105/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA “KARINA SAVAZI SALMAZO”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “KARINA SAVAZI SALMAZO”, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº

1551314-9 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 008.675.731.80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Licença Maternidade de 180 (cento e vinte) dias, no período de 24 de Março de 2017 a 19 de Setembro de 2017, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quarto) dias do mês de Março do ano de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106-17

PORTARIA N.º 106/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DERMIVAL TOFFANELLI**, brasileiro, portador da CI – RG nº 8.132.593 – SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº. 685.062.018.53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 0132/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS,** brasileiro, convivente, portador do RG N.º 1530307-1 SSP/MT e CPF N.º 729.531.441-53 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente licitação enquadrada no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda com base no parecer jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA-EPP, CNPJ nº 00.826.602/0001-00 no valor previsto de R$ 59.025,00 (Cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM CONSULTAS E EXAMES CLINICOS DE ULTRASSON PAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. Correndo tal despesa a dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0133/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ADELITA BARROS DE AGUIAR,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 11085738 SSP/MT e CPF N.º 797.532.801-49, Registrada no COREN – sob n.º 391.394, efetiva sob n.° de Matrícula 1043, para o Cargo de RT – Responsável Técnica do PAM – Pronto Atendimento Municipal de Diamantino, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme Art. 51 inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017/SRP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, DESEMBARGADOR J P F MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2017
Modalidade Nr.: 00000005/2017
Modalidade: Pregão
Data da Adjudicação: 03/04/2017
Data da Homologação: 03/04/2017
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N. º 036/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO 055/2016 PARA NECESSÁRIA MODIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, E ALTERANDO O INSTRUMENTO PARA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.438/2015 de 09 de novembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica anulado o Decreto 055/2016, tornando sem efeito legal a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho e Renda do município de Dom Aquino por meio de Decreto.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto será transposta para portaria específica com suas devidas alterações.

Parágrafo Único: as alterações quanto a representações estão dispostas na Lei N.º1.471/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.491/2017 DOM AQUINO-MT, EM 23 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades.

Artigo 2º - O limite para cumprimento do Artigo 1º será de 5% (cinco por cento) do Orçamento para o Exercício de 2017, constante na Lei nº. 01477/2016 de 21/12/2016.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 23 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº199/2017

DATA: 27 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **ESMAEL CORREIA,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº200/2017

DATA: 27 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 2 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **ELAINE CASARINE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ficar a disposição para a realização de serviços de limpeza fora do seu horário de expediente nos eventos realizados pela Secretaria sempre que solicitada.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2017

DATA: 27 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL PAVEI Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Juliele Moura Rodrigues, Enisandra Aparecida Garcia, Ana Maria Garbeline Fonseca, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, objetivando a seleção de ingresso ao serviço público em caráter temporário, a interesse público do Município de Feliz Natal – MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Obras, Educação Cultura e Esportes, Assistência Social e Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Processo Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2017

Art 3º - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Juliele Moura Rodrigues	**Cargo/Função:** Chefe de Dept. de Pessoal	**Matrícula:** 1523
Secretário: Enisandra Aparecida Garcia	**Cargo/Função:** Professora Classe c Licenciatura Plena com Especialização	**Matrícula:** 0063/1015
Membro: Ana Maria Garbeline Fonseca	**Cargo/Função:** Assessora de Departamento	**Matrícula:** 2031

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº192/2017

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.ª **MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2017 em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DE PRIMEIRA LINHA NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de Abril de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 699/2017

DECRETO Nº. 699/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas;

Considerando que vários membros não residem mais no município ou não fazem mais parte das entidades ou poderes.

Considerando que a reativação do Conselho de Politicas sobre Drogas é de suma importância ao Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maíra Basquerote; RG: 36860085 SSP/SC e CPF: 058.402.809-17

Suplente: Michele Pancotte; RG: 5269896 SSP/SC e CPF: 078.958.089-66

2- Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Deise Cleciane Follmann, portadora do RG nº 1.282.30-1, SSP/MT, inscrita no CPF nº 964.622.561-68.

Suplente: Vera Nice Schuck Regelmeier, portadora do RG nº 50902420, SSP/MT, inscrita no CPF nº 703.477.789-68.

3 **- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Titular: Raquel Puhl; RG: 6.154.173-0 SSP/PR e CPF: 062.351.849-05

Suplente: Luiz Carlos Santos Lopes; RG: 1116183-3 SJ/MT e CPF: 765.341.201-78

4 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Catia Leticia Trevisan; RG: 8.042.902-9 SSP/PR e CPF: 005.562.091-41

Suplente: Maria Aparecida Matheus Ricardo; RG: 1282275-2 SSP/MT e CPF: 960.401.909-06

5 - Representante do Gabinete:

Titular: Marcia Rubia da Silva; RG 001.039.386 SSP/MS e CPF: 009.659.391-11

Suplente: Juliana Elizamara Grutka, portadora do RG nº 2398700-6 SSP/MT e CPF nº 045.969.361-10, residente e domiciliada na Zona Rural.

6 - Representante da Polícia Militar:

Titular: Erik Bruno Costa Ferreira; RG: 885.949 SSP/MT e CPF: 041.089.311-06

Suplente: Mirian Dias Abreu; RG: 885187, PM/MT e CPF: 019.791.301-67

7 - Representante da Polícia Civil:

Titular: Dalton Ribas Nery; RG: 4813256 DGPC/GO e CPF: 000.788.321-70

Suplente: Mario Centoriano Junior; RG: 19485999 SSP/MT e CPF: 018.875.171-89

8 -Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Francisca Pereira da Silva; RG: 119443699-1 SSP/MA e CPF: 031.097.271-02

Suplente: Jane Ciele da Silva Scherpinski; RG: 2240857-6 SSP/MT e CPF: 038.564.901-08

Art. 2º Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 28 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 701/2017

DECRETO N.º 701/2017

"Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho do FUNDEB;

Considerando o disposto na Portaria 481 de 11 de novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho do FUNDEB passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jacqueline de Paula Silva, portadora do RG nº 001032192 SSP/MS e CPF nº 975.072.611-15, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso S/N – Centro.

Suplente: Maurício Denis Birk, portador do RG nº 67464630 SSP/PR e CPF nº 913.205.699-00, residente e domiciliado à Rua São Paulo, S/N-Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Danilo Schembek Souza, portador do RG nº 1871114-6 SSP/MT e CPF nº 017.254.761-00, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso S/N Centro.

Suplente: Guilherme Neto Bieglmeier, portador do RG nº 2398679-4 e CPF nº 045.969.211-99, residente e domiciliado à Rua Toledo, S/N Centro.

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Silvania Weisheimer dal Piaz, portadora do RG nº 4188751 SESP/SC e CPF nº 027.830.799-09, residente e domiciliada à Rua Veneza, nº 4 Condomínio Jardim Itália.

Suplente: Liane Weisheimer, portadora do RG nº 4188750 CPF nº 031.895.739-64, residente e domiciliada à Rua Veneza, Bairro Jardim Itália 2, Gaúcha do Norte-MT.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Rodrigo Bozoki, portador do RG nº 1453286 SSP/MS e CPF nº 024.480.941-01, residente e domiciliado na Rua Para S/N, Centro.

Suplente: Cristiane Ferreira Neres, portadora do RG nº 1366277-5 SSP/MT e CPF nº 001.819.151-70, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso S/N Centro.

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos

Titular: Kellen Garcia de Melo, portadora do RG nº 85873148 SSP/PR e CPF nº 050.352.469-73, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, s/nº, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Zélia Ferreira Chaves, portadora do RG nº 000639703 SSP/MS e CPF nº 54334250106, residente e domiciliada na Rua Paraná S/N Centro.

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Marisa Usinger, portadora do RG nº 1282347-3 SSP/MT e CPF nº 885.250.231-91, residente e domiciliada na Chácara Concórdia, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Vanderleia Gonçalves da Silva, portadora do RG 90018892 SESP/PR e CPF nº 043.465.109-57, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº707, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Titular: Carla Bueno, portadora do RG nº 1132892-4 SJ/MT e CPF nº 828.135.151-91, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, S/N, Centro, Gaúcha do Norte-MT

Suplente: Elisiane Backes Funk, portadora do RG nº 1396577-8 SSP/MT e CPF nº 926.552.461-87 SSP/MT e CPF nº 926.552.461-87, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/nº, Gaúcha do Norte-MT.

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais

Titular: José Mario Alievi, portador do RG: 1595901-5 SSP/MT e CPF nº 002.247.751-97, residente e domiciliado a Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Daniele Regelmeier, portadora do RG nº 8417.093-3 SSP/PR e CPF nº 047.297.779-21, residente e domiciliada a Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte-MT

Titular: Ricarda Leysller de Oliveira, portadora do RG nº 001389479 SSP/MS e CPF nº 011.420.131-54, residente e domiciliada na Rua Cascavel, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Daisy Polato, portadora do RG nº 6536977-0 SSP/PR e CPF nº 030.972.179-24, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Elizinez da Silva Ribeiro, portadora do RG nº 1469547-2 SSP/MT, e CPF nº 948217121-72, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina S/N Centro.

Suplente: Jane Ciele da Silva Scherpinski, portadora do CPF nº 038.564.901-08 e RG 22408576 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Bahia, 1084 – Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a

atividade como trabalho voluntário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 670/2017.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de março de 2017.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2017

O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT doravante denominado **Conveniente** e o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J nº. 15.023.971/0001-24, com sede à Avenida Brasil, nº. 1036, Bairro Centro, Paranatinga-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0305291-5, SSP/MT, CPF/MF nº. 550.450.851-49, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, doravante denominada **Conveniada,** tem entre si, justo e acertado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 02/2017.

CLÁUSULA 1ª – O **CONVENIENTE** contribuirá com o pagamento mensal de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por menor, totalizando R$2.811,00 (dois oitocentos e onze reais) mensal a ser efetuado via depósito bancário em conta corrente em nome da Conveniada, devendo ser realizado até o décimo dia útil subsequente de cada mês ao vencimento, para custear 03 (três) vagas disponibilizadas ao Município de Gaúcha do Norte-MT, para o abrigo de menores em situação de risco.

CLÁSULA 2ª – As demais cláusulas do termo de convênio permanecem incólume.

CLÁSULA 3ª – E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que será anexado no Termo de Convênio 02/2017.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

Conveniente

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga

Conveniada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

RG nº_____ RG nº_____

C.P.F_____ C.P.F_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.° 21/2017

DECRETO Nº 21/2017 De, 03 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Plano Municipal de Educação (PME) que integrarão a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados comomembros integrantes da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME) a Sra. **Eva Maria Rodrigues**, Sr. **João Bosco Martins**, Sra. **Leêny Teixeira de Araújo**, Sra**. Helem Cristina Ferreira de Souza**, Sra. **Ivete Luz David Pereira**, Sr. **Cláudio Leite Carvalho** e a Sra. **Laura Rezende Lima**.

Art. 2° - Ficam nomeados comomembros integrantes da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) a Sra. **Eva Maria Rodrigues**, Sr. **João Bosco Martins**, Sra. **Leêny Teixeira de Araújo**, Sra. **Arlene Souza Pinheiro de Sousa**, Sr. **Itamar Pereira de Sousa** e a Sra. **Sandra Sousa Paulino**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 03 de Abril de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N.° 867/2017

LEI N.º 867/2017 De, 28 de Março de 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo a data de Aniversário de Funcionário Municipal".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo para o Servidor Público Municipal a data do seu aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 28 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.13.712.659/0001-12, Estabelecida a Avenida dos Imigrantes n.º 2509, cidade de Glória D´Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG, portador do CIRG n.º 1385763-0 SSP/MT e CPF n.º 913.754.951-00 doravante **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição estimada de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

LOTE 02 – PRODUTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNT	VALOR TOTAL
77	ÁGUA MINERAL 20 L	UND	3.600	CLÁSSICA	6,50	23.400,00
78	GÁS DE COZINHA	UND	500	SUPER GÁS	53,90	26.400,00
TOTAL						**50.350,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 30/03/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017** a proposta da empresa ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG - ME

Adisandro Rodrigues Sonemberg

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.00.656.429/0001-31. Estabelecida a Avenida Adelícia de Freitas Distrito de Monte Castelo D´Oeste, cidade de Glória D´Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO, portador do CIRG n.º 1016508-8 SSP/MT e CPF n.º 775.493.171-00 doravante **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição estimada de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LÃ DE AÇO	PCT	30	ASSOLAN	1,35	40,50
02	ESPONJA DE AÇO 1X14	FD	50	ASSOLAN	16,80	840,00
03	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	PCT	140	FORT LIMP	0,55	77,00
06	SABÃO EM PÓ 1 KG 1X20	CX	20	BRILHANTE	119,00	2.380,00
08	LIMPA ALUMÍNIO 1X12	CX	30	PRATIC LAR	27,60	828,00
11	SABÃO EM BARRA 1X10	CX	40	JAMARY	40,30	1.612,00
13	INSETICIDA SPRAY 1X12	CX	30	BAYGON	97,60	2.928,00
14	SABONETE EM BARRA 150G 1X12	PCT	50	PALMOLIVE	25,30	1.265,00
15	SABONETE LÍQUIDO	UND	60	LUX	7,20	432,00
19	LIMPA VIDRO 1X12	CX	20	PRATICE	43,80	876,00
20	LIMPA FORNO 1X12	CX	03	EASY-OFF	112,70	338,10
21	ÁLCOOL 1L1X12	CX	30	NOBRE	50,00	1.500,00
22	REMOVEDOR DE SUJEIRA	CX	10	SUPER CLEAR	52,80	528,00
23	SHAMPOO INFANTIL	UND	200	TRALALA	7,00	1.400,00
24	CREME SEM ENXAGUE "POTE"	UND	100			
25	CREME CONDICIONADOR	UND	100	TRALALA	8,35	835,00
26	FRALDA COM 28 CADA TAM. M	PCT	150			
27	FRALDA COM 28 CADA TAM. G	PCT	180	CLIN OFF	13,30	2.394,00
29	FRALDA COM 28 CADA TAM. EG	PCT	180	CLIN OFF	13,90	2.502,00
32	TALCO INFANTIIL	UND	50	TRALALA	5,96	298,00
33	PENTE PARA CABELO	UND	40	SANTA CLARA	1,40	56,00
34	SHAMPOO DE PIOLHO	UND	50	TRALALA	9,50	475,00
35	PENTE FINO (PIOLHO)	UND	20	SANTA CLARA	0,70	14,00
37	LIMPA ALUMÍNIO E INOX	UND	12	BYTS	11,00	132,00
38	PAPEL TOALHA 1X12	FD	300	KLAS	39,50	11.850,00
39	BUXA	UND	36	KAMIKASI	2,90	104,40
42	ESCOVA DENTAL 1X12	DZ	40	CONDOR	18,60	744,00
TOTAL						**34.449,00**

LOTE 02 – PRODUTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	RASTELO PARA QUINTAL	UND	16	MULTIPLO	8,20	131,20
02	GUARDANAPO DE TECIDO	UND	144	COPATLEX	2,90	417,60
05	VASSOURA CAIPIRA	UND	110	CAIPIRA	16,00	1.760,00
10	SACO DE LIXO 15 L/PC: 1 X 25/ CX: 50 PC	CX	400	FORTALEZA	56,50	22.600,00
12	CESTO PARA LIXO GRANDE	UND	20	JAGUAR	16,50	330,00
14	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	62	COPOLIMPO	2,40	148,80
15	TOALHA DE ROSTO	UND	50	OLINDA	7,50	375,00
17	FÓSFORO	PCT	30	PARANA	2,20	66,00
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO	UND	04	PANELUX	13,00	52,00
23	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE	PCT	3.000	SEG PLAST	1,50	4.500,00
24	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	UND	10	EXPLENDOR	1,50	15,00
26	VASILHAS PLÁSTICAS COM TAMPA	UND	20	JAGUAR	8,00	160,00
28	COPO DESCARTÁVELDE 180 ML 1X25	CX	150	PLASMEL	72,00	10.800,00
30	PRATO DESCARTÁVEL	CX	100	HIPER PACK	33,00	3.300,00
31	PRATOS PARA SERVIR BOLO	CX	50	HIPER PACK	22,75	1.137,50
33	COLHER DESCARTÁVEL1X25	CX	100	PRAFESTA	80,00	8.000,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	100	TREVO	0,90	90,00

37	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE	UND	150	BOREDO	4,00	600,00
41	FACA MÉDIA PARA COZINHA	UND	16	TRAMONTINA	6,70	107,20
43	BACIA GRANDE DE ALUMÍNIO	UND	16	CAMBÉ	39,30	628,80
44	BACIA MÉDIA DE ALUMÍNIO	UND	10	CAMBÉ	16,20	162,00
50	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO	UND	14	CAMBÉ	31,00	434,00
51	ASSADEIRA MEDIA DE ALUMÍNIO	UND	10	CAMBÉ	16,20	162,00
52	PRATOS DE VIDROS	UND	100	HODIR	3,90	390,00
56	COLHER DE PAU	UND	10	TECA	15,00	150,00
61	ESPONJA PARA BANHO	UND	50	OBER FLEX	1,20	60,00
B	GARRAFA DE CAFÉ DE 1L	UND	15	TERMOLAR	20,50	307,50
65	BICO DE MAMADEIRA SILICONE	UND	60	LOLY	2,50	150,00
66	COADOR DE CAFÉ	UND	15	CAIPIRA	1,90	28,50
67	AVENTAL (BRANCO)	UND	10	OLIMPIO	9,80	98,00
68	ISQUEIRO	UND	10	BIC	3,75	37,50
69	VELAS	PCT	03	GUAPORÉ	3,20	9,60
72	PANELA DE PRESSÃO 07 L	UND	02	PANELUX	62,00	124,00
75	TRAVESSA GRANDE VIDRO COM TAMPA	UND	06	MARINEX	38,00	228,00
76	MAMADEIRA	DZ	10	LOLY	108,00	1.080,00
TOTAL						**58.640,20**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 30/03/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017** a proposta da empresa ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME

Elcio Moreira Francisco

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.04.695.504/0001-24. Estabelecida a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, cidade de Glória D´Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ARLINDO LOPES, portador do CIRG n.º 126.7424-9 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição estimada de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	DETERGENTE 500 ML 1X24	CX	150	OESTE	37,50	5.625,00
05	DESINFETANTE 02 L 1X6	CX	130	REMMUS	23,50	3.055,00
07	ÁGUA SANITÁRIA 01 L 1X12	CX	130	SUMMER	23,88	3.104,40
09	MULTI-USO 1X24	CX	80	VEJA	103,90	8.312,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1X12	CX	100	POLILAR	32,28	3.228,00
12	DESODORIZADOR DE AR 1X12	CX	50	AIR WICK	95,00	4.750,00
16	AMACIANTE DE ROUPAS 2L 1X6	CX	70	REMMUS	24,50	1.715,00
17	PAPEL HIGIÊNICO 12 ROLOS	FD	120	MILLI	15,65	1.878,00
18	LUSTRA MÓVEIS	UND	30	YPE	2,95	88,50
24	CREME SEM ENXAGUE "POTE"	UND	100	TRALALA	9,57	957,00
26	FRALDA COM 28 CADA TAM. M	PCT	150	CLEAN OFF	13,70	2.055,0
28	FRALDA COM 28 CADA TAM. GG	PCT	150	CLEAN OFF	13,50	2.025,00
30	ALGODÃO 1X12	PCT	25	TOPZ	15,96	399,00
31	COTONETE 1X12	CX	30	BELACOTON	15,96	478,80
36	ALVEJANTE	LITROS	144	Q´BOA	2,99	430,56
40	CREME DENTAL 1X12	CX	50	SORRISO	23,52	1.176,00
41	PROTETOR SOLAR FATOR 60	DZ	20	SUNDOWS	645,00	12.900,00
TOTAL						**52.177,26**

LOTE 02 – PRODUTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	PANO DE CHÃO	UND	146	ALGO BOM	5,88	858,48
04	RODO GRANDE PARA LIMPEZA	UND	102	RODOLAR	10,50	1.071,00
06	VASSOURA PLÁSTICA	UND	27	RECIBRAS	6,95	187,65
07	SACO DE LIXO 100 L/PC: 75 cm x 1,05 cm	CX	700	EMBALIXO	56,00	39.200,00
08	SACO DE LIXO 50 L/PC: 1x25 CX:50 PC	CX	120	EMBALIXO	56,00	6.720,00
09	SACO DE LIXO 30 L/PC: 1 X 25/CX:50 PC	CX	200	EMBALIXO	56,00	11.200,00
11	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	22	CONDOR	1,85	40,70
13	CESTO PARA LIXO PEQUENO PARA SALA DE AULA	UND	15		2,84	42,60
16	TOUCA PARA COZINHA	PCT C/100	41		14,00	574,00
18	PENEIRA PARA COZINHA	UND	04		3,00	12,00
20	SODA CAÚSTICA 1KG	UND	05	LIMPON	11,90	59,95
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	12		3,99	47,88
25	EMBALAGEM DE MARMITEX C/ TAMPA	CX	05		27,00	135,00
27	COPOS PARA CAFÉ 50G 1X25	CX	50	COPOSUL	34,75	1.737,50
29	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML 1X25	CX	50	COPOSUL	134,00	6.700,00
32	GARFOS DESCARTÁVEL1X20	CX	100	HIPERPLAST	63,00	6.300,00
34	PRATOS DE ISOPOR REFEIÇÃO 200 UND	CX	40	COPOBRAS	105,00	4.200,00
36	PALITO DE DENTE 1X25	CX	50	GINA	13,70	685,00
38	PRENDEDORDE ROUPA	DUZIA	223	VARAL	1,12	249,76
39	PÁ DE LIXO	UND	13		3,90	50,70
40	TABUAS DE CARNE GRANDE DE PLÁSTICO	UND	10		11.60	116,00
42	BALDE PRETO	UND	50		6,25	312,50
45	CAIXA ISOPOR 50 L	CX	10	ISOESTE	51,00	510,00
46	CAIXA ISOPOR 100 L	CX	06	ISOESTE	82,99	497,94
47	CAIXA TÉRMICA 50L OU MAIOR	UND	06		229,00	1.374,00
48	ESPUMADEIRA	UND	16	RAMOS	8,30	132,80
49	CONCHA	UND	12	RAMOS	6,99	83,88
53	GARFOS DE ALUMÍNIO	UND	200		3,05	610,00
54	FACAS DE ALUMÍNIO	UND	200		8,54	1.708,00
55	COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO	UND	10		6,30	63,00
57	SACOLINHAS PLÁSTICAS 1KG	PCT	15	FORTALEZA	4,32	64,80
58	ESPANADOR DE PÓ	UND	05		8,39	41,95
59	PILHAS (AA2)	UND	50	ENERGISER	2,85	142,50
60	PILHAS (AAA2)	UND	40	ENERGISER	2,50	100,00
62	XÍCARAS PARA CAFÉ	DUZIA	03		30,72	92,16
63	BANDEJA PARA CAFÉ	UND	03	PARAMOUNT	18,00	54,00
71	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND	02	RAMOS	102,90	205,80
73	COPO AMERICANO	DÚZIA	06	NADIR	11,88	71,28
74	DESCASCADOR DE LEGUMES	UND	05		3,57	17,85
TOTAL						**86.270,68**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 30/03/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017** a proposta da empresa M A LOPES SUPERMERCADO - EPP classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

M A LOPES SUPERMERCADO EPP

Marcos Arlindo Lopes

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/201**7**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ASSISTINDO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA OS VEÍCULOS ALOCADOS NAS SECRETÁRIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 13*/04/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/201**7**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 18*/04/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Ana Carolina Copetti, para ocupar o cargo de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Carolina Copetti**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 046.294.151-57 e do RG sob n°. 2100328-9 SSP/MT residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Supervisor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. SOLANGE KOCHEMBORGER com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra. **SOLANGE KOCHEMBORGER,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1694710-0 SSP/MT, e CPF Nº 005.470.111-21, residente e domiciliado na Rua dos Pequis, n° 520, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 20.694,06 (Vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.449,01 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **05.007.12.365.0012.2032. 319004000000.0.1.18.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SOLANGE KOCHEMBORGER

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

MOTORISTA DE AMBULANCIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. OSWALDO VIUVES MARAM FILHO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/ 2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, o Sr. **OSWALDO VIUDES MARAM FILHO** brasileiro, em união estável, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1512174 SSP/PR, e CPF Nº 413.810.179-91, residente e domiciliado na Rua Rio Juruena, nº 221, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de Ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Motorista de Ambulância, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Motorista de Ambulância, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/ 2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R$ 10.367,34 (Dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.727,89 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/ 2009, **ou poderá ser rescindido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.**

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **08.002.10.301.0023.2067. 319004000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

OSWALDO VIUDES MARAM FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____
2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Ana Paula Coelhoe dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Ana Paula Coelho,** *matrícula n° 797, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período qüinqüênio 09/12/2011 a 08/12/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Elarita Caroline Iurczaki Alvese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Elarita Caroline Iurczaki Alves, *matrícula n° 861, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período qüinqüênio 13/02/2012 a 12/02/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. RUTINEIA CARMEM DA SILVA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sra. **RUTINEIA CARMEM DA SILVA,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº 734.512.741-91, residente e domiciliado na rua dos Canários, nº 389, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 20.694,06 (Vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.449,01 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **05.005.12.361.0012.2035. 319004000000.0.1.18.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

RUTINEIA CARMEM DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Edital Complementar 003

04 de abril de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, RESOLVE divulgar *Relação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2017*.

I. Divulgar Relação Resultado Preliminar;

FARMACÊUTICO – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	014.381.355-21	10/03/1983	1º
IVONILDE NUNES DA SILVA	933.684.299-49	16/10/1972	2º

NUTRICIONISTA – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	1º
FERNANDA MALHEIROS SOUZA	049.224.611-40	22/08/1992	2º
NADIA SAGGIN	043.870.601-31	01/03/1995	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	1º
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	2º
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	016.228.331-80	22/12/1984	3º

MARIA ISABEL DOBRE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 084, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. MARINÊS MARIN CPF-MF: 353.182.280-20

Gerente de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul- GAEI-OBS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que, amparados no princípio da autotutela administrativa, fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA N° 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017,** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia **27/03/2017. Edição 2696** por motivo de erro de digitação (material) na edição da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 03 de março de 2017.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 055, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de fevereiro/2017**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de fevereiro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que consiste em a administração rever os seus atos emanados de vícios;

CONSIDERANDO que houve o erro material de datas incorretas de digitação na edição da Portaria 028 de 01 de fevereiro de 2017, a qual foi cancelada;

CONSIDERANDO que ficam mantido o teor do enquadramento previsto na mencionada portaria, bem como efeitos produzidos por esta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
918	CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	12/09/2013	1A2	**1B2**
986	FERNANDA GALDINO DE MATOS	ENFERMEIRA	04/02/2014	11A2	**11B2**
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2014	2A2	**2B2**
579	ELIANA SALUSTRIANA DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2008	2B3	**2B3**
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2014	11A2	11B2
892	LUCIANA DALL ACOSTA	GUARDA	05/09/2013	1A1	**1B2**
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	31/01/2014	2A2	**2B2**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **17 DE ABRIL DE 2017 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EDIÇÃO 2687 DE 14/03/2017)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**87.584,86**	**75.009,94**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			**TOTAL DO PASSIVO**		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CLIENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	87.584,86	75.009,94
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.574,92	4.420,14
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.009,94	70.589,80
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Emissão: 24/03/2017 15:05:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS						
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER						
OUTROS VALORES A RECEBER						
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER						
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS						
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS						
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS						
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES						
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA						
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO						
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS						
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS						
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS						
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA						
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO						
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS						
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER						
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS						
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER						
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS						
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS						
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS						
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS						
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER						
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA						

Emissão: 24/03/2017 15:05:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO						
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO						
ESTOQUES						
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE						
INVESTIMENTOS						
PARTICIPACOES PERMANENTES						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						

Emissão: 24/03/2017 15:05:57 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Emissão: 24/03/2017 15:05:57 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	87.584,86	75.009,94			
BENS MOVEIS	87.584,86	75.009,94			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**87.584,86**	**75.009,94**
TOTAL	**87.584,86**	**75.009,94**	**TOTAL**	**87.584,86**	**75.009,94**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**87.584,86**	**75.009,94**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**87.584,86**	**75.009,94**

Emissão: 24/03/2017 15:05:57 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	42.790,44	224.638,08
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**42.790,44**	**224.638,08**

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**770.862,50**	**632.638,52**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	770.862,50	632.638,52
Transferências Financeiras Recebidas	**770.700,00**	**632.333,37**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**31,78**	**8,05**
Transferências Financeiras Recebidas	770.700,00	632.333,37	Transferências Financeiras Concedidas	31,78	8,05
Recebimentos Extra-Orçamentários	**78.564,49**	**86.782,42**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**78.370,21**	**86.469,22**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	74.049,11	85.194,42	Outras movimentações extra-orçamentárias	74.049,11	85.194,42
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.515,38	1.588,00	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.321,10	1.274,80
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**849.264,49**	**719.115,79**	**TOTAL**	**849.264,49**	**719.115,79**

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão 24/03/2017 15:07:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	735.000,00	770.894,28	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	758.319,36	758.287,58	758.287,58	758.287,58	99,99	31,78
Pessoal e Encargos Sociais	481.000,00	346.692,40	346.660,62	346.660,62	346.660,62	99,99	31,78
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	239.000,00	411.626,96	411.626,96	411.626,96	411.626,96	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	12.574,92	12.574,92	12.574,92	12.574,92	100,00	
Investimentos	15.000,00	12.574,92	12.574,92	12.574,92	12.574,92	100,00	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	735.000,00	770.894,28	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	735.000,00	770.894,28	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78
SUPERÁVIT (XIII)	35.700,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	770.700,00	770.894,28	770.862,50	770.862,50	770.862,50	99,99	31,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 24/03/2017 15:08:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	770.700,00	770.700,00	770.700,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	770.700,00	770.700,00	770.700,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	770.700,00	770.700,00	770.700,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		194,28	162,50	83,64	31,78
TOTAL(VII) = (V + VI)	770.700,00	770.894,28	770.862,50	99,99	31,78

Emissão: 24/03/2017 15:08:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 24/03/2017 15:08:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 24/03/2017 15:08:29

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

ERRATA AO EDITAL Nº. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.017 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº. 146/2017, nos termos do Edital nº. 001/2.017, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, visando atender o princípio da publicidade, resolve retificar os itens abaixo relacionado referente ao edital complementar nº. 005/2017, conforme segue:

DATA DO EDITAL

Onde se lê.... EDITAL Nº. 05**, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Leia-se: EDITAL Nº. 05, **DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

ITEM 2 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se lê: Divulgar o resultado final do **Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.016**, conforme anexo II deste Edital.

Leia-se: Divulgar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.017,** conforme anexo II deste Edital;

ITEM 3 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se lê: HOMOLOGAR o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016** da Prefeitura Municipal de Jauru, com as classificações constantes no anexo II do presente edital.

Leia-se: HOMOLOGAR o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** da Prefeitura Municipal de Jauru, com as classificações constantes no anexo II do presente edital.

Jauru/MT, 03 de abril de 2017.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Roberto Lúcio Ferreira Presidente da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 “ADJUDICA” asEmpresas **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2017,** a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 239.380,60 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reias e sessenta centavos).** E **LAMPACOMERCIO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº18. 743.001/0001-91. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2017**, porque a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 27.896,20 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e seis reias e vinte centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao RDC Presencial **N° 002/2017, Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo e Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto e Ponte de Concreto Armado moldado *in loco*, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico e Proposta de Preço**, conforme aprovação do Parecer Técnico nº. 2016505PTDRRHSCJ e Processo nº. 59204.003167/2016-54

e Portaria 384/2014, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 029/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade RDC Presencial n° **002/2017**, tendo como vencedor a empresa: **CIBE – COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.778.763/0001-81, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os membros, nomeados através da Portaria nº. 029 de 01 de janeiro de 2017 "ADJUDICA" aEmpresa **CIBE – COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.778.763/0001-81, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade RDC Presencial **Nº. 002/2017**, conforme aprovação do Parecer Técnico nº. 2016505PTDRRHSCJ e Processo nº. 59204.003167/2016-54 e Portaria 384/2014, porque a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 3.540.175,70 (três milhões quinhentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Planilha Orçamentária e Proposta de Preço.

Jauru - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

Rosemir Garcia de Souza

Presidente da CPL

LEI Nº. 729/2017

LEI Nº. 729 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAURU, ABAIXO DISCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a titulo gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período se necessário, o prédio de propriedade do Município, determinado pelo lote nº. 01 e 16 da quadra nº. 82, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº. 185, Centro, a Policia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Delegacia de Policia Judiciária Civil de Jauru, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica reservado o direito da Cessão de Uso, uma sala no primeiro andar do prédio a qual fica reservada para instalação e funcionamento do setor de identificação.

Artigo 3º - O CEDENTE entregará ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – Do termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses do Município e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim que se destina, estipulando-se que no caso de alteração de sua destinação ou coinstrução do prédio próprio pelo Governo do Estado de Mato Grosso a cessão de uso será rescindida, restituindo o bem ao Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 03 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 728/2017

LEI Nº 728 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 89.505,18 (Oitenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural e Unidades

15.451.0058.1219 – Reforma e Ampliação do Correios de Lucialva

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 31.079,80

Fonte: 0.3.00.000000 110-000 – Recurso do Munícipio – Superávit Financeiro

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 3.067,50

Fonte: 0.3.00.000000 110-000 – Recurso do Munícipio – Aplicação Financeira

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Secretaria de Assist. e Desenv. Social e Unidades

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2605 – Reordenamento do Serv. De Conviv. e Fort. de Vínculo - SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 48.112,99

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.3.29.000000 500-014 – Recurso de Programa – Superávit Financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.244,89

Fonte: 0.3.29.000000 500-014 – Recurso Aplicação Financeira

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 15 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 037/2017

DECRETO Nº. 037 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2017, conforme editais complementares 05/2017 e de 27 de março de 2017 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	FRANCISNEIDE COSTA VILAÇA ABREU
2	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
3	LECI DE SOUZA POUBEL
4	WANDERLÉIA DE F. VIEIRA
5	ELAINE GONÇALVES RAMOS RODRIGUES
6	SUELY OLIVEIRA BEDONI
7	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
8	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE

CARGO: MOTORISTA II	
1	DIVINO ELECIO DA SILVA
2	FABIANO DE PAULA FERREIRA
3	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA
4	MARCIO BENTO VIEIRA
5	LUIZ FERREIRA RODRIGUES
6	MONTE ZUMA BARBOSA BORBA
7	MELQUIAS ERREIRA SAMPAIO
8	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência e telefone de contato;

Declaração de não acumulo de Cargo Público;

Declaração de bens;

Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

PIS/PASEP;

Copia da Carteira de Trabalho;

02 fotos 3x4;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

Atestado medico de aptidão física (original)

Atestado medico de aptidão mental (original) e

O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão nº. 005/2017, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referencia teve como Homologada e Adjudicada as empresas: **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2017,** a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 239.380,60 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reias e sessenta centavos).** e **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 18.743.001/0001-91, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2017**, a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 27.896,20 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e seis reias e vinte centavos).** Vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017.

Jauru – MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 005/2017,** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **005/2017**, tendo como vencedores as empresas: **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, e **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 18.743.001/0001-91, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI CNPJ: 22.025.872/0001-47

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	**02**	**UNID**	ELETROLUX	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA). Item 3.6, pag. 82 do Manual Descritivo.**	1. 599,00	3. 198,00
02	**02**	**UNID**	ELETROLUX	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU´S - AR2 (PROINFÂNCIA)**	2. 148,00	4. 296,00
03	**01**	**UNID**	BALMAK	**BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA). Item 1.12, pag. 66 e 67 do Manual Descritivo.**	689,00	689,00
07	**01**	**UNID**	FRESO	**ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA). Item 7. 3, pag. 45 e 46 do Manual Descritivo.**	1. 500,00	1. 500,00
08	**01**	**UNID**	FRESO	**GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA). Item 7.4, pag. 46 do Manual Descritivo.**	361,19	361,19
09	**02**	**UNID**	ELETROLUX	**GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA). Item 1.3, pag. 53, 54 e 55 do Manual Descritivo.**	1. 899,00	3. 798,00
11	**01**	**UNID**	FRESO	**GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA). Item 7.5, pag. 47 e 48 do Manual Descritivo.**	1. 490,00	1. 490,00
TOTAL R$ 15.332,19						

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

LEI Nº.1.124 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1023, de 19 de Fevereiro de 2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. Os beneficiários dessa Lei contribuirão para serviços prestados por Retro-Escavadeira com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora, por serviços prestados por máquinas Esteiras com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à hora, para máquinas PC com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora do trator de pneus, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a carga de terra de caminhão basculante".

ART. 2º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com os reajustes necessários da presente lei, mediante a expedição de decreto.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data desua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 31 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP CNPJ: 77.578.524/0001-99**

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	**03**	**UNID**	GALZERANO	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA). Item 3.1, pag. 11, 12 e 13 do Manual Descritivo.**	350,00	1.050,00
VALOR TOTAL R$ 1.050,00						

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 013/2017 cujo certame se deu as 14:00h do dia 29 de março de 2017 tendo como objeto **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustível e lubrificantes destinados a frota de veículos do município de Lambari D'Oeste-MT**..**"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora as empresas **BORTOLOZZO E FRETIAS LTDA –ME** CNPJ 22.272.211/0001-63 vencedora dos itens: (1,12,15) , **AUTO POSTO SANTIAGO LTDA-ME** CNPJ: 24.705.071/0001-58os itens (02 e 13). Fracassou os seguintes itens (3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 14).devido as especificações desses itens não estarem bem detalhada no edital.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de abril de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETOEventual Aquisição de medicamentos e matérias medico hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde e saneamento do município de Lambari D'Oeste – MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para Eventual Aquisição de medicamentos e matérias medico hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde e saneamento do município de Lambari D'Oeste – MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, tendo como vencedora a Empresa, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrita ao CNPJ: 03.250.803/0001-92.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de ABRIL de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 114/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade fazer a mobilização da sociedade e de acompanhar as metas de evolução do IDEB;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe o Comitê Local do Plano de Ação Articuladas (PAR) com vigência 2017 – 2020, no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edineia Bento Gonçalves - 782.111.661-00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:

Benedito Laldelino da Silva – CPF: 429.413.181-00

Jessica Rodrigues de Oliveira – CPF: 035.272.621-05

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES ESCOLARES:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:

Luisa Martins da Cruz: CPF: 429.832.311-00

Marli Venâncio da Silva – CPF: 723.404.101-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS:

Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Elda Vasni Tavares Camara Leite – CPF: 874.351.011-68

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

Lubia Martins da Cruz Mendes – CPF: 028.693.881-28

REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

Cleide dos Santos Lara – CPF: 018.504.441-00

Priscila Carla Hauco Toro – CPF: 022.127.241-00

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES;

Wenderley Toro Machado – CPF: 782.694.581-04

Maria Aparecida Martins – CPF: 571.340.731-49

ART. 2º - A instituição do Comitê Local está descrita na XXVIII diretriz do Plano de Metas, Compromisso **Todos pela Educação**, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do Ideb.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, Rua Cidrolândia, Nº 300, Lambari D'Oeste – MT, 31 março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-MT.

Edivaldo Alves dos Santos

PORTARIA Nº 115/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE EÇÃO ARTICULADAS (PAR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade fazer a elaboração, implementação e monitorar a execução do Plano de Ação Articuladas (PAR) no Município, com vigência 2017 – 2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe o Equipe Local do Plano de Ação Articuladas (PAR) no Município de Lambari D'Oeste – MT, conforme composição abaixo:

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edineia Bento Gonçalves - 782.111.661-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Wenderley Toro Machado- CPF: 782.694.581-04

REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

Priscila Carla Hauco Toro – CPF: 022.127.241-00

Cleide dos Santos Lara – CPF: 018.504.441-00

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:

Juliana Bento Rosa – CPF: 030.379.131-42

Sandra Maria Novais Sversuti– CPF: 158.044.258-70

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-6

João Henrique da Silva – CPF: 202.647.631-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:

Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-68

Simone Garcia Moreira – 604.021.131-87

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:

Benedito Laldelino da Silva – CPF: 429.413.181-00

Késia Paula Santos Costa da Silva– CPF: 020.378.361-12

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS:

Elda Vasni Tavares Câmara Leite – CPF: 874.351.011-68

Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

Lubia Martins da Cruz Mendes – CPF: 028.693.881-28

ART. 2º - A Equipe Local deve se basear num planejamento estratégico da secretaria municipal de educação e do município para estabelecer como se dará a execução do PAR ao longo de quatro anos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, Rua Cidrolândia, Nº 300, Lambari D'Oeste – MT, 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-MT.

Edivaldo Alves dos Santos

PORTARIA Nº 116/2017, DE 03 de Abril de 2017.

Concede promoção de classe aos servidores públicos que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento dos servidores públicos, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino fundamental, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO Operador de Maquinas

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inci-

sos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Claudenice da Silva Candido, artífice em copa/ cozinha, Nível 05, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 28/03/2017 a 03/09/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Revoga a portaria n° 048/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 048/2017, que designa **GESLEY ALVARES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 21081743 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 031.477.211-16, para a função de responsável pelo GEO-OBRAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Revoga a portaria n° 013/2017, dá providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 013/2017, que nomeia **CLEIDE DOS SANTOS LARA**, portadora da cédula de identidade RG n° 1708537-3 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 018.504.441-70, para o cargo de Gerente de Setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017,

DE 03 DE ABRIL 2017.

"Nomeia Coordenador Municipal de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora CLEIDE DOS SANTOS LARA, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1708537-3 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 018.504.441-70 para o exercício do cargo de Coordenador Municipal de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, símbolo AS-3, constante no Anexo Único, da Lei Complementar n° 042, de 21 de Agosto de 2013 e Anexo I da Lei Municipal, n° 23, de 06 de Março de 2006, lei Municipal n° 400/2001e Anexo I da Lei Municipal 543/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017,

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Designa o servidor efetivo **DEVANIR JOSE DE JESUS**, como Vistoriador de Transito de Lambari D’Oeste, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **DEVANIR JOSE DE JESUS, CPF nº** 892.848.441-34, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, como fiscal de Obras e Posturas, como Vistoriador de Transito.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, ao terceiro dia do mês de março, do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 012/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 28 de março de 2017 tendo como objeto **PREGAO PRESENCIAL" nº 012/2017 tendo como objeto "*REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT*.."**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedor os agricultores **MAURO RIGONI** vencedor dos itens: (16;19;20) , **JAIR P. JORGE** vencedor do item (10) ,**JOSÉ APARECIDO FERNANDES** itens (4, 11), **PEDRO RODRIGUES PAIXAO** iten (12) **ELIAS DO CARMOS EMIDIO** itens (03,06,08,13 e 15) , **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA** itens (07) **MARINETE MARTINS DA COSTA** itens (17 e 18) , **REINALDO LUIZ DO CARMO** itens (14) e **EDIVAN AMARAL** itens (01,02,05). Fracassou os seguintes itens (09 e 21).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de abril de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Decreto nº. 76, de 01 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar, empenho e liquidação do exercício de 2016 e dá outras providências".

MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D' Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar e os empenhos e liquidações do exercício de 2016 abaixo relacionados, relativo as despesas que foram realizadas indevidamente.

Nº Emp./Ano Data Anulação Credor Valor Processado Valor Não Processado

1751/2012 01/12/2016 W.P CONSTRUTORA LTDA 367.647,23

1518/2015 01/12/2016 R PIRES DE SOUZA - ME 864,06

1880/2015 01/12/2016 E. DE FÁTIMA TORRES LADEIA 273,00

2569/2015 01/12/2016 BONANZA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS 72,00

2994/2015 01/12/2016 JANSEN GOMES DE ARAUJO 400,00

Nº Emp./Ano Data Anulação Credor Valor Processado Valor Não Processado

17/2016 01/12/2016 SICREDI 16,00

219/2016 01/12/2016 K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME 2.700,00

295/2016 01/12/2016 PREVIDENCIA-MAN E ENC ENSINO FUNDAMENTAL 1.064,47

365/2016 01/12/2016 FOLHA DE PAGAMENTO-MAN E ENC ENSINO FUNDAMENTAL 82,31

371/2016 01/12/2016 MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE 29,16

581/2016 01/12/2016 PAULO DA SILVA PEDROSO 3.000,00

3193/2016 01/12/2016 KELLY REGINA DE SOUZA MATOS 140,00

768/2016 01/12/2016 FOLHA DE PAGAMENTO 1.091,22

3774/2016 01/12/2016 INSS – MAN E ENC SEC MUN ADM 148,21

3776/2016 01/12/2016 INSS – MAN FUNDEB 60% 104,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lambari D' Oeste - MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 015/2016 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 (SRP),** cujo o objeto interessado e a **aquisição de medicamentos e matérias medico hospitalares** para atender a secretaria de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT., sendo vencedora a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrita ao CNPJ: 03.250.803/0001-92, Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Lambari D'Oeste – MT, em 04 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 no uso de suas atribuições que lhe confere, torna pública a homologação das inscrições que trata do processo seletivo simplificado.

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATO (a)	CPF	CARGO
FRANCIENE GOMES KLEINSCHIMITT	033.082. 651-41	COORDENADOR /ACESSUAS TRABALHO
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	————	PSICÓLOGA-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSCIA

LUCIARA MT 03 de Abril de 2017.

JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

AMANDA SANTOS DA SILVA

VICE PRESIDENTE

HERMINA SILVA SALES

SECRETÁRIA

ADINAL FELICIO NANDI

MEMBRO

JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO:Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão Destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 24/04/2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Guaíra, nº 777 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 horas do dia 25/04/2017.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Guaíra, 777, Centro – CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-3100.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-1828.

Marcelândia/MT, 03 de Abril de 2017

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES

Presidente da CPL

Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO técnica n.º 006/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 986/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 986/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e a Inclusão de Meta no PPA 2014-2017, na LDO 2017 e Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017 para Apoio ao Ensino Profissionalizante, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 14.810,85 (Quatorze mil oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao auxilio financeiro no período do mês de Abril à Dezembro, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos de ensino profissionalizante que estudam em instituições de ensino localizado em Guarantã do Norte, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da AAVP do Município de Matupá prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.001.12.363.0013.1148 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 01/04/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - Retirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;

III - Prestar contas mensalmente, até **décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 01 de Abril de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO – DIA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2017 –

No Aviso de Licitação e no Edital 034/2017 do Pregão Presencial nº 024/2017 aonde lê-se:

“Que a licitação se realizará no próximo dia 09 de ABRIL de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal.”

Leia-se:

“Que a licitação se realizará no próximo dia 10 de ABRIL de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal.”

Haja vista que 09 de Abril de 2017 e Domingo e não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Matupá.

O Edital 034/2017 prevê no Item 3.5 – “Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir...”. Matupá – MT, 03 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2414 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Gilmar Jose Toniello	11488166	27	2º	Classificado

CARGO / AUXILIAR DE CRECHE

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Karine Martins dos Santos	26301563	22	6º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 014/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 014/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, MARINES DE CAMPOS, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos mirassolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2018, sala de reunião da prefeitura Municipal localizada à rua Presidente Tancredo Neves, nº 5659, perímetro urbano, (antigo fórum), no dia 07 de abril de 2017 (sexta-feira), com início às 09h.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de Abril de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 79/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)EDINEIA SILVA DA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.501.568-8 SSP/MT e do CPF n.° 000.907.231-47, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EDINEIA SILVA DA LUZ

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 94/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)OZANA DE CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 748.645 SSP/MT e do CPF n.° 651.706.441-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES OZANA DE CARVALHO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 93/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROSANGELA MARIA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 069.519-88 SSP/MT e do CPF n.° 630.650.101-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSANGELA MARIA DE SOUZA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 92/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARLUCE LOUREIRO POSSANI, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 967.443-74 SESP/PR e do CPF n.° 035.380.451-78, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 91/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ANAIL LUCIA CABRAL, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.230.143-4 SJ/MT e do CPF n.° 654.424.131-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANAIL LUCIA CABRAL

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 90/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.092.744-1 SJ/MT e do CPF n.° 793.236.341-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 89/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 238.363-85 SEJSP/MT e do CPF n.° 040.316.061-84, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 88/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ZULEICA AVELINO DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.260312-6 SSP/PR e do CPF n.° 355.349.829-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ZULEICA AVELINO DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 87/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 089.218-90 SEJSP/MT e do CPF n.° 630.963.581-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 30, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.203,46 (Tres Mil Duzentos e Tres Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 86/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 112.450-77 SJ/MT e do CPF n.° 811.617.941-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 85/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROSANGELA DE ASSUNCAO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.676.116-2 SSP/MT e do CPF n.° 011.392.531-07, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSANGELA DE ASSUNCAO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 84/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.712.383-6 SSP/MT e do CPF n.° 030.624.131-58, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 83/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JOSIARA CAMARGO SEVERINO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 132.216-39 SSP/MT e do CPF n.° 872.227.791-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSIARA CAMARGO SEVERINO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 82/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)SANDRA REGINA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 200.816-26 SSP/MT e do CPF n.° 019.142.421-81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SANDRA REGINA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 81/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)AMARELISE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 2.100.059-0 SSP/MT e do CPF n.° 046.230.251-28, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES AMARELISE RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 14/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ADELAINE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 182.951-42 SSP/MT e do CPF n.° 042.332.311-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADELAINE FERREIRA DE SOUZA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 80/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JOELMA MARCAL SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 432.128-7 PC/PA e do CPF n.° 909.374.062-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOELMA MARCAL SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 60/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a)

Sr. (a)MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 999.415 SSP/MT e do CPF n.° 654.326.731-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 59/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA DO BONDESPACHO DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 209.019-76 SSP/MT e do CPF n.° 023.746.811-57, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DO BONDESPACHO DE FRANÇA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 58/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)OLINDA HELENA DAL PIZZOL, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 955.593 SSP/MT e do CPF n.° 654.184.411-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES OLINDA HELENA DAL PIZZOL

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 57/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 118.322-31 SJ/MT e do CPF n.° 837.062.161-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 56/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)KAREM DE ALMEIDA CAMPOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 200.976-5 SSP/MT e do CPF n.° 041.098.031-52, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES KAREM DE ALMEIDA CAMPOS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 55/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)EDINEIA PALITA SOARES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 206.007-47 SSP/MT e do CPF n.° 031.136.491-88, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EDINEIA PALITA SOARES

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 54/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)NILMA CAMPOS LUCAS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 067.601-55 SSP/MT e do CPF n.° 458.280.671-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NILMA CAMPOS LUCAS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 53/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)TANIA APARECIDA MENDES LIMA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 074.312-36 SJ/MT e do CPF n.° 593.221.101-63, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 52/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 129.308-06 SSP/MT e do CPF n.° 878.182.721-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 51/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ZENILDE DOS SANTOS MAQUIALO150.288-01 SSP/MT, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 150.288-01 SSP/MT e do CPF n.° 938.284.541-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ZENILDE DOS SANTOS MAQUIALO150.288-01 SSP/MT

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 50/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)UILTES SIQUEIRA CAMPOS TUSSOLINI DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 061.094-54 SSP/MT e do CPF n.° 406.463.191-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital

de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES UILTES SIQUEIRA CAMPOS TUSSOLINI DE ALMEIDA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 49/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LUANA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 211.006-91 SSP/MT e do CPF n.° 042.580.091-13, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUANA ALMEIDA DOS SANTOS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 48/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 215.787-37 SSP/MT e do CPF n.° 037.191.351-95, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 47/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA FERREIRA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 955.555 SSP/MT e do CPF n.° 835.188.781-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA FERREIRA LUZ

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 46/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)SERGIANA GENESSI DO PRADO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 146.721-70 SESP/MT e do CPF n.° 972.041.021-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SERGIANA GENESSI DO PRADO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 29/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 109.252-87 SSP/MT e do CPF n.° 893.301.531-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a re-

estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 28/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ANAIDE COSTA PEDROZO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 187.421-73 SSP/MT e do CPF n.° 019.080.551-03, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANAIDE COSTA PEDROZO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 27/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JUCILEI XAVIER RAMOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 074.988-88 SSP/MT e do CPF n.° 615.540.141-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JUCILEI XAVIER RAMOS

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 26/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 115.398-28 SJ/MT e do CPF n.° 654.439.501-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 24/2014

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 111.651-54 SJ/MT e do CPF n.° 003.338.431-26, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 23/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 191.385-47 SESP/MT e do CPF n.° 021.054.081-84, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSE AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 22/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)VALQUIRIA LIMA SOUTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 224.249-11 SSP/MT e do CPF n.° 038.975.291-65, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VALQUIRIA LIMA SOUTO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 21/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)TELMA CLEONICE DE ARRUDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 123.004-03 SJ/MT e do CPF n.° 002.847.641-75, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TELMA CLEONICE DE ARRUDA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 20/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA SILVANA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 144.359-42 SEJSP/MT e do CPF n.° 983.911.861-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA SILVANA DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 19/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.494.906-7 SSP/MT e do CPF n.° 968.529.681-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Merendeira, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 18/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 6.272.953-8 SSP/MT e do CPF n.° 897.436.449-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 17/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROSANA FRANCISCA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 191.263-60 SSP/MT e do CPF n.° 020.765.321-61, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) mese e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSANA FRANCISCA DE SOUZA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 16/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 195.828-62 SEJSP/MT e do CPF n.° 027.442.031-73, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (VInte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum mil Trezentos e Oitenta e Oito REais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 15/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)AUREA JANI RONDON MAYER, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 032.577-89 SSP/MT e do CPF n.° 205.384.801-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64(Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES AUREA JANI RONDON MAYER

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 25/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita

a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 224.170-60 SSP/MT e do CPF n.° 048.630.061-79, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 36/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TATIANE PAULINA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 152 964 23 SSP/MTe do CPF n.° 010.956.361-11, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 30 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.203,46 (Tres mil duzentos e tres reais e quarenta e tres centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TATIANE PAULINA MARQUES

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 35/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 251 899 80 SEJSP/MTe do CPF n.° 057.030.831-33, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 34/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANDREIA SOUZA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n. ° 297 203 89 SSP/MTe do CPF n.° 061.195.351-01, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANDREIA SOUZA DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 33/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDVALDO LINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 865 617 SSP/MTe do CPF n.° 535.161.171-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de VIGIA, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EDVALDO LINO DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 32/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.°

000 816 318 SSP/MSe do CPF n.° 652.640.451-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA CRISTINA GARCIA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 31/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 039 740 65 SSP/MTe do CPF n.° 460.162.281-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 200 251 73 SSP/MTe do CPF n.° 025.502.471-16, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 200 251 73 SSP/MTe do CPF n.° 025.502.471-16, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 13/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 000 911 842 SESDC/ROe do CPF n.° 950.164.572-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de SECRETARIO ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum mil e trezentos oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 12/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a)

Sr. (a) ISLENE VIEIRA REIS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 144 781 37 SSP/MTe do CPF n.° 969.594.281-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum mil e trezentos oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ISLENE VIEIRA REIS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 11/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NEUZA COIMBRA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 138 639 59 SSP/MTe do CPF n.° 933.360.711-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NEUZA COIMBRA NEVES

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 10/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TATIANE VIEIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 220 720 20 SSP/MTe do CPF n.° 038.076.941-70, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TATIANE VIEIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 09/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 123 003 81 SEJSP/MTe do CPF n.° 886.606.301-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 08/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CARMEM MARCIELLEN PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 106 672 96 SSP/MTe do CPF n.° 813.710.701-97, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 07/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TANIA MARA MANTOVANI, brasileiro (a), portador (a) do RG n.

° 144.481.1 SSP/ESe do CPF n.° 072.973.897-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MERENDEIRA, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TANIA MARA MANTOVANI

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 06/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA S. TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 21500 0193 SSP/MTe do CPF n.° 034.310.111-44, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2017..

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DO CARMO RODRIGUES DA S. TEIXEIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 04/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 220.836.93 SSP/MTe do CPF n.° 060.457.491-62, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2015/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 26 (Vinte e Seis) dias, contados dos dias 01/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum mil e trezentos oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 05/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OZELIA SANTINA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n. ° 254 149 17 SEJSP/MT e do CPF 945.712.281-04, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias”, na função de ENFERMEIRA.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saude desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses, contados dos dias 02/02/2017 estendendo-se até 31/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.001,74 (Quatro mil e hum reais e setenta e quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2017

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES OZELIA SANTINA DA SILVA

Testemunhas:_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 78/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.500.612-3 SSP/MT e do CPF n.° 912.463.421-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 77/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 42.506.813-4 SSP/SP e do CPF n.° 341.607.898-54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FRANCIELI FERREIRA MALAQUIAS FALCAO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 76/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARIA APARECIDA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 8.132.629-4 SSP/MT e do CPF n.° 668.617.138-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA APARECIDA DE SOUZA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 75/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)IVANETE DE ALMEIDA LARA LIMA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.473.098-7 SSP/MT e do CPF n.° 972.703.931-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES IVANETE DE ALMEIDA LARA LIMA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 74/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)DIRCE CORREA FALCAO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 14.580.053-2 SSP/SP e do CPF n.° 321.530.311-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DIRCE CORREA FALCAO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 73/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1.004.592 SSP/MT e do CPF n.° 462537.690-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 72/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 2.075.064 SSP/MT e do CPF n.° 401.613.669-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de

18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANA SIMOA AVELINO DOS SANTOS PESSOA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 71/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 3.228.801-4 SSP/PR e do CPF n.° 030.864.069-17, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 70/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 272.957 SSP/MT e do CPF n.° 415.128.471-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 69/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ANDRE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 075. 157-31 SEJSP/MT e do CPF n.° 654.139.381-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANDRE DOS SANTOS

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 68/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 610.982 SSP/MT e do CPF n.° 442.145.371-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 67/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROZINETE DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1. 640.532-3 SJSP/MT e do CPF n.° 809.156.471-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROZINETE DE ALMEIDA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 66/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)EVANETHE PIRES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n. ° 991.051 SSP/MT e do CPF n.° 667.833.131-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EVANETHE PIRES DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 65/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)DEONICE MARIA DE ROMA, brasileiro (a), portador (a) do RG n. ° 400.034 SSP/MT e do CPF n.° 253.912.751-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DEONICE MARIA DE ROMA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 64/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 619.942 SSP/MT e do CPF n.° 631.848.501-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 63/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 171.659-11 SSP/MT e do CPF n.° 010.958.371-09, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 62/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LURDES MARIA ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 074.864-13 SJ/MT e do CPF n.° 839.956.921-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LURDES MARIA ALMEIDA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 45/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 068.470-99 SSP/MT e do CPF n.° 468.505.381-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES OLINALVA MARIA DE JESUS ROMERO

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 44/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LARISSA CARVALHO COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 246.650-37 SJSP/MT e do CPF n.° 022.116.641-64, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LARISSA CARVALHO COSTA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 43/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)ROSINEI MARQUES DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 171.210-51 SSP/MT e do CPF n.° 042.653.651-75, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSINEI MARQUES DE FRANÇA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 42/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HA-

NEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 304.052-11 SSP/MT e do CPF n.° 566.352.221-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 41/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JOSIANE DELFINO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 166.904-27 SSP/MT e do CPF n.° 008.714.881-42, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 40/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 100.677-95 SEJSP/MT e do CPF n.° 840.713.381-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Tec. em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social

e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 39/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 076.842-74 SSP/MT e do CPF n.° 523.186.051-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 38/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)CARMEM ALVES PEDROSO DA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 174.675-60 SSP/MT e do CPF n.° 013.412.561-46, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Ajudante de Serviço Gerais, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CARMEM ALVES PEDROSO DA COSTA

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 37/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)VAGNO CARDOSO DE AGUIAR, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 109.255-38SJ/MT e do CPF n.° 902.402.511-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Vigia, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VAGNO CARDOSO DE AGUIAR

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 220.916-70 SSP/MT e do CPF n.° 037.447.491-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Adair Cândida S. Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0510.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Onice Nogueira Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0551.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Ligia Maria M. Espósito

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 510.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00. 00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Rosana Venâncio da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0510.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Bruna de Jesus Nascimento

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 482.05.001.12.361.0014.2042.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Misselem Câmara de Castro

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Merendeira),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 510.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Alessandra Laura Batista

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0542.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quinze reais)

Vigência: 06/02/2017 a 22/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017. PROCESSO: 537/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017.

Processo: 537/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 kg, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, P/ TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA ABATECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 kg, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, P/ TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA ABATECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.027/2017,Empresa**—- D M SILVA ME CNPJ: 21659772/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
05/2045	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários	050019	33.90.39.00	0100	**R$ 26.250,00**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 26.250,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- D M SILVA ME CNPJ: 21659772/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 027/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 30 DE MARÇO 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2017

PORTARIA N° 015/2017

Cássio Manoel de Assunção, Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, torna sem efeito a **Portaria nº. 007/2017** que designou o **Profº Benedito Brito de Assunção**, para desempenhar as funções de Coordenador de Esporte, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Abril de 2017.

Prof. Cassio Manoel de Assunção

Sec. Mun. Educação

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A D.M.SILVA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a *Contratação de empresa especializa em prestação de serviços* **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 536/2017, Dispensa de Licitação 065/20117 conforme tabela abaixo.

Item	KM MÊS	KM TRÊS MESES	Especificações	Preço Unit km R$	VALOR MENSAL	Preço Total R$
01	2.850	8.550	Caminhão ¾ Furgão com capacidade de 4000kg para distribuição da merenda escolar da zona rural e sede;	3,50	R$ 9. 975,00	R$ 29. 925,00
VALOR TOTAL						**29.925,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a realização prestação de serviço, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrito:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/2045	Próprio	2045 - Manutenção, encargos e salários	050019	33.90.39.00	0100	29.925,00
TOTAL:						29.925,00

DA VIGÊNCIA

A vigência será de 03 (três) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente, em especial o art. 57 da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 03 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM/LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais

legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual **aquisição** de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **024/2017**, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/04/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 19/04/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/04/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19/04/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de março de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PORTARIA N° 014/2017

PORTARIA N° 014/2017

Cássio Manoel de Assunção, Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, torna sem efeito a **Portaria nº. 008/2017** que designou o **Profº Eduardo Sávio de Oliveira**, para desempenhar as funções de Coordenador de Cultura, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Abril de 2017.

Prof. Cassio Manoel de Assunção

Sec. Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade ADESÃO **ao PREGÃO PRESENCIAL 057/2016, cujo OBJETO é a "*aquisição de peças, componentes de informática e Câmeras de Vigilância com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde***

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELLI,	13.979.479/0001-00	R$ 410.654,00
BEATRIZ NAGEL – ME	10.749.557/0001-83	R$ 34.537,36
COMERCIAL ELIANE – EIRELLI	23.272.760/00001-78	R$ 333.179, 60
GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	22.063.815/0001-52	R$ 336.590,85
IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI	22.799.112/0001-97	R$ 364.277,11

Nova Bandeirantes/MT 03 de abril de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **023/2017, oriunda da Adesão ao Pregão Presencial nº 057/2016, cujo OBJETO é a "aquisição *de peças, componentes de informática e Câmeras de Vigilância com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde".***

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas **APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELLI, valor global R$ 410.654,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais); BEATRIZ NAGEL – ME, valor global de R$ 34.537,36 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); COMERCIAL ELIANE – EIRELLI, valor global R$ 333.179, 60 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos); GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP R$ 336.590,85 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI R$ 364.277,11 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e onze centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo como objeto a "***contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para o concerto do veículo S10 Placa FME-4420, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, no município de Nova Bandeirantes-MT.***"

Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS - LTDA	11.478.593/0001-12	R$ 18.332,45

Valor global: R$ 18.332,45 (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 31 de março de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ARP - Nº 004/2017

EXTRATO DA ARP N° 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Clemides Soares de Sales- EPP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, etanol e diesel s10, e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias do município de Nova Brasilândia - MT.

VALOR: R$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses (03/04/2017 – 03/10/2017).

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Nova Brasilândia, 03 e Abril de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 009/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Preço N° 009/2017, Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL E DIESEL S10 FRACIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA.**

Sagrou – se vencedora em todos os itens a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: 08.979.084/0001-69.

Valor total de R$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais).

Nova Brasilândia – MT, 03 de Abril de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

Portaria: nº. 060/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Izaias Rodrigues de Oliveira	400	Operador de Máquinas

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 225/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públi-

cos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS ESCOLAS MIUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

Favorecida: FAVORITO SUPERMERCADO LTDA R$ 6.585,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 03 de Abrilo de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2017.

ABERTURA: 17 de abril de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas; OBJETO:

Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS),que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2017.

ABERTURA: 13 de abril de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preço na compra de material necessário para construção de proteção nas arquibancadas do Parque de Exposição, para facilitar o acesso caso vem ocorrer incêndio ou qualquer tipo de perigo. (norma do corpo de bombeiro).**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2017.

ABERTURA: 13 de abril de 2017 ás 13:30 horas

CREDENCIAMENTO: das 13:10 ás 13:30 horas;

OBJETO: **Registro de Preços na aquisição de camisetas personalizadas em comemoração do dia das mães que será realizado no dia 12 de maio de 2017 na praça municipal José Luiz Hoffman, atendendo a Secretaria de Assistência Social**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2017 DATA: 04 DE ABRIL 2017.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª. LILIAN RIOS DALFIOR , PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "M0NITORA DE PROGRAMAS " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **LILIAN RIOS DALFIOR ,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**M0NITORA DE PROGRAMAS "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 03 de ABRIL de 2017 a Srª**LILIAN RIOS DALFIOR,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2031741-7 **SSP/MT** cadastrado no CPF nº **031.252.861-23**, para exercer o cargo em comissão de "**MONITORA DE PROGRAMAS DO CRAS "** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 03/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2017 DATA: 03 DE ABRIL DE 2017
EMENTA: NOMEIA A SRª. DANILAINY DE CASTRO GUERINO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSI

DATA: 03 de abril de 2017

EMENTA: NOMEIA A Srª. **DANILAINY DE CASTRO GUERINO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL " **DO** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia **03/04/2017** a Srª. **DANILAINY DE CASTRO GUERINO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 58.943.726-4 - SSP/SP e CPF nº 052.146.281-96, residente na avenida Tiradentes, S/Nº - neste município de Nova Marilândia - MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão como "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL"lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada pelas Lei Complementar Municipal Nº **725/2016** do dia 14 de Março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TRES DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 03/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2017

EMENTA: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL n.º 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA A EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ DE N.º 06.022.308/0001-14, COM SEDE NA AV. ARGENTINA, NÚMERO 665-B, CENTRO, CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO CEP 78.435-000;

Contrato de **AUTORIZAÇÃO DE USO** que se firma, de um lado, **O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, de ora em diante denominado **CONTRATANTE – AUTORIZANTE**, de outro lado **A EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ DE N.º 06.022.308/0001-14, COM SEDE NA AV. ARGENTINA, NÚMERO 665-B, CENTRO, CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, CEP 78.435-000,** neste ato representado pelo seu sócio proprietário EDER CARLOS CELLONI, BRASILEIRO, casado, CPF/MF de n.º 986.259-68, Carteira de identidade de RG de n.º 1.574.160-5, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Argentina, 1122, Centro, São José do Rio Claro, MT, CEP 78.435-000, Brasil, neste ato denominada **CONTRATADA - AUTORIZADA** ambos neste ato, por seus representantes legais infra-assinados, em conformidade com os seus atos constitutivos, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO-

1.0 O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, na qualidade de proprietário autoriza o uso de área pública constituído dos seguinte lotes:

a) Lote de terreno urbano n.º 04 da quadra n.º 036, sito à Rua das petúnias Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis com área de 443.95 m² certidão de matrícula n.º 9.709 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis;

b) Lote de terreno nº 05 da quadra nº 036, sito à Rua das petúnias Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis com área de 443.95 m² certidão de matrícula n.º 9.710 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.0 – A presente autorização de uso se dará de forma precária e terá o seu prazo de vigência de 03 (três) anos;

2.1 – Faz parte integrante desse instrumento cópia do contrato social, com as suas devidas alterações por meios de termo aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DE DEVOLUÇÃO DO BEM

3.0. A AUTORIZANTE entregará a posse do bem imóvel com a assinatura do presente instrumento, enquanto que a **AUTORIZADA** devolverá a posse do bem no dia 31/03/2020, isto é 03 (três) anos após a assinatura do presente instrumento exceto no caso de revogação prematura da presente autorização de uso, que se dará sem direito a indenização a que título for;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA AUTORIZADA

4.0 A AUTORIZADA declara conhecer o estado em que se encontra o bem, e se obriga a conservar a sua integridade, sendo compreendida nesta **AUTORIZAÇÃO** mudanças ou adaptações no bem público cujo uso lhe

foi permitido proibido a sua descaracterização ou comprometa seu relevo, devendo quaisquer atos desta natureza ser previamente comunicados a **AUTORIZANTE**, cujo silêncio no prazo de 15 (quinze) dias do protocolo de recebimento pelo prefeito municipal importará em anuência tácita.

4.1. Conservação do bem imóvel sempre limpo e com destinação específica de implantação de torre de retransmissão de sinal de comunicação;

4.2. Se responsabilizar civil, administrativamente e penalmente, por qualquer invasão, turbação ou violação da posse do imóvel;

4.3. A **AUTORIZADA** se obriga a não alugar, penhorar, alienar, subrrogar a presente autorização, dar em garantia o bem Imóvel objeto do presente instrumento;

4.4. Cumprir com todos os seus termos e obrigações com referência ao uso e gozo e conservação do objeto do **PRESENTE INSTRUMENTO;**

DA AUTORIZANTE

4.5. Publicar o presente instrumento**;**

4.6. Fiscalizar o cumprimento do presente instrumento;

4.7. Reaver o bem justificado pelo interesse público, conveniência e oportunidade;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

5.0. O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nas normas gerais de direito público aplicáveis à matéria, a Lei federal 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal E O Decreto Municipal n.º 08/2017;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

6.0. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

7.0. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato, onde as partes declaram que após a assinatura a **AUTORIZADA** têm ciência, e concorda com todos os seus termos e obrigações com referência ao uso e gozo e conservação do bem sob pena de responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM

8.0. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, e por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

NOVA MARILÂNDIA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

_____

AUTORIZANTE

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

_____

AUTORIZADO

A EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ DE N.º 06.022.308/0001-14

EDER CARLOS CELLONI

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF/MF N.º

NOME:_____

CPF/MF N.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº141/2017, VÊM POR MEIO DESSE EMITIR:

LAUDO CIRCUNSTANCIADO DE IMÓVEIS URBANOS

I. Trata-se o laudo circunstanciado de imóveis urbanos, com a finalidade de avaliar o preço de mercado, onde faz parte da presente, certidão de matrícula RCI da Comarca de Arenápolis – MT, com relação aos imóveis, escrituras públicas referente a vendas orquestradas no município e Certidão do valor Venal expedida pelo setor de Tributos com relação aos imóveis objeto da suposta Permuta;

CONSTATAÇÃO

II. O objeto do presente laudo é com relação aos seguintes lotes urbanos públicos em sequência avaliação e constatação nos seguintes termos:

III. Lote n.º 05 da quadra 15 do setor 04, localizado a Rua Pingo de Ouro, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12 metros de frente para a Rua Pingo de Ouro, 12 metros ao fundo para o lote 08, lado direito para o Lote 06 com 30,00 metros e lado esquerdo para o lote 04 com 30,00 metros certidão de Matrícula de n. º 7.435 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

IV. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

V. Lote 05 da Quadra 08 do setor 04, localizado a Avenida Blairo Maggi, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,0 Metros fundo para o Lote 08, Lado direito com 30,00 metros para o Lote 06 e Lado Esquerdo com 30,00 Metros para o Lote 04. Matrícula n. º 7.343 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

VI. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

VII. Lote 06 da quadra 08 do Setor 04, localizado a Av. Blairo Maggi, Jardim Planalto II, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 08, Lado direito para o Lote 07 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 05 com 30,00 metros, certidão de Matrícula de n.º 7.344 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

VII. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

IX. Lotes urbanos de particulares a serem permutados que são eles com a avaliação e constatação em sequência:

X. Lote 01 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto II, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros qua-

drados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 02 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para a Rua dos Crisântemos, certidão de Matrícula de n.º 7.271 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XI. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

XII. Lote 02 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.272 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XIII. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

XIV. Lote 03 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.273 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XV. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

CONCLUSÃO

XVI. A presente avaliação foi feita com base na inspeção visual realizada "in loco" quando da vistoria efetuada e em consultas aos dados referentes ao valor venal, bem como contratos de compra e venda por meio de escritura pública dos últimos 02 (dois) anos conforme documentos que fazem parte integrante de instrumento;

XVII. Este laudo tem por objetivo auferir valor de mercado de imóveis urbanos tratando-se de lotes sem construção;

XVIII. Concluímos também que não há gravames ou dívidas pendentes nos referidos imóveis conforme certidões de matrículas;

Declaram-se responsáveis pelas informações contidas no laudo, os integrantes da comissão de avaliação instituída pela Portaria nº 141/2017 que assinam, e dão fé.

Município de Nova Marilândia, aos 03 (três) dias de Abril de 2.017 (dois mil e dezessete);

Conforme projeção de valorização dos imóveis avaliados, esse laudo tem a validade de 01 (um) ano;

PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SECRETÁRIO

MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2017 DATA: 03/04/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFE

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª* ***"HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª-* ***HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO",*** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , lotado na Secretaria Municipal de saúde, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/04/2017 e término em 02/04/2017, retornando as suas atividades no dia 03/04/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de saude de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 03/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 037/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 15 (QUINZE) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 1.201,29(QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 22/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 036/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/

0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"-PROFESSOR DE MATEMATICA - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 06 (seis) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 517,22(QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 22/12/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, **às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Tiradentes*, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **08:00 às 11:30 horas**, **no e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br** . Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1135.

Nova Marilândia-MT, 03 de abril de 2017.

GEORGE ULBERG DANTAS

PRESIDENTE-Comissão dos Processos de chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2017 DATA: 03 DE ABRIL DE 2017 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR°- "RENATO DA SILVA MARIANI SOARES". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P

DATA: 03 de abril de 2017

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr°- ***"RENATO DA SILVA MARIANI SOARES"*.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº-***RENATO DA SILVA MARIANI SOARES***", portador da cédula de identidade n°-15872530 SSP-MT e CPF n°- 012.622.091-37, ocupante do cargo de "JARDINEIRO", lotado na secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/04/2017 e término em 20/04/2017, retornando as suas atividades no dia 21/03/2017.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE – 03/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 38/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ONDINA PEDROSZA ANDRADE SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - USB PLANALTO -CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 1450,00(Mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2017 DATA: 03/04/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2017

DATA: 03/04/2017

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª* ***"CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO ".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª-* ***CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO",*** ocupante do cargo de Zeladora , lotado na Secretaria Municipal de saúde, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/04/2017 e término em 02/04/2017, retornando as suas atividades no dia 03/04/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 03/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 079 – **ZELADOR - SEDE**

Classif.	NOME
06º	FLAVIA LETÍCIA DA SILVA SANTOS
07º	SILVANA GOMES DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 03 de Abril de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº. 125 /2017

"NOMEIA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando a deliberação apresentada em Ata de Instalação do Conselho Municipal dos Contribuintes datada de 31/03/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR**os membros do Conselho Municipal de contribuintes que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

a) DENISE PAIXÃO BORGES – Presidente;

b) VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA – Vice Presidente;

c) ANA FLÁVIA FACHIN – Secretária

d) NIMSI ELINTON KARRU - Membro

e) VIVIANE RIBEIRO RAMIRES - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 03 de março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 30 de março de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de março de 2017.

Fica cancelada a Homologação da Inscrição de número 110, por duplicidade com a Inscrição de número 343, prevalecendo a ultima inscrição efetivada, ou seja, a de n° 343.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Abril de 2017.

Elcio Leandro Aparecido

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto 065/2017

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2017

SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DOS SENHORES ONOFRE KLOSINSKI E FABIO ZANROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto oficial no dia 03 de Abril de 2017, em decorrência do falecimento dos senhores ONOFRE KLOSINSKI e FÁBIO ZANROSSO.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde – MT, 03 de Abril de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS

''COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 010/2017**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT**, na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **18/04/2017 às 08h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 03 de Abril de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATO N°: 005/2017.

BENEFICIÁRIO: **SEBRAE-MT.**

OBJETO: Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Nova Nazaré - MT, de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa pecuária sudeste.

VALOR R$: 20.780,00.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO N°: 006/2017.

BENEFICIÁRIO: ***LEOPOLDO MAURICIO MAYERON ROBERTO*.**

OBJETO: Coleta de lixo, na região dos Pesqueiros do Rio das Mortes, uma vez na semana**.**

VALOR R$: 5.731,00.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 A 31/12/2016.

CONTRATO N°: 007/2017

BENEFICIÁRIO: **DERVITA FERREIRA**

OBJETO: Zeladora da Lancha da Ação Social.

VALOR R$: 7.496,00.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 A 31/10/2017.

CONTRATO N°: 008/2017

BENEFICIARIO: **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.**

OBJETO: *O fornecimento* de combustíveis diariamente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 824.500,00.

VIGÊNCIA: 21/02/2017 A 31/12/2017.

CONTRATO N°: 009/2017.

BENEFICIÁRIO: **ANDRE BORGES**

OBJETO Prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias no programa via rádio.

VALOR R$: 8.433,00.

VIGÊNCIA: 23/02/2017 A 30/08/2017.

CONTRATO N°: 010/2017

BENEFICIÁRIO: **ROSILENE ALVESFERREIRA.**

OBJETO: Instrutora de Cursos junto ao Cras-Paif.

VALOR R$: 7.496,00.

VIGÊNCIA: 23/02/2017 A 31/10/2017.

CONTRATO N°: 010/2017

BENEFICIÁRIO: **JOSÉ ANTONIO LEÃO.**

OBJETO: locação de um imóvel comercial, situado de fronte a Rodovia Estadual MT 326, perímetro urbano, centro, S/n, para fins de funcionamento da Agencia dos Correios no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 12.000,00.

VIGÊNCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017

CONTRATO N°: 011/2017

BENEFICIÁRIO: **MARIA LUCIA OLIVEIRA SILVA.**

OBJETO: Instrutora de Cursos junto ao Cras-Paif.

VALOR R$: 7.496,00

VIGÊNCIA: 23/02/2017 A 31/10/2017.

.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO 2015".

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º - Fica homologada **a aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2015, na gestão da Prefeita Municipal Srª. Railda de Fátima Alves.

Art. 2° - Determina que o poder Executivo proceda ao Aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e Saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da Apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014); c) Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); d) Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); e) Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2014); f) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); g) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); h) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, i) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8º série/9º ano) inferior à média do Brasil (2014); na saúde: a) Taxa de

mortalidade neonatal precoce (2013); b) Taxa de mortalidade infantil (2013); c) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); d) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, f) Coberturaimunizações: Pentavalente (2014); 2) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para me-

lhorar os referidos índices; 4) atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade; e, 5) cumpra o que estabelece o art. 48 da LRF, com as devidas comprovações da publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições ao contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado em 27 dias do mês de março de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle Rosana Aires de Souza Silva

Presidente Vice - Presidente

Genecy Celestino de Souza Moises André da Silva

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 117/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Nova Santa Helena/MT, 31 de março de 2017 ás 17horas.

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2017

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	B	A	D	A

Nova Santa Helena/MT, 03 de abril 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa Akroid Instalações e Equipamentos - ME, inscrita no CNPJ nº 09. 428.263/0001-70, situada na rua Nestor Firmino Vieira nº 235, bairro Itinga, em Araqari, SC, CEP. 89245-000, adiante denominada, CONTRATADA a iniciar de imediato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL TP 02/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE REINICIO

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA, CNPJ 11.221.838/0001-21, adiante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio/procurador senhor Roberto Luiz Nogueira de Menezes, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34, portador do RG nº 1739807 SSPMT, adiante denominada, CONTRATADA a reiniciar de imediato a obra Construção de Pórticos e Monumentos, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital Tomada de Preços n° 010/2.012.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2. 017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com**.** Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 03 de abril de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada em razão do afastamento em Licença Saúde da professora Nilva Inês Scapini, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que se a candidata não tiver interesse em assumir compareça na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME**
34	**088**	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 03 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PUBLICADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº 051/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Informar que houve alteração no Cargo de Bioquímico/Biomédico na 3ª, 4ª e 5ª classificações, assim como na 1ª e 2ª classificações do Cargo de Professor, sem que isso altere o rol de aprovados.

Art. 2º - Publicar o Resultado Oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 19 de março de 2017, conforme discriminação em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES AMILTON DA SILVA AMARAL

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2017, 03 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (FINAL) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado no dia 19 de março de 2017, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados que participaram do Certame e os ausentes, conforme anexo deste decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Artigo 3º- O resultado está publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	**NOME**	**MATERIAS**							
		PORT.	**MAT.**	**CONHEC. GERAIS**	**TOTAL OBJETIVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
45	**RICARDO MARCOLINO DE OLIVEIRA**	**30**	**27**	**36**	**93**	**80**	**173**	**86,5**	**APROVADO**
127	PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27	30	28	85	85	170	85	1º CLASSIFICADO
195	EDCARLOS OLIVEIRA AVELINO	21	27	16	64	65	129	64,5	2º CLASSIFICADO
369	EDUARDO ISTOSKI TABORDA	12	24	20	56	52,50	117	58,5	3º CLASSIFICADO
216	THIAGO JUNIOR RAZINE	9	21	24	54	50	104	52	4º CLASSIFICADO

69	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO	18	27	12	57	40	97	48,5	DESCLASSIFICADO
139	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	12	12	0	24	62,50	86,50	43,25	DESCLASSIFICADO
233	HEBER JUNIOR SIMÕES					0	0		AUSENTE
53	LEANDRO DA COSTA					0	0		AUSENTE
63	LIONEL SILVERIO DA SILVA					0	0		AUSENTE

CARGO: MOTORISTA II

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT	MAT	CONHEC GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
82	**JOCEMAR BARBOSA SOARES**	***24***	***27***	***24***	***75***	***100***	***175***	**87,5**	**APROVADO**
358	CLAUDIO MARCOS SÁ ANDRADE	18	24	16	58	60	118	59	1º CLASSIFICADO
144	EDSON LUIZ LIMA	09	24	12	45	100	145	72,5	DESCLASSIFICADO
129	MOACIR PEREIRA DA SILVA	15	12	8	35	85	120	60	DESCLASSIFICADO
213	ODAIR SMITH	15	15	16	46	70	116	58	DESCLASSIFICADO
239	ROMERO DE SOUZA LIMA	18	18	4	40	70	110	55	DESCLASSIFICADO
205	DARILDO ALVES DE SOUZA	18	15	4	37	70	107	53,5	DESCLASSIFICADO
92	MARCIO JOSÉ VELOSO	21	24	0	45	60	105	52,5	DESCLASSIFICADO
248	EDGARD FIGER BERGER	18	27	12	57	0	57	28,5	DESCLASSIFICADO
78	ANTONIO CARLOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
339	CARLOS SOUZA BRASIL								AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
308	**LUCIANA FERREIRA BEZERRA**	**27**	**24**	**32**	**83**	**APROVADA**
249	**VANESSA DA SILVA CUPAIOLI**	**24**	**21**	**36**	**81**	**CADASTRO DE RESERVA**
259	ROSECLEA DOMINGUES FONSECA	27	24	28	79	2º CLASSIFICADO
156	ANDERSON JUNIOR JULIÃO DA SILVA	27	21	28	76	3º CLASSIFICADO
159	ELIZABETE APA. DIAS RODRIGUES	27	24	24	75	4º CLASSIFICADO
251	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	27	24	24	75	5º CLASSIFICADO
256	UILIAN CAMILO	28	21	20	69	6º CLASSIFICADO
245	EDINARA DE ARAUJO	30	21	16	67	7º CLASSIFICADO
279	RENATA DA SILVA TENÓRIO	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
189	PATRICIA FERREIRA DE MELO	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
120	GIOVANNI DA SILVA PALHETA	18	24	24	66	10º CLASSIFICADO
346	EDER ALFREDO S. CONTREIRAS	15	18	32	65	11º CLASSIFICADO
185	GISELE CAVALCANTE DOS SANTOS	24	15	24	63	12º CLASSIFICADO
227	LUDIMILA KATRINE SILVA LEMOS	27	15	20	62	13º CLASSIFICADO
128	INDIANARA CRISTINA M. OLIVEIRA	21	21	20	62	14º CLASSIFICADO
253	CRISTIANO FERREIRA SEVERINO	18	24	20	62	15º CLASSIFICADO
297	MARCOS PAULO M. BERGAMIM	21	24	16	61	16º CLASSIFICADO
271	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	15	18	28	61	17º CLASSIFICADO
287	MARCIELI M. PAULINO SANTOS	15	18	28	61	18º CLASSIFICADO
30	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	21	15	24	60	19º CLASSIFICADO
324	DEISE NATIELLI FERREIRA	18	9	32	59	20º CLASSIFICADO
334	LUCILEIDE LOPES CANÇADO	27	9	20	56	21º CLASSIFICADO
301	EDINA DE MELO	18	12	24	54	22º CLASSIFICADO
147	EVERTON GOMES DOS SANTOS	18	12	24	54	23º CLASSIFICADO
58	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	18	15	20	53	24º CLASSIFICADO
322	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	18	6	24	48	DESCLASSIFICADO
218	ADRIANA DA SILVA SANTANA	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
335	GILMAR SILVA DOS SANTOS	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
110	PEDRO ERNESTO SILVA MONTEIRO	18	3	24	45	DESCLASSIFICADO
282	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS				0	AUSENTE
242	CARLOS ANDREY GUIRALDI				0	AUSENTE
353	CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO				0	AUSENTE
153	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO				0	AUSENTE
361	DEBORA GORGES				0	AUSENTE
183	EDUARDO REZENDE SELES				0	AUSENTE
306	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA				0	AUSENTE
362	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS				0	AUSENTE
27	GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS				0	AUSENTE
277	HUDSON WILLIAN RODRIGUES				0	AUSENTE
321	NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA				0	AUSENTE
330	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO				0	AUSENTE
331	RENATO DA SILVA				0	AUSENTE
133	ROMERITO LUIZ DA SILVA				0	AUSENTE
257	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS				0	AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT	MAT.	CONHEC.	TOTAL	RESULTADO

		.		GERAIS		
11	**ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS**	**24**	**24**	**12**	**60**	**APROVADA**
126	**VANESSA CRISTINA PARAPINA**	**18**	**21**	**20**	**59**	**CADASTRO DE RESERVA**
09	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24	12	20	56	2º CLASSIFICADO
161	DAYANNE SILVA DOS S. PADOVAN	15	15	24	54	3º CLASSIFICADO
103	MARLEIDE DA SILVA	12	18	24	54	4º CLASSIFICADO
171	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	18	21	12	51	5º CLASSIFICADO
04	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	15	9	24	48	DESCLASSIFICADO
91	NAIR DILENBURG	15	21	12	48	DESCLASSIFICADO
351	DORVINA GONÇALVES DIAS	12	18	16	46	DESCLASSIFICADO
187	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
05	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	12	15	16	43	DESCLASSIFICADO
210	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
68	ELIANE APARECIDA REIS DE OLIVEIRA	15	12	12	39	DESCLASSIFICADO
17	ROSINETE FARIAS DOS SANTOS	9	18	8	35	DESCLASSIFICADO
302	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	12	6	16	34	DESCLASSIFICADO
140	ROSELI FRANCISCO DE PAULA	9	15	8	32	DESCLASSIFICADO
66	MARIA NUNES DA CRUZ	15	6	8	29	DESCLASSIFICADO
43	ANA CRISTINA F. J. DE OLIVEIRA	9	3	16	28	DESCLASSIFICADO
26	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	9	6	12	27	DESCLASSIFICADO
16	CARMEM LUCIA P. SANTANA DE JESUS	0	3	24	27	DESCLASSIFICADO
50	JOANA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
219	MARIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106	MARLI DE OLIVEIRA	3	0	4	7	DESCLASSIFICADO
323	ADRIANA ROSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
81	ANDRESSA PAULA LADEIA	0	0	0	0	AUSENTE
356	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	0	0	0	0	AUSENTE
01	ELIZIA DE FATIMA ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
211	GESTECELMA DOS SANTOS AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
116	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
67	GIOVANA GANDARA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
191	IRACEMA PONTES SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
84	IVANETI VIEIRA ACACIO	0	0	0	0	AUSENTE
284	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
10	LUCIANE TOLEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
201	MARINA DO SOCORRO LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
186	MARTA ALVES DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
115	NOELI FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
02	ROSALINA FERNANDES ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
138	ROSILDA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
114	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
122	SONIA ROBERTO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
194	**LEILA CRISTINA DA SILVA**	**27**	**18**	**32**	**77**	**APROVADA**
252	ELISON MORAES DA SILVA	27	21	24	72	1º CLASSIFICADO
265	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	30	21	20	71	2º CLASSIFICADO
175	ADRIANA SILVA ALVES	21	18	32	71	3º CLASSIFICADO
354	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	21	24	24	69	4º CLASSIFICADO
181	VERA LUCIA MARQUES DE ASSIS LEITE	18	15	36	69	5º CLASSIFICADO
285	SWELEN CRISTINA DE F. C. LIMA	27	21	20	68	6º CLASSIFICADO
243	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	24	15	28	67	7º CLASSIFICADO
320	JESSICA KELLY CORTEZ DA SILVA	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
117	ALINE DOS SANTOS COSTA	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
167	NELSON JOSE GONÇALVES	21	18	24	63	10º CLASSIFICADO
52	MIRIAN DO NASCIMENTO	21	15	24	60	11º CLASSIFICADO
359	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	24	15	20	59	12º CLASSIFICADO
136	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	21	9	28	58	13º CLASSIFICADO
303	MARIA DA SILVA MAGALHÃES	18	12	28	58	14º CLASSIFICADO
154	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	21	12	24	57	15º CLASSIFICADO
184	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	21	18	16	55	16º CLASSIFICADO
164	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	12	18	24	54	17º CLASSIFICADO
250	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	15	18	20	53	18º CLASSIFICADO
222	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	15	12	24	51	19º CLASSIFICADO
207	CLEUSA SALES PEREIRA	21	12	16	49	DESCLASSIFICADO
368	KARIELLE PONTES DA SILVA	12	21	16	49	DESCLASSIFICADO
311	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	21	6	20	47	DESCLASSIFICADO
275	MARCIA BARACHO DA SILVA	18	6	20	44	DESCLASSIFICADO
352	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
270	MARCOS RAFAEL MARINOTTI REZENDE	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
226	DANIELE RALINE DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
150	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO

135	MAYRA KAROLINE OLIVEIRA ANJOS	24	6	8	38	DESCLASSIFICADO
14	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
169	FRANCIELI LUIZ ALVES	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
49	JOSEFA ALVES DINIZ	12	6	12	30	DESCLASSIFICADO
214	ALESSANDRA AKAI KASIMURA				0	AUSENTE
299	DIRCEU BATISTA GOMES FILHO				0	AUSENTE
61	EUDES HONORIO LEMUNIER				0	AUSENTE
365	LARISSA JESSICA DE CASTRO				0	AUSENTE
206	MARCIA BALASSONI				0	AUSENTE
258	PEDRO IGOR SILVA COELHO				0	AUSENTE
310	SILVIA FERREIRA LOPES				0	AUSENTE
146	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT				0	AUSENTE
137	THAIS FERNANDA MARINOTTI				0	AUSENTE
349	WESLEY DE JESUS CASSIANO				0	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
182	**FRANCINE SUELEN ASSIS LEITE**	**30**	**24**	***32***	**86**	**APROVADA**
337	**JANE PEREIRA DA SILVA**	**24**	**21**	**32**	**77**	**CADASTRO DE RESERVA**
255	**THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA**	**24**	**21**	**28**	**73**	**CADASTRO DE RESERVA**
290	JEMERSON ASSIS ANDRADE	24	15	32	71	3º CLASSIFICADO
273	VANESSA REZER	21	15	32	68	4º CLASSIFICADO
97	VIVIANE DA SILVA BRITO	24	15	28	67	5º CLASSIFICADO
307	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	24	15	28	67	6º CLASSIFICADO
31	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	24	21	20	65	7º CLASSIFICADO
109	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	21	24	20	65	8º CLASSIFICADO
76	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MEIRA	18	15	32	65	9º CLASSIFICADO
286	CARMEM CRISTINA FREITAS C. LIMA	24	21	16	61	10º CLASSIFICADO
40	MATEUS RICARDO REIS DUARTE	24	12	24	60	11º CLASSIFICADO
315	FREYDA DO CARMO DA SILVA	21	15	24	60	12º CLASSIFICADO
160	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	21	15	24	60	13º CLASSIFICADO
152	INDIANARA EROTILDES ANDRADE	15	24	20	59	14º CLASSIFICADO
170	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15	15	28	58	15º CLASSIFICADO
292	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	24	12	*20*	56	16º CLASSIFICADO
314	JEFERSON CANDIDO DE O. SANTOS	12	12	32	56	17º CLASSIFICADO
296	ELLEN PRISCILA RAMOS	18	9	28	55	18º CLASSIFICADO
234	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	24	15	12	51	19º CLASSIFICADO
244	NATALI HOFEMANN DIAS	21	6	24	51	20º CLASSIFICADO
168	JOELMA BUCHELT MOTA	27	9	12	48	DESCLASSIFICADO
51	GEISIANE DA SILVA MARTINS	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
336	DEBORA CANDIDO MARQUES	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
196	SABRINA FELICIANO F. AVELINO	15	12	16	43	DESCLASSIFICADO
276	VANESSA LIMA DA SILVA	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
269	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	9	12	20	41	DESCLASSIFICADO
264	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
260	LESSICA MARIA DE ARRUDA	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
193	ALINE DA SILVA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
55	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	15	9	12	36	DESCLASSIFICADO
21	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
71	ALEXANDRA DA SILVA	15	0	20	35	DESCLASSIFICADO
298	ANNA PAULO SANTOS PEREIRA				0	AUSENTE
77	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA				0	AUSENTE
225	EMILY VITORIA LEITE R. GONÇALVES				0	AUSENTE
132	IOLANDA LOPES DOS SANTOS				0	AUSENTE
46	JOCELIA PEREIRA SANTANA				0	AUSENTE
86	LUANA SILVA PEREIRA				0	AUSENTE
148	REGIANE DAMIÃO LIMA				0	AUSENTE
24	RUTE MACHADO RODRIGUES				0	AUSENTE
108	STEFANI DAVID SIMÃO				0	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
278	**SILVANA DE SOUZA MARQUES**	**30**	**27**	**40**	**97**	**APROVADA**
238	**THAIS FERNANDA DOS SANTOS**	**27**	**27**	**24**	**78**	**CADASTRO DE RESERVA**
188	VALDETE ELLIOT	18	27	24	69	2º CLASSIFICADO
240	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	18	27	16	61	3º CLASSIFICADO
34	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	27	12	20	59	4º CLASSIFICADO
197	IARA FERNANDA DE OLIVEIRA	24	27	8	59	5º CLASSIFICADO
309	DENISE DOS SANTOS LIMA	15	24	20	59	6º CLASSIFICADO
221	KELLY CRISTINA VIEGAS VIEIRA	21	24	12	57	7º CLASSIFICADO
151	DANIELA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	18	18	20	56	8º CLASSIFICADO

65	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	15	21	20	56	9º CLASSIFICADO
59	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	18	21	16	55	10º CLASSIFICADO
224	VANESSA PIMENTEL	9	21	24	54	11º CLASSIFICADO
113	KAROLEYNE BORGES COSTA	21	15	16	52	12º CLASSIFICADO
62	ALAINE DA COSTA	18	18	16	52	13º CLASSIFICADO
158	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	18	21	12	51	14º CLASSIFICADO
08	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	15	24	12	51	15º CLASSIFICADO
28	JOENE PEREIRA DE SOUZA	18	21	8	47	DESCLASSIFICADO
300	SUELLEN KAMYLA RAMOS	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
230	MAIZA SILVA SANTANA	15	21	8	44	DESCLASSIFICADO
60	DANIELE FERREIRA DOS S. ALMEIDA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
57	EVELEE STHEFFANI DA SILVA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
142	ERICLEIDE DA SILVA BEZERRA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
360	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
203	LUCIANA PEREIRA DE SÁ	9	9	16	34	DESCLASSIFICADO
73	MARIA JOSÉ DO N. FERNANDES	6	12	16	34	DESCLASSIFICADO
267	ALINE APARECIDA DE SÁ	15	6	12	33	DESCLASSIFICADO
237	MARCIANA FERNANDES O. LOPES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
99	LUCIMARA DE SOUZA VIEIRA	9	6	8	23	DESCLASSIFICADO
102	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES				0	AUSENTE
295	ALESSANDRA BUENO LOPES				0	AUSENTE
254	CLEIDE ALVES DA COSTA				0	AUSENTE
262	DEISIANE CRIVILIN PRESTES				0	AUSENTE
367	ELESSANDRA DE MATOS				0	AUSENTE
305	LUCIENE DA SILVA MARTINS				0	AUSENTE
223	MARLI IZAIAS DE LIMA				0	AUSENTE
118	TASIELE DA SILVA LADEIA				0	AUSENTE
07	VALDIRENE DO NASCIMENTO				0	AUSENTE

CARGO: VIGILANTE

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
166	**LUCIANO PINHEIRO GODINHO**	**27**	**27**	**24**	**78**	**APROVADO**
178	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	18	27	32	77	1º CLASSIFICADO
246	LUIZ CHILES ROCHA	24	30	20	74	2º CLASSIFICADO
18	GEAN CARLOS SANTOS DOMINGUES	27	27	16	70	3º CLASSIFICADO
90	VALDIR MARQUES PIMENTA	24	24	20	68	4º CLASSIFICADO
143	ISMAEL FRANCISCO DE ARAUJO	18	27	20	65	5º CLASSIFICADO
141	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	21	27	16	64	6º CLASSIFICADO
200	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	24	24	63	7º CLASSIFICADO
313	CLEZIO RODRIGUES SANTOS SOUZA	18	27	17	62	8º CLASSIFICADO
319	NAITE SANTOS DE SOUZA	15	27	20	62	9º CLASSIFICADO
198	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	21	24	16	61	10º CLASSIFICADO
293	WILLIAN GUSTAVO TENÓRIO	15	24	20	59	11º CLASSIFICADO
157	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	18	27	12	57	12º CLASSIFICADO
104	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	27	21	8	56	13º CLASSIFICADO
199	ADEMIR IZAIR RONNAU	18	24	12	54	14º CLASSIFICADO
236	ALESSANDRO SILVA SANTANA	18	24	12	54	18º CLASSIFICADO
332	ROBERTO APARECIDO RAMOS	15	18	20	53	19º CLASSIFICADO
85	EDIVALDO ROSA DA SILVA	21	18	12	51	20º CLASSIFICADO
274	ELENA PIRES DA SILVA	15	15	20	50	21º CLASSIFICADO
35	GUTEMBERGUE EVANGELISTA SILVA	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
88	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
47	SUZANA GONÇALVES RABELO	6	21	20	47	DESCLASSIFICADO
130	EDILSON NOGUEIRA DO CARMO	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
179	JOÃO AGENOR GUERRA	9	21	16	46	DESCLASSIFICADO
121	ANTONIO ALVES CARDOSO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
100	GILBERTO RODRIGUES	12	24	8	44	DESCLASSIFICADO
75	FERNANDO SALES PEREIRA	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
173	AMARILDO GARANHANI	9	18	12	39	DESCLASSIFICADO
155	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	9	15	12	36	DESCLASSIFICADO
145	CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO	12	15	8	35	DESCLASSIFICADO
325	HELIO FERREIRA MAGALHÃES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
94	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
229	PAULO SERGIO DA COSTA	6	12	4	22	DESCLASSIFICADO
74	JOÃO BOGADO	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13	CELSO FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
329	CELIO SEBASTIÃO RIGO	0	0	0	0	AUSENTE
212	DANIEL NASCIMENTO MOURA	0	0	0	0	AUSENTE
289	DIEGO BUENO SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
235	DIEGO GARROLO HILLESHEIM	0	0	0	0	AUSENTE
163	DYLISON PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
32	EDSON SILVA FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
228	EDSON SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
312	GENILSON BULLERJAHN BRAUN	0	0	0	0	AUSENTE
98	IGOR TIAGO RICO PINHEIRO	0	0	0	0	AUSENTE

172	JADIR GOMES NEVES	0	0	0	0	AUSENTE
20	JOÃO BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
345	JOSÉ DIAS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
177	JHONNY MARCELO FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
162	LEONEL DO PRADO ANZOATEGUI	0	0	0	0	AUSENTE
355	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
37	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
366	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	0	0	0	0	AUSENTE
180	VANILMAR CORREIA LOPES	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
70	**REGINALDO APA. M. SANTOS**	**21**	**18**	**16**	**55**	**APROVADO**
56	**DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**	**12**	**27**	**16**	**55**	**CADASTRO DE RESERVA**
101	**ROBERTO DOS SANTOS FARIAS**	**21**	**24**	**8**	**53**	**CADASTRO DE RESERVA**
192	MARILZA FERREIRA CIRILO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
6	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
350	VALDEIR CAETANO DE ANDRADE	12	21	8	41	DESCLASSIFICADO
39	MARCIO DA SILVA	9	24	8	41	DESCLASSIFICADO
15	JUANIZ PEREIRA DE SOUZA	18	18	4	40	DESCLASSIFICADO
209	THIAGO SOARES DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
41	ALEX CUSTÓDIO MOTA	12	15	12	39	DESCLASSIFICADO
202	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	15	15	8	38	DESCLASSIFICADO
33	ELIANE PEDROSO DA SILVA	15	18	4	37	DESCLASSIFICADO
124	ROGERIO IBANEZ	6	15	16	37	DESCLASSIFICADO
3	ADILIO AFONSO NUNES	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
25	SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	15	9	8	32	DESCLASSIFICADO
149	VALTER ROQUE JUNIOR	6	18	8	32	DESCLASSIFICADO
83	CLEONICE GOMES DA SILVA	12	15	4	31	DESCLASSIFICADO
190	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	6	9	16	31	DESCLASSIFICADO
95	JEFFERSON DOS SANTOS CARDOSO	12	6	8	26	DESCLASSIFICADO
125	ADRIANO KORB SCHMITZ	15	3	4	22	DESCLASSIFICADO
48	OSVALDO ROSA DA SILVA	0	6	4	10	DESCLASSIFICADO
123	SANDRO REGINALDO DE GOES	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	0	AUSENTE
111	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
272	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
36	CÍCERO JOAQUIM DE LIMA	-	-	-	0	AUSENTE
42	EDMILSON QUINTINO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
268	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	-	-	-	0	AUSENTE
19	JADIEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
38	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
54	LEANDRO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
134	LUCILEIDE SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
204	OSVALDO DE AZEVEDO CARVALHO	-	-	-	0	AUSENTE
44	ROBERTO SOARES DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
241	ROBERTO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
96	VALDECI GONÇALVES E SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
87	WILLIAN DIAS DA COSTA	-	-	-	0	AUSENTE

CARGO: BIOQUIMICO/BIOMEDICO

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
176	**THAIS DOS SANTOS**	**14**	**16**	**5**	**30**	**65**	**APROVADA**
294	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	8	16	3	35	62	1º CLASSIFICADO
266	ANA PRISCILA OTTONELLI	16	14	6	25	61	2º CLASSIFICADO
220	ANA SARAH JALORETTO R. ANTUNES	16	16	5	20	57	3º CLASSIFICADO
363	BIANCA THAYANE FERREIRA	14	14	3	25	56	4º CLASSIFICADO
112	TADEU FERNANDO DE OLIVEIRA	14	16	6	20	56	5º CLASSIFICADO
208	ALEXANDRINA CANDIDA SANTOS	8	8	6	15	37	DESCLASSIFICADO
283	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	12	2	2	20	36	DESCLASSIFICADO
247	BRUNA GAMBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
231	JACKELINE KARIELLE B. SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
338	ELTON JULIANO BUNDCHEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
288	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
232	WESLEY CARVALHO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO

72	**BARBARA GREICIELE FERNANDES**	**8**	**8**	**7**	**30**	**53**	**APROVADA**
343	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10	8	7	25	50	1º CLASSIFICADO
174	RODOLFO MURRA DELATORRE					0	AUSENTE

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
217	**WALLINGSON FELIPE ALENCAR**	**14**	**16**	**6**	**45**	**81**	**0,0**	**81**	**APROVADO**
281	EDER ANTONUCCI DOS SANTOS	12	6	8	40	66	0,0	66	1º CLASSIFICADO
280	BRUNO PIERETTI DOS SANTOS	10	8	8	40	66	0,0	66	2º CLASSIFICADO
261	NOEL MOREIRA BARROS	14	6	7	30	57	0,0	57	3º CLASSIFICADO
119	MARCOS ANTONIO DE JESUS	8	8	5	35	56	0,0	56	4º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
304	**JULIANA DA SILVA**	**10**	**20**	**10**	**45**	**85**	**1,0**	**86**	**APROVADA**
316	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	16	14	7	40	77	0,0	77	1º CLASSIFICADO
348	ERICA DOS S. CONTREIRAS	12	6	3	50	71	0,0	71	2º CLASSIFICADO
317	DANILO ALVES NEGRO					0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
340	**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**	**14**	**16**	**7**	**45**	**82**	**APROVADA**

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC GERAIS	CONHEC ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
327	**DIEGO DE ALMEIDA**	**18**	**12**	**8**	**50**	**88**	**0,0**	**88,0**	**APROVADO**
23	**MARIA ROSANGELA SANTANA**	**10**	**18**	**7**	**45**	**80**	**7,5**	**87,5**	**APROVADA**
165	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	18	12	5	45	80	6,5	86,5	1º CLASSIFICADO
263	IGOR DIONNE DOS S. PADOVAN	14	10	9	45	78	8,5	86,5	2º CLASSIFICADO
342	GEOVANE LUZES GALVÃO	14	16	9	45	84	0,0	84,0	3º CLASSIFICADO
22	BRAZ RIBEIRO D SILVA	10	18	7	40	75	7,0	82,0	4º CLASSIFICADO
318	MARCELA RESENDE	16	12	5	40	73	6,5	79,5	5º CLASSIFICADO
291	DANIEL ALVES DE SOUZA	10	10	7	45	72	0,0	72,0	6º CLASSIFICADO
131	SILVIA CRISTINA O. PEIXOTO	10	10	5	35	60	12,0	72,0	7º CLASSIFICADO
107	DERENICE LUIZA M. SANTOS	10	4	8	45	67	0,0	67,0	8º CLASSIFICADO
79	LENICE SILVESTRE LOPES	12	8	5	35	60	7,0	67,0	9º CLASSIFICADO
80	RENATA BOMFIM LUCAS	12	2	5	35	54	0,0	54,0	9º CLASSIFICADO
105	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	12	4	7	5	28	0,0	28,0	DESCLASSIFICADO
344	CLAUDIA DANTAS ZANELA					0			AUSENTE
89	CLEBER BORGES DOS SANTOS					0			AUSENTE
93	IZAC BORGES DA COSTA					0			AUSENTE
347	LUCINETE AP. DOS CONTREIRAS					0			AUSENTE
362	MARIA APARECIDA DA SILVA					0			AUSENTE
333	MARIA JOSÉ DOS S. SOUZA					0			AUSENTE
29	MARCIANE MONTEIRO JESUS					0			AUSENTE
341	POLIANA BARBOSA DE LIMA					0			AUSENTE
364	RICARDO CUSTÓDIO SANTOS					0			AUSENTE
328	TEREZINHA JESUS B. RIGO					0			AUSENTE
215	VANDERLEIA SANTOS SILVA					0			AUSENTE
357	VANDERLINO JESUS FERREIRA					0			AUSENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para análise dos **recursos impetrados contra a publicação da classificação do resultado preliminar, a saber: classificações 3ª, 4ª e 5ª do Cargo de Bioquímico/Biomédico e Classificação 2ª do Cargo de Professor.** Os membros da Comissão presentes confirmaram as falhas na pontuação registrada nas classificações citadas para o Cargo de Bioquímico/Biomédico, sendo que a correção passou quem estava na 3ª classificação para 5ª classificação, quem estava na 4ª para 3ª classificação e quem estava na 5ª para 4ª classificação. Quanto ao recurso para o Cargo de Professor, a alegação apresentada estava parcialmente correta e inverteu a posição dos candidatos da 1ª e 2ª classificações. Registra-se, por fim, que não houve nenhuma outra argumentação contra o resultado das demais classificações e demais cargos. Assinam os membros presentes: Amilton da Silva Amaral, Juliano Gamba e Maria Aparecida de Souza.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
45	**RICARDO MARCOLINO DE OLIVEIRA**	**30**	**27**	**36**	**93**	**80**	**173**	**86,5**	**APROVADO**
127	PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27	30	28	85	85	170	85	1º CLASSIFICADO
195	EDCARLOS OLIVEIRA AVELINO	21	27	16	64	65	129	64,5	2º CLASSIFICADO
369	EDUARDO ISTOSKI TABORDA	12	24	20	56	52,50	117	58,5	3º CLASSIFICADO
216	THIAGO JUNIOR RAZINE	9	21	24	54	50	104	52	4º CLASSIFICADO
69	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO	18	27	12	57	40	97	48,5	DESCLASSIFICADO
139	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	12	12	0	24	62,50	86,50	43,25	DESCLASSIFICADO
233	HEBER JUNIOR SIMÕES					0	0		AUSENTE
53	LEANDRO DA COSTA					0	0		AUSENTE
63	LIONEL SILVERIO DA SILVA					0	0		AUSENTE

CARGO: MOTORISTA II

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT	MAT	CONHEC GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
82	**JOCEMAR BARBOSA SOARES**	***24***	***27***	***24***	***75***	***100***	***175***	**87,5**	**APROVADO**
358	CLAUDIO MARCOS SÁ ANDRADE	18	24	16	58	60	118	59	1º CLASSIFICADO
144	EDSON LUIZ LIMA	09	24	12	45	100	145	72,5	DESCLASSIFICADO
129	MOACIR PEREIRA DA SILVA	15	12	8	35	85	120	60	DESCLASSIFICADO
213	ODAIR SMITH	15	15	16	46	70	116	58	DESCLASSIFICADO
239	ROMERO DE SOUZA LIMA	18	18	4	40	70	110	55	DESCLASSIFICADO
205	DARILDO ALVES DE SOUZA	18	15	4	37	70	107	53,5	DESCLASSIFICADO
92	MARCIO JOSÉ VELOSO	21	24	0	45	60	105	52,5	DESCLASSIFICADO
248	EDGARD FIGER BERGER	18	27	12	57	0	57	28,5	DESCLASSIFICADO
78	ANTONIO CARLOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
339	CARLOS SOUZA BRASIL								AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
308	**LUCIANA FERREIRA BEZERRA**	**27**	**24**	**32**	**83**	**APROVADA**
249	**VANESSA DA SILVA CUPAIOLI**	**24**	**21**	**36**	**81**	**CADASTRO DE RESERVA**
259	ROSECLEA DOMINGUES FONSECA	27	24	28	79	2º CLASSIFICADO
156	ANDERSON JUNIOR JULIÃO DA SILVA	27	21	28	76	3º CLASSIFICADO
159	ELIZABETE APA. DIAS RODRIGUES	27	24	24	75	4º CLASSIFICADO
251	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	27	24	24	75	5º CLASSIFICADO
256	UILIAN CAMILO	28	21	20	69	6º CLASSIFICADO
245	EDINARA DE ARAUJO	30	21	16	67	7º CLASSIFICADO
279	RENATA DA SILVA TENÓRIO	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
189	PATRICIA FERREIRA DE MELO	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
120	GIOVANNI DA SILVA PALHETA	18	24	24	66	10º CLASSIFICADO
346	EDER ALFREDOS. CONTREIRAS	15	18	32	65	11º CLASSIFICADO
185	GISELE CAVALCANTE DOS SANTOS	24	15	24	63	12º CLASSIFICADO
227	LUDIMILA KATRINE SILVA LEMOS	27	15	20	62	13º CLASSIFICADO
128	INDIANARA CRISTINA M. OLIVEIRA	21	21	20	62	14º CLASSIFICADO
253	CRISTIANO FERREIRA SEVERINO	18	24	20	62	15º CLASSIFICADO
297	MARCOS PAULO M. BERGAMIM	21	24	16	61	16º CLASSIFICADO
271	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	15	18	28	61	17º CLASSIFICADO
287	MARCIELI M. PAULINOSANTOS	15	18	28	61	18º CLASSIFICADO
30	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	21	15	24	60	19º CLASSIFICADO
324	DEISE NATIELLI FERREIRA	18	9	32	59	20º CLASSIFICADO
334	LUCILEIDE LOPES CANÇADO	27	9	20	56	21ºCLASSIFICADO
301	EDINA DE MELO	18	12	24	54	22º CLASSIFICADO
147	EVERTON GOMES DOS SANTOS	18	12	24	54	23º CLASSIFICADO
58	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	18	15	20	53	24º CLASSIFICADO
322	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	18	6	24	48	DESCLASSIFICADO
218	ADRIANA DA SILVA SANTANA	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
335	GILMAR SILVA DOS SANTOS	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
110	PEDRO ERNESTO SILVA MONTEIRO	18	3	24	45	DESCLASSIFICADO
282	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS				0	AUSENTE
242	CARLOS ANDREY GUIRALDI				0	AUSENTE
353	CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO				0	AUSENTE
153	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO				0	AUSENTE
361	DEBORA GORGES				0	AUSENTE
183	EDUARDO REZENDE SELES				0	AUSENTE

306	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA				0	AUSENTE
362	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS				0	AUSENTE
27	GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS				0	AUSENTE
277	HUDSON WILLIAN RODRIGUES				0	AUSENTE
321	NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA				0	AUSENTE
330	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO				0	AUSENTE
331	RENATO DA SILVA				0	AUSENTE
133	ROMERITO LUIZ DA SILVA				0	AUSENTE
257	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS				0	AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
11	**ROSINEIDE XAVIERDE FARIAS**	**24**	**24**	**12**	**60**	**APROVADA**
126	**VANESSA CRISTINA PARAPINA**	**18**	**21**	**20**	**59**	**CADASTRO DE RESERVA**
09	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24	12	20	56	2º CLASSIFICADO
161	DAYANNE SILVA DOS S. PADOVAN	15	15	24	54	3º CLASSIFICADO
103	MARLEIDE DA SILVA	12	18	24	54	4º CLASSIFICADO
171	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	18	21	12	51	5º CLASSIFICADO
04	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	15	9	24	48	DESCLASSIFICADO
91	NAIR DILENBURG	15	21	12	48	DESCLASSIFICADO
351	DORVINA GONÇALVES DIAS	12	18	16	46	DESCLASSIFICADO
187	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
05	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	12	15	16	43	DESCLASSIFICADO
210	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
68	ELIANE APARECIDA REIS DE OLIVEIRA	15	12	12	39	DESCLASSIFICADO
17	ROSINETE FARIAS DOS SANTOS	9	18	8	35	DESCLASSIFICADO
302	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	12	6	16	34	DESCLASSIFICADO
140	ROSELI FRANCISCO DE PAULA	9	15	8	32	DESCLASSIFICADO
66	MARIA NUNES DA CRUZ	15	6	8	29	DESCLASSIFICADO
43	ANA CRISTINA F. J. DE OLIVEIRA	9	3	16	28	DESCLASSIFICADO
26	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	9	6	12	27	DESCLASSIFICADO
16	CARMEM LUCIA P. SANTANA DE JESUS	0	3	24	27	DESCLASSIFICADO
50	JOANA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
219	MARIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106	MARLI DE OLIVEIRA	3	0	4	7	DESCLASSIFICADO
323	ADRIANA ROSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
81	ANDRESSA PAULA LADEIA	0	0	0	0	AUSENTE
356	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	0	0	0	0	AUSENTE
01	ELIZIA DE FATIMA ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
211	GESTECELMA DOS SANTOS AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
116	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
67	GIOVANA GANDARA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
191	IRACEMA PONTES SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
84	IVANETI VIEIRA ACACIO	0	0	0	0	AUSENTE
284	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
10	LUCIANE TOLEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
201	MARINA DO SOCORRO LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
186	MARTA ALVES DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
115	NOELI FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
02	ROSALINA FERNANDES ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
138	ROSILDA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
114	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
122	SONIA ROBERTO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
194	**LEILA CRISTINA DA SILVA**	**27**	**18**	**32**	**77**	**APROVADA**
252	ELISON MORAES DA SILVA	27	21	24	72	1º CLASSIFICADO
265	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	30	21	20	71	2º CLASSIFICADO
175	ADRIANA SILVA ALVES	21	18	32	71	3º CLASSIFICADO
354	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	21	24	24	69	4º CLASSIFICADO
181	VERA LUCIA MARQUES DE ASSIS LEITE	18	15	36	69	5º CLASSIFICADO
285	SWELEN CRISTINADE F. C. LIMA	27	21	20	68	6º CLASSIFICADO
243	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	24	15	28	67	7º CLASSIFICADO
320	JESSICA KELLY CORTEZ DA SILVA	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
117	ALINE DOS SANTOS COSTA	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
167	NELSON JOSE GONÇALVES	21	18	24	63	10º CLASSIFICADO
52	MIRIAN DO NASCIMENTO	21	15	24	60	11º CLASSIFICADO
359	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	24	15	20	59	12º CLASSIFICADO
136	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	21	9	28	58	13º CLASSIFICADO

303	MARIA DA SILVA MAGALHÃES	18	12	28	58	14º CLASSIFICADO
154	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	21	12	24	57	15º CLASSIFICADO
184	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	21	18	16	55	16º CLASSIFICADO
164	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	12	18	24	54	17º CLASSIFICADO
250	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	15	18	20	53	18º CLASSIFICADO
222	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	15	12	24	51	19º CLASSIFICADO
207	CLEUSA SALES PEREIRA	21	12	16	49	DESCLASSIFICADO
368	KARIELLE PONTES DA SILVA	12	21	16	49	DESCLASSIFICADO
311	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	21	6	20	47	DESCLASSIFICADO
275	MARCIA BARACHO DA SILVA	18	6	20	44	DESCLASSIFICADO
352	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
270	MARCOS RAFAEL MARINOTTI REZENDE	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
226	DANIELE RALINE DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
150	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
135	MAYRA KAROLINE OLIVEIRAANJOS	24	6	8	38	DESCLASSIFICADO
14	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
169	FRANCIELI LUIZ ALVES	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
49	JOSEFA ALVES DINIZ	12	6	12	30	DESCLASSIFICADO
214	ALESSANDRA AKAI KASIMURA				0	AUSENTE
299	DIRCEU BATISTA GOMES FILHO				0	AUSENTE
61	EUDES HONORIO LEMUNIER				0	AUSENTE
365	LARISSA JESSICA DE CASTRO				0	AUSENTE
206	MARCIA BALASSONI				0	AUSENTE
258	PEDRO IGOR SILVA COELHO				0	AUSENTE
310	SILVIA FERREIRA LOPES				0	AUSENTE
146	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT				0	AUSENTE
137	THAIS FERNANDA MARINOTTI				0	AUSENTE
349	WESLEY DE JESUS CASSIANO				0	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
182	**FRANCINE SUELEN ASSIS LEITE**	**30**	**24**	***32***	**86**	**APROVADA**
337	**JANE PEREIRA DA SILVA**	**24**	**21**	**32**	**77**	**CADASTRO DE RESERVA**
255	**THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA**	**24**	**21**	**28**	**73**	**CADASTRO DE RESERVA**
290	JEMERSON ASSIS ANDRADE	24	15	32	71	3º CLASSIFICADO
273	VANESSA REZER	21	15	32	68	4º CLASSIFICADO
97	VIVIANE DA SILVA BRITO	24	15	28	67	5º CLASSIFICADO
307	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	24	15	28	67	6º CLASSIFICADO
31	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	24	21	20	65	7º CLASSIFICADO
109	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	21	24	20	65	8º CLASSIFICADO
76	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MEIRA	18	15	32	65	9º CLASSIFICADO
286	CARMEM CRISTINA FREITAS C. LIMA	24	21	16	61	10º CLASSIFICADO
40	MATEUS RICARDO REIS DUARTE	24	12	24	60	11º CLASSIFICADO
315	FREYDA DO CARMO DA SILVA	21	15	24	60	12º CLASSIFICADO
160	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	21	15	24	60	13º CLASSIFICADO
152	INDIANARA EROTILDES ANDRADE	15	24	20	59	14º CLASSIFICADO
170	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15	15	28	58	15º CLASSIFICADO
292	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	24	12	*20*	56	16º CLASSIFICADO
314	JEFERSON CANDIDO DE O. SANTOS	12	12	32	56	17º CLASSIFICADO
296	ELLEN PRISCILA RAMOS	18	9	28	55	18º CLASSIFICADO
234	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	24	15	12	51	19º CLASSIFICADO
244	NATALI HOFEMANN DIAS	21	6	24	51	20º CLASSIFICADO
168	JOELMA BUCHELT MOTA	27	9	12	48	DESCLASSIFICADO
51	GEISIANE DA SILVA MARTINS	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
336	DEBORA CANDIDO MARQUES	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
196	SABRINA FELICIANO F. AVELINO	15	12	16	43	DESCLASSIFICADO
276	VANESSA LIMA DA SILVA	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
269	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	9	12	20	41	DESCLASSIFICADO
264	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
260	LESSICA MARIA DE ARRUDA	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
193	ALINE DA SILVA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
55	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	15	9	12	36	DESCLASSIFICADO
21	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
71	ALEXANDRA DA SILVA	15	0	20	35	DESCLASSIFICADO
298	ANNA PAULO SANTOS PEREIRA				0	AUSENTE
77	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA				0	AUSENTE
225	EMILY VITORIA LEITE R. GONÇALVES				0	AUSENTE
132	IOLANDA LOPES DOS SANTOS				0	AUSENTE
46	JOCELIA PEREIRA SANTANA				0	AUSENTE
86	LUANA SILVA PEREIRA				0	AUSENTE
148	REGIANE DAMIÃO LIMA				0	AUSENTE
24	RUTE MACHADO RODRIGUES				0	AUSENTE
108	STEFANI DAVID SIMÃO				0	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
278	**SILVANA DE SOUZA MARQUES**	**30**	**27**	**40**	**97**	**APROVADA**
238	**THAIS FERNANDA DOS SANTOS**	**27**	**27**	**24**	**78**	**CADASTRO DE RESERVA**
188	VALDETE ELLIOT	18	27	24	69	2º CLASSIFICADO
240	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	18	27	16	61	3º CLASSIFICADO
34	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	27	12	20	59	4º CLASSIFICADO
197	IARA FERNANDA DE OLIVEIRA	24	27	8	59	5º CLASSIFICADO
309	DENISE DOS SANTOS LIMA	15	24	20	59	6º CLASSIFICADO
221	KELLY CRISTINA VIEGAS VIEIRA	21	24	12	57	7º CLASSIFICADO
151	DANIELA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	18	18	20	56	8º CLASSIFICADO
65	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	15	21	20	56	9º CLASSIFICADO
59	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	18	21	16	55	10º CLASSIFICADO
224	VANESSA PIMENTEL	9	21	24	54	11º CLASSIFICADO
113	KAROLEYNE BORGES COSTA	21	15	16	52	12º CLASSIFICADO
62	ALAINE DA COSTA	18	18	16	52	13º CLASSIFICADO
158	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	18	21	12	51	14º CLASSIFICADO
08	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	15	24	12	51	15º CLASSIFICADO
28	JOENE PEREIRA DE SOUZA	18	21	8	47	DESCLASSIFICADO
300	SUELLEN KAMYLA RAMOS	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
230	MAIZA SILVA SANTANA	15	21	8	44	DESCLASSIFICADO
60	DANIELE FERREIRA DOS S.ALMEIDA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
57	EVELEE STHEFFANI DA SILVA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
142	ERICLEIDE DA SILVA BEZERRA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
360	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
203	LUCIANA PEREIRA DE SÁ	9	9	16	34	DESCLASSIFICADO
73	MARIA JOSÉ DO N. FERNANDES	6	12	16	34	DESCLASSIFICADO
267	ALINE APARECIDA DE SÁ	15	6	12	33	DESCLASSIFICADO
237	MARCIANA FERNANDES O. LOPES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
99	LUCIMARA DE SOUZA VIEIRA	9	6	8	23	DESCLASSIFICADO
102	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES				0	AUSENTE
295	ALESSANDRA BUENO LOPES				0	AUSENTE
254	CLEIDE ALVES DA COSTA				0	AUSENTE
262	DEISIANE CRIVILIN PRESTES				0	AUSENTE
367	ELESSANDRA DE MATOS				0	AUSENTE
305	LUCIENE DA SILVA MARTINS				0	AUSENTE
223	MARLI IZAIAS DE LIMA				0	AUSENTE
118	TASIELE DA SILVA LADEIA				0	AUSENTE
07	VALDIRENE DO NASCIMENTO				0	AUSENTE

CARGO: VIGILANTE						
INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
166	**LUCIANO PINHEIRO GODINHO**	**27**	**27**	**24**	**78**	**APROVADO**
178	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	18	27	32	77	1º CLASSIFICADO
246	LUIZ CHILES ROCHA	24	30	20	74	2º CLASSIFICADO
18	GEAN CARLOS SANTOS DOMINGUES	27	27	16	70	3º CLASSIFICADO
90	VALDIR MARQUES PIMENTA	24	24	20	68	4º CLASSIFICADO
143	ISMAEL FRANCISCO DE ARAUJO	18	27	20	65	5º CLASSIFICADO
141	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	21	27	16	64	6º CLASSIFICADO
200	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	24	24	63	7º CLASSIFICADO
313	CLEZIO RODRIGUESSANTOS SOUZA	18	27	17	62	8º CLASSIFICADO
319	NAITE SANTOS DE SOUZA	15	27	20	62	9º CLASSIFICADO
198	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	21	24	16	61	10º CLASSIFICADO
293	WILLIAN GUSTAVO TENÓRIO	15	24	20	59	11º CLASSIFICADO
157	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	18	27	12	57	12º CLASSIFICADO
104	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	27	21	8	56	13º CLASSIFICADO
199	ADEMIR IZAIR RONNAU	18	24	12	54	14º CLASSIFICADO
236	ALESSANDRO SILVA SANTANA	18	24	12	54	18º CLASSIFICADO
332	ROBERTO APARECIDO RAMOS	15	18	20	53	19º CLASSIFICADO
85	EDIVALDO ROSA DA SILVA	21	18	12	51	20º CLASSIFICADO
274	ELENA PIRES DA SILVA	15	15	20	50	21º CLASSIFICADO
35	GUTEMBERGUE EVANGELISTASILVA	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
88	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
47	SUZANA GONÇALVES RABELO	6	21	20	47	DESCLASSIFICADO
130	EDILSON NOGUEIRA DO CARMO	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
179	JOÃO AGENOR GUERRA	9	21	16	46	DESCLASSIFICADO
121	ANTONIO ALVES CARDOSO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
100	GILBERTO RODRIGUES	12	24	8	44	DESCLASSIFICADO
75	FERNANDO SALES PEREIRA	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
173	AMARILDO GARANHANI	9	18	12	39	DESCLASSIFICADO
155	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	9	15	12	36	DESCLASSIFICADO
145	CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO	12	15	8	35	DESCLASSIFICADO

325	HELIO FERREIRA MAGALHÃES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
94	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
229	PAULO SERGIO DA COSTA	6	12	4	22	DESCLASSIFICADO
74	JOÃO BOGADO	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13	CELSO FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
329	CELIO SEBASTIÃO RIGO	0	0	0	0	AUSENTE
212	DANIEL NASCIMENTO MOURA	0	0	0	0	AUSENTE
289	DIEGO BUENO SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
235	DIEGO GARROLO HILLESHEIM	0	0	0	0	AUSENTE
163	DYLISON PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
32	EDSON SILVA FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
228	EDSON SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
312	GENILSON BULLERJAHN BRAUN	0	0	0	0	AUSENTE
98	IGOR TIAGO RICO PINHEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
172	JADIR GOMES NEVES	0	0	0	0	AUSENTE
20	JOÃO BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
345	JOSÉ DIAS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
177	JHONNY MARCELO FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
162	LEONEL DO PRADO ANZOATEGUI	0	0	0	0	AUSENTE
355	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
37	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
366	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	0	0	0	0	AUSENTE
180	VANILMAR CORREIA LOPES	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
70	**REGINALDO APA. M.SANTOS**	**21**	**18**	**16**	**55**	**APROVADO**
56	**DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**	**12**	**27**	**16**	**55**	**CADASTRO DE RESERVA**
101	**ROBERTO DOS SANTOS FARIAS**	**21**	**24**	**8**	**53**	**CADASTRO DE RESERVA**
192	MARILZA FERREIRA CIRILO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
6	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
350	VALDEIR CAETANO DE ANDRADE	12	21	8	41	DESCLASSIFICADO
39	MARCIO DA SILVA	9	24	8	41	DESCLASSIFICADO
15	JUANIZ PEREIRA DE SOUZA	18	18	4	40	DESCLASSIFICADO
209	THIAGO SOARES DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
41	ALEX CUSTÓDIO MOTA	12	15	12	39	DESCLASSIFICADO
202	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	15	15	8	38	DESCLASSIFICADO
33	ELIANE PEDROSO DA SILVA	15	18	4	37	DESCLASSIFICADO
124	ROGERIO IBANEZ	6	15	16	37	DESCLASSIFICADO
3	ADILIO AFONSO NUNES	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
25	SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	15	9	8	32	DESCLASSIFICADO
149	VALTER ROQUE JUNIOR	6	18	8	32	DESCLASSIFICADO
83	CLEONICE GOMES DA SILVA	12	15	4	31	DESCLASSIFICADO
190	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	6	9	16	31	DESCLASSIFICADO
95	JEFFERSON DOS SANTOS CARDOSO	12	6	8	26	DESCLASSIFICADO
125	ADRIANO KORB SCHMITZ	15	3	4	22	DESCLASSIFICADO
48	OSVALDO ROSA DA SILVA	0	6	4	10	DESCLASSIFICADO
123	SANDRO REGINALDO DE GOES	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	0	AUSENTE
111	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
272	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
36	CÍCERO JOAQUIM DE LIMA	-	-	-	0	AUSENTE
42	EDMILSON QUINTINO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
268	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	-	-	-	0	AUSENTE
19	JADIEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
38	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
54	LEANDRO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
134	LUCILEIDE SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
204	OSVALDO DE AZEVEDO CARVALHO	-	-	-	0	AUSENTE
44	ROBERTO SOARES DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
241	ROBERTO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
96	VALDECI GONÇALVES E SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
87	WILLIAN DIAS DA COSTA	-	-	-	0	AUSENTE

CARGO: BIOQUIMICO/BIOMEDICO

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
176	**THAIS DOS SANTOS**	**14**	**16**	**5**	**30**	**65**	**APROVADA**
294	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	8	16	3	35	62	1º CLASSIFICADO
266	ANA PRISCILA OTTONELLI	16	14	6	25	61	2º CLASSIFICADO
112	TADEU FERNANDO DE OLIVEIRA	14	16	6	20	56	3º CLASSIFICADO
220	ANA SARAH JALORETTO R. ANTUNES	16	16	5	20	57	4º CLASSIFICADO

363	BIANCA THAYANE FERREIRA	14	14	3	25	56	5º CLASSIFICADO
208	ALEXANDRINA CANDIDASANTOS	8	8	6	15	37	DESCLASSIFICADO
283	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	12	2	2	20	36	DESCLASSIFICADO
247	BRUNA GAMBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
231	JACKELINE KARIELLE B. SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
338	ELTON JULIANO BUNDCHEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
288	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
232	WESLEY CARVALHO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
72	BARBARAGREICIELE FERNANDES	8	8	7	30	53	**APROVADA**
343	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10	8	7	25	50	**1º CLASSIFICADO**
174	RODOLFO MURRA DELATORRE					0	AUSENTE

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
217	**WALLINGSON FELIPE ALENCAR**	**14**	**16**	**6**	**45**	**81**	**0,0**	**81**	**APROVADO**
281	EDER ANTONUCCI DOS SANTOS	12	6	8	40	66	0,0	66	1º CLASSIFICADO
280	BRUNO PIERETTI DOS SANTOS	10	8	8	40	66	0,0	66	2º CLASSIFICADO
261	NOEL MOREIRA BARROS	14	6	7	30	57	0,0	57	3º CLASSIFICADO
119	MARCOS ANTONIO DE JESUS	8	8	5	35	56	0,0	56	4º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
304	**JULIANA DA SILVA**	**10**	**20**	**10**	**45**	**85**	**1,0**	**86,0**	**APROVADA**
316	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	16	14	7	40	77	0,0	77	1º CLASSIFICADO
348	ERICA DOS S. CONTREIRAS	12	6	3	50	71	0,0	71	2º CLASSIFICADO
317	DANILO ALVES NEGRO					0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
340	**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**	**14**	**16**	**7**	**45**	**82**	**APROVADA**

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC GERAIS	CONHEC ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
327	DIEGO DE ALMEIDA	18	12	8	50	88	0,0	88,0	APROVADO
23	MARIA ROSANGELASANTANA	10	18	7	45	80	7,5	87,5	APROVADA
263	IGOR DIONNE DOS S. PADOVAN	14	10	9	45	78	8,5	86,5	1º CLASSIFICADO
165	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	18	12	4	45	79	6,5	85,5	2º CLASSIFICADO
342	GEOVANE LUZES GALVÃO	14	16	9	45	84	0,0	84,0	3º CLASSIFICADO
22	BRAZ RIBEIRO D SILVA	10	18	7	40	75	7,0	82,0	4º CLASSIFICADO
318	MARCELA RESENDE	16	12	5	40	73	6,5	79,5	5º CLASSIFICADO
291	DANIEL ALVES DE SOUZA	10	10	7	45	72	0,0	72,0	6º CLASSIFICADO
131	SILVIA CRISTINA O. PEIXOTO	10	10	5	35	60	12,0	72,0	7º CLASSIFICADO
107	DERENICE LUIZA M. SANTOS	10	4	8	45	67	0,0	67,0	8º CLASSIFICADO
79	LENICE SILVESTRE LOPES	12	8	5	35	60	7,0	67,0	9º CLASSIFICADO
80	RENATA BOMFIM LUCAS	12	2	5	35	54	0,0	54,0	9º CLASSIFICADO
105	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	12	4	7	5	28	0,0	28,0	DESCLASSIFICADO
344	CLAUDIA DANTAS ZANELA					0			AUSENTE
89	CLEBER BORGES DOS SANTOS					0			AUSENTE
93	IZAC BORGES DA COSTA					0			AUSENTE
347	LUCINETE AP. DOS CONTREIRAS					0			AUSENTE
362	MARIA APARECIDA DA SILVA					0			AUSENTE
333	MARIA JOSÉ DOS S. SOUZA					0			AUSENTE
29	MARCIANE MONTEIROJESUS					0			AUSENTE
341	POLIANA BARBOSA DE LIMA					0			AUSENTE
364	RICARDO CUSTÓDIOSANTOS					0			AUSENTE
328	TEREZINHA JESUS B. RIGO					0			AUSENTE
215	VANDERLEIA SANTOS SILVA					0			AUSENTE
357	VANDERLINO JESUS FERREIRA					0			AUSENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Retifica a portaria nº 65/2017 que instaura processo administrativo em desfavor da servidora ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ, observado no art.110 da lei nº429/98, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 141 da Lei n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte), após análise dos autos da sindicância instituída pela Portaria n.º 188, de 14 de setembro de 2014, decide pelo acolhimento integral do relatório final de fls. 201 a 206 e pela instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ,** para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no artigo 112, inciso XV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8. 429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como pela violação dos deveres funcionais previstos no artigo 111, incisos I, III e VI, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeita à pena prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, função: Químico do sistema de saneamento de água e esgoto, matrícula nº 534; **COMO PRESIDENTE**

KATIANE APARECIDA BUSAQUERA, função: Professora, Matrícula nº: 588; **COMO VOGAL**

CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA, função: Técnico, enfermeira Matrícula nº: 750 **COMO VOGAL/SECRETARIA**

Art.2º- Fica restabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 31 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
45	**RICARDO MARCOLINO DE OLIVEIRA**	**30**	**27**	**36**	**93**	**80**	**173**	**86,5**	**APROVADO**
127	PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27	30	28	85	85	170	85	1º CLASSIFICADO
195	EDCARLOS OLIVEIRA AVELINO	21	27	16	64	65	129	64,5	2º CLASSIFICADO
369	EDUARDO ISTOSKI TABORDA	12	24	20	56	52,50	117	58,5	3º CLASSIFICADO
216	THIAGO JUNIOR RAZINE	9	21	24	54	50	104	52	4º CLASSIFICADO
69	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO	18	27	12	57	40	97	48,5	DESCLASSIFICADO
139	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	12	12	0	24	62,50	86,50	43,25	DESCLASSIFICADO
233	HEBER JUNIOR SIMÕES					0	0		AUSENTE
53	LEANDRO DA COSTA					0	0		AUSENTE
63	LIONEL SILVERIO DA SILVA					0	0		AUSENTE

CARGO: MOTORISTA II

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT	MAT	CONHEC GERAIS	TOTAL OBJETIVA	PROVA PRATICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
82	**JOCEMAR BARBOSA SOARES**	***24***	***27***	***24***	***75***	***100***	***175***	**87,5**	**APROVADO**
358	CLAUDIO MARCOS SÁ ANDRADE	18	24	16	58	60	118	59	1º CLASSIFICADO
144	EDSON LUIZ LIMA	09	24	12	45	100	145	72,5	DESCLASSIFICADO
129	MOACIR PEREIRA DA SILVA	15	12	8	35	85	120	60	DESCLASSIFICADO
213	ODAIR SMITH	15	15	16	46	70	116	58	DESCLASSIFICADO
239	ROMERO DE SOUZA LIMA	18	18	4	40	70	110	55	DESCLASSIFICADO
205	DARILDO ALVES DE SOUZA	18	15	4	37	70	107	53,5	DESCLASSIFICADO
92	MARCIO JOSÉ VELOSO	21	24	0	45	60	105	52,5	DESCLASSIFICADO
248	EDGARD FIGER BERGER	18	27	12	57	0	57	28,5	DESCLASSIFICADO
78	ANTONIO CARLOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
339	CARLOS SOUZA BRASIL								AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
308	**LUCIANA FERREIRA BEZERRA**	**27**	**24**	**32**	**83**	**APROVADA**
249	**VANESSA DA SILVA CUPAIOLI**	**24**	**21**	**36**	**81**	**CADASTRO DE RESERVA**
259	ROSECLEA DOMINGUES FONSECA	27	24	28	79	2º CLASSIFICADO
156	ANDERSON JUNIOR JULIÃO DA SILVA	27	21	28	76	3º CLASSIFICADO
159	ELIZABETE APA. DIAS RODRIGUES	27	24	24	75	4º CLASSIFICADO
251	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	27	24	24	75	5º CLASSIFICADO
256	UILIAN CAMILO	28	21	20	69	6º CLASSIFICADO
245	EDINARA DE ARAUJO	30	21	16	67	7º CLASSIFICADO

279	RENATA DA SILVA TENÓRIO	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
189	PATRICIA FERREIRA DE MELO	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
120	GIOVANNI DA SILVA PALHETA	18	24	24	66	10º CLASSIFICADO
346	EDER ALFREDO S. CONTREIRAS	15	18	32	65	11º CLASSIFICADO
185	GISELE CAVALCANTE DOS SANTOS	24	15	24	63	12º CLASSIFICADO
227	LUDIMILA KATRINE SILVA LEMOS	27	15	20	62	13º CLASSIFICADO
128	INDIANARA CRISTINA M. OLIVEIRA	21	21	20	62	14º CLASSIFICADO
253	CRISTIANO FERREIRA SEVERINO	18	24	20	62	15º CLASSIFICADO
297	MARCOS PAULO M. BERGAMIM	21	24	16	61	16º CLASSIFICADO
271	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	15	18	28	61	17º CLASSIFICADO
287	MARCIELI M. PAULINO SANTOS	15	18	28	61	18º CLASSIFICADO
30	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	21	15	24	60	19º CLASSIFICADO
324	DEISE NATIELLI FERREIRA	18	9	32	59	20º CLASSIFICADO
334	LUCILEIDE LOPES CANÇADO	27	9	20	56	21º CLASSIFICADO
301	EDINA DE MELO	18	12	24	54	22º CLASSIFICADO
147	EVERTON GOMES DOS SANTOS	18	12	24	54	23º CLASSIFICADO
58	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	18	15	20	53	24º CLASSIFICADO
322	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	18	6	24	48	DESCLASSIFICADO
218	ADRIANA DA SILVA SANTANA	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
335	GILMAR SILVA DOS SANTOS	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
110	PEDRO ERNESTO SILVA MONTEIRO	18	3	24	45	DESCLASSIFICADO
282	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS				0	AUSENTE
242	CARLOS ANDREY GUIRALDI				0	AUSENTE
353	CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO				0	AUSENTE
153	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO				0	AUSENTE
361	DEBORA GORGES				0	AUSENTE
183	EDUARDO REZENDE SELES				0	AUSENTE
306	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA				0	AUSENTE
362	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS				0	AUSENTE
27	GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS				0	AUSENTE
277	HUDSON WILLIAN RODRIGUES				0	AUSENTE
321	NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA				0	AUSENTE
330	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO				0	AUSENTE
331	RENATO DA SILVA				0	AUSENTE
133	ROMERITO LUIZ DA SILVA				0	AUSENTE
257	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS				0	AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
11	**ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS**	**24**	**24**	**12**	**60**	**APROVADA**
126	**VANESSA CRISTINA PARAPINA**	**18**	**21**	**20**	**59**	**CADASTRO DE RESERVA**
09	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24	12	20	56	2º CLASSIFICADO
161	DAYANNE SILVA DOS S. PADOVAN	15	15	24	54	3º CLASSIFICADO
103	MARLEIDE DA SILVA	12	18	24	54	4º CLASSIFICADO
171	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	18	21	12	51	5º CLASSIFICADO
04	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	15	9	24	48	DESCLASSIFICADO
91	NAIR DILENBURG	15	21	12	48	DESCLASSIFICADO
351	DORVINA GONÇALVES DIAS	12	18	16	46	DESCLASSIFICADO
187	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	15	6	24	45	DESCLASSIFICADO
05	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	12	15	16	43	DESCLASSIFICADO
210	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
68	ELIANE APARECIDA REIS DE OLIVEIRA	15	12	12	39	DESCLASSIFICADO
17	ROSINETE FARIAS DOS SANTOS	9	18	8	35	DESCLASSIFICADO
302	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	12	6	16	34	DESCLASSIFICADO
140	ROSELI FRANCISCO DE PAULA	9	15	8	32	DESCLASSIFICADO
66	MARIA NUNES DA CRUZ	15	6	8	29	DESCLASSIFICADO
43	ANA CRISTINA F. J. DE OLIVEIRA	9	3	16	28	DESCLASSIFICADO
26	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	9	6	12	27	DESCLASSIFICADO
16	CARMEM LUCIA P. SANTANA DE JESUS	0	3	24	27	DESCLASSIFICADO
50	JOANA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
219	MARIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106	MARLI DE OLIVEIRA	3	0	4	7	DESCLASSIFICADO
323	ADRIANA ROSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
81	ANDRESSA PAULA LADEIA	0	0	0	0	AUSENTE
356	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	0	0	0	0	AUSENTE
01	ELIZIA DE FATIMA ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
211	GESTECELMA DOS SANTOS AGUIAR	0	0	0	0	AUSENTE
116	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
67	GIOVANA GANDARA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
191	IRACEMA PONTES SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
84	IVANETI VIEIRA ACACIO	0	0	0	0	AUSENTE
284	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
10	LUCIANE TOLEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

201	MARINA DO SOCORRO LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
186	MARTA ALVES DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
115	NOELI FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
02	ROSALINA FERNANDES ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
138	ROSILDA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
114	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
122	SONIA ROBERTO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
194	**LEILA CRISTINA DA SILVA**	**27**	**18**	**32**	**77**	**APROVADA**
252	ELISON MORAES DA SILVA	27	21	24	72	1º CLASSIFICADO
265	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	30	21	20	71	2º CLASSIFICADO
175	ADRIANA SILVA ALVES	21	18	32	71	3º CLASSIFICADO
354	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	21	24	24	69	4º CLASSIFICADO
181	VERA LUCIA MARQUES DE ASSIS LEITE	18	15	36	69	5º CLASSIFICADO
285	SWELEN CRISTINA DE F. C. LIMA	27	21	20	68	6º CLASSIFICADO
243	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	24	15	28	67	7º CLASSIFICADO
320	JESSICA KELLY CORTEZ DA SILVA	24	18	24	66	8º CLASSIFICADO
117	ALINE DOS SANTOS COSTA	21	21	24	66	9º CLASSIFICADO
167	NELSON JOSE GONÇALVES	21	18	24	63	10º CLASSIFICADO
52	MIRIAN DO NASCIMENTO	21	15	24	60	11º CLASSIFICADO
359	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	24	15	20	59	12º CLASSIFICADO
136	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	21	9	28	58	13º CLASSIFICADO
303	MARIA DA SILVA MAGALHÃES	18	12	28	58	14º CLASSIFICADO
154	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	21	12	24	57	15º CLASSIFICADO
184	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	21	18	16	55	16º CLASSIFICADO
164	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	12	18	24	54	17º CLASSIFICADO
250	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	15	18	20	53	18º CLASSIFICADO
222	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	15	12	24	51	19º CLASSIFICADO
207	CLEUSA SALES PEREIRA	21	12	16	49	DESCLASSIFICADO
368	KARIELLE PONTES DA SILVA	12	21	16	49	DESCLASSIFICADO
311	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	21	6	20	47	DESCLASSIFICADO
275	MARCIA BARACHO DA SILVA	18	6	20	44	DESCLASSIFICADO
352	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
270	MARCOS RAFAEL MARINOTTI REZENDE	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
226	DANIELE RALINE DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
150	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
135	MAYRA KAROLINE OLIVEIRA ANJOS	24	6	8	38	DESCLASSIFICADO
14	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
169	FRANCIELI LUIZ ALVES	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
49	JOSEFA ALVES DINIZ	12	6	12	30	DESCLASSIFICADO
214	ALESSANDRA AKAI KASIMURA				0	AUSENTE
299	DIRCEU BATISTA GOMES FILHO				0	AUSENTE
61	EUDES HONORIO LEMUNIER				0	AUSENTE
365	LARISSA JESSICA DE CASTRO				0	AUSENTE
206	MARCIA BALASSONI				0	AUSENTE
258	PEDRO IGOR SILVA COELHO				0	AUSENTE
310	SILVIA FERREIRA LOPES				0	AUSENTE
146	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT				0	AUSENTE
137	THAIS FERNANDA MARINOTTI				0	AUSENTE
349	WESLEY DE JESUS CASSIANO				0	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
182	**FRANCINE SUELEN ASSIS LEITE**	**30**	**24**	***32***	**86**	**APROVADA**
337	**JANE PEREIRA DA SILVA**	**24**	**21**	**32**	**77**	**CADASTRO DE RESERVA**
255	**THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA**	**24**	**21**	**28**	**73**	**CADASTRO DE RESERVA**
290	JEMERSON ASSIS ANDRADE	24	15	32	71	3º CLASSIFICADO
273	VANESSA REZER	21	15	32	68	4º CLASSIFICADO
97	VIVIANE DA SILVA BRITO	24	15	28	67	5º CLASSIFICADO
307	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	24	15	28	67	6º CLASSIFICADO
31	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	24	21	20	65	7º CLASSIFICADO
109	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	21	24	20	65	8º CLASSIFICADO
76	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MEIRA	18	15	32	65	9º CLASSIFICADO
286	CARMEM CRISTINA FREITAS C. LIMA	24	21	16	61	10º CLASSIFICADO
40	MATEUS RICARDO REIS DUARTE	24	12	24	60	11º CLASSIFICADO
315	FREYDA DO CARMO DA SILVA	21	15	24	60	12º CLASSIFICADO
160	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	21	15	24	60	13º CLASSIFICADO
152	INDIANARA EROTILDES ANDRADE	15	24	20	59	14º CLASSIFICADO
170	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15	15	28	58	15º CLASSIFICADO

292	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	24	12	20	56	16º CLASSIFICADO
314	JEFERSON CANDIDO DE O. SANTOS	12	12	32	56	17º CLASSIFICADO
296	ELLEN PRISCILA RAMOS	18	9	28	55	18º CLASSIFICADO
234	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	24	15	12	51	19º CLASSIFICADO
244	NATALI HOFEMANN DIAS	21	6	24	51	20º CLASSIFICADO
168	JOELMA BUCHELT MOTA	27	9	12	48	DESCLASSIFICADO
51	GEISIANE DA SILVA MARTINS	21	9	16	46	DESCLASSIFICADO
336	DEBORA CANDIDO MARQUES	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
196	SABRINA FELICIANO F. AVELINO	15	12	16	43	DESCLASSIFICADO
276	VANESSA LIMA DA SILVA	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
269	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	9	12	20	41	DESCLASSIFICADO
264	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
260	LESSICA MARIA DE ARRUDA	21	3	16	40	DESCLASSIFICADO
193	ALINE DA SILVA	15	6	16	37	DESCLASSIFICADO
55	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	15	9	12	36	DESCLASSIFICADO
21	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	18	6	12	36	DESCLASSIFICADO
71	ALEXANDRA DA SILVA	15	0	20	35	DESCLASSIFICADO
298	ANNA PAULO SANTOS PEREIRA				0	AUSENTE
77	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA				0	AUSENTE
225	EMILY VITORIA LEITE R. GONÇALVES				0	AUSENTE
132	IOLANDA LOPES DOS SANTOS				0	AUSENTE
46	JOCELIA PEREIRA SANTANA				0	AUSENTE
86	LUANA SILVA PEREIRA				0	AUSENTE
148	REGIANE DAMIÃO LIMA				0	AUSENTE
24	RUTE MACHADO RODRIGUES				0	AUSENTE
108	STEFANI DAVID SIMÃO				0	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
278	**SILVANA DE SOUZA MARQUES**	**30**	**27**	**40**	**97**	**APROVADA**
238	**THAIS FERNANDA DOS SANTOS**	**27**	**27**	**24**	**78**	**CADASTRO DE RESERVA**
188	VALDETE ELLIOT	18	27	24	69	2º CLASSIFICADO
240	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	18	27	16	61	3º CLASSIFICADO
34	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	27	12	20	59	4º CLASSIFICADO
197	IARA FERNANDA DE OLIVEIRA	24	27	8	59	5º CLASSIFICADO
309	DENISE DOS SANTOS LIMA	15	24	20	59	6º CLASSIFICADO
221	KELLY CRISTINA VIEGAS VIEIRA	21	24	12	57	7º CLASSIFICADO
151	DANIELA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	18	18	20	56	8º CLASSIFICADO
65	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	15	21	20	56	9º CLASSIFICADO
59	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	18	21	16	55	10º CLASSIFICADO
224	VANESSA PIMENTEL	9	21	24	54	11º CLASSIFICADO
113	KAROLEYNE BORGES COSTA	21	15	16	52	12º CLASSIFICADO
62	ALAINE DA COSTA	18	18	16	52	13º CLASSIFICADO
158	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	18	21	12	51	14º CLASSIFICADO
08	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	15	24	12	51	15º CLASSIFICADO
28	JOENE PEREIRA DE SOUZA	18	21	8	47	DESCLASSIFICADO
300	SUELLEN KAMYLA RAMOS	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
230	MAIZA SILVA SANTANA	15	21	8	44	DESCLASSIFICADO
60	DANIELE FERREIRA DOS S. ALMEIDA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
57	EVELEE STHEFFANI DA SILVA	18	9	16	43	DESCLASSIFICADO
142	ERICLEIDE DA SILVA BEZERRA	15	6	20	41	DESCLASSIFICADO
360	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
203	LUCIANA PEREIRA DE SÁ	9	9	16	34	DESCLASSIFICADO
73	MARIA JOSÉ DO N. FERNANDES	6	12	16	34	DESCLASSIFICADO
267	ALINE APARECIDA DE SÁ	15	6	12	33	DESCLASSIFICADO
237	MARCIANA FERNANDES O. LOPES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
99	LUCIMARA DE SOUZA VIEIRA	9	6	8	23	DESCLASSIFICADO
102	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES				0	AUSENTE
295	ALESSANDRA BUENO LOPES				0	AUSENTE
254	CLEIDE ALVES DA COSTA				0	AUSENTE
262	DEISIANE CRIVILIN PRESTES				0	AUSENTE
367	ELESSANDRA DE MATOS				0	AUSENTE
305	LUCIENE DA SILVA MARTINS				0	AUSENTE
223	MARLI IZAIAS DE LIMA				0	AUSENTE
118	TASIELE DA SILVA LADEIA				0	AUSENTE
07	VALDIRENE DO NASCIMENTO				0	AUSENTE

CARGO: VIGILANTE						
INSC.	**NOME**	**MATERIAS**				
		PORT.	**MAT.**	**CONHEC. GERAIS**	**TOTAL**	**RESULTADO**
166	**LUCIANO PINHEIRO GODINHO**	**27**	**27**	**24**	**78**	**APROVADO**
178	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	18	27	32	77	1º CLASSIFICADO
246	LUIZ CHILES ROCHA	24	30	20	74	2º CLASSIFICADO

18	GEAN CARLOS SANTOS DOMINGUES	27	27	16	70	3º CLASSIFICADO
90	VALDIR MARQUES PIMENTA	24	24	20	68	4º CLASSIFICADO
143	ISMAEL FRANCISCO DE ARAUJO	18	27	20	65	5º CLASSIFICADO
141	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	21	27	16	64	6º CLASSIFICADO
200	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	24	24	63	7º CLASSIFICADO
313	CLEZIO RODRIGUES SANTOS SOUZA	18	27	17	62	8º CLASSIFICADO
319	NAITE SANTOS DE SOUZA	15	27	20	62	9º CLASSIFICADO
198	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	21	24	16	61	10º CLASSIFICADO
293	WILLIAN GUSTAVO TENÓRIO	15	24	20	59	11º CLASSIFICADO
157	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	18	27	12	57	12º CLASSIFICADO
104	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	27	21	8	56	13º CLASSIFICADO
199	ADEMIR IZAIR RONNAU	18	24	12	54	14º CLASSIFICADO
236	ALESSANDRO SILVA SANTANA	18	24	12	54	18º CLASSIFICADO
332	ROBERTO APARECIDO RAMOS	15	18	20	53	19º CLASSIFICADO
85	EDIVALDO ROSA DA SILVA	21	18	12	51	20º CLASSIFICADO
274	ELENA PIRES DA SILVA	15	15	20	50	21º CLASSIFICADO
35	GUTEMBERGUE EVANGELISTA SILVA	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
88	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	18	18	12	48	DESCLASSIFICADO
47	SUZANA GONÇALVES RABELO	6	21	20	47	DESCLASSIFICADO
130	EDILSON NOGUEIRA DO CARMO	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
179	JOÃO AGENOR GUERRA	9	21	16	46	DESCLASSIFICADO
121	ANTONIO ALVES CARDOSO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
100	GILBERTO RODRIGUES	12	24	8	44	DESCLASSIFICADO
75	FERNANDO SALES PEREIRA	12	18	12	42	DESCLASSIFICADO
173	AMARILDO GARANHANI	9	18	12	39	DESCLASSIFICADO
155	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	9	15	12	36	DESCLASSIFICADO
145	CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO	12	15	8	35	DESCLASSIFICADO
325	HELIO FERREIRA MAGALHÃES	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
94	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	12	9	8	29	DESCLASSIFICADO
229	PAULO SERGIO DA COSTA	6	12	4	22	DESCLASSIFICADO
74	JOÃO BOGADO	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13	CELSO FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
329	CELIO SEBASTIÃO RIGO	0	0	0	0	AUSENTE
212	DANIEL NASCIMENTO MOURA	0	0	0	0	AUSENTE
289	DIEGO BUENO SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
235	DIEGO GARROLO HILLESHEIM	0	0	0	0	AUSENTE
163	DYLISON PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
32	EDSON SILVA FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
228	EDSON SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
312	GENILSON BULLERJAHN BRAUN	0	0	0	0	AUSENTE
98	IGOR TIAGO RICO PINHEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
172	JADIR GOMES NEVES	0	0	0	0	AUSENTE
20	JOÃO BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
345	JOSÉ DIAS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
177	JHONNY MARCELO FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
162	LEONEL DO PRADO ANZOATEGUI	0	0	0	0	AUSENTE
355	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
37	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
366	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	0	0	0	0	AUSENTE
180	VANILMAR CORREIA LOPES	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	MATERIAS				
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
70	**REGINALDO APA. M. SANTOS**	**21**	**18**	**16**	**55**	**APROVADO**
56	**DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**	**12**	**27**	**16**	**55**	**CADASTRO DE RESERVA**
101	**ROBERTO DOS SANTOS FARIAS**	**21**	**24**	**8**	**53**	**CADASTRO DE RESERVA**
192	MARILZA FERREIRA CIRILO	15	18	12	45	DESCLASSIFICADO
6	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	9	18	16	43	DESCLASSIFICADO
350	VALDEIR CAETANO DE ANDRADE	12	21	8	41	DESCLASSIFICADO
39	MARCIO DA SILVA	9	24	8	41	DESCLASSIFICADO
15	JUANIZ PEREIRA DE SOUZA	18	18	4	40	DESCLASSIFICADO
209	THIAGO SOARES DA SILVA	15	9	16	40	DESCLASSIFICADO
41	ALEX CUSTÓDIO MOTA	12	15	12	39	DESCLASSIFICADO
202	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	15	15	8	38	DESCLASSIFICADO
33	ELIANE PEDROSO DA SILVA	15	18	4	37	DESCLASSIFICADO
124	ROGERIO IBANEZ	6	15	16	37	DESCLASSIFICADO
3	ADILIO AFONSO NUNES	15	12	8	35	DESCLASSIFICADO
25	SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	15	9	8	32	DESCLASSIFICADO
149	VALTER ROQUE JUNIOR	6	18	8	32	DESCLASSIFICADO
83	CLEONICE GOMES DA SILVA	12	15	4	31	DESCLASSIFICADO
190	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	6	9	16	31	DESCLASSIFICADO
95	JEFFERSON DOS SANTOS CARDOSO	12	6	8	26	DESCLASSIFICADO
125	ADRIANO KORB SCHMITZ	15	3	4	22	DESCLASSIFICADO
48	OSVALDO ROSA DA SILVA	0	6	4	10	DESCLASSIFICADO

123	SANDRO REGINALDO DE GOES	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	0	AUSENTE
111	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
272	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
36	CÍCERO JOAQUIM DE LIMA	-	-	-	0	AUSENTE
42	EDMILSON QUINTINO DA SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
268	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	-	-	-	0	AUSENTE
19	JADIEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
38	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
54	LEANDRO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
134	LUCILEIDE SILVA SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
204	OSVALDO DE AZEVEDO CARVALHO	-	-	-	0	AUSENTE
44	ROBERTO SOARES DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
241	ROBERTO GONÇALVES DIAS	-	-	-	0	AUSENTE
96	VALDECI GONÇALVES E SILVA	-	-	-	0	AUSENTE
87	WILLIAN DIAS DA COSTA	-	-	-	0	AUSENTE

CARGO: BIOQUIMICO/BIOMEDICO

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
176	**THAIS DOS SANTOS**	**14**	**16**	**5**	**30**	**65**	**APROVADA**
294	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	8	16	3	35	62	1º CLASSIFICADO
266	ANA PRISCILA OTTONELLI	16	14	6	25	61	2º CLASSIFICADO
220	ANA SARAH JALORETTO R. ANTUNES	16	16	5	20	57	3º CLASSIFICADO
363	BIANCA THAYANE FERREIRA	14	14	3	25	56	4º CLASSIFICADO
112	TADEU FERNANDO DE OLIVEIRA	14	16	6	20	56	5º CLASSIFICADO
208	ALEXANDRINA CANDIDA SANTOS	8	8	6	15	37	DESCLASSIFICADO
283	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	12	2	2	20	36	DESCLASSIFICADO
247	BRUNA GAMBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
231	JACKELINE KARIELLE B. SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
338	ELTON JULIANO BUNDCHEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
288	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
232	WESLEY CARVALHO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
72	**BARBARA GREICIELE FERNANDES**	**8**	**8**	**7**	**30**	**53**	**APROVADA**
343	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10	8	7	25	50	1º CLASSIFICADO
174	RODOLFO MURRA DELATORRE					0	AUSENTE

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
217	**WALLINGSON FELIPE ALENCAR**	**14**	**16**	**6**	**45**	**81**	**0,0**	**81**	**APROVADO**
281	EDER ANTONUCCI DOS SANTOS	12	6	8	40	66	0,0	66	1º CLASSIFICADO
280	BRUNO PIERETTI DOS SANTOS	10	8	8	40	66	0,0	66	2º CLASSIFICADO
261	NOEL MOREIRA BARROS	14	6	7	30	57	0,0	57	3º CLASSIFICADO
119	MARCOS ANTONIO DE JESUS	8	8	5	35	56	0,0	56	4º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO
304	**JULIANA DA SILVA**	**10**	**20**	**10**	**45**	**85**	**1,0**	**86**	**APROVADA**
316	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	16	14	7	40	77	0,0	77	1º CLASSIFICADO
348	ERICA DOS S. CONTREIRAS	12	6	3	50	71	0,0	71	2º CLASSIFICADO
317	DANILO ALVES NEGRO					0	0,0	0,0	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
340	**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**	**14**	**16**	**7**	**45**	**82**	**APROVADA**

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	MATERIAS							
		PORT.	MAT.	CONHEC	CONHEC	TOTAL OBJETIVA	TITULOS	TOTAL GERAL	RESULTADO

				GERAIS	ESPEC.				
327	**DIEGO DE ALMEIDA**	**18**	**12**	**8**	**50**	**88**	**0,0**	**88,0**	**APROVADO**
23	**MARIA ROSANGELA SANTANA**	**10**	**18**	**7**	**45**	**80**	**7,5**	**87,5**	**APROVADA**
165	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	18	12	5	45	80	6,5	86,5	1º CLASSIFICADO
263	IGOR DIONNE DOS S. PADOVAN	14	10	9	45	78	8,5	86,5	2º CLASSIFICADO
342	GEOVANE LUZES GALVÃO	14	16	9	45	84	0,0	84,0	3º CLASSIFICADO
22	BRAZ RIBEIRO D SILVA	10	18	7	40	75	7,0	82,0	4º CLASSIFICADO
318	MARCELA RESENDE	16	12	5	40	73	6,5	79,5	5º CLASSIFICADO
291	DANIEL ALVES DE SOUZA	10	10	7	45	72	0,0	72,0	6º CLASSIFICADO
131	SILVIA CRISTINA O. PEIXOTO	10	10	5	35	60	12,0	72,0	7º CLASSIFICADO
107	DERENICE LUIZA M. SANTOS	10	4	8	45	67	0,0	67,0	8º CLASSIFICADO
79	LENICE SILVESTRE LOPES	12	8	5	35	60	7,0	67,0	9º CLASSIFICADO
80	RENATA BOMFIM LUCAS	12	2	5	35	54	0,0	54,0	9º CLASSIFICADO
105	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	12	4	7	5	28	0,0	28,0	DESCLASSIFICADO
344	CLAUDIA DANTAS ZANELA					0			AUSENTE
89	CLEBER BORGES DOS SANTOS					0			AUSENTE
93	IZAC BORGES DA COSTA					0			AUSENTE
347	LUCINETE AP. DOS CONTREIRAS					0			AUSENTE
362	MARIA APARECIDA DA SILVA					0			AUSENTE
333	MARIA JOSÉ DOS S. SOUZA					0			AUSENTE
29	MARCIANE MONTEIRO JESUS					0			AUSENTE
341	POLIANA BARBOSA DE LIMA					0			AUSENTE
364	RICARDO CUSTÓDIO SANTOS					0			AUSENTE
328	TEREZINHA JESUS B. RIGO					0			AUSENTE
215	VANDERLEIA SANTOS SILVA					0			AUSENTE
357	VANDERLINO JESUS FERREIRA					0			AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 125/2017. EXONERA JOICE MAFINI

De 20 de Março de 2017.

"Exonera de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERA, a Senhora **JOICE MAFINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62850817 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 020.495.309.00, do cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 079/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 124/2017. FÉRIAS ELSON JOSE PEREIRA

De 20 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/03/2017 á 30/03/2017 **ELSON JOSE PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF sob o nº 031.877.611.19, no cargo de COORD. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, devidamente matriculado sob o nº 971, referente o período aquisitivo de 01/11/2015 à 30/10/2016**.**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 13/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 84 a 88, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor da taxa de coleta de lixo de 2017, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de abril, a segunda parcela até o dia 30 de maio, a terceira parcela até 30 de junho e a quarta até 30 de julho de 2017.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para a taxa de lixo de 2017, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela dessa taxa, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista da taxa de coleta de lixo o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seus artigos 87 e 88, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP.

CNPJ: 19.891.676/0001-40

VALOR TOTAL R$: 307.753,26 (TREZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 30/03/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME.

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR TOTAL R$: 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE: SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE; SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS; SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL; SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO; SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA; SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - WEB; SISTEMA DE GESTÃO BRASIL TRANSPARENTE - WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO - WEB; IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 30/03/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: AGRODATA INFORMATICA LTDA-ME.

CNPJ: 06.853.262/0001-85.

VALOR TOTAL R$: 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 30/03/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: LARISSA ROSE SOUZA MENDES.

CPF: 027.254.171-04

VALOR TOTAL R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, MAIS DESTA SECRETARIA, PARA SUPRIR ATENDIMENTOS DE PSICÓLOGA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FISIOTERAPIA A ESTA POPULAÇÃO.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 30/03/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.481.650,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO E DA DESPESAS DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.100.000,00	37.918.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	100,00	4.060.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	100,00	4.060.220,50	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.220.000,00	6.364.179,57	844.485,57	5.725.119,74	16,90	639.059,83	1.039.414,28	5.725.119,74	16,90	639.059,83	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	65.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	480.000,00	599.110,00	33.543,12	566.371,54	1,67	32.738,46	112.865,90	566.371,54	1,67	32.738,46	
ADMINISTRACAO GERAL	4.645.000,00	5.759.069,57	806.973,96	5.154.763,71	15,22	604.305,86	922.579,89	5.154.763,71	15,22	604.305,86	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	30.000,00	5.000,00	3.968,49	3.984,49	0,01	1.015,51	3.968,49	3.984,49	0,01	1.015,51	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.000,00	1.598.680,00	345.173,55	1.344.255,55	3,97	254.424,45	374.213,76	1.344.255,55	3,97	254.424,45	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	234.000,00	171.550,00	23.434,26	121.046,79	0,35	50.503,21	23.518,44	121.046,79	0,35	50.503,21	
ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	55.000,00		53.532,51	0,15	1.467,49		53.532,51	0,15	1.467,49	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00										
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.246.000,00	1.372.130,00	321.739,29	1.169.676,25	3,45	202.453,75	350.695,32	1.169.676,25	3,45	202.453,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	5.249.500,00	7.631.206,50	1.018.747,10	6.619.938,27	19,55	1.011.268,23	1.210.247,79	6.619.938,27	19,55	1.011.268,23	
ADMINISTRACAO GERAL	670.000,00	2.093.087,00	203.258,81	1.834.295,81	5,41	258.791,19	237.782,65	1.834.295,81	5,41	258.791,19	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.117.000,00	2.975.713,00	379.054,81	2.848.896,80	8,41	126.816,20	449.946,34	2.848.896,80	8,41	126.816,20	
ATENCAO BASICA	2.162.500,00	2.204.531,50	408.249,77	1.676.211,03	4,95	528.320,47	492.044,19	1.676.211,03	4,95	528.320,47	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200.000,00	261.675,00	17.101,13	202.667,20	0,59	59.007,80	19.392,03	202.667,20	0,59	59.007,80	
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	96.200,00	11.082,58	57.867,43	0,17	38.332,57	11.082,58	57.867,43	0,17	38.332,57	
TRABALHO	273.000,00	299.500,00	24.506,20	297.506,20	0,87	1.993,80	87.294,16	297.506,20	0,87	1.993,80	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	273.000,00	299.500,00	24.506,20	297.506,20	0,87	1.993,80	87.294,16	297.506,20	0,87	1.993,80	
EDUCAÇÃO	6.825.000,00	8.965.534,22	1.366.537,50	7.691.998,06	22,71	1.273.536,16	2.545.807,83	7.691.998,06	22,71	1.273.536,16	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	255.000,00	165.000,00	19.345,52	148.491,78	0,43	16.508,22	33.253,51	148.491,78	0,43	16.508,22	
EDUCACAO INFANTIL	1.230.000,00	2.336.300,00	256.621,47	1.706.246,90	5,03	630.053,10	513.174,60	1.706.246,90	5,03	630.053,10	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	6.464.234,22	1.090.570,51	5.837.259,38	17,24	626.974,84	1.999.379,72	5.837.259,38	17,24	626.974,84	
ENSINO SUPERIOR	10.000,00										
CULTURA	310.000,00	377.600,00		377.418,29	1,11	181,71		377.418,29	1,11	181,71	
DIFUSAO CULTURAL	310.000,00	377.600,00		377.418,29	1,11	181,71		377.418,29	1,11	181,71	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	987.500,00	7.650.144,14	938.296,20	7.472.195,58	22,06	177.948,56	1.399.727,48	7.472.195,58	22,06	177.948,56	
INFRA ESTRUTURA URBANA	937.500,00	7.558.944,14	941.524,20	7.395.561,08	21,84	163.383,06	1.385.755,48	7.395.561,08	21,84	163.383,06	
SERVICOS URBANOS	50.000,00	91.200,00	-3.228,00	76.634,50	0,22	14.565,50	13.972,00	76.634,50	0,22	14.565,50	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00										
CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00										

Emissão: 03/03/2017 13:20:03 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	750.000,00	480.100,00	44.249,38	385.799,20	1,13	94.300,80	53.276,63	385.799,20	1,13	94.300,80	
ABASTECIMENTO	410.000,00	444.900,00	44.249,38	385.799,20	1,13	59.100,80	53.276,63	385.799,20	1,13	59.100,80	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	340.000,00	35.200,00				35.200,00				35.200,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	25.000,00										
PROMOCAO INDUSTRIAL	25.000,00										
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	160.000,00	95.001,00	7.938,43	91.528,83	0,27	3.472,17	18.585,50	91.528,83	0,27	3.472,17	
ENERGIA ELETRICA	160.000,00	95.001,00	7.938,43	91.528,83	0,27	3.472,17	18.585,50	91.528,83	0,27	3.472,17	
TRANSPORTE	3.350.000,00	3.492.593,62	1.146.670,02	2.984.930,13	8,81	507.663,49	1.550.662,55	2.984.930,13	8,81	507.663,49	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.350.000,00	3.492.593,62	1.146.670,02	2.984.930,13	8,81	507.663,49	1.550.662,55	2.984.930,13	8,81	507.663,49	
DESPORTO E LAZER	870.000,00	847.588,00	-8.959,82	751.470,38	2,21	96.117,62	24.981,06	751.470,38	2,21	96.117,62	
LAZER	870.000,00	847.588,00	-8.959,82	751.470,38	2,21	96.117,62	24.981,06	751.470,38	2,21	96.117,62	
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	116.200,00	20.830,98	116.146,32	0,34	53,68	20.830,98	116.146,32	0,34	53,68	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	116.200,00	20.830,98	116.146,32	0,34	53,68	20.830,98	116.146,32	0,34	53,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	200,00				200,00				200,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	26.130.000,00	37.918.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	100,00	4.060.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	100,00	4.060.220,50	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-	30.000,00										
ORÇAMENTÁRIAS URBANISMO	30.000,00										
INFRA ESTRUTURA URBANA	30.000,00										

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:20:03 Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.299.050,00	27.299.050,00	6.917.801,66	25,34	30.266.204,33	110,86	-2.967.154,33
RECEITAS CORRENTES	23.341.753,00	23.341.753,00	6.917.801,66	29,63	29.518.958,63	126,46	-6.177.205,63
RECEITA TRIBUTARIA	1.484.000,00	1.484.000,00	441.105,51	29,72	2.242.245,32	151,09	-758.245,32
Impostos	1.399.000,00	1.399.000,00	438.662,27	31,35	2.148.141,67	153,54	-749.141,67
IPTU	85.000,00	85.000,00	400,43	0,47	95.699,56	112,58	-10.699,56
ITBI	400.000,00	400.000,00	215.459,64	53,86	588.915,48	147,22	-188.915,48
ISS							
Outros Impostos	914.000,00	914.000,00	222.802,20	24,37	1.463.526,63	160,12	-549.526,63
Taxas	75.000,00	75.000,00	2.443,24	3,25	93.745,04	124,99	-18.745,04
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00			358,61	3,58	9.641,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	67.351,00	33,67	342.141,82	171,07	-142.141,82
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	67.351,00	33,67	342.141,82	171,07	-142.141,82
RECEITA PATRIMONIAL	88.600,00	88.600,00	75.575,00	85,29	859.501,48	970,09	-770.901,48
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	88.600,00	88.600,00	75.575,00	85,29	859.501,48	970,09	-770.901,48
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.388.500,00	21.388.500,00	6.329.026,88	29,59	26.002.170,57	121,57	-4.613.670,57
Transferências Intergovernamentais	21.388.500,00	21.388.500,00	6.329.026,88	29,59	25.864.987,00	120,92	-4.476.487,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios					137.183,57	357,00	-137.183,57
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.653,00	180.653,00	4.743,27	2,62	72.899,44	40,35	107.753,56
Multa de Juros de Mora	4.653,00	4.653,00	2.691,40	57,84	38.194,27	820,85	-33.541,27
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00			10.421,24	104,21	-421,24
Receita da Dívida Ativa	166.000,00	166.000,00	2.051,87	1,23	24.283,93	14,62	141.716,07
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	3.957.297,00	3.957.297,00			747.245,70	18,88	3.210.051,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.957.297,00	3.957.297,00			747.245,70	18,88	3.210.051,30
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.957.297,00	3.957.297,00			747.245,70	18,88	3.210.051,30
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	950,00	950,00					950,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.917.801,66	25,33	30.266.204,33	110,86	-2.966.204,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.917.801,66	25,33	30.266.204,33	110,86	-2.966.204,33

Emissão: 03/03/2017 13:18:28 Página 1 de 3

Homologado

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DÉFICIT (VI)					3.592.102,22		
TOTAL(VII) = (V + VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	6.917.801,66	25,33	33.858.306,55	124,02	-6.558.306,55

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			9.445.911,43				
Superávit Financeiro			9.445.911,43				
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	950,00	950,00					950,00
RECEITAS CORRENTES	950,00	950,00					950,00
RECEITA TRIBUTARIA	950,00	950,00					950,00
Impostos							
Taxas	950,00	950,00					950,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:18:28

Homologado

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	27.300.000,00	39.118.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	5.260.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	5.260.220,50	33.586.979,57	
DESPESAS CORRENTES	19.982.500,00	26.070.926,29	3.169.392,07	21.681.274,59	4.389.651,70	4.272.910,36	21.681.274,59	4.389.651,70	21.409.947,61	
Pessoal e Encargos Sociais	9.915.000,00	13.387.134,62	1.914.534,59	11.580.723,97	1.806.410,65	1.974.870,11	11.580.723,97	1.806.410,65	11.370.998,88	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.067.500,00	12.683.791,67	1.254.857,48	10.100.550,62	2.583.241,05	2.298.040,25	10.100.550,62	2.583.241,05	10.038.948,73	
DESPESAS DE CAPITAL	7.077.500,00	13.047.400,76	2.579.083,04	12.177.031,96	870.368,80	4.052.131,66	12.177.031,96	870.368,80	12.177.031,96	
Investimentos	6.827.500,00	12.931.200,76	2.558.252,06	12.060.885,64	870.315,12	4.031.300,68	12.060.885,64	870.315,12	12.060.885,64	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	116.200,00	20.830,98	116.146,32	53,68	20.830,98	116.146,32	53,68	116.146,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	200,00			200,00			200,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	30.000,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	27.330.000,00	39.118.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	5.260.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	5.260.220,50	33.586.979,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.330.000,00	39.118.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	5.260.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	5.260.220,50	33.586.979,57	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.330.000,00	39.118.527,05	5.748.475,11	33.858.306,55	5.260.220,50	8.325.042,02	33.858.306,55	5.260.220,50	33.586.979,57	

Emissão: 03/03/2017 13:18:28

Homologado

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	30.000,00									
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00									
Investimentos	30.000,00									
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:18:28

Homologado

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.774.450,99	2.109.675,98	2.368.763,85	2.320.796,65	2.643.600,51	2.645.174,93	2.815.240,14	2.151.320,98	1.993.405,44	3.402.819,12	3.320.915,01	4.384.970,43	32.931.134,03	26.410.453,00
Receita Tributária	117.753,09	51.142,53	293.526,55	66.670,41	130.424,17	197.521,17	146.023,40	139.447,16	90.369,35	546.064,14	156.972,65	284.092,57	2.220.007,19	1.484.000,00
IPTU	493,90		9,02	595,55	15.803,51	42.070,30	6.643,72			13.794,36	226,95	173,48	79.810,79	85.000,00
ISS	68.679,44	21.540,79	9.964,02	14.259,27	34.826,18	49.460,82	30.859,16	44.577,91	31.778,00	435.124,73	64.600,89	43.301,80	848.973,01	484.000,00
ITBI	200,00	6.290,60	158.829,37		5.982,68	51.034,00	61.851,18	41.341,37	6.892,56	40.134,08	27.606,63	187.853,01	588.015,48	400.000,00
IRRF	35.777,80	2.689,94	103.489,30	47.425,87	64.947,19	50.339,65	43.172,06	50.201,73	50.464,20	51.137,13	62.886,78	51.987,52	614.519,17	430.000,00
Outras Rec. Tributarias	12.601,95	20.621,20	21.234,84	4.389,72	8.864,61	4.616,40	3.497,28	3.326,15	1.234,59	5.873,84	1.651,40	776,76	88.688,74	85.000,00
Receita Contribuições	29.502,23	23.476,39	25.259,09	1.278,37	49.886,61	29.792,06	28.039,44	24.719,54	36.569,01	26.268,08	33.770,47	33.580,53	342.141,82	200.000,00
Receita Patrimonial	73.694,88	79.174,71	92.852,86	85.874,93	88.466,33	95.255,89	94.225,88	80.526,83	58.078,78	35.775,39	41.908,77	33.666,23	859.501,48	88.600,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.548.531,53	1.952.429,28	1.944.280,81	2.147.259,68	2.372.551,11	2.318.418,39	2.545.341,45	1.904.504,93	1.807.127,26	2.791.521,96	3.086.991,32	4.032.696,66	29.451.654,38	24.457.200,00
Cota Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,42	359.581,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.510,87	6.300.000,00
Cota Parte do ICMS	1.118.268,50	559.246,06	667.537,78	719.821,19	697.834,57	819.824,37	750.220,37	587.924,41	689.940,07	606.649,20	1.116.888,59	801.971,85	9.136.126,96	7.430.000,00
Cota Parte do IPVA	21.257,05	38.683,11	42.486,51	43.106,84	39.547,53	40.798,50	23.663,46	20.319,07	16.432,74	8.038,59	9.485,90	9.563,87	313.383,17	280.000,00
Cota Parte do ITR	64.867,51	37.695,08	23.415,38	44.490,70	5.216,62	3.158,53	7.984,46	491,28	45.508,24	935.918,46	150.632,75	110.306,88	1.429.685,89	1.250.000,00
Transf. LC 87/1966	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	3.275,91	8.747,03	44.782,04	37.600,00
Transf. LC 61/1989														1.000,00
Transferências FUNDEB	375.160,32	257.989,67	253.493,66	279.240,45	321.062,77	233.056,52	288.104,67	271.075,53	246.964,32	214.391,47	428.520,55	398.889,66	3.567.949,59	2.850.000,00
Outras Transf. Correntes	469.788,48	434.991,56	577.514,27	609.678,81	710.352,88	726.522,68	926.771,79	579.250,31	445.424,66	586.766,50	581.832,68	1.458.321,24	8.107.215,86	6.308.600,00
Outras Receitas Correntes	4.969,26	3.453,07	12.844,54	19.713,26	2.272,29	4.187,42	1.609,97	2.122,52	1.261,04	3.189,55	1.271,80	934,44	57.829,16	180.653,00
DEDUÇÕES (I)	339.268,61	250.968,14	221.771,54	250.841,83	267.211,74	271.131,06	227.877,68	209.959,47	222.224,43	397.568,21	414.158,41	376.502,69	3.449.483,81	3.068.700,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	339.268,61	250.968,14	221.771,54	250.841,83	267.211,74	271.131,06	227.877,68	209.959,47	222.224,43	397.568,21	414.158,41	376.502,69	3.449.483,81	3.068.700,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.435.182,38	1.858.707,84	2.146.992,31	2.069.954,82	2.376.388,77	2.374.043,87	2.587.362,46	1.941.361,51	1.771.181,01	3.005.250,91	2.906.756,60	4.008.467,74	29.481.650,22	23.341.753,00

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Emissão: 03/03/2017 13:22:41

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	23.253.153,00	28.696.765,56	
Receitas Tributárias	1.484.000,00	2.242.245,32	
IPTU	85.000,00	95.699,56	
ISS	484.000,00	849.007,46	
ITBI	400.000,00	588.915,48	
IRRF	430.000,00	614.519,17	
Outras Receitas Tributárias	85.000,00	94.103,65	
Receitas de Contribuições	200.000,00	342.141,82	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	342.141,82	
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	88.600,00	859.501,48	
(-) Aplicações Financeiras	88.600,00	859.501,48	
Transferências Correntes	21.388.500,00	26.039.478,98	
FPM ICMS	5.040.000,00	5.576.182,44	
Convênios	5.935.000,00	7.329.452,05	
Outras Transferências Correntes		137.183,57	
Demais Receitas Correntes	10.413.500,00	12.996.660,92	
Dívida Ativa	180.653,00	72.899,44	
Diversas Receitas Correntes	166.000,00	24.283,93	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.653,00	48.615,51	
Operações de Crédito (III)	3.957.297,00	747.245,70	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios	3.957.297,00	747.245,70	
Outras Transferências de Capital	3.957.297,00	747.245,70	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.957.297,00	747.245,70	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.210.450,00**	**29.444.011,26**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.070.926,29	21.681.274,59		21.681.274,59			
Pessoal e Encargos Sociais	13.387.134,62	11.580.723,97		11.580.723,97			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	12.683.791,67	10.100.550,62		10.100.550,62			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.070.926,29	21.681.274,59		21.681.274,59			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.047.400,76	12.177.031,96		12.177.031,96			
Investimentos	12.931.200,76	12.060.885,64		12.060.885,64			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	116.200,00	116.146,32		116.146,32			
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.931.200,76	12.060.885,64		12.060.885,64			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	200,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.002.327,05**	**33.742.160,23**		**33.742.160,23**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-11.791.877,05**	**-4.298.148,97**		**-4.298.148,97**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	742,60	654.361,38	641.292,23	13.811,15	0,60	194.773,54	123.606,45	202.318,76	139.533,21		178.846,78	178.847,38
Executivo	742,60	654.361,38	641.292,23	13.811,15	0,60	194.773,54	123.606,45	202.318,76	139.533,21		178.846,78	178.847,38
GABINETE DO PREFEITO		1.038,44	548,21	490,23			810,00	319,77	810,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		28.954,42	25.883,09	3.071,33			5.400,00	2.328,67	5.400,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		13.503,20	12.753,20	750,00		52.176,07	6.750,00	27.583,28	28.333,28		30.592,79	30.592,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		199.451,87	198.310,04	1.141,23	0,60		2.430,00	1.288,17	2.430,00			0,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		39.903,59	33.475,68	6.427,91		142.597,47	19.476,00	155.645,32	85.475,93		76.597,54	76.597,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	742,60	350.847,93	350.977,09	613,44			78.206,45	5.936,56	6.550,00		71.656,45	71.656,45
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE N S JOAQUIM		10.569,91	10.230,52	339,39			9.600,00	9.260,61	9.600,00			
SECRETARIA MUN AGRIC DESEN ECON MEIO AMBIENTE		452,42		452,42				- 452,42				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		9.139,60	9.114,40	25,20				- 25,20				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		500,00		500,00			934,00	434,00	934,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	742,60	654.361,38	641.292,23	13.811,15	0,60	194.773,54	123.606,45	202.318,76	139.533,21		178.846,78	178.847,38

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT Emissão: 03/03/2017 às 13:27 Page 1 de 1

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.136.700,00	1.136.700,00	1.569.698,40	138,09%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	235.700,00	235.700,00	108.057,00	45,85%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.000,00	85.000,00	95.699,56	112,59%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200,00	200,00	408,78	204,39%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	19.411,08	12,94%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500,00	500,00	8.426,35	1.685,27%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(15.888,77)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.000,00	406.000,00	606.728,57	149,44%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	588.915,48	147,23%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	9.809,93	1.961,99%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	8.903,16	1.780,63%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(900,00)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	495.000,00	495.000,00	854.912,83	172,71%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	849.007,46	175,41%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.237,67	247,53%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.168,49	11,68%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	3.533,66	706,73%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(34,45)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.298.600,00	15.298.600,00	17.776.488,93	116,20%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	6.852.510,87	108,77%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	6.852.510,87	108,77%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.430.000,00	7.430.000,00	9.136.126,96	122,96%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.600,00	37.600,00	44.782,04	119,10%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	1.429.685,89	114,37%
2.6- Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	313.383,17	111,92%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.435.300,00	16.435.300,00	19.346.187,33	117,71%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	391.500,00	391.500,00	406.980,22	103,95%
5.1- Transferências do Salário-Educação	215.000,00	215.000,00	213.309,21	99,21%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.800,00	4.800,00	4.890,00	101,88%

Emissão: 03/03/2017 13:27:12 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.900,00	89.900,00	100.956,00	112,30%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	81.800,00	81.800,00	87.825,01	107,37%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferência de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	632.003,00	632.003,00	1.435.402,60	227,12%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.023.503,00	1.023.503,00	1.842.382,82	180,01%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.068.700,00	3.068.700,00	3.449.483,81	112,41%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	1.276.328,43	101,30%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.495.000,00	1.495.000,00	1.806.674,91	120,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.500,00	7.500,00	7.862,16	104,83%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200,00	200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	250.000,00	250.000,00	285.951,08	114,38%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	72.667,23	129,76%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	3.567.949,59	125,19%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	3.567.949,59	125,19%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-218.700,00	-218.700,00	118.465,78	-54,17%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.108.825,00	4.108.825,00	4.836.546,83	117,71%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.230.000,00	2.336.300,00	1.706.246,90	73,03%	1.706.246,90	73,03%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.230.000,00	2.336.300,00	1.706.246,90	73,03%	1.706.246,90	73,03%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	6.462.234,22	5.837.259,38	90,33%	5.837.259,38	90,33%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.330.000,00	6.462.234,22	5.837.259,38	90,33%	5.837.259,38	90,33%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	10.000,00			0,00%			

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	255.000,00	165.000,00	148.491,78	90,00%	148.491,78	90,00%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.825.000,00	8.963.534,22	7.691.998,06	85,81%	7.691.998,06	85,81%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	118.465,78
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	89.583,30
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	208.049,08
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	7.335.457,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	37,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.825.000,00	8.963.534,22	7.691.998,06	85,81%	7.691.998,06	85,81%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.567.949,59
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.567.949,59

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:27:12

Page 5 de 5
Homologado

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.047.400,76	12.177.031,96	12.177.031,96		870.368,80
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.047.400,76	12.177.031,96	12.177.031,96		870.368,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.047.400,76	-12.177.031,96			-870.368,80

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:28:30

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	1.569.653,00	1.569.653,00	2.210.619,87	140,83%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	95.699,56	112,59%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	588.915,48	147,23%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	849.007,46	175,41%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	614.519,17	142,91%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.653,00	1.653,00	12.513,10	756,99%
Dívida Ativa dos Impostos	166.000,00	166.000,00	24.283,93	14,63%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	25.681,17	856,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.569.653,00**	**1.569.653,00**	**2.210.619,87**	**140,83%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.072.500,00	8.204.058,50	6.422.519,48	78,28%	6.203.319,31	75,61%	22.008.617,10
Pessoal e Encargos Sociais	2.876.000,00	5.082.652,50	4.428.352,33	87,13%	4.402.137,46	86,61%	9.335.434,86
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.196.500,00	3.121.406,00	1.994.167,15	63,89%	1.801.181,85	57,70%	12.673.182,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.177.000,00	2.302.127,00	428.112,92	18,60%	416.618,96	18,10%	3.279.167,95
Investimentos	1.177.000,00	2.302.127,00	428.112,92	18,60%	416.618,96	18,10%	3.279.167,95
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.249.500,00**	**10.506.185,50**	**6.850.632,40**	**65,21%**	**6.619.938,27**	**63,01%**	**25.287.785,05**

Emissão: 03/03/2017 13:30:54

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.249.500,00**	**10.506.185,50**	**6.850.632,40**		**6.619.938,27**		**25.287.785,05**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**309,90%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**6.519.039,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em 2012					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			

Emissão: 03/03/2017 13:30:54

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2011			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.162.500,00	3.509.070,50	1.741.978,82	25,43%	1.676.211,03	25,32%	9.447.926,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.117.000,00	4.016.487,00	2.880.072,74	42,04%	2.848.896,80	43,04%	5.336.979,51
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	100.000,00	136.200,00	57.867,43	0,84%	57.867,43	0,87%	4.215.452,67
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	441.675,00	211.495,40	3,09%	202.667,20	3,06%	5.299.098,39
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	670.000,00	2.402.753,00	1.959.218,01	28,60%	1.834.295,81	27,71%	988.327,66
TOTAL	**5.249.500,00**	**10.506.185,50**	**6.850.632,40**	**100,00%**	**6.619.938,27**	**100,00%**	**25.287.785,05**

FONTE: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 13:30:54

Page 3 de 3
Homologado

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016 - Consolidado
Executivo

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.569.833,97	
Pessoal Ativo	11.569.833,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.569.833,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		11.569.833,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		29.481.650,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		11.569.833,97	39,24 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		15.920.091,12	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		15.124.086,56	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	14.328.082,01	48,60 %

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 01/04/2017 13:58:42 **PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT** Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA LIQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
Interna	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.399.655,91	9.941.904,40	7.576.515,71	3.435.026,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.759,89	9.959.370,55	7.591.146,86	3.782.951,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	655.103,98	17.466,15	14.631,15	347.924,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.657.899,58	-9.200.148,07	-6.834.759,38	-2.801.947,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.314.299,29	16.687.150,36	17.789.993,96	29.481.650,22
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,84	4,45	4,17	2,15
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-50,00	-55,13	-38,42	-9,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
Previdênciárias	741.756,33	741.756,33	741.756,33	633.079,28
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	53.464,27	110.755,70	48.874,71	121.477,82
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	318.379,99	243.755,61	225.063,86	102.250,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 01/04/2017 14:00:57

Page 1 de 2

Homologado

RGF - ANEXO 3 - RELATÓRIO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.314.299,29	16.687.150,36	17.789.993,96	29.481.650,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 01/04/2017 14:02:03

Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICíPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.782.952,89**	**67.178,51**	**271.326,98**	**102.250,08**	**52.553,17**	**3.289.644,15**	**0,00**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	-1.690.508,76	-9.418,79	116.804,48	30.593,39	13.523,88	-1.842.011,72	0,00	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	3.538.761,51	0,00	7.423,05	0,00	4.598,30	3.526.740,16	0,00	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-1.010.204,46	0,00	63.853,24	0,00	4.834,88	-1.078.892,58	0,00	0,00
0112000000 - Servicos de Saude	434.007,21	0,00	0,00	0,00	4.297,06	429.710,15	0,00	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	464.887,59	0,00	1.085,96	0,00	5.781,22	458.020,41	0,00	0,00
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	92.814,98	0,00	73,08	0,00	0,00	92.741,90	0,00	0,00
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	81.454,58	0,00	0,00	0,00	0,00	81.454,58	0,00	0,00
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	592.238,16	0,00	61.052,20	0,00	5.770,45	525.415,51	0,00	0,00
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	108.206,51	0,00	21.034,97	0,00	4.834,48	82.337,06	0,00	0,00
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-20.772,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.772,20	0,00	0,00
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	310.611,36	76.597,30	0,00	0,24	4.315,00	229.698,82	0,00	0,00
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	544.631,75	0,00	0,00	71.656,45	0,00	472.975,30	0,00	0,00
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	336.824,66	0,00	0,00	0,00	4.597,90	332.226,76	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.782.952,89**	**67.178,51**	**271.326,98**	**102.250,08**	**52.553,17**	**3.289.644,15**	**0,00**	**0,00**

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 01/04/2017 14:04:01

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 6 - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO

MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	11.569.833,97	39,24 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	15.920.091,12	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	15.124.086,56	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.801.947,66	-9,50 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		3.221.631,50

Fonte: NOVO SAO JOAQUIM MT

WANDERLAN GONDIM
Contador CRC MT 5568/0-3

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Emissão: 01/04/2017 14:05:23 Page 1 c

Homologado

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	741.756,33	741.756,33	741.756,33
DEDUÇÕES (II)	8.412.317,56	5.781.905,51	3.719.830,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.795.090,82	5.656.376,13	3.668.678,58
Demais Haveres Financeiros	12.283,56	12.283,56	12.283,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	654.725,89	14.631,15	76.597,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.670.561,23	-5.040.149,18	-2.978.074,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	741.756,33	741.756,33	741.756,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.412.317,56	-5.781.905,51	-3.719.830,70

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	2.062.074,81	4.692.486,86

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 03/03/2017 às 13:25 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1433/2017

LEI Nº 1433/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N. 035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E INSERE NOVA ATRIBUIÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As atribuições do cargo de Agente de Fiscalização II, fixadas pelo Anexo IV da Lei n. 035, de 19 de dezembro de 2003, passar a ser as seguintes:

I – em caráter privativo:

a) Exercer a fiscalização dos tributos municipais e do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

b) Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, ainda que os mesmos operem em caráter provisório;

c) Fiscalizar o exercício das atividades econômicas em geral, principalmente quanto à observância da obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e demais obrigações inerentes ao poder de polícia do Município;

d) Elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;

e) Participar do Conselho Fiscal, nele proferindo voto;

f) Realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e assemelhados;

g) Examinar a contabilidade de sociedade empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;

h) Orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;

i) Requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardando o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;

j) Criar e manter banco de substitutos tributários;

k) Supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte;

l) Lavrar autos de infração e termos de constatação fiscal; e

m) Constituir, mediante lançamento, os créditos tributários.

II – Exercer as demais atividades inerentes à competência das Secretaria Municipal de Finanças.

III – Desempenhar, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º No exercício das suas atribuições, os Agentes de Fiscalização Tributária não se sujeitam às limitações impostas pelos artigos 1.190 a 1.192 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), obedecidos os preceitos do artigo 1.193 do mesmo Diploma Legal.

§ 2º O prefeito Municipal regulamentará as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Tributária II, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observados as disposições deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 259 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 259 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. NILMA ORGINA MOTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 550.539.391-87 e portadora do RG sob o nº 08948828 SJ/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 03 de abril de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 256 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JANIA NÚBIA PIMENTA**, inscrita no CPF sob o número 825.291.241-91 e portadora do RG de número 1162137-0 SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 258 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 258 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. LUPERCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO**, inscrito no CPF sob o número 011.309.791-30 e portador do RG de número 16640411 SJSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei n. 837/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 255 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. JANIA NÚBIA PIMENTA**, inscrita no CPF sob o número 825.291.241-91 e portadora do RG de número 1162137-0 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 254 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. CALMINDA PEREIRA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o número 956.493.011-15 e portadora do RG de número 1301782-9 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 253 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. EDINALVA CLEMENTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 344.379.401-72 e portadora do RG de número 373278, SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA RURAL**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 252 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. EDINALVA CLEMENTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 344.379.401-72 e portadora do RG de número 373278, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 260 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 260 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. REGINA TEREZINHA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 951.457.291-20 e portadora do RG sob o nº 1752502-0 SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 03 de abril de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 261 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 261 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOSIMAR BRITO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 550.544.801-10 e portador do RG de número 0806772-4 SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As atribuições do cargo de Agente de Fiscalização II, fixadas pelo Anexo IV da Lei n. 035, de 19 de dezembro de 2003, passar a ser as seguintes:

I – em caráter privativo:

a) Exercer a fiscalização dos tributos municipais e do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

b) Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, ainda que os mesmos operem em caráter provisório;

c) Fiscalizar o exercício das atividades econômicas em geral, principalmente quanto à observância da obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e demais obrigações inerentes ao poder de polícia do Município;

d) Elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;

e) Participar do Conselho Fiscal, nele proferindo voto;

f) Realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e assemelhados;

g) Examinar a contabilidade de sociedade empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;

h) Orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;

i) Requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardando o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;

j) Criar e manter banco de substitutos tributários;

k) Supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte;

l) Lavrar autos de infração e termos de constatação fiscal; e

m) Constituir, mediante lançamento, os créditos tributários.

II – Exercer as demais atividades inerentes à competência das Secretaria Municipal de Finanças.

III – Desempenhar, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º No exercício das suas atribuições, os Agentes de Fiscalização Tributária não se sujeitam às limitações impostas pelos artigos 1.190 a 1.192 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), obedecidos os preceitos do artigo 1.193 do mesmo Diploma Legal.

§ 2º O Prefeito Municipal regulamentará as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Tributária II, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observados as disposições deste artigo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **18/04/2017** – Terça - feira às 08:00 horas **(**Horario Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 31 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 262/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 (uma) cópia da seguinte documentação para sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) 01 Cópias dos documentos abaixo:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral.

e) Certidão Negativa Civil e Criminal.

f) Declaração de bens.

g) Declaração de não acúmulo de cargo público.

h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Instrutor de Oficina - Dança	
Ordem	**Candidato**
1	RICHARD PAULO SILVA SOUZA
Cargo: Instrutor de Oficina - Música	
Ordem	**Candidato**
1	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
Cargo: Instrutor de Oficina - Teatro	
Ordem	**Candidato**
1	MOISES RIBEIRO DOMINGOS

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 024.185.771-63 e portadora do RG de número 19820941 SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 003/2017.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 20/04/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 03 de abril de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

DECRETO Nº 027/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE O TERMO DE PERMISSÃO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO, QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT E ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS SAO JOAO BATISTA DO ASSENTAMENTO P. A. MONTE AZUL.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2°, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 961/2016, de 02/12/2016;

DECRETA:

ART. 1º- A execução do Programa de Infraestrutura Social dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, com a Associação Dos Agricultores Familiares Rurais São Joao Batista do Assentamento P. A. Monte Azul, legalmente constituídas e com sede neste Município, com a finalidade de ceder além dos maquinários e equipamentos agrícolas já descritos nas Leis 931/2016 de 22 de Junho de 2016 e 961/2016 de 02 de Dezembro de 2016: *01 (uma) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM PNEUS, 12X26X6MM, ESPAÇAMENTO DE 230MM, DA MARCA ALMEIDA NR S ERIE: 20163780, convenio 0671/2016-SEAF, contrato nº056/206, ofício nº 317/2016, carta convite nº 027/2016.*

Art. 2º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, celebrado entre as partes.

***Art. 3º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 009 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADAS NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSOR/ PEDAGOGIA – SEDE

MARIA LUCIANA DE GÓIS

SIDVAL ALVES GONÇALVES

CRIGINA CRISTINA MOHR

PATRICIA APARECIDA G. DA SILVA

FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS

VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO

MARIA EUNICE DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 937 de 18 de outubro de 2016 (LOA-2017) referente Serviços Médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.716.686,07 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos), na Lei Municipal nº 937/2016 (LOA-2017) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2048	**Manutenção dos Serviços Especializados**
33900.39.00	**Serviços de terceiros `Pessoa Jurídica (458)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	1.013.945,77
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	112.660,64
Soma:	**1.126.606,41**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2041	**Manutenção e Encargos com a Saúde da Família – PSF**
33900.39.00	**Serviços de terceiros `Pessoa Jurídica (388)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	17.360,96
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	329.858,20
Soma:	**347.219,16**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2054	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**
33900.39.00	**Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (502)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	0,00
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	37.547,80
Soma:	**37.547,80**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2047	**Manutenção do Hospital**
33900.39.00	**Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (454)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	195.047,06
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	10.265,64
Soma:	**205.312,70**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**1.716.686,07**

Art. 2º - As Suplementações previstas no Artigo 1º, correrão com recursos provenientes de Anulação/Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, conforme previsto no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 1.716.686,07 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2041	**Manutenção e Encargos com a Saúde da Família – PSF**
3190.04.00	**Contratação por Tempo Determinado (378)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	100.000,00
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	200.000,00
Soma:	**300.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2044	**Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB**
3390.30.00	**Material de Consumo (411)**

Fonte de Recursos:

114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	81.686,07
Soma:	**81.686,07**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2044	**Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB**
3390.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (414)**

Fonte de Recursos:

114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	200.000,00
Soma:	**200.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2044	**Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB**
4490.51.00	**Obras e Instalações (416)**

Fonte de Recursos:

114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	50.000,00
Soma:	**50.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Atenção Básica
2044	**Manutenção Piso de Atenção Básica – PAB**
4490.52.00	**Equipamentos e Material Permanente (417)**

Fonte de Recursos:

114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00
Soma:	**100.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
1041	**Implant. Manut. Serviços de Atendimento Especial SAE/DSTs/AIDS**
4490.51.00	**Obras e Instalações (441)**

Fonte de Recursos:

123-Transf. Convênios da Saúde	100.000,00
Soma:	**100.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2047	**Manutenção do Hospital**
3190.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores (446)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	3.000,00
123-Transf. Convênios da Saúde	13.000,00
Soma:	**16.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2047	**Manutenção do Hospital**
3350.43.00	**Subvenções Sociais (448)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	2.000,00
123-Transf. Convênios da Saúde	8.000,00
Soma:	**10.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2047	**Manutenção do Hospital**
3390.36.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (453)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	1.500,00
123-Transf. Convênios da Saúde	7.500,00
Soma:	**9.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
2047	**Manutenção do Hospital**
3390.93.00	**Indenizações e Restituições (455)**

Fonte de Recursos:

102-Receitas de Impostos e de Transf. Impostos	400.000,00
Soma:	**400.000,00**

07	**SEC. MUN. DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0012	Assistência Farmacêutica
2057	**Manutenção da Farmácia Básica**
3390.30.00	**Material de Consumo (511)**

Fonte de Recursos:

114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	50.000,00
Soma:	**50.000,00**
TOTAL:	**1.716.686,07**

Art. 3º - Fica anexado a presente Lei a lista de Serviços para credenciamento médico e procedimentos eletivos de Abril a Dezembro/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO

Lista de Serviços para credenciamento				
MÉDICO/ E PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017				
Item	**Quant.**	**Descrição de consultas médicas especializadas**	**Valor R$**	**Valor/2017**
1	150	Consulta especializada Neuro pediatra	280,00	42.000,00
2	375	Consulta especializada em Neurologia	280,00	105.000,00
3	270	Consulta especializada em Pneumologia	100,00	27.000,00

4	550	Consulta especializada em Otorrinolaringologia	90,00	49.500,00
5	270	Consulta especializada em Oftalmologia	90,00	24.300,00
6	900	Consulta especializada em Ortopedia	100,00	90.000,00
7	267	Consulta especializada em ginecologia	150,00	40.050,00
8	90	Médico plantonista/deslocamentos Cuiabá/VG	1.500,00	135.000,00
9	75	Médico plantonista/deslocamentos Sinop/Sorriso/Alta Floresta	750,00	56.250,20
10	35	Médico plantonista/deslocamentos Guarantã/Colíder	375,00	13.125,00
11	2	Médico Clinico geral PSF 08hs/dia/185 dias	740,56	137.003,68
12	1	Médico/Saúde mental/Cirurgião CAPS/02hs/dia/185 dias	200,91	37.168,89
		Valor		**756.397,77**

Item	Quant.	Descrição de procedimentos cirúrgicos	Valor R$	Valor/2017
1	100	Cirurgia eletiva de facectomia com implante de lente	2.348,00	234.800,00
2	60	Cirurgia eletiva de pterígio	800,00	48.000,00
3	10	Cirurgia de remoção de óleo de silicone	1.903,08	19.030,80
4	20	Cirurgia de estrabismo	2.779,52	55.590,40
5	60	Retirada cirúrgica das adenoides. Inclui anestesia.	1.727,88	103.672,80
6	60	Retirada cirúrgica das amígdalas e adenoide. Inclui Anestesia	1.917,17	115.030,20
7	100	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.	1.179,33	117.933,00
		Valor		**694.057,20**

Item	Quant.	Descrição de exames de diagnósticos	Valor R$	Valor/2017
1	200	Exame de Endoscopia digestiva	236,52 - AMB	47.304,00
2	30	Exame de colonoscopia	668,97 - AMB	20.069,10
3	120	Exame de Ultrassom de mama	99,30 - AMB	11.916,00
4	120	Exame de Ultrassom transretal	99,37 - AMB	11.924,40
5	120	Exame de Ultrassom de bolsa escrotal	99,37 - AMB	11.924,40
6	120	Exame de Ultrassom de tireoide	99,37 - AMB	11.924,40
7	120	Exame de Ultrassom articulações	99,37 - AMB	11.924,40
8	120	Exame de Ultrassom de parede abdominal	99,37 - AMB	11.924,40
9	498	Exame de mamografia bilateral	90,00	44.820,00
10	30	TC Crânio	550,00	16.500,00
11	30	TC Lombo Sacra	550,00	16.500,00
12	30	TC Cervical	550,00	16.500,00
13	30	TC Abdômen Superior	550,00	16.500,00
14	30	TC Abdômen Inferior	550,00	16.500,00
		Valor		**266.231,10**
		**** Valor relativo a nove meses, a partir de 01.04.2017 á 30.12.2017**		
		Total		**1.716,686,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 77º** - O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será:

I - de R$ 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para o Professor nível médio, profissionalizante em Magistério".

Art. 2º - Ficam atualizados os subsídios dos Profissionais do Magistério previsto no Inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, conforme Tabela qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da presente Lei para os Profissionais do Magistério pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo ocorrerá na folha de pagamento do mês de Março, retroativo ao mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPLAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA I

SUBSÍDIOS DOS PROFESSORES

30 HORAS SEMANAIS

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.724,10	R$ 2.586,15	R$ 2.930,97	R$ 3.486,13	R$ 3.965,43
2	1,04	R$ 1.793,06	R$ 2.689,60	R$ 3.048,21	R$ 3.625,58	R$ 4.124,05

3	**1,08**	R$ 1.862,03	R$ 2.793,04	R$ 3.165,45	R$ 3.765,02	R$ 4.282,66
4	**1,12**	R$ 1.930,99	R$ 2.896,49	R$ 3.282,69	R$ 3.904,47	R$ 4.441,28
5	**1,16**	R$ 1.999,96	R$ 2.999,93	R$ 3.399,93	R$ 4.043,91	R$ 4.599,90
6	**1,20**	R$ 2.068,92	R$ 3.103,38	R$ 3.517,16	R$ 4.183,36	R$ 4.758,52
7	**1,24**	R$ 2.137,88	R$ 3.206,83	R$ 3.634,40	R$ 4.322,80	R$ 4.917,13
8	**1,28**	R$ 2.206,85	R$ 3.310,27	R$ 3.751,64	R$ 4.462,25	R$ 5.075,75
9	**1,32**	R$ 2.275,81	R$ 3.413,72	R$ 3.868,88	R$ 4.601,69	R$ 5.234,37
10	**1,36**	R$ 2.344,78	R$ 3.517,16	R$ 3.986,12	R$ 4.741,14	R$ 5.392,98
11	**1,40**	R$ 2.413,74	R$ 3.620,61	R$ 4.103,36	R$ 4.880,58	R$ 5.551,60
12	**1,44**	R$ 2.482,70	R$ 3.724,06	R$ 4.220,60	R$ 5.020,03	R$ 5.710,22

CARGA HORÁRIA 30 – HTP (20 HORAS EM SALA E 10 HORAS ATIVIDADE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 937/2016, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

D E C R E T A

Art.1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), na Lei Municipal nº 937/2016 (LOA-2017), cf. artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

sxw

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 15.000,00
		Sub-total	**R$ 15.000,00**

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 500,00
		Sub-total	**R$ 500,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2050.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
07.001.10.301.0010.2041.3.3.9.0.36	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 20.000,00
07.001.10.303.0012.2057.3.3.9.0.32	-	Mat de distribuição gratuita	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0014.2065.3.3.9.0.30	-	Material de consumo	R$ 15.000,00
07.001.10.122.0014.2061.3.3.9.0.36	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.400,00
07.001.10.122.0014.2061.3.1.9.0.11	-	Venc e vantag fixs pessoal	R$ 80.000,00
07.001.10.122.0014.2061.3.1.9.1.13	-	Obrig patronais - previpaz	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0010.2046.4.4.9.0.52	-	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0010.2041.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 51.000,00
		Sub-total	**R$ 204.400,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30	-	Material de consumo	R$ 2.000,00
		Sub-total	**R$ 2.000,00**

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0015.2079.3.1.9.1.13	-	Obrig patronais - previpaz	R$ 500,00
		Sub-total	**R$ 500,00**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0016.2087.4.4.9.0.52	-	Equip e material permanente	R$ 47.000,00
		Sub-total	**R$ 47.000,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2100.3.3.9.0.36	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-total	**R$ 5.000,00**

Total Parcial Suplementado	**R$ 274.400,00**

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso os Provenientes Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentaria, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52	-	Equip e material permanente	R$ 15.500,00
		Sub-total	**R$ 15.500,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2047.3.1.9.0.13	-	Obrig patronais - INSS	R$ 9.400,00
07.001.10.302.0011.2047.3.1.9.0.13	-	Obrig patronais - INSS	R$ 20.000,00
07.001.10.302.0011.2047.3.1.9.0.04	-	Contrat por tempo determinado	R$ 12.410,57
07.001.10.302.0011.2047.3.1.9.0.04	-	Contrat por tempo determinado	R$ 10.589,43
07.001.10.305.0013.1043.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 28.897,59
07.001.10.301.0010.2041.4.4.9.0.52	-	Equip e material permanente	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0011.2047.3.3.9.0.33	-	Passag e desp com locomoção	R$ 14.000,00
07.001.10.305.0013.1043.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 63.102,41
07.001.10.302.0011.2047.3.3.9.0.33	-	Passg e desp com locomoção	R$ 36.000,00
		Sub-total	**R$ 204.400,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.122.0015.2068.3.3.9.0.33	-	Passag e desp com locomoção	R$ 1.947,00
08.002.08.122.0015.2068.3.3.9.0.33	-	Passag e desp com locomoção	R$ 552,40
		Sub-total	**R$ 2.500,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0020.1072.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-total	**R$ 5.000,00**

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0021.2108.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 10.000,00
12.001.26.782.0021.2133.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 26.148,00
12.001.26.782.0021.2133.3.3.9.0.39	-	Outros serv de terc pessoa	R$ 10.852,00
		Sub-total	**R$ 47.000,00**

Total Parcial Reduzido	**R$ 274.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 020, DE 21 DE FEVEREIRO 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO/2017 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 937, DE 18/10/2016 (LOA-2016).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Credito Orçamentário Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVE3DO – PREVI-PAZ, sob o código:

14.001.09.272.0023.1085.44.90.52	Materiais Permanente	5.000,00
	Total:	**5.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Credito Autorizado no artigo Anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente do FDO MUN. DE PREV. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ., para o exercício sob o número:

14.001.09.272.0022.2115.9999999	RESERVAS DO RPPS	5.000,00
	Total:	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 026, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o artigo 3º da Lei 673/2008;

Considerando o desligamento de alguns membros da Administração Municipal que representavam o Poder Executivo no atual Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos e as indicações dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que representam os órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2017/2019, conforme a seguir:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art. 3º, §1º - Lei 673/2008

1.	**secretaria municipal de Assistência Social**	
	Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
	suplente	Tânia de Cassia da Silva Ferrari
2.	**secretaria municipal de educação e Cultura**	
	Titular	Rosilene dos Santos Rodrigues
	suplente	Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski
3.	**secretaria municipal de Administração**	
	Titular	Vilamir Jose Longo
	suplente	Anni Karini Reina
4.	**secretaria municipal de Saúde e Saneamento**	
	Titular	Clarice vieira de Bomfim
	suplente	Flavia Carolina Lemos Melo
5.	**secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**	
	Titular	Celso José Dall'Aqua
	suplente	José Adelar da Silva
6.	**secretaria municipal de planejamento e fazenda**	
	Titular	José Carlos ferreira Alberto
	suplente	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
7.	**Secretaria Municipal de Governo**	
	Titular	Vandelei Ferrari
	suplente	Sóstenes Áquila Silva Pinheiro

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.3º, §2º - Lei 673/2008

1.	**Lions Clube**	
	Titular	Luzimar Lucena Cota
	suplente	Lenir Wronski
2.	**Rotary Club**	
	Titular	Aparecida Harve Shinike Wachholz
	suplente	Rosicrer Balduino Moreira
3.	**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**	
	Titular	Evandro Kommers
	suplente	Maria Elisangela Ferreira Lima
4.	**Lar do Idoso**	
	Titular	Benta Noleto de Brito Borges
	suplente	Gleisquelli Fernanda dos Santos
5.	**Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria**	
	Titular	Dione Santos Barreto
	suplente	Maria de Lurdes Fagundes
6.	**Associação dos Moradores dos Bairros**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues - *Presidente*
	suplente	Ivan de Souza
7.	**Associação Evangélica TAbita – ASET**	
	Titular	Leonice Dornela Laurentino Silva
	suplente	Walmir Laurentino Silva

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando o desligamento de alguns membros que representavam o Poder Executivo Municipal compõem o Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista a exoneração dos cargos que ocupavam, e em especial o término do mandato dos conselheiros;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Jucineide Oliveira Silva
	suplente	Clarice Oliveira Bomfim
2.	**Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	Renato Cesar David
	suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Andressa Aparecida Vargas
	suplente	Uelen Pelissari

Representantes dos Usuários

1.	**SINTEP**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
	suplente	Fernando Alves da Silva
2.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Vilma Pinto Ferreira
3.	**Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**	
	Titular	Rosalina Cohene
	suplente	Helisclene de Almeida
4.	**Associação dos Moradores do Bairro Liberdade**	
	Titular	Marquediane Aparecido dos Santos
	suplente	Claudiomar Ferreira de Santana
5.	**APAE**	
	Titular	Lisolete Zanella Reina
	suplente	Evandro Kommers
6.	**Igrejas Evangélicas**	
	Titular	Edimir Teixeira dos Santos
	suplente	
7.	**LIONS CLUBE**	
	Titular	Francisca Pereira Vieira
	suplente	Humberto Pedro de Moraes
8.	**Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus**	
	Titular	Jose Francisco Nunes Lima
	suplente	Edson dos santos

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Francisco Faustino dos Santos
	suplente	Marlei de Jesus Bieleski
3.	**PSF - Programa de Saúde da Família**	
	Titular	Terezinha de Araújo Santos
	suplente	Joice Lilian porfírio de Souza
4.	**Conselho Regional de Enfermagem**	
	Titular	Elson Mendes de Farias
	suplente	Humberto França Capanema

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24

de Março de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º -Os representantes do Poder Executivo Municipal serão às seguintes secretarias:

I - representante da Secretaria de Municipal de Transporte;

II - representante da Secretaria de Municipal de Planejamento;

III - representante da Secretaria de Municipal de Assistência Social;

IV - representante da Secretaria de Municipal de Agricultura;

V - representante da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Os representantes das entidades da sociedade civil serão às seguintes instituições:

I - representante da Câmara Municipal;

II - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III - representante da Associação Agripac;

IV - representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

V - representante do Rotary.

§ 3º - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediantes indicação das (05) respectivas entidades.

Art. 2º - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, par que o mesmo a cada 04 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º -O exercício da Função de Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 31 de Março de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO Nº 080/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Srª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 080/2015**, observando as clausulas contratual, ampara-se **no Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93,** firmado com a empresa **SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA-ME**, CNPJ: 20.320.249/0001-91, assinado em 04/12/2015, que tem como ***OBJETO:*** CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PRAÇA SÃO CARLOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVENIO Nº 187/2013/SECID, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT, emite o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, ratificando-se que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais. CONSIDERANDO o ajuste a ser realizado no Projeto Básico referente ao Convênio Nº 187/2013/SECID, CONSIDERANDO o atraso do repasse do recurso financeiro pelo órgão concedente, sendo que a ultima parcela totalizou apenas 10 % do valor do convenio, liberada em 25/11/2014, consequentemente atrasando toda as etapas na execução da obra, visto que as etapas executadas estão de acordo com o cronograma físico financeiro**.**

Planalto da Serra, MT, 03/04/2017.ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita MunicipalCONTRATANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao I Bimestre de 2017 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação,

na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 30 de Março de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 002/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê:

a) Poconé-MT., 30 de Abril de 2017,

Lê-se:

b) Poconé-MT., 30 de Março de 2017.

Permanecendo os demais textos de acordo com a devida publicação

Poconé, 03 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 154/2017.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de membros para abertura de Sindicância visando apurar fatos em relação a Farmácia Viva – Secretaria Municipal de Saúde - do município de Poconé-MT.

* Presidente - Adilson Gomes de Campos - CPF 466.977.562-68

* Membro – Agnes Rodrigues de Moraes – CPF 010.453.271-82.

* Membro – Ana Giseli Pinto – CPF 998.686.601-49

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração dos fatos ocorridos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2017.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** ;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - Exercício 2.017, conforme composição abaixo:

* **NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**, CPF 571.964.001-00.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40.

* **JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS**, CPF 667.776.401-00

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1743/2017

DECRETO N.º 1743/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências."

GERSON ROSA MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica instituído, a partir desta data, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deste Município, em conformidade com a Lei n.º 339/2003, de 08 de outubro de 2003.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

Representantes da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia:

Titular – Osvaldo da Silva Santos

Suplente – Ualsson Magalhães Silva

Representantes da EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica E Extensão Rural:

Titular – Alexandre Augusto Scarello

Suplente – Zélio da Costa Ribeiro

Representantes da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia:

Titular – Silvani Soares Guimarães

Suplente – José Teixeira de Souza

Representantes da UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso:

Titular – Prof. Dr. Glauco Vieira de Oliveira

Suplente – Milton Ferreira de Moraes

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila Arara de Pontal do Araguaia/MT:

Titular – Evaldo Martins de Farias

Suplente – Claudia Rejane Queiroz Farias

Representantes do Banco do Brasil:

Titular – Girlene de Fátima Silva

Suplente – Elisandra Marcia da Silva

Representantes da APRUPA – Associação dos Produtores Rurais de Pontal do Araguaia:

Titular – Air Silva Fernandes

Representantes da Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Brilhante de Pontal do Araguaia/MT:

Titular – Evanio Pereira da Silva

Suplente – Rosilene Pires da Silva

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial** nº. **007/2017**, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral: Pereciveís e não Perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e Outros), destinados à Alimentação Escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **18/04/2017**, Horas**: 09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 04 de Abril de 2017.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 - DE 03 DE ABRIL DE 2017

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, o senhor **DOMINGOS SÁVIO NOGUEIRA DE RESENDE**, inscrito sob o CPF: 429.245.961-49, e RG Nº 1907668/2 DGPC/GO, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de abril de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

LEI Nº 585/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 585/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Ponte Branca - MT, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 584/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 584/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº. 283, de 02 de Julho de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no art. 5º, da Lei nº 283/2001, o inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 283/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º. –** O Conselho Municipal será composto por:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes de Órgãos não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Associação Municipal da 3ª Idade;

c) Representante dos Servidores Públicos Estaduais;

d) Representante do Poder Legislativo Municipal."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

REGISTRO DE PREÇO 09

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessadosque**,** realizará a abertura do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema **REGISTRO DE PREÇO. Tipo menor Preço por Lote global** . Referente ao objeto definido como: Contratação de Empresa Especializada Para **prestação de serviços de recuperação de credito de Energia elétrica** seguinte **Local, Data e Horário:**

LOCAL: Sala de Licitação localizada na Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião –MT.

DATA: 18/ de abril de 2017

HORÁRIO: 9:00min.

Porto Esperidião-MT, 03 Março de 2017

RONEY BATISTA CARDOSO- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N. 002/2017 - CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUN. DE PORTO ESTRELA.

EDITAL N°. 002/2017

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Exmº; Sr. Presidente: Denisson Pedroso Brilhadori, da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL referente ao exercício financeiro de 2016 sob responsabilidade do Presidente **Denisson Pedroso Brilhadori**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 03 de Abril de 2017

Ver. Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 044/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

R.G DA PAZ EIRELI – EPP.

CNPJ sob nº. 21.058.617/0001-38

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.644,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço** por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresa vencedora:

ANDRADE & PEREIRA – LTDA

CNPJ Sob n° 11.087.959/0001-22

Venceu o item 01 (Cestas Básicas) no valor unitário de R$: 75,00 (Setenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço** por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresa vencedora:

ANDRADE & PEREIRA – LTDA

CNPJ Sob n° 11.087.959/0001-22

Venceu o item 01 (Cestas Básicas) no valor unitário de R$: 75,00 (Setenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ANDRADE & PEREIRA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça dos Colonizadores, nº. 182, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22, neste ato representado pelo senhor Jaquison Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado,

gerente administrativo, portador do RG nº. 1456795-4 SSP/MT e CPF nº. 990.188.101-34, residente e domiciliado na Avenida Giruá s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISICAO DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
CESTA BÁSICA

Item	Código TCE	Quantidade Total	Un.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Valor Global
1	249383-7	2400	Un.	Cesta Básica de alimentos, Constituída por: (1 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR; 1 PACOTE DE AÇUCAR 2 KG; 1 PACOTE DE ARROZ 5KG TIPO SOLTINHO; 1 PACOTE DE BISCOITO AGUA E SAL 400gr; 1 PACOTE DE BICOITO DOCE 400gr; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO 500 GR; 1 EXTRATO DE TOMATE 340gr; 1 PACOTE FARINHA DE TRIGO 01 KG; 1 PACOTE DE FEIJÃO 01 KG; 1 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500gr; 1 LATA DE LEITE EM PÓ 400GR; 1 PACOTE DE MACARRÃO 500 GR; 1 LATA DE OLEO 01 LT; 1 PACOTE DE SAL REFINADO 01 KG; 1 LATA DE SARDINHA 125 gr.) Acondicionada em saco plástico.	São Jose	R$ 75,00	R$: 180.000,00

Valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**ANDRADE & PEREIRA – LTDA** CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22 Detentora da Ata Jaquison Pereira da Silva Representante
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24

Testemunha	**Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANDRADE & PEREIRA – LTDA.

CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 655.132,19 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** a candidata CLASSIFICADA no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
187	GRAZIELA DA SILVA	**CLASSIFICADO**	**8**	**8**	**48**	**64**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02 do Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA - ME.

CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 263.741,57 (Duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e um real e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME.

CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO Nº. 025/2017

Em: 28 de Março de 2017.

Dispõe Sobre a Convocação da "I" Conferência da Mulher do Vale do Arinos/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 05 de 23 de Março de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência da Mulher do Vale do Arinos-MT**, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT, envolvendo os municípios de Novo Horizonte do Norte e Tabaporã, no dia 12 de Abril de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Implementação da Política Nacional e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres,** com os seguintes eixos temáticos:

I - O Papel do município no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos ou na ausência, por um dos presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde Presentes.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência da Mulher do Vale do Arinos/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP.

CNPJ sob nº. 03.209.573/0001-18

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.411,68 (Quatro mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 053/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANDRADE & PEREIRA – LTDA.

CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 03 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais**)**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LEIVINDO PEDRO DA SILVA – MEI.

CNPJ sob nº. 27.297.508/0001-50

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.440,90 (Nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 045/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L.F DA SILVA CASTILHO – ME.

CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.717,50 (Quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 001/2017/SMS.

De: 31 de Março de 2017.

"Fica Instituída a estrutura e composição da Comissão Organizadora da "I" Conferência da Mulher do Vale do Arinos – MT e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Senhora Silvia Regina Cremonez Sirena, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, através da reunião ordinária do dia 23/03/2017.

RESOLVE

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência da Mulher do Vale do Arinos-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Marciele Zandonadi

Secretaria Geral: Silvana Macedo da Silva

Relatoria: Adriana Raquel Lopes de Oliveira

Relatoria adjunta: Gina Jonasson Mousquer Capelline

Comissão Planejamento e Temática: Carla Regiani

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Tiago dos Santos

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Projeto Missão Vida: Selésia Dulce Stubbe

Igreja Católica- Maria Afonsina Pereira

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Valmir Almeida Ângelo - Segmento: trabalhador da saúde

b) Secretario: Maria Alves dos Santos - Segmento: trabalhador da saúde

c) Membros: Rosenei Almeida Campinas Segmento: trabalhador

d) Membros: Terezinha G. de Souza Segmento: usuário

4- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

Dr. Larissa Fernanda Dias Azoia.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos-MT, em 31 de Março de 2017.

Silvia Regina Cremonez Sirena

Secretário (a) Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LUCAS C. RUBEL – ME.

CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.749,30 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME.

CNPJ sob nº. 20.416.307/0001-85

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.653,76 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ sob nº. **11.972.582/0001-94**

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.606,48 (Vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: A. DALCICO – ME

OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ONLINE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SITE BEM COMO SUA HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE EMAILS E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA.

VIGENCIA: 31 DE MARÇO DE 2017 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 087/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE FGA SERVIDORA ANA DALVA DE MIRANDA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora ANA DALVA DE MIRANDA**,** para a Função Gratificada de **responsável em acompanhar e alimentar sistemas da Secretaria de Saúde SISPNCD, PNEM, GAL, SISÁGUA e outras atividades de rotinas,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a aquisição de medicamentos materiais e insumos que serão utilizados pela secretaria municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira/MT, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 12.313.626/0001-90; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92; LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA SERVIÇO LTDA CNPJ: 10. 832.896/0001-29 e C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Abril de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 22/2017 EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 22/2017 Em, 03 de abril de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, representando os diversos segmentos de acordo com o que determina a Lei Municipal N° 298/07 de 29 de março, em seu artigo 2° incisos II a VI e parágrafo 1° e a Lei Municipal Nº 381/09, em seu Art. 1º, inciso I, fica assim constituída por seus titulares e respectivos suplentes.

v **Representantes do Poder Executivo.**

ü Wanderson Marques Sousa – Titular CPF: 005.620.511-20

ü Josiane Andrade Lopes Nunes – Suplente CPF: 977.944.901-97

v **Secretaria Municipal de Educação.**

ü Marcos Vinícius Carrijo de Freitas – Titular CPF: 023.329.721-96

ü Claudionor Arante Figueiredo – Suplente CPF: 781.534.411-91

v **Professores da Educação Básica Publica Municipal.**

ü Érica Rodrigues de Oliveira – Titular CPF: 021.124.891-60

ü Tatiane Costa Ribeiro – Suplente CPF: 709.435.911-04

v **Diretores das Escolas Publicas Municipais**.

ü Luciana Lima e Souza Ribeiro – Titular CPF: 929.805.381-91

ü Alcilene Naves dos Santos – Suplente CPF: 883.800.331-91

v **Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Publicas Municipais**.

ü Lucilene Silva Machado – Suplente CPF: 020.921.691-30

ü Marcos Vinicios Coelho Lopes – Titular CPF: 038.355.951-05

v **Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais**.

ü **Eliane Divino – CPF: 134.126.758-00**

ü **Kamyla Peres Rodrigues – CPF: 024.233.841-06**

ü **Ivani Nascimento de Oliveira Ribeiro – CPF: 033.275.461-85**

ü **Eliane Santana da Silva Borges – CPF: 005.011.771-83**

v **Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**.

ü Edilene Diniz Coimbra – Titular CPF: 007.748.601-38

ü Lucineide Cardoso de Oliveira – Suplente CPF: 938.648.921-04

v **Conselho Municipal de Educação**.

ü Marcio Paz Camara – Titular CPF: 967.462.981-00

ü Josisléia Amélia Carneiro Rezende – Suplente CPF: 652.196.431-34

v **Representantes dos alunos**.

ü Walison de Souza Ribeiro – Titular CPF: 043.919.451-26

ü Laudelina Monteiro da Silva – Suplente CPF: 973.466.831-53

ü Yccaro Victor Moreira Moura – Titular CPF: 059.348.101-11

ü Jefferson Arcanjo de Sousa - Suplente CPF: 032.701.411-30

Art. 2º - O mandato dos membros do presente Conselho será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 03/04/2017, às 09:00

horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos. Tendo por vencedor do certame a Empresa Pneuar Comércio de Pneus LTDA, CNPJ 03.532991/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 03 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 388, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 174. 300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais),** nas seguintes dotações:

Legislativo			01
Unidade: Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub Função – Ação Legislativa			031
Administração Geral			2.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara municipal			2.100
Elemento de despesa	33.90.93. 00.00	Indenizações e Restituições	94. 000,00
Elemento de despesa	33.90.39. 00.00	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	38. 000,00
Elemento de despesa	31.90.04. 00.00	Contratação por tempo determinado	42. 300,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar decorrerá da anulação parcial de elemento de despesa no do projeto atividade Manutenção com a Câmara Municipal**,** das seguintes dotações:

Legislativo			01
Unidade: Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub Função – Ação Legislativa			031
Administração Geral			2.100
Projeto Atividade-manutenção com a Câmara Municipal			2.100
Elemento de despesa	3.1.90.11.00. 00	Despesas de pessoal civil	136. 300,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00. 00	Despesas com encargos sociais	38. 000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Março de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.297/GAB/PMR, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor Doutor Gilvandro Augusto da Silva, Procurador da Câmara Municipal.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Procurador da Câmara deste município, Senhor Doutor Gilvandro Augusto da Silva;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Rondolandense no decorrer de sua vida como cidadão, Procurador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Rondolandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável jurista e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Doutor Gilvandro Augusto da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Rondolândia/MT, tendo exercido o cargo de Procurador da Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Rondolândia, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

CONTRATO Nº 03/2017 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OSTE/MT E O SR. RONIE CESAR FELIX DAS NEVES.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, TI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE SERVIDOR E SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, WIRELESS E PERIFÉRICOS EM GERAL, CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS.

VALOR – R$ 9.540,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA DA ASSINATURA – 01 DE FEVEREIRO DE 2017;

ASSINAM – BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O SR. RONIE CESAR FELIX DAS NEVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de RESERVATÓRIO METÁLICO TIBULAR (PADRÃO FNDE) com casa de máquinas e divisões por luvas – CHECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **RONDOTANQUES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 19.463.133/0001-22,** vencedora deste certame com valor total do item em **R$ 31.523,00** (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 03 de Abril de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2013

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura de demais Secretarias, conforme abaixo:

Plano Fixo DDR +DDD + IP Bento	**Números**	**Serviços**
Sede da Prefeitura		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6161	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	3529-6161	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6128	Internet
Saúde		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6142	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	6529-6142	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6477	Internet
Educação		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6222	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos /mês	3529-6222	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6172	Internet
Obras e DETRAN		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6330	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 500 minutos/mês	3529-6330	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6467	Internet
Assistência Social e CRAS		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6335	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6335	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6101	Internet
Telefones Fixos	**Números**	**Serviços**
Departamento de Imprensa – Gestão	3529 – 6266	Telefone
Ouvidoria/ Gabinete Do Prefeito	3529 – 6409	Telefone
Conselho Tutelar	3529 – 6441	Telefone
Procon	3529 - 6329	Telefone
Pronto Atendimento-Saúde	3529 - 6149	Telefone
Esc. Três De Novembro – Educação	3529 – 6293	Telefone
Departamento De Ti – Gestão	3529 – 6219	Telefone
Creche – Educação	3529 – 6336	Telefone
UDR – Secretaria De Saúde	3529 – 6246	Telefone
Secretaria De Gestão	3529 – 6328	Telefone
Secretaria De Saúde	3529 – 6240	Telefone
Secretaria De Educação	3529 – 6237	Telefone
Secretaria De Finanças	3529 – 6150	Telefone

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima do contrato n.º 006/2013, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

RELATORIOS 1 BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - CONSOLIDADO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	20.868.875,00	21.175.865,61	3.012.076,66	3.012.076,66	18.163.788,95	1.867.674,09	1.867.674,09	19.308.191,52	1.705.555,33	
DESPESAS CORRENTES	19.536.875,00	19.798.156,30	2.921.050,19	2.921.050,19	16.877.106,11	1.825.601,92	1.825.601,92	17.972.554,38	1.665.581,16	
Pessoal e Encargos Sociais	11.181.015,00	11.251.986,93	1.063.510,97	1.063.510,97	10.188.475,96	1.052.147,65	1.052.147,65	10.199.839,28	1.045.528,20	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	8.355.860,00	8.546.169,37	1.857.539,22	1.857.539,22	6.688.630,15	773.454,27	773.454,27	7.772.715,10	620.052,96	
DESPESAS DE CAPITAL	1.282.000,00	1.327.709,31	91.026,47	91.026,47	1.236.682,84	42.072,17	42.072,17	1.285.637,14	39.974,17	
Investimentos	1.282.000,00	1.327.709,31	91.026,47	91.026,47	1.236.682,84	42.072,17	42.072,17	1.285.637,14	39.974,17	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	451.125,00	453.013,16	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.320.000,00	21.628.878,77	3.045.098,98	3.045.098,98	18.583.779,79	1.900.696,41	1.900.696,41	19.728.182,36	1.738.577,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.320.000,00	21.628.878,77	3.045.098,98	3.045.098,98	18.583.779,79	1.900.696,41	1.900.696,41	19.728.182,36	1.738.577,65	
SUPERÁVIT (XIII)				71.790,32			1.216.192,89		1.378.311,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.320.000,00	21.628.878,77	3.045.098,98	3.116.889,30	18.511.989,47	1.900.696,41	3.116.889,30	18.511.989,47	3.116.889,30	

Emissão: 30/03/2017 08:59:08

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - CONSOLIDADO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	451.125,00	453.013,16	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	
DESPESAS CORRENTES	451.125,00	453.013,16	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	
Pessoal e Encargos Sociais	451.125,00	453.013,16	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	33.022,32	419.990,84	33.022,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 30/03/2017 08:59:08

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - CONSOLIDADO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.116.889,30	13,83	3.116.889,30	13,83	19.418.110,70
RECEITAS CORRENTES	21.865.000,00	21.865.000,00	3.116.889,30	14,25	3.116.889,30	14,25	18.748.110,70
RECEITA TRIBUTARIA	1.498.000,00	1.498.000,00	138.039,64	9,21	138.039,64	9,21	1.359.960,36
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	91.027,84	6,89	91.027,84	6,89	1.228.972,16
Taxas	177.000,00	177.000,00	47.011,80	26,56	47.011,80	26,56	129.988,20
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	6.893,76	19,69	6.893,76	19,69	28.106,24
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	6.893,76	19,69	6.893,76	19,69	28.106,24
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	319.500,00	42.237,83	13,21	42.237,83	13,21	277.262,17
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	42.237,83	13,21	42.237,83	13,21	277.262,17
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	30.574,26	15,13	30.574,26	15,13	171.425,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	2.894.904,90	14,66	2.894.904,90	14,66	16.844.295,10
Transferências Intergovernamentais	19.739.200,00	19.739.200,00	2.894.904,90	14,66	2.894.904,90	14,66	16.844.295,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.300,00	71.300,00	4.238,91	5,94	4.238,91	5,94	67.061,09
Multa de Juros de Mora	20.300,00	20.300,00	910,38	4,48	910,38	4,48	19.389,62
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	147,14	3,26	147,14	3,26	4.352,86
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	3.177,39	8,70	3.177,39	8,70	33.322,61
Receitas Decorrentes de Aportes Periòdicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	4,00	0,04	4,00	0,04	9.996,00
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00					670.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.116.889,30	13,83	3.116.889,30	13,83	19.418.110,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.116.889,30	13,83	3.116.889,30	13,83	19.418.110,70
DÉFICIT (VI)					1.216.192,89		
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.116.889,30	13,83	4.333.082,19	19,22	18.201.917,81

Emissão: 30/03/2017 08:59:08 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - CONSOLIDADO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A					316.843,77		
Superàvit Financeiro					316.843,77		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/03/2017 08:59:08 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.868.875,00	21.175.865,61	3.012.076,66	3.012.076,66	98,91	18.163.788,95	1.867.674,09	1.867.674,09	98,26	19.308.191,52	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.761.500,00	3.822.000,00	815.539,44	815.539,44	26,78	3.006.460,56	357.011,25	357.011,25	18,78	3.464.988,75	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.296.000,00	1.296.500,00	422.315,12	422.315,12	13,86	874.184,88	97.812,56	97.812,56	5,14	1.198.687,44	
ADMINISTRACAO GERAL	2.263.500,00	2.323.500,00	379.465,94	379.465,94	12,46	1.944.034,06	245.440,31	245.440,31	12,91	2.078.059,69	
COMUNICACAO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	317,28	317,28	0,01	89.682,72	317,28	317,28	0,01	89.682,72	
CONTROLE INTERNO	112.000,00	112.000,00	13.441,10	13.441,10	0,44	98.558,90	13.441,10	13.441,10	0,70	98.558,90	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.264.000,00	1.273.726,18	150.738,66	150.738,66	4,95	1.122.987,52	106.678,28	106.678,28	5,61	1.167.047,90	
ADMINISTRACAO GERAL	797.500,00	800.500,00	136.071,76	136.071,76	4,46	664.428,24	102.438,03	102.438,03	5,38	698.061,97	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	278.000,00	278.000,00	10.519,13	10.519,13	0,34	267.480,87	3.810,31	3.810,31	0,20	274.189,69	
ASSISTENCIA AO IDOSO	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	171.500,00	178.226,18	4.147,77	4.147,77	0,13	174.078,41	429,94	429,94	0,02	177.796,24	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	5.447.175,00	5.585.578,00	717.499,60	717.499,60	23,56	4.868.078,40	508.850,58	508.850,58	26,77	5.076.727,42	
ADMINISTRACAO GERAL	312.500,00	322.135,00	63.567,70	63.567,70	2,08	258.567,30	63.252,64	63.252,64	3,32	258.882,36	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.759.160,00	2.854.100,07	442.019,60	442.019,60	14,51	2.412.080,47	302.412,12	302.412,12	15,91	2.551.687,95	
ATENCAO BASICA	1.961.015,00	1.990.999,75	199.305,36	199.305,36	6,54	1.791.694,39	131.456,25	131.456,25	6,91	1.859.543,50	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	277.500,00	277.501,84	8.694,38	8.694,38	0,28	268.807,46	8.694,38	8.694,38	0,45	268.807,46	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	137.000,00	140.841,34	3.912,56	3.912,56	0,12	136.928,78	3.035,19	3.035,19	0,15	137.806,15	
TRABALHO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCAÇÃO	5.688.200,00	5.881.915,10	661.016,25	661.016,25	21,70	5.220.898,85	495.240,30	495.240,30	26,05	5.386.674,80	
ADMINISTRACAO GERAL	749.600,00	782.872,00	133.932,40	133.932,40	4,39	648.939,60	109.628,90	109.628,90	5,76	673.243,10	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	369.900,00	369.900,00	59.654,82	59.654,82	1,95	310.245,18	38.259,72	38.259,72	2,01	331.640,28	
EDUCACAO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.225.500,00	2.294.463,00	178.929,10	178.929,10	5,87	2.115.533,90	101.004,74	101.004,74	5,31	2.193.458,26	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.313.200,00	2.404.680,10	288.499,93	288.499,93	9,47	2.116.180,17	246.346,94	246.346,94	12,96	2.158.333,16	
CULTURA	93.800,00	93.800,00	8.120,00	8.120,00	0,26	85.680,00	2.484,20	2.484,20	0,13	91.315,80	
DIFUSAO CULTURAL	78.800,00	78.800,00	8.120,00	8.120,00	0,26	70.680,00	2.484,20	2.484,20	0,13	76.315,80	
TURISMO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	2.454.000,00	2.374.000,00	239.729,25	239.729,25	7,87	2.134.270,75	189.053,85	189.053,85	9,94	2.184.946,15	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000,00	75.000,00	2.627,56	2.627,56	0,08	72.372,44	2.288,26	2.288,26	0,12	72.711,74	
SERVICOS URBANOS	2.379.000,00	2.299.000,00	237.101,69	237.101,69	7,78	2.061.898,31	186.765,59	186.765,59	9,82	2.112.234,41	
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	

Emissão: 30/03/2017 09:03:20 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
SANEAMENTO	163.100,00	169.200,00	25.769,32	25.769,32	0,84	143.430,68	17.838,16	17.838,16	0,93	151.361,84	
SANEAMENTO BASICO URBANO	163.100,00	169.200,00	25.769,32	25.769,32	0,84	143.430,68	17.838,16	17.838,16	0,93	151.361,84	
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	15.326,00	15.326,00	0,50	26.674,00				42.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	15.326,00	15.326,00	0,50	26.674,00				42.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	567.600,00	567.600,00	37.601,05	37.601,05	1,23	529.998,95	22.301,05	22.301,05	1,17	545.298,95	
ADMINISTRACAO GERAL	387.000,00	387.000,00	37.601,05	37.601,05	1,23	349.398,95	22.301,05	22.301,05	1,17	364.698,95	
DIFUSAO CULTURAL	150.600,00	150.600,00				150.600,00				150.600,00	
FOMENTO AO TRABALHO	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
TRANSPORTE	1.120.000,00	1.098.546,33	335.272,09	335.272,09	11,01	763.274,24	167.822,74	167.822,74	8,82	930.723,59	
SERVICOS URBANOS	120.000,00	98.546,33				98.546,33				98.546,33	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000.000,00	1.000.000,00	335.272,09	335.272,09	11,01	664.727,91	167.822,74	167.822,74	8,82	832.177,26	
DESPORTO E LAZER	162.500,00	162.500,00	5.465,00	5.465,00	0,17	157.035,00	393,68	393,68	0,02	162.106,32	
DESPORTO COMUNITARIO	153.500,00	153.500,00	5.465,00	5.465,00	0,17	148.035,00	393,68	393,68	0,02	153.106,32	
LAZER	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	451.125,00	453.013,16	33.022,32	33.022,32	1,08	419.990,84	33.022,32	33.022,32	1,73	419.990,84	
TOTAL (III) = (I + II)	21.320.000,00	21.628.878,77	3.045.098,98	3.045.098,98	100,00	18.583.779,79	1.900.696,41	1.900.696,41	100,00	19.728.182,36	

Emissão: 30/03/2017 09:03:20 Page 2 de 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 095/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUIZ EDUARDO CASTOLDI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIZ EDUARDO CASTOLDI, portador do RG nº 1565426-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.907.521-12, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Título:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Texto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDAS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT .

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2017 DE 3 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR CICERO MAINAR PRETTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG nº 1069809-4 SSP/MT, e CPF nº 788.931.941-04, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

CONTRATOS E CONVENIO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2014

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 13.639.902/0001-14**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 001/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato nº 037/2014**, acima descrito, para até **31 de Dezembro de 2017.**

2.2 - A prorrogação se faz necessária para a análise da execução da obra e posterior emissão do Termo Definitivo de Conclusão.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 045/2014

CONVÊNIOS E CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 045/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 13.639.902/0001-14**

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2014.

1.2– Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato nº 045/2014**, acima descrito, para até **31 de Dezembro de 2017.**

2.2- A prorrogação se faz necessária para a análise da execução da obra e posterior emissão do Termo Definitivo de Conclusão.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Terceira e Quarta do contrato n.º 045/2015, que passa a ter a seguinte redação:

3. VIGÊNCIAS E PRAZO

3.2. O prazo de vigência do termo aditivo será de 31 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4. PREÇO

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** que serão pagos mensalmente em **09 (nove) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

DECRETO N.º 027/2017 DE 3 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr **LUCIANO POLETTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1080945-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 921.419.271-53, residente na Estrada Rural, Fazenda Palotina, Pacoval I, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 3 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017

CONTRATO 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0001-97**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO GERAÇÃO DE APLIC PARA O TCE-MT**

Valor:R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais),

Vigência: 31/03/2017 a 31/03/2018

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 31 de Março de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 020/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 020/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, CNPJ nº 19.697.300/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Sexta, do contrato nº 020/2016, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **31 de Outubro de 2017.**

2.2 - A execução dos serviços será de 07 (sete) meses, sendo de Abril a Outubro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais),** que será pago em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 011/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 011/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do contrato nº 011/2016, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **31 de Dezembro de 2017.**

4.2 - A execução dos serviços será de 09 (nove) meses, sendo de Abril a Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 18.689,94 (dezoito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos),** que será pago em 09 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.076,66 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI – EPP

CPF:691.379.197-62

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 5.973,55

VIGÊNCIA: ASS. 30/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT,

e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 04/2017 - Registro de Preços nº 01/2017, tendo como vencedoras as empresas: **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME**, Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ nº. 14.610.106/0001-11 – neste ato representado por seu sócio o Sr. **ENILTON ANTONIO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 959.192.011-34 e RG nº 1456452-1 SSP-MT, e a empresa **ADERACI NERES DE SOUZA – ME**, localizada na Av. Sebastião Jacinto nº 324, Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ nº 05.742372/0001-07 – neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aderaci Neres de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 617.145.001-44 e RG nº 106004-7 SSP-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 06/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 06/2017, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 06/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312-1137 E-mail: eniltontavares_@hotmail.com Representante Legal: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP-MT CPF: 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME.

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME							
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**COD.**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	KG	ABACAXI 1 KG		23804	741	R$ 4,00	R$ 2.964,00
2	KG	BANANA DE FRITAR 1 KG		23805	400	R$ 4,88	R$ 1.952,00
3	KG	BANANA MACA 1 KG		23806	406	R$ 4,79	R$ 1.944,74
4	KG	LARANJA 1 KG		23807	457	R$ 2,13	R$ 973,41
5	KG	MACA 1 KG		23808	968	R$ 6,29	R$ 6.088,72
6	KG	MAMAO 1 KG		23809	658	R$ 3,34	R$ 2.197,72
7	KG	MARACUJA 1 KG		23810	66	R$ 6,29	R$ 415,14
8	KG	TOMATE 1 KG		23811	597	R$ 4,69	R$ 2.799,93
9	KG	MELANCIA 1KG		23812	393	R$ 1,67	R$ 656,31
10	PCTE	ALHO 400 GR		23813	118	11,19	R$ 1.320,42
11	KG	ABOBORA CABOTIA 1 KG		23814	532	2,97	R$ 1.580,04
12	KG	ABOBRINHA VERDE 1 KG		23815	147	2,97	R$ 436,59
13	KG	BATATA TIPO INGLESA 1 KG		23816	383	3,59	R$ 1.374,97
14	KG	BATATA DOCE 1 KG		23817	158	2,89	R$ 456,62
15	KG	BETERRABA 1 KG		23818	377	3,19	R$ 1.202,63
16	KG	CEBOLA 1 KG		23819	339	2,75	R$ 932,25
17	KG	CENOURA 1 KG		23820	382	3,09	R$ 1.180,38
18	KG	MANDIOCA 1 KG		23821	136	3	R$ 408,00
19	KG	PIMENTAO VERDE 1 KG		23822	224	5,19	R$ 1.162,56
20	KG	REPOLHO VERDE 1 KG		23823	371	3,99	R$ 1.480,29
21	KG	CARNE BOVINA DE 1ª 1 KG		23824	2000	17,99	R$ 35.980,00
22	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA 1 KG		23825	930	15,29	R$ 14.219,70
23	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1KG		23826	1341	9,99	R$ 13.396,59
24	KG	FRANGO CONGELADO 1 KG		23827	1210	6,75	R$ 8.167,50
25	KG	LINGUICA 1 KG		23828	893	9,99	R$ 8.921,07
26	DZ	OVOS DE GALINHA 1 DUZIA		23829	436	5,15	R$ 2.245,40
27	KG	SALSICHA 1 KG		23830	570	7,39	R$ 4.212,30
28	UNID	EXTRATO DE TOMATE, 850 GR		23831	228	8,53	R$ 1.944,84
29	KG	MARGARINA 1KG		23832	279	6,99	R$ 1.950,21
30	UNID	MAIONESE 500 GR		23833	234	3,65	R$ 854,10
31	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300 GR		23834	435	1,59	R$ 691,65
32	UNID	OLEO DE SOJA 900ML		23835	272	4,17	R$ 1.134,24

33	UNID	SARDINHA ENLATADA 250GR		23836	295	6,19	R$ 1.826,05
34	UNID	VINAGRE, 750ML		23837	296	1,59	R$ 470,64
35	CX	CHA EM PO 250 GR		23838	343	7,39	R$ 2.534,77
36	PCTE	COLORAL EM PO 500 GR		23839	169	4,59	R$ 775,71
37	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG		23840	325	5,49	R$ 1.784,25
38	PCTE	FEIJAO TIPO 1, 1KG		23841	592	5,39	R$ 3.190,88
39	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO, 500GR		23842	613	2,79	R$ 1.710,27
40	PCTE	SAL REFINADO, 1KG		23843	189	1,29	R$ 243,81
41	PCTE	SUCO EM PO 1 KG		23844	412	4,89	R$ 2.014,68
42	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KG 1 PACOTE COM 12 UNI.		23845	368	17,9	R$ 6.587,20
43	PCTE	TEMPERO BAIANO 20 GR		23846	128	1,4	R$ 179,20
44	PCTE	ACAFRAO 50 GR		23847	232	1,4	R$ 324,80
45	PCTE	COCO RALADO 100GR		23848	252	2,29	R$ 577,08
46	PCTE	FARINHA DE TRIGO, 1KG		23849	562	2,79	R$ 1.567,98
47	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1 KG		23850	230	21,15	R$ 4.864,50
48	UNID	RAPADURA		23851	266	4,19	R$ 1.114,54
49	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125G		23852	195	4,55	R$ 887,25
50	UNID	FERMENTO QUIMICO 100G		23853	217	2,12	R$ 460,04
51	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO 300G		23854	670	2,84	R$ 1.902,80
52	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR		23855	202	2,99	R$ 603,98
53	FARDO	ACUCAR CRISTAL, 2KG		23856	104	53,58	R$ 5.572,32
54	FARDO	ARROZ TIPO 1, 5KG		23857	518	87,54	R$ 45.345,72
55	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR		23858	482	8,09	R$ 3.899,38
56	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR		23859	482	9,15	R$ 4.410,30
57	FARDO	CAFE 500 GR		23860	67	74,5	R$ 4.991,50
58	PCTE	CANELA EM CASCA 10 GR		23861	152	1,4	R$ 212,80
59	PCTE	MILHO PARA CANJICA 500 GR		23862	70	2,15	R$ 150,50
60	UNID	ÁGUA GARRAFÃO 20 LT		23863	50	9	R$ 450,00
TOTAL GERAL							**R$ 223.897,27**

4.3. Empresa Vencedora:

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA - ME. CNPJ: 05.742372/0001-07 Endereço: localizada na Av. Sebastião Jacinto nº 324, Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 98464-0812 E-mail: aderacineres@hotmail.com Representante Legal: Aderaci Neres de Souza. RG: nº 106004-7 SSP-MT CPF: CPF n° 617.145.001-44

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: da empresa ADERACI NERES DE SOUZA - ME.

ADERACI NERES DE SOUZA – ME							
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**COD.**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
61	KG	PAO DE COCO 1 KG		23864	1500	R$ 10,90	R$ 16.350,00
62	KG	PAO DE FORMA 1 KG		23865	930	R$ 10,00	R$ 9.300,00
63	KG	PAO FRANCÊS 1 KG		23866	3660	R$ 10,00	R$ 36.600,00
64	KG	PAO PARA CACHORRO QUENTE 1KG		23867	615	R$ 10,49	R$ 6.451,35
TOTAL GERAL							**R$ 68.701,35**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 06/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 16 de Março de 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME.

CNPJ: 14.610.106/0001-11

Enilton Antonio Tavares

_____

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA - ME.

CNPJ: 05.742372/0001-07

Aderaci Neres de Souza.

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MTONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 6.494,68

VIGÊNCIA: ASS. 07/03/2017 VCTO. 31/12/2018

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME.

CNPJ:05.742372/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR: R$ 117.911,48

VIGÊNCIA: ASS. 10/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ:04.347.124/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR: R$ 59.909,20

VIGÊNCIA: ASS. 10/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 029/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: **E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME.**

CNPJ: 11.156.146/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 05/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃAO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 29/03/2017 VENCIMENTO: 25/09/2017.

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS

CPF: 571.606.351-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 16.656,59

VIGÊNCIA: ASS. 07/03/2017 VCTO. 30/11/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME

CNPJ:15.337.202/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 23.125,61

VIGÊNCIA: ASS. 30/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 029/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ: 02.669.585/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 12/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIMEDE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 10/03/2017 VENCIMENTO: 11/08/2017.

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ:04.578.067/0001-69

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 7.461,00

VIGÊNCIA: ASS. 30/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: LEONICE DE SOUZA LOPES

CPF:267.695.751-34

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 88,00 M², SITUADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL - CENTRO- SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 8.839,33

VIGÊNCIA: ASS. 17/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ:14.610.106/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 223.897,27

VIGÊNCIA: ASS. 16/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: ADERACI NERES DE SOUZA - ME

CNPJ:05.742372/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 68.701,35

VIGÊNCIA: ASS. 16/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME

CNPJ:11.817.279/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 608.372,38

VIGÊNCIA: ASS. 17/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: ELZA ERMITA – ME

CNPJ:01.657.629/0001-71

OBJETO: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR: R$ **8.866,66**

VIGÊNCIA: ASS. 20/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ:14.610.106/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 56.037,73

VIGÊNCIA: ASS. 30/03/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021/2017

ADESÃO Nº 004/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 59/2016 Ata de Registro de Preço N 2/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço **Nº 2/2016** ao Pregão Eletrônico 59/2016 oriunda da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATA GORSSO Órgão Gerencial do **Registro de Preço para futura e eventual aquisição co instalação de materiais permanentes-Aparelhos de ar condicionado ,**conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO **LTDA- ME CNPJ: 05.870.717/0001-08.**

Santo Antônio de Leverger - MT, 03 de abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 015/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO **Contratação de Empresa para conclusão de construção de uma unidade de Ensino Educação Infantil – projeto tipo B, conforme termo de convênio nº2632/2012 da FNDE – Fundo Nacional desenvolvimento /Ministério da Educação. Tomada de Preços 002/2016, Processo Administrativo nº.051/2016.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**CONTRATADA**: ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI –EPP**, CNPJ sob o Nº08.954.823/0001-68.

DOTAÇÃO12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00. 031500000-ObraseInstalações 12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00. 010100000 Obras e Instalações.

O valor global R$ 1.039.758,73 (Hum Milhão e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

A vigência do presente contrato será Até o dia 31 de Dezembro de 2017 O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento oitenta) dias a contara partir do recebimento da ordem de serviço.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, de 03 março de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2017

ADESÃO Nº 005/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico59/2016 Ata de Registro de Preço N 3/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 3/2016 ao Pregão Eletrônico 59/2016 oriunda da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATA GROSSO Órgão Gerencial do **Registro de Preço para futura e eventual aquisição co instalação de materiais permanentes-Aparelhos de ar condicionado ,**conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA- EPP CNPJ: 12.358.170/0001-21.

Santo Antônio de Leverger - MT, 03 de abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE SUPLENTES ELEITAS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	Núbia Arantes
002	Laiany Pereira de Oliveira

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de Abril de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017

PREGÃO Nº 011/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) Ronaldo Martins de Amorim, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ – 10.260.055/0001-94**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública , conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos W E B (Internet) , serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 011/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 016/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

PLANILHAORÇAMENTÁRIADESERVIÇO					
ITEM	**UNID**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**COD. TCE**	**VALOR MENSAL**
1	UNID	30	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; . - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); . - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; . - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;		R$ 1. 000,00
2	UNID	30	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobililiário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.		R$ 1. 000,00
3	UNID	30	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador),		R$ 1. 000,00

4	UNIDUN	5	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);		R$ 1.000,00
5	UNID	5	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);		R$ 1.000,00
6	UNID	5	Software para Gestão dos Processos;		R$ 1.000,00
7	UNID	5	Software para Gestão do Abastecimento de Veículos por Cartão Magnético via Browse (Navegador);		R$ 1.000,00
8	UNID	5	Software para Gestão do Controle Interno;		R$ 1.000,00
9	UNID	5	Software para Gestão das Informações (coleta,organização,compartilhamento e monitoramnto) ao Gestor;		R$ 1.000,00
10	UNID	5	Software para Gestão Eletronica de Documentos via Browse (Navegador);		R$ 1.000,00
11	HRS	500	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos;		R$ 200,00
12	HRS	1000	Serviços técnicos especializados de customização das ferramentas para melhor adequação à realidade local.		R$ 150,00
TOTALR$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)					

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.9. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

5.10. Substituir o produto, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade;

5.11. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

5.12. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;

5.13. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

5.14. Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.17. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

5.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 02 (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 13 em diante do Edital do Pregão Presencial n. 011/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santo Antônio do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Santo Antônio do Leste, o

respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.001.00.04.122.5004.2012.33.90.39.00.00.0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Março de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ – 10.260.055/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017.

Aos trinta dias do mês de março de 2017 às 18h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 036/2017 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVE registrar os preços PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO; conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata as EMPRESAS: COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT; CLAUDIO P. DO REGO – ME, CNPJ 06.235.437/0001-90, com sede a Rua Dezenove, nº 50, Vila Santo Antônio em São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. CLAUDIO PEREIRA DO REGO CPF 202.353.721-53, portador da cédula de identidade 151767 SSP/ MT; J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063.071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT; MARIA DULCILELENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI, CNPJ 23.854.360/0001-56,com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga Pla, s/nº, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pela Sra. DULCILELENE DE OLIVEIRA SILVA, CPF 127.776.504-97, portador da cédula de identidade 1.036.193 SSP/PE; JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI CNPJ 20.964.988/0001-16, com sede na Rua Severiano Neves nº 426 Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA, CPF 041.134.441-29, portador da cédula de identidade 21654476 SSP/ MT;DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ01.169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

PARTICIPANTE:	6042	-	COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	

10		ADOÇANTE DIETETECO A BASE STEVIOSIDEO (STEVIA LIQUÍDO) FRASCO PLASTICO.	UN	15,00	GOLD	14,95	224,25		

17	AMIDO DE MILHO PCT DE 1KG	PCT	250,00	MIKA	7,25	1.812,50	
19	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO GRAOS INTEIROS PCT 5KG	PCT	1.600,00	TRES MOI-NHOS	17,25	27.600,00	
34	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE 1° QUALIDADE	PCT	3.250,00	MABEL	10,65	34.612,50	
36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMG. 800 GR	PCT	1.250,00	MABEL	10,45	13.062,50	
57	CHA MATE COM 250 GR	UN	355,00	MATTE LEAO	9,20	3.266,00	
60	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BOMBOM REDONDO	PCT	150,00	SONHO DE VALSA	47,90	7.185,00	
64	COCO RALADO PURO PARCIALMENTE DESIDRATADO EMBALAGEM DE 125 GR	PCT	120,00	DU COCO	5,60	672,00	
70	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO EMABALAGEM DE 1KG	KG	150,00	SADIA	15,25	2.287,50	
72	CREME DE LEITE EMBALADO EM CAIXA CARTONADO 200GR	UN	400,00	PIRACANJUBA	3,35	1.340,00	
73	CREME DE LEITE EMBALADO EM LATA 300 GR	UNI	50,00	NESTLE	8,60	430,00	
80	ERVILHA VERDE EM CONSERVA LATA 200 GR	UN	100,00	OLE	2,25	225,00	
81	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM CAIXA 1080 GR	UN	200,00	QUERO	10.90	2.180,00	
82	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO EMBALAGEM EM LATA 130 GR	UN	400,00	QUERO	2,80	1.120,00	
85	FARINHA DE MILHO FLOCÃO PRE COZIDO PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30,00	ZAELI	4,35	130,50	
87	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM 1KG	PCT	1.000,00	UNIAO	9,75	9.750,00	
88	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG	PCT	600,00	UNIAO	8,15	4.890,00	
91	FLOCO DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ	PCT	150,00	NUTRIVITA	4,55	682,50	
93	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	560,00	ZAELI	3,10	1.736,00	
107	LEITE CONDENSADO DE CONSISTENCIA CREMOSA E HOMOGENEO EMBALAGEM 395 GR	CX	200,00	PIRACANJUBA	5,55	1.110,00	
114	LOURO EM FOLHAS SECAS EMBALAGEM DE 5 GR	UN	20,00	MIKA	3,00	60,00	
125	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 500 GR	UN	700,00	DELICIA	6,55	4.585,00	
126	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA COMPOSTA COM FARINHA OU SEMOLA, OVOS E MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS DE 1° QUALIDADE 200GR PCT	PCT	100,00	GALO	5,80	580,00	
130	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1° QUALIDADE 500 GR	PCT	100,00	MIKA	2,90	290,00	
131	MILHO DE PIPOCA DE 1° QUALIDADE 500GR	PCT	100,00	MIKA	3,00	300,00	
135	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA- TIPO MINGUAL DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON) LACTEA LATA 500 GR	UNI	12,00	MUCILON	11,90	142,80	
136	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA- TIPO MINGUAL DE COMPOSTO DE CE-REAIS (NESTON) LATA DE 500GR	UN	12,00	NESTON	11,15	133,80	
156	PIMENTA- MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE EMBALAGEM 50ML	UN	12,00	MIKA	3,30	39,60	
170	PRESUNTO MAGRO PRÉ- COZIDO CARNE SUINA	KG	330,00	SADIA	27,90	9.207,00	
180	REQUEIJÃO TIPO CREMOSO EMBALADO EM COPO	UN	200,00	DANONE	9,25	1.850,00	
185	SUCO CONCETRADO DE GARRAFA DE PLASTICO -SABOR MARACUJA 500 ML	UN	50,00	DAFRUTA	8,65	432,50	
186	SUCO CONCETRADO DE GARRAFA DE PLASTICO -SABOR CAJU 500 ML	UN	3.050,00	DAFRUTA	8,65	26.382,50	
187	SUCO CONCETRADO SABOR DE CAJU, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, ARO-MATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRAPACT, ACOMPANHA CANUDO	UN	3.000,00	ADORALLE	1,35	4.050,00	
188	SUCO CONCETRADO SABOR DE GOIABA, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA, PRODUTO PRONTO PARA CON-SUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRA-PACT, ACOMPANHA CANUDO	UN	1.000,00	ADORALLE	1,55	1.550,00	
189	SUCO CONCETRADO SABOR DE MANGA, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE MANGA, PRODUTO PRONTO PARA CON-SUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRA-PACT, ACOMPANHA CANUDO	UN	1.000,00	ADORALLE	1,95	1.950,00	
190	SUCO CONCETRADO SABOR DE PESSEGO, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE PÊSSEGO, PRODUTO PRONTO PARA CON-SUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRA-PACT, ACOMPANHA CANUDO	UN	1.000,00	ADORALLE	1,75	1.750,00	
191	SUCO CONCETRADO SABOR DE UVA, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, ARO-MATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE UVA, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRAPACT, ACOMPANHA CANUDO.	UN	1.000,00	ADORALLE	1,85	1.850,00	

PARTICIPANTE:	6753	-	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA DE PRIMERIRA QUALIDADE	KG	30,00	MATO VERDE	8,10	243,00

8	AÇUCAR CRISTAL COM REFINAÇÃO FINA	PCT	2.030,00	UNIAO	4,00	8.120,00	
9	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR DO TIPO GRANULADO EMBALAGEM DE 2 KG	UNI	2.300,00	TUIU	6,55	15.065,00	
12	AGUA MINERAL POTAVEL EM GARRAFÃO DE 20 LT	UN	2.100,00	SARA	12,50	26.250,00	
22	BALA CARAMELO TIPO TOF MACIA PCT	PCT	150,00	FLORESTAL	15,99	2.398,50	
25	BANANA NANICA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	1.100,00	MATOVERDE	8,00	8.800,00	
26	BANANA PACOVAM, TIPO DA TERRA, EM PENCAS	KG	100,00	MATOVERDE	7,75	775,00	
28	BATATA DOCE ROSADA DE BOA QUALIDADE	KG	870,00	MATOVERDE	7,80	6.786,00	
31	BATATA PROCESSADA TIPO PALHA EMBALADO EM SACO PLASTICO 250 GR	PCT	150,00	CARI	11,50	1.725,00	
32	BETERRABA DE 1° COMPACTA E FIRME	KG	1.070,00	MATOVERDE	5,65	6.045,50	
38	BOTIJÃO PARA AGUA MINERAL EM PLASTICO EM POLICARBONATO PARA 20LT	UN	30,00	SARA	14,00	420,00	
39	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1° QUALIDADE PCT 500GR	UN	1.700,00	BRASILEIRO	13,50	22.950,00	
42	CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE EM PEDAÇO	KG	3.000,00	LACO DE OURO	23,30	69.900,00	
49	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDA	KG	3.000,00	LACO DE OURO	21,50	64.500,00	
51	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA CONGELADA EM PEÇAS SERRADAS DE 1 KG A 5 KG	KG	200,00	LACO DE OURO	23,50	4.700,00	
53	CEBOLA BRANCA DE 1° QUALIDADE	KG	900,00	MATOVERDE	6,10	5.490,00	
75	DOCE DE FRUTA DE CALDA SABOR DE AMEIXA LATA DE 500 GR	LTA	50,00	OLE	16,00	800,00	
76	DOCE DE LEITE TIPO CREMOSO EM PASTA LATA DE 500 GR	UN	50,00	OLE	11,00	550,00	
84	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA FINA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	KG	50,00	SANTA CLARA	8,00	400,00	
86	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 1KG	PCT	2.300,00	ROSABRANCA	4,00	9.200,00	
90	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO PARA BOLO DE 1° QUALIDADE	UN	700,00	PO ROIAL	3,55	2.485,00	
92	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO	KG	4.200,00	SADIA	4,00	16.800,00	
94	GELATINA EM PO SABOR ABACAXI 35 GR	UN	280,00	SOL	1,50	420,00	
95	GELATINA EM PO SABOR FRAMBOESA 35 GR	UN	280,00	SOL	1,50	420,00	
96	GELATINA EM PO SABOR FRUAS VERMELHAS 35 GR	PCT	280,00	SOL	1,50	420,00	
97	GELATINA EM PO SABOR MORANGO	PCT	280,00	SOL	1,50	420,00	
98	GELATINA EM PO SABOR UVA 35 GR	UN	280,00	SOL	1,50	420,00	
99	GELATINA EM PO SEM SABOR 35 G	UN	280,00	ROIAL	4,40	1.232,00	
100	GELO- AGUA MINERAL, EM SACOS PLASTICO DE 10 KG TRITURATOS	UN	100,00	PINGUI	14,00	1.400,00	
104	LARANJA LIMA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	250,00	MATO VERDE	2,25	562,50	
105	LARANJA PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE BOA QUALIDADE	KG	500,00	MATO VERDE	3,20	1.600,00	
106	LEITE COCO NATURAL CONCENTRADO EMABAGEM DE 200 ML	UN	40,00	MAISCOCO	5,80	232,00	
108	LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE	LTA	12,00	NINHO	29,85	358,20	
112	LINGUIÇA COZIDA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUINA	KG	200,00	SADIA	21,50	4.300,00	
120	MAIONESE CREMOSA SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS 500 GR	UN	100,00	SOIA	7,40	740,00	
122	MANDIOCA PROCESSA TIPO BRANCA EMBALA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADA	KG	850,00	MATO VERDE	6,40	5.440,00	
123	MANGA- TOMMY ALKINS, DE 1° QUALIDADE	KG	100,00	MATO VERDE	9,00	900,00	
128	MELANCIA RENDONDA GRAUDA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE	KG	1.000,00	MATO VERDE	2,50	2.500,00	
138	MOLHO DE SHOYO EMBALAGEM APROPRIADO APROPRIADO	UN	12,00	SACURA	13,40	160,80	
139	MORTADELA	KG	200,00	SADILA	8,90	1.780,00	
141	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML	UN	25,00	GALO	15,80	395,00	
142	OLEO COMESTIVEL DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	2.000,00	SOIA	5,55	11.100,00	
144	OVOS DE GALINHA GRANDE EMBALAGEM DE PAPELÃO DUZIA	DZ	500,00	PROOVOS	8,25	4.125,00	
154	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, EMBALAGEM DE 120 GR	UN	100,00	PERCADO	3,80	380,00	
162	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇUCAR CONGELADA SABOR ABACAXI	UN	3.000,00	SEMPREVIVA	2,20	6.600,00	
167	POLVILHO AZEDO, BRANCA,ACONDICIONAO EM SACO PLATICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	100,00	ZAELI	8,50	850,00	
168	POLVILHO DOCE, BRANCA,ACONDICIONAO EM SACO PLATICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	100,00	CAIPIRA	8,40	840,00	
175	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA DE 1° QUALIDADE - GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	150,00	COCA	9,00	1.350,00	
178	REFRIGERANTE -COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO- GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	150,00	SODA	7,00	1.050,00	

182	SAL GROSSO IODADO	UN	100,00	MARLI	1,35	135,00	
183	SAL REFINADO IODADO DE 1 KG	UN	350,00	MARLI	1,35	472,50	
195	TEMPERO COMPLETO OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIA E DE OUTROS INGREDIENTES POTE 1KG	UN	300,00	ANIANGUERA	9,00	2.700,00	
196	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	KG	250,00	MATOVEDE	8,00	2.000,00	
198	UVA PASSA OBITO POR PERDA PARCIAL DE AGUA DE FRUTA, MADURA PRETA EMBALADA ACONDICONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	20,00	LAVIOLETERA	5,95	119,00	

PARTICIPANTE:	9570	-	CLAUDIO P. DO REGO - ME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	KG	3.000,00		20,51	61.530,00

77	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	3.150,00		19,95	62.842,50	
78	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	3.150,00		21,80	68.670,00	
146	PAO DE HOT DOG ALONGADO SUPERFICIE MACIA LISA	KG	5.150,00		14,65	75.447,50	
147	PÃO DE QUEIJO	KG	3.100,00		25,30	78.430,00	
148	PÃO DOCE- ROSCA	KG	2.100,00		14,68	30.828,00	
149	PAO FRANCES	KG	7.000,00		14,80	103.600,00	
150	PÃO TIPO DE FORMA HORIZONTAL EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	200,00		7,15	1.430,00	

PARTICIPANTE:	11581	-	J P LIMA & CIA LTDA - ME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ABACAXI PEROLA COM COROA DE BOA QUALIDADE	KG	30,00	NATIVA	8,00	240,00

3	ABOBORA CABOTIÁ DE 1 QUALIDADE	KG	2.000,00	NATIVA	4,75	9.500,00	
4	ABOBORA TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE	KG	100,00	NATIVA	6,85	685,00	
5	ABROBRINHA BRASILEIRA, TIPO VERDE, BOA QUALIDADE	PCT	100,00	NATIVA	10,90	1.090,00	
6	AÇAFRÃO CONDIMENTO PARA TEMPERO EMBALAGEM 50 GR	PCT	80,00	PROD GOIANO	7,00	560,00	
7	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE CACAU EM PO SOLUVEL - 400 GR	PCT	2.100,00	TODDY	9,25	19.425,00	
11	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 500ML COM 12 UND	UN	500,00	SARA	17,50	8.750,00	
13	ALFACE AMERICANO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1.500,00	NATIVA	7,50	11.250,00	
14	ALFACE TIPO CRESPA, FRESCA	PCT	1.000,00	NATIVA	7,50	7.500,00	
15	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	400,00	NATIVA	34,00	13.600,00	
16	ALHO PUBO INTEIRO SEM RESTIA DE BOA QUALIDADE	KG	40,00	NATIVA	34,90	1.396,00	
18	APRESUNTADO COZIDO DE BOA QUALIDADE	KG	200,00	SADIA	27,30	5.460,00	
20	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL EM FLOCOS FINOS PCT 500 GR	UNI	100,00	QUEKER	7,50	750,00	
21	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO 200 GR	UN	100,00	QUERO	8,20	820,00	
23	BALAS CARAMELO DE FRUTAS	PCT	150,00	FRORESTAL	7,00	1.050,00	
24	BANANA MAÇA EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	KG	150,00	NATIVA	8,45	1.267,50	
27	BANANA PRATA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	1.100,00	NATIVA	7,70	8.470,00	
29	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	1.500,00	NATIVA	4,80	7.200,00	
30	BATATA LISA DE 1°, COMPACTA E FIRME	KG	100,00	NATIVA	6,90	690,00	
35	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400 GR	PCT	250,00	MABEL	6,40	1.600,00	
37	BISCOITO MAISENA TIPO DOCE EMBALAGEM DE 400 GR	PCT	250,00	MABEL	6,30	1.575,00	
40	CANELA EM PAU OBTIDA DA CASCA 30 GR	PCT	150,00	PROD GOIANO	3,70	555,00	
41	CANELA EM PO FINA 40 GR	PCT	24,00	PROD GOIANO	4,00	96,00	
52	CATCHUP COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE E OUTROS	UN	60,00		5,50	330,00	
54	CEBOLINHA FRESCA ESPECIE VEGETAIS ACONDICIONADOS EM PACOTES APROPRIADOS	PCT	200,00	NATIVA	6,50	1.300,00	
55	CENOURA DE 1° SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	1.100,00	NATIVA	4,45	4.895,00	
56	CHA CAMOMILA CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS EM SACHE EMBALDO	UNI	175,00	PROD GOIANO	5,80	1.015,00	

58	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	355,00	PROD GOIA-NO	4,10	1.455,50	
59	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO	CX	100,00	BON O BON	17,99	1.799,00	
61	CHOCOLATE AO LEITE TIPO GRANULADO 150 GR	PCT	100,00	MIKA	6,80	680,00	
62	CHUCHU INTEIRO IN NATURA DE BOA	KG	1.070,00	NATIVA	6,70	7.169,00	
65	COENTRO HORTALIÇA FRESCA EM BOA QUALIDADE EMBALADO EM PACOTE	PCT	200,00	NATIVA	6,75	1.350,00	
66	COENTRO MOIDO EMBALAGEM DE 20 GR	PCT	50,00	PROD GOIA-NO	4,50	225,00	
67	COLORIFICO EM PO FINO	PCT	50,00	PROD GOIA-NO	4,20	210,00	
68	COMINHO CONDIMENTO MISTO EM PO PARA TEMPERAR ALIMENTOS EMBALAGEM 50 GR	PCT	50,00	PROD GOIA-NO	3,10	155,00	
69	COUVE TIPO FOLHA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	540,00	NATIVA	7,00	3.780,00	
71	CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE BOA QUALIDADE EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	50,00	PROD GOIA-NO	2,90	145,00	
79	ERVA DOCE EM GRÃO DE 1° QUALIDADE EMBALADOS EM SACOS 90 GR TRANSPARENTES	PCT	150,00	PROD GOIA-NO	17,00	2.550,00	
83	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE ESCURA 1 KG	PCT	2.000,00	SANTA CLARA	9,15	18.300,00	
89	FERMENTO GRANULADO SECO INSTANTANEO PARA PAO PCT 500 GR	UN	470,00	INTF	18,50	8.695,00	
101	IOGURTE DE POLPAS VARIOS SABORES DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADOS BANDEJA DE 600 GR	UN	500,00	PAULISTA	5,95	2.975,00	
102	IOGURTE DE SABOR NATURAL DE CONSISTENCIA CREMOSA,EMBALA DO EM POTE DE 120 GR	UN	100,00	PAULISTA	3,80	380,00	
103	JILO VERDE INTEIRO IN NATURA DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	NATIVA	9,50	570,00	
109	LEITE EM PO INSTATANEO EMBALAGEM 400 GR	PCT	4.300,00	PIRACANJUBA	17,50	75.250,00	
110	LEITE ESPECIAL (NESTOGENEO 1)	LTA	12,00	NESTOGENEO	31,50	378,00	
111	LEITE PAUSTERIZADO- DE VACA, INTEGRAL	LTA	4.400,00	PEGUARIA	5,45	23.980,00	
113	LINGUIÇA TOSCANA CARNE DE FRANGO	KG	200,00	SADIA	14,50	2.900,00	
115	MAÇA- GALA, NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	800,00	NATIVA	9,80	7.840,00	
116	MACARRÃO- MASSA ALIMENTICA FORMATO ESPAGUETE 500GR	PCT	200,00	BOTOLINE	4,20	840,00	
117	MACARRÃO MASSA ALIMENTICA TIPO SECA- FORMATO PENNE 500GR	PCT	200,00	BOTOLINE	6,30	1.260,00	
118	MACARRÃO VITAMINADO SÊMOLA - FORMATO PARAFUSO 500 GR	PCT	1.200,00	BOTOLINE	4,00	4.800,00	
119	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS,ADMITIDA UMIDADE MAXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G,EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUEGARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	1.000,00	BOTOLINE	4,40	4.400,00	
121	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	KG	100,00	NATIVA	6,00	600,00	
124	MARACUJA- AZEDO DE PRIMEIRA- FRUTA	KG	50,00	NATIVA	9,70	485,00	
127	MAXIXE VERDE, DE BOA QUALIDE, MADURO E GRAUDO	KG	30,00	NATIVA	7,70	231,00	
129	MELÃO- ESPANHOL, BOA QUALIDADE	KG	100,00	NATIVA	8,50	850,00	
132	MILHO VERDE- EM ESPIGA BOA QUALIDADED IN- NATURA	KG	60,00	NATIVA	1,80	108,00	
133	MILHO VERDE PROCESSADO EM CONSERVA 200 GR	UN	500,00	QUERO	2,25	1.125,00	
134	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA- TIPO FARINHA LACTEA LATA 400GR	PCT	12,00	NESTLE	12,90	154,80	
137	MISTURA PARA PREPARO DE MINGUAL A BASE DE AMIDO DE MILHO	UN	12,00	MIKA	9,10	109,20	
140	NOZ MOSCADAS INTERIA ACONDICIADO EM SACO DE 8 GR DE 02 UND	UN	24,00	PROD GOIA-NO	5,80	139,20	
143	OREGANO DE FOLHA SECA 10 GR	UN	50,00	PROD GOIA-NO	2,45	122,50	
145	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO DE 550 GR	UN	50,00	ARAGUAIA	14,45	722,50	
151	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	2.250,00	SADIA	13,20	29.700,00	
152	PEPINO COMUM OTIMA QUALIDADE , INTACTO E FIRME	KG	30,00	NATIVA	5,90	177,00	
153	PERA D'AGUA NACIONAL, DE 1° QUALIDADE	KG	70,00	NATIVA	10,75	752,50	
155	PIMENTA DO REINO EM PO FINO PCT DE 50 GR	UN	24,00	PROD GOIA-NO	5,30	127,20	
157	PIMENTÃO AMARELO EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	30,00	NATIVA	5,90	177,00	
158	PIMENTÃO VERDE EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	30,00	NATIVA	6,80	204,00	
159	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	30,00	NATIVA	8,40	252,00	
160	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA NO FORMATO REDONDO PCT COM 1 KG	PCT	150,00	BIG BIG	9,60	1.440,00	
161	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA NO FORMATO REDONDO GIGANTE PCT COM 1 KG	PCT	150,00	BIG BIG	9,50	1.425,00	

163	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM AÇUCAR CONGELADA SABOR ACEROLA	UN	3.000,00	ARAGUAIA	2,00	6.000,00	
166	POLPA DE SUCO CONGELADO SABOR CAJU	UN	3.000,00	ARAGUAIA	1,90	5.700,00	
169	PREPARADO LIQUIDO OU CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES, CONCENTRADO DA FRUTA, COMPOSTO DE AÇUCAR, AGUA CORANTE NATUAL, AROMA NATURAL DA FRUTA, NÃO ALCOLICO SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO ENVASADO EM BOMBONA DE PROLIPOPILENO COM TAMPA DE ROSCA ENVOLTO EM PLATICO TERMOCONTRATIL OU CAIXA DE PAPELÃ REFORÇADA.	UN	1.000,00	LA FRUT	8,40	8.400,00	
171	QUEIJO TIPO MINAS, COMUM, CURADO	KG	80,00	NATURAL	24,50	1.960,00	
172	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAVEL	KG	530,00	Q LANCHE	26,90	14.257,00	
173	QUEIJO TIPO PARMESAO EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO DE 100 GR	PCT	100,00	ZAELI	7,50	750,00	
174	QUIABO LISO OTIMA QUALIDADE, PESO EM KG	KG	30,00	NATIVA	12,40	372,00	
176	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA - GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	150,00	SUKITA	7,70	1.155,00	
177	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA DE 1° QUALIDADE-GARRAFA PETI 2 LT	UN	150,00	ANTATICA	6,70	1.005,00	
179	REPOLHO FRESCO , LISO, DE BOA QUALIDADE	KG	1.070,00	NATIVA	5,50	5.885,00	
181	RUCULA FRECA DE BOA QUALIDADE	MC	30,00	NATIVA	7,90	237,00	
184	SALSICHA INTEIRA TIPO HOTDOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA	KG	950,00	SADIA	7,75	7.362,50	
192	SUCO DA DE FRUTA - SABOR UVA	UN	50,00	ARAGUAIA	25,50	1.275,00	
193	SUCO DA POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	UN	3.000,00	ARAGUAIA	25,50	76.500,00	
194	TANGERINA PONKAN DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	NATIVA	8,00	1.200,00	
197	TORRADA PRODUZIDA DE PAO DE BOA QUALIDADE	PCT	100,00	MABEL	3,90	390,00	
200	VINAGRE DE ALCOOL- 750 ML	UN	15,00	IBIA	3,20	48,00	
201	VINAGRE DE MAÇA- 750 ML	UN	12,00	IBIA	8,30	99,60	
202	VINAGRE DE VINHO- 750 ML	UN	215,00	IBIA	6,50	1.397,50	

PARTICIPANTE:	125006	-	JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA 04113444129				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
44	CARNE BOVINA TIPO ACEM MOIDA	KG	200,00		22,00	4.400,00	
47	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO PEÇA INTEIRA	KG	200,00		22,85	4.570,00	
48	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS	KG	200,00		22,00	4.400,00	

PARTICIPANTE:	126221	-	MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
43	CARNE BOVINA DESSECADA, CARNE DE SOL DE 1° QUALIDADE	KG	200,00		25,40	5.080,00	
45	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA CUBOS	KG	200,00		23,00	4.600,00	
46	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE LIMPAS SEM SEBO E GORDURA	KG	200,00		22,95	4.590,00	
50	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PEÇA INTEIRA	KG	200,00		23,00	4.600,00	

Valor total licitado R$ 1.468.713,95(um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo “Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

CONTRATANTE

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME

CNPJ Nº 01.169.968/0001-09

Representado pelo seu titular

Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR

– CPF nº 514.257.931-34;

CLAUDIO P. DO REGO-ME.

CNPJ Nº 06.235.437/0001-90

Representado pelo seu titular

Sr. CLAUDIO P. DO REGO.

CPF nº 202.353.721-53,

COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.707.580/0001-10

Representada pela sua titular

MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF Nº 535.557.591,

J. P LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 13.063.071/0001-85

Representado pelo seu titular

JUAREZ PEREIRA LIMA

– CPF nº 332.123.761-04;

MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI

CNPJ Nº 23.854.360/0001-56

Representada pela sua titular

MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA

– CPF nº 127.776.504-97

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI

CNPJ Nº 20.964.988/0001-16

Representado pelo seu titular

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA.

Participaram também como Assistentes:

EVANIA MENDES DE SOUSA

-CPF Nº 885.000.121-53

– Coordenadora da Merenda Escolar

GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ

- CPF Nº 355.596.458-50

– Nutricionista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e EMPRESAS: COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ 01.169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT; J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063.071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT; R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38,com sede a Av. Alzira Santana (Lote São Jorge)s/nº, Quadra 17,Lote 05 Bairro Ikaray CEP 78130-724 Várzea Grande – MT, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ,CPF 731.341.201-00, portador da Cédula de Identidade 1477296-5 SSP/MT; doravante denominados **FORNECEDORAS, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 009/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de produtos fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

PARTICIPANTE: 6042 - COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA						
ITEM	**ESPECIFICIAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VR. UN**	**VR. TOTAL**
4	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO	UN	2.000,00	POLITRIZ	2,65	5.300,00
50	CERA LÍQUIDA CORES VAREADAS COM 750 ML	UN	2.000,00	POLITRIZ	4,50	9.000,00
54	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMENTRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	UN	30,00	CAIPIRA	3,70	111,00
81	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, EM FRASCO DE ALUMINIO 400 GR	UN	200,00	BOM AR	9,95	1.990,00
84	DETERGENTE	UNI	2.500,00	YPE	2,00	5.000,00
119	FLANELA DE ALGODÃO, BRANCA 28X48CM	UN	250,00	CRISTAL	3,95	987,50
122	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA TAMANHO 10X7X2 CM	UN	500,00	CRISTAL	4,35	2.175,00
133	FÓSFORO	PCT	30,00	BEIJA FLOR	3,35	100,50
148	GUARDANAPO DE PAPEL 24X23,5 FOLHAS DUPLAS BORDADO BRANCO, PCT COM 100 FOLHAS.	UN	300,00	MILI	4,10	1.230,00
150	ISQUEIRO À GÁS GRANDE	UN	200,00	BIC	5,00	1.000,00
158	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	UN	500,00	YPE	2,95	1.475,00
162	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA FLEXIVEL COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, M E G.	UN	600,00	VOLK	3,99	2.394,00
183	PAPEL HIGIÊNICO COMPOSTO EM FIBRA 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSOLUVEL,	PCT	3.000,00	LISSE	2,85	8.550,00
	FOLHA BRANCA COM FOLHA DUPLA PCT 4 UND					
205	PRATO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO DIAMENTRO DE 23CM PACOTE COM 10 UNIDADE	UN	300,00	COPOBRAS	4,70	1.410,00
209	RASTELO EM FERRO COM TAMANHO EM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN	25,00	TRAMONTINA	27,90	697,50
221	RODO DE MADEIRA COM DUAS LÂMINAS TAMANHO 50 CM COM CABO DE 120 CM	UN	200,00	MARANHAO	13,95	2.790,00
231	SABONETE 90GR. CLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA ACIDO GRAXICO DE PALO-MISTER, PERFUME, AGUA, CLOERETO DE SODIO E CORENTE	UN	800,00	FRANCIS	1,55	1.240,00
235	SACO ALVEJADO ALGODÃO,TAMANHO MINIMO DE 50X60CM	PCT	200,00	CRISTAL	7,50	1.500,00
239	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO 100 LTS	PCT	600,00	GIOPACK	7,95	4.770,00

244	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	3.000,00	GIOPACK	7,95	23.850,00
TOTAL.....						**75.570,50**

PARTICIPANTE - 6753 - DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME

ITEM	ESPECIFICIAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UN	VR. TOTAL
2	ACENDEDOR- MANUAL DE MADEIRA, FUNCIONAMENTO POR FRICÇÃO.	UN	60,00	PARANA	5,70	342,00
3	ACENDEDOR- TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	UN	40,00	BIG	4,50	180,00
9	AMACIANTE NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 2000ML.	UN	1.500,00	FAMILIA	5,40	8.100,00
21	BACIA- KIT DE BACIAS EM VARIAS DIMENÇÕES REFORÇADAS	UN	5,00	JAGUAR	32,00	160,00
23	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM ALÇA	UN	50,00	JAGUAR	13,00	650,00
25	BANDEIJA DESCARTAVEL- DE PAPELÃO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (27X33) CM.	UN	50,00	JAGUAR	7,00	350,00
29	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE OU LATEX PARA MAMADEIRA DE 240 ML PARA LIQUIDO SIMPLES INCOLOR	UN	100,00	SO PLASTICO	3,40	340,00
30	BOBINA DE FILME PVC	UN	100,00	GEOPAK	21,80	2.180,00
33	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	UN	20,00	SILICONE	5,00	100,00
34	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UN	20,00	SILICONE	5,00	100,00
37	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA P/ 2 LITROS COM ALÇA E TAMPA, LISO, PARA USO DOMESTICO.	UN	10,00	GRASSOL	60,00	600,00
44	CAIXA ISOPOR POLIMERO DE CIRENO DE 120 LITRO COM DRENO BRANCA	UN	50,00	ISOESTE	137,00	6.850,00
52	CERA LIQUIDA PARA PISO 900 ML INCOLOR	UN	130,00	POLILA	5,70	741,00
53	COADOR DE ALGODÃO, FORMATO CANEÇA, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 LT, PARA CAFÉ.	UN	20,00	MARINE	3,80	76,00
56	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO	UN	300,00	MIONALIZA	4,90	1.470,00
57	COLHER DE PAU	UN	5,00	MAFIO	6,00	30,00
59	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	300,00	TERMOPOTE	3,50	1.050,00
60	COLHER EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE REFEIÇÕES TAMANHO GRANDE	UN	8,00	TRMOPOTE	7,00	56,00
67	COPO MEDIDOR PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E REFRIGERANÇAO,1000 ML, 500 ML , TRASPARENTE.	UN	5,00	TERMOPOTE	4,90	24,50
146	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM VASILHAME	UNI	100,00	LIQUIGAS	280,00	28.000,00
147	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAME,CARGA COM 13 KG	UN	500,00	NACIONALGAS	110,00	55.000,00
226	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GR	UN	300,00	TIXAM	6,00	1.800,00
TOTAL DO PARTICIPANTE.....						**108.199,50**

PARTICIPANTE - 11581 - J P LIMA & CIA LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICIAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UN	VR. TOTAL
1	ABRIDOR DE RECIPENTES- ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS DE ALUMINIO	UN	10,00	ALTO GIRO	5,80	58,00
6	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	UN	2.500,00	SOL	6,70	16.750,00
8	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO,CONCENTRADO 92,8%	UNI	4.000,00	SOL	6,85	27.400,00
11	AMOLADOR DE FACA COM FUNÇOES DE AMOLAR, AFIAR E OUTROS	UN	10,00	ALTO GIRO	15,90	159,00
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, EM CABO DE PLATICO SEM REBARBA COMPOSTO COM DUAS LAMINAS AFIADAS,	UN	1.000,00	BIG	2,20	2.200,00
16	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE ALUMINIO MEDINDO(28,4 COMPX 21,0 LARG) COM CAPACIDADE DE 2,8LT, ALTURA DE (5,0 CM).	UN	4,00	JAVALI	54,00	216,00
18	AVENTAL DE PVC BRANCO PROPRIO PARA COZINHA	UN	10,00	CRISTAL	5,50	55,00
19	BACIA DE PLASTICO ATOXICO COM DIAMENTRO DE 30 CM ,ALTURA DE 20CM COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS.	UN	4,00	JAGUAR	29,00	116,00
20	BACIA DE PLASTICO ATOXICO COM DIAMENTRO DE 60 CM, ALTURA DE 20 CM COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	4,00	JAGUAR	38,00	152,00
22	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	50,00	JAGUAR	15,00	750,00
31	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 5 LTS	UN	100,00	GIOPACK	48,00	4.800,00
39	CAÇAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM DIAMETRO DE	UN	5,00	JAVALI	98,00	490,00
40	CAÇAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 40 LITROS, COM TAMPA	UN	5,00	JAVALI	405,00	2.025,00
45	CAIXA TERMICA COM CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSINDADE COM CAPACIDADE DE 45 LT E COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS.	UN	50,00	MOR	189,00	9.450,00
47	CALDEIRA 19LT COM ALÇA E TAMPA TIPO CALDEIRÃO	UN	2,00	JAVALI	579,00	1.158,00
49	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (18,0 CM) COM ESPESSURA DE (1,7 MM) CABO DE BAQUELITE	UN	2,00	JAVALI	41,00	82,00
51	CERA LÍQUIDA INCOLOR ZUPP	UN	1.500,00	POLITRIZ	4,10	6.150,00
58	COLHER DE PROLIPOPILENO NA COR AZUL NO TAMANHO GRANDE	UN	300,00	PLASNORTHAN	1,90	570,00
62	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 50 CM DE CABO/ 20 CM DIAMETRO	UN	10,00	POLO	22,00	220,00
65	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 200ML	PCT	2.000,00	TERMOPOT	3,20	6.400,00
70	COTONETES, CAIXA COM 75 UNIDADES	UNI	2.000,00	TOP	1,85	3.700,00

71	CREME DENTAL EM CREME USO ADULTO PESANDO 90GR, HORTELÃ, COMPOSTO DE FLUOR, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADO	UN	500,00	SORRISO	5,00	2.500,00
74	CREME PARA CABELO/CONDICIONADOR PARA CABELO DE CRIANÇAS HIPOALERGICO DE 500ML	UN	150,00	SKALA	12,00	1.800,00
76	CREME PARA PELE HIDRATANTE PARA O CORPO, PARA PELE OLEOSA E SECA	UN	100,00	MONANGE	10,00	1.000,00
78	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 1000ML	UN	4.000,00	POLITRIZ	2,80	11.200,00
80	DESODORANTE TIPO ROLL-ON PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS	UN	30,00	AXE	11,50	345,00
83	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA A BASE DE CLORETO	UN	350,00	OESTE	2,60	910,00
86	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO COM DIAMENTRO DE 60CM, ALTURA DE 21,0 CM ,CAPACIDADE DE 38,0, COM ESPESSURA DE 2,2MM COM ALÇA E BASE	UN	2,00	JAGUAR	23,00	46,00
89	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIA PARA CRIANÇAS	UN	1.000,00	SQ	5,15	5.150,00
94	ESCOVA PARA LIMPEZA , LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDA DE NYLON SEM ALÇA NA COR AMARELA	UN	120,00	MARANHAO	7,90	948,00
97	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	100,00	MARANHAO	7,55	755,00
104	ESPONJA BANHO 2	PCT	400,00	PONJITA	2,80	1.120,00
108	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA EM FORMATO RETANGULAR	UN	60,00	PONJITA	2,80	168,00
109	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FORMATO RETANGULAR DE AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE, PACOTE COM 08 UNIDADE	UN	150,00	ASOLAN	3,20	480,00
120	FLANELA DE LIMPEZA NA COR BRANCA TAMANHO MINIMO DE 40X60CM	UN	250,00	CRISTAL	4,23	1.057,50
123	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA TAMANHO 28X48CM	UN	500,00	CRISTAL	4,30	2.150,00
125	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO 60X40X8	UN	4,00	JAVALI	48,00	192,00
126	FORMA DE ALUMINIO PARA PAO TAMANHO MEDIO	UN	4,00	JAVALI	45,00	180,00
127	FORMA DE ALUMINIO PARA PIZZA REDONDA (40X2 CM)	UN	4,00	JAVALI	31,00	124,00
128	FORMA DE ALUMINO FORMATO REDONDA 45 COM	UN	4,00	JAVALI	43,00	172,00
135	FRALDA DESCARTAVEL COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA, ANTI HUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMO PLASTICO, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICO NA PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL TAMANHO G	PCT	150,00	BABYSEC	19,90	2.985,00
137	FRALDA DESCARTAVEL COMPOSTA DE FIBRA DE CELULOSE E PROLIPOPILENO, ADESIVOS TERMOS PLASTICOS, FIO ELASTICOS, PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EX	PCT	150,00	BABYSEC	19,99	2.998,50
139	FRALDAS PEDIÁTRICAS COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, TAMANHO G	PCT	800,00	BABYSEC	19,90	15.920,00
140	FRIGIDERIA DE ALUMINIO CAPACIDADE (3,0L) COM DIAMENTRO DE (34,0 CM) ALTURA DE (5,8CM) COM ESPESSURA (3 MM) CABO DE MADEIRA.	UN	3,00	JAVALI	42,00	126,00
141	FRIGIDERIA DE ALUMINIO CAPACIDADE (4,0L) COM DIAMENTRO DE (40,0 CM) ALTURA DE (7,0CM) COM	UN	3,00	JAVALI	80,00	240,00
	ESPESSURA (2,5MM) CABO DE ALUMINIO SEM TAMPA.					
144	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO APRESENTAÇÃO LISA	UNI	100,00	TRAMOTINA	6,90	690,00
145	GARRAFA TERMICA REVESTIDO EM AÇO INOX AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA ALÇA E ROSCA CAPACIDADE 2 LT	UN	10,00	TERMOLA	160,00	1.600,00
149	HASTE PARA HIGIENE PESSOAL COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM EM CAIXA	UN	15,00	FAMILIA	2,95	44,25
152	JARRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 6 LT COM DIAMENTRO DE 120MM, ALTURA 210 MM TRANSPARENTE COM TAMPA	UN	20,00	JAGUAR	37,90	758,00
160	LIXEIRA DE PROLIPROPILENO RIGIDO COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	4,00	JAGUAR	70,00	280,00
161	LIXEIRA DE PROLIPROPILENO RIGIDO COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UN	4,00	JAGUAR	100,00	400,00
164	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX NA COR AMARELA INTERIOR LISO TALCADO COM PALMA ANTIDERRAPANTE M E G	UNI	150,00	SQ	4,90	735,00
169	CAPACIDAE 42LT ,NA COR BRANCA, COM TAMPA E 4 PRISILHAS.	UN	10,00	JAGUAR	62,00	620,00
171	PALHA DE TIPO AÇO CARBONO PARA LIMPEZA E BRILHO N°2	PCT	100,00	ASOLAN	1,50	150,00
172	PALITO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE DENTE TAMANHO EM 5CM ROLIÇO	UN	12,00	GINA	1,00	12,00
180	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 74X45 CM COM SACO ALVEJADO DE ALGODÃO	UN	200,00	CRISTAL	8,80	1.760,00
184	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SILMPLES, NO TAMANHO 21X24,5 CM NA COR BRANCA	UN	150,00	STULUS	4,35	652,50
203	PRATO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO NATURAL ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO(197 MM) , ALTURA 31 MM, COM 600 ML TIPO FUNDO NA COR AZUL	UN	100,00	PLASNORTHON	7,00	700,00
210	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	200,00	MARANHAO	23,00	4.600,00
224	RODO GRANDE DE PLASTICO COMK DUAS LAMINAS DE BORRACHA TAMANHO 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	200,00	MARANHAO	13,90	2.780,00
225	ROLO PARA MASSA DE MADEIRA MEDINDO 49 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ALTURA	UN	3,00	MARANHAO	9,00	27,00
228	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADES	PCT	900,00	TUPI	6,00	5.400,00
230	SABONETE EM TABLETE , NEUTRO COM 1/4 DE CREME HIDRATANTE PERFUMADO PARA HIGIENE CORPORAL UND COM 100 GR	UN	170,00	PALMOLIVE	3,00	510,00
232	SABONETE LIQUIDIO , NEUTRO, HIDRANTE ACONDICINADO EM RECIPICIENTE APROPIADO, DE APROXIMAMENTE 200 ML	UN	120,00	PALMOLIVE	21,00	2.520,00
240	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 15 LITROS EMBALAGEM C/20 UND.	PCT	2.400,00	GIOPACK	7,99	19.176,00
242	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS	PCT	3.000,00	GIOPACK	7,99	23.970,00
269	XUPETA FABRICADA EM PVC BICO COM FORMATO COMUM EM SELICONE FRESH TAMANHO 1 (DE 0 A 6 MESES) CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE VENCIMENTO.	UN	15,00	POLIPLAT	5,00	75,00
TOTAL DO PARTICIPANTE.....						**202.927,75**

PARTICIPANTE - 126225 - R G DA PAZ EIRELI						
ITEM	**ESPECIFICIAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VR. UN**	**VR. TOTAL**
5	AGUA SANITARIA PRINCIPIO ATIVO HIPLOCORITO DE SODIO E OUTROS CX COM 12 UND DE 1000ML	CX	300,00	TRIEX	35,00	10.500,00
7	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96% HIDRATATO EMBALADO EM GEL COM 500 ML	UN	1.080,00	SANTA CRUZ	6,70	7.236,00
10	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO DE ESTEARIL, DIETIL AMONIO, COMPOSIÇÃO QUATERNARIO 2 LT	UN	350,00	TRIEX	6,90	2.415,00
13	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CAFÉ 06 PEÇAS	UN	20,00	GERMER	43,00	860,00
14	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CHÁ 06 PEÇAS	UN	20,00	GERMER	56,00	1.120,00
15	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE ALUMINIO MEDINDO(25,4 COMPX 18,9 LARG) COM CAPACIDADE DE 2LT, ALTURA DE (4,7 CM) COM ESPESSURA DE (1MM), ASSAD. PARA PÃO.	UN	20,00	ABC	44,50	890,00
17	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE ALUMINIO MEDINDO(45,0 COMPX 30,0 LARG) COM CAPACIDADE DE 6LT, ALTURA DE (5,0 CM) COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALÇA E SEM TEMPA.	UN	3,00	ABC	63,50	190,50
24	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	50,00	ARQPLAST	47,00	2.350,00
26	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (50X40) CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, SEM DETALHES	UN	50,00	ARQPLAST	38,00	1.900,00
27	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (51X34) CM, BORDA DE 8 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA, COM TAMPA	UN	50,00	ARQPLAST	53,00	2.650,00
28	BATEDEIRA- ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, TIPO PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE P 5 LT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE 220V	UN	1,00	ARNO	1.530,00	1.530,00
32	BOBINA DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS MEDINDO 30X50 CM	UN	500,00	PLASMEL	49,00	24.500,00
35	BOTA EPI COMPOSIÇÃO EM PVC, NA COR BRANCA TAMANHO 36 A 45 CANO LONGO	UN	100,00	CALFOR	40,00	4.000,00
36	BOTIJÃO TERMICO, TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS EM CORES DIVERSOS.	UN	15,00	INVICTA	58,00	870,00
38	CAÇAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM DIAMETRO DE 30,0 CM, ALTURA DE 15,0 CM, COM ESPESSURA DE 3MM.	UN	5,00	ABC	94,00	470,00
41	CADEADO DE 25MM, AÇO, CABO REVERTIDO EM AÇO.	UN	10,00	PADO	13,00	130,00
42	CADEADO DE 50MM, EM AÇO.	UN	50,00	PADO	15,00	750,00
43	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO 90 LITROS	UN	50,00	ISOESTE	128,00	6.400,00
46	CAIXA TERMICA POLIETILENO DE ALTO IMPACTO CAPACIDADE DE 95 LT MEDIDA EXTERNA 43X92X420 MM, (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE MM, (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE) ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETAVEL TAMPA DESLISANTE E REVESIVEL (FUNÇÃO ESCAMOTEAVAL)ULTILIZADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO, BEBIDAS E OUTROS ALIMENTO, BEBIDAS E OUTROS	UN	50,00	OBBA	575,00	28.750,00
48	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (14,0 CM) CABO DE BAQUELITE.	UN	2,00	ABC	36,00	72,00
55	COLHER DE ALUMINIO COM CABO MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	UN	20,00	HERCULES	6,80	136,00
61	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE 35 CM DE CABO/ E CONHA DE 15 CM	UN	10,00	HERCULES	21,00	210,00
63	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 30 CM DE CABO/ E CONHA DE 16 CM DE DIAMETRO	UN	10,00	HERCULES	21,00	210,00
64	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 50ML	PCT	500,00	COPOSUL	1,95	975,00
66	COPO EM PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 200ML PARA AGUA, SUCOS E ETC... CORES DIVERSAS	UN	3.000,00	COPOSUL	2,30	6.900,00
68	CORDA PARA VARAL	MTS	150,00	GUIRADO	3,60	540,00
69	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO PARA SER USADO EM CADEADO	UN	30,00	MATTOS	26,00	780,00
72	CREME DENTAL EM GEL USO INFANTIL PESANDO 50GR, TUTIFRUTI, COMPOSTO DE FLUOR,E OUTROS EMABALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	UN	500,00	SORRISO	5,60	2.800,00
73	CREME DENTAL INFANTIL 90GR	UN	500,00	CONDOR	5,80	2.900,00
75	CREME PARA CABELOS NORMAIS TIPO CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE	UN	150,00	SKALA	8,20	1.230,00
77	CUTELO EM AÇO INOX LAMINA COM 15CM COM CABO DE MADEIRA PARA USO EM COZINHA	UN	4,00	TRAMONTINA	49,00	196,00
79	DESINFETANTE QUE ELEMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO SUFONATO DE SODIO E OUTROS	UN	600,00	TRIEX	6,00	3.600,00
82	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400ML	UN	200,00	ULTRA	10,00	2.000,00
85	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA HOT DOG, DESCARTÁVEL	UN	1.000,00	PLASMEL	6,00	6.000,00
87	ESCORREDOR DE PRATO DE INOX MEDINDO (510X124X358MM), COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA TALHERES.	UN	2,00	ABC	42,00	84,00
88	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO, COM DIAMENTRO DE 55CM	UN	3,00	ABC	36,00	108,00
90	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTES	UN	1.000,00	CONDOR	5,20	5.200,00
91	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE ADOLECENTE/ADULTO COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS E 4 FILEIRAS COM TUFOS CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO.	UN	60,00	CONDOR	6,60	396,00
92	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇA COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERDAS E 3 FILEIRAS COM TUFOS.	UN	15,00	CONDOR	6,00	90,00
93	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	100,00	GUIRADO	2,70	270,00
95	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM SUPORTE BASE DE CORPO	UN	40,00	GUIRADO	7,90	316,00
96	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CONVENCIONAL A BASE PLASTICO COM CERDA MACIAS E CABO EM PLASTICO	UN	15,00	DSR	8,00	120,00
98	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	40,00	CONDOR	4,60	184,00
99	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX SEM EMENDA TAMANHO GRANDE MEDINDO 30 CM PARA COZINHA	UN	3,00	ABC	17,00	51,00

100	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO CONCAVA PERFURADA COM 11,5CM DE DIAMENTRO, 20CM CABO ISOLANTE 39,0 CM DE COMPRIMENTO PARA USO EM COZINHA.	UN	3,00	ABC	17,00	51,00
101	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO NÂ° 20 COM DIAMENTRO DE 20CM, CABO MENDINDO 59,0 CM DE COMPRIMENTO PARA USO EM COZINHA.	UN	3,00	ABC	17,00	51,00
102	ESPANADOR DE PENA TRADICIONAL	UN	100,00	DSR	16,00	1.600,00
105	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	150,00	INOVE	1,75	262,50
106	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA,MEDIDA MINIMA DE 10X7X2CM	UN	600,00	BETTANIN	0,80	480,00
107	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA, MEDIDA MINIMA DE 10X7X2CM	UN	260,00	BETTANIN	0,80	208,00
110	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMINIO TIPO MANUAL .	UN	3,00	AL	14,00	42,00
111	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO 3Â (POLEGADAS) CABO EM PROLIPOPILENO, PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS.	UN	6,00	TRAMONTINA	11,00	66,00
112	FACA DE AÇO INOX (PARA DESSOSSAR) TAMANHO MEDIO DE 8" NA COR BRANCA EM PROLIPOPILENO	UN	6,00	TRAMONTINA	17,00	102,00
113	FACA DE AÇO INOX, LAMINA DE 5Â COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	UN	6,00	TRAMONTINA	14,00	84,00
114	FACA DE AÇOX INOX DE MESA MEDINDO 19X3X212MM	UN	6,00	TRAMONTINA	24,00	144,00
115	FACA DE INOX MEDIA LAMINA SERRILHADA COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	4,00	TRAMONTINA	26,00	104,00
116	FACA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA DE MESA ARREDONDA MEDINDO 23,00 CM CABO EM AÇO	UN	6,00	TRAMONTINA	28,00	168,00
117	FACA EM AÇOX INOX - TIPO FRIGORICO- AÇOGUEIRO PARA CARNE, LAMINA DE 10Â COM FIO LISO, MEDINDO (25X0,5X495MM) CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	UN	6,00	TRAMONTINA	17,00	102,00
118	FACA PARA COZINHA EM AÇO INOX, MEDINDO 9Â COM CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA	UN	6,00	TRAMONTINA	28,00	168,00
121	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA 28X50 CM	UN	250,00	MARTINS	4,00	1.000,00
124	FLUIDO PARA LIMPEZA DO TIPO DESENGORDURANTE COMPOSTO CONCENTRADO A BASE DE ISOPROPANOL	UN	130,00	AUDAX	11,95	1.553,50
129	FORMA DE ALUMINO REDONDA GRANDE	UN	6,00	AL	38,00	228,00
130	FORMA EM ALUMINIO PARA BOLO FORMATO REDONDO COM BURACO TAMANHO 30X8	UN	5,00	AL	30,20	151,00
131	FORMA REDONDA PARA BOLO	UN	4,00	AL	30,20	120,80
132	FORMA REFRATARIO REDONDA TAMANHO GRANDE	UN	3,00	AL	30,20	90,60
134	FRALDA DESCARTAVEL COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA, ANTI HUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMO PLASTICO, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICO NA PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL TAMANHO M	PCT	150,00	DESCARPACK	20,00	3.000,00
136	FRALDA DESCARTAVEL COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA, ANTI HUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMO PLASTICO, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICO NA PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL TAMANHO P	PCT	150,00	DESCARPACK	20,00	3.000,00
138	FRALDAS PEDIATRICAS COM FORMATO ANATOMICO - TAMANHO M	UN	500,00	DESCARPACK	20,00	10.000,00
142	FUNIL CONFECÇONADO EM PLASTICO DIAMENTRO MEDINDO 12 CM MODELO DOMESTICO	UN	3,00	PLASUTIL	9,00	27,00
143	GARFO DE ALUMINIO PARA FRITURA COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM 2 PONTAS	UN	3,00	ABC	16,00	48,00
151	JARRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 4 LT COM DIAMENTRO DE 19 CM, ALTURA 26 CM TRANSPARENTE COM TAMPA E COM ALÇA	UN	20,00	PLASUTIL	26,40	528,00
153	LANTERNA DE FOCO MANUAL TAMANHO GRANDE 02 PILHAS	UN	10,00	RAYOVAC	70,00	700,00
154	LIMPA METAIS LIQUIDO COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO, SOLVENTE, SABÃO E ESSENCIA PARA LIMPEZA BRILHO DE METAIS FRASCO COM 200 ML	UN	115,00	TRIEX	6,00	690,00
159	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6 LT COM VELOCIDADE ÚNICA COPO INOX 220V	UN	1,00	ARNO	1.500,00	1.500,00
163	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO MÉDIO, GRANDE CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G	UN	600,00	TALGE	4,00	2.400,00
165	MAMADEIRA EM PLASTICO COM TAMPA BICO DE SILICONE CAPACIDADE PARA 250 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA. PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA.	UN	10,00	CEFISA	11,00	110,00
166	MANGUEIRA PARA JARDIM PLASTICO DIAMETRO 1/2 REVESTIDA COM FIO DE NYLON TRAÇADO 20MT	UN	10,00	SUFINIL	36,00	360,00
167	ORGANIZADOR TOP STOCK EM POLIETILENO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADADEMENTE 55CM DE COMPRIMENTO, POR 35 LARGURA , POR 25 DE ALTURA, NA COR BRANCA, COM TAMPA E 4 PRISILHAS.	UN	15,00	TOP STOK	70,00	1.050,00
168	ORGANIZADOR TOP STOCK EM POLIETILENO FORMATO QUADRADO MEDINDO 30X50CM , NA COR TRANSPARAENTE TIPO MEDIO	UN	10,00	TOP STOK	60,00	600,00
170	PA DE LIXO EM PLASTICO CABO CURTO DE 20 CM	UN	10,00	GUIRADO	6,00	60,00
173	PANELA - ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 50 LT COM CABO E TAMPA	UN	2,00	ABC	164,00	328,00
174	PANELA - ALUMINIO, PANELÃO 30 LT COM CABO E TAMPA PARA COZIMENTOS DE ALIMENTOS	UN	2,00	ABC	96,00	192,00
175	PANELA - ALUMINIO, RESISTENTE SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 8 LITROS DIAMENTRO 28 CM, ALTURA 30CM, COM DUAS ASAS COM TAMPA ESPESSURA APROXIMANDA 2MM	UN	2,00	ABC	96,00	192,00
176	PANELA -ALUMÍNIO TIPO CALDEIRAO COM CAPACIDADE PARA 15,5 LT MODELO COM ALÇA E TAMPA	UN	2,00	ABC	96,00	192,00
177	PANELA DE ALUMINIO TIPO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LT MODELO COM CABO	UN	2,00	ABC	142,00	284,00
178	PANELA DE ALUMINIO TIPO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 20 LT	UN	2,00	ABC	164,00	328,00
179	PANELA DE ALUMINIO TIPO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,6 LT MODELO COM CABO	UN	2,00	ABC	97,90	195,80
181	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,30X100) APRESENTADO EM ROLO	UN	50,00	UDMAS	8,00	400,00
182	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,45X50) APRESENTADO EM ROLO	UN	50,00	UDMAS	7,00	350,00
185	PAPELA ALUMÍNIO TIPO CALDEIRAO COM CAPACIDADE PARA 19 LT MODELO COM ALÇA E TAMPA	UN	2,00	ABC	8,40	16,80
186	PEGADOR DE INOX PARA MACARRÃO	UN	3,00	ABC	16,00	48,00

187	PEGADOR DE INOX PARA SALADA	UN	3,00	ABC	16,40	49,20
188	PENEIRA DO TIPO KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS MEDINDO 30, 40, E 50 CM	UN	4,00	ARTHI	30,20	120,80
189	PENEIRA EM AÇO INOXIDAVEL COM DIAMENTRO DE 40 CM E BORBA EM AÇO INOXIDA-DEVAL SEM CABO PARA SEPARAR AS IMPUREZAS	UN	4,00	ARTHI	30,20	120,80
190	PENTE PARA CABELO, DE PLASTICO DENTES DURAVEIS E RESISTENTES, TAMANHO GRANDE,CORES DIVERSAS	UN	10,00	SANTA CLA-RA	4,90	49,00
191	PENTE PARA CABELO, DE PLASTICO DENTES DURAVEIS E RESISTENTES ,TAMANHO MEDIO, CORES DIVERSAS	UN	10,00	SANTA CLA-RA	4,93	49,30
192	PENTE PARA CABELO, PLASTICO FINOS, PARA COMBATE A PIOLHOS SEM CABO CORES VARIADAS	UN	10,00	SANTA CLA-RA	4,40	44,00
193	PILÃO PARA ALHO DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, RESISTENTE	UN	3,00	PLASNEW	26,60	79,80
194	PILHA TIPO ALCALINA GRANDE (TAMANHO D EM CARTELA EMABALADO COM 02 UND)	UN	60,00	ELGIN	21,00	1.260,00
195	PILHA TIPO ALCALINA MEDIA (TAMANHO C, EM CARTELA EMBALADO COM 02 UND)	UN	60,00	ELGIN	14,00	840,00
196	PILHA TIPO ALCALINO TAMANHO AAA PALITO	UN	60,00	ELGIN	4,20	252,00
197	PILHAS TIPO AA	UN	60,00	ELGIN	4,20	252,00
199	PORTA MANTIMENTO DE POLIETILENO TIPO POTE COM CAPACIDADE PARA 7KG COM TAMPA	UN	4,00	PLASUTIL	20,00	80,00
200	PORTA MANTIMENTO EM PLASTICO TIPO CUMBUCA COM CAPACIDADE PARA 300ML	UNI	50,00	PLASUTIL	6,60	330,00
201	PORTA MANTIMENTO EM PLASTICO TIPO POTE COM CAPACIDADE PARA 2KG SEM DE-CORAÇÃO	UN	4,00	PLASUTIL	13,00	52,00
202	PORTA MANTIMENTO EM PLASTICO TIPO POTE COM CAPACIDADE PARA 3,600ML COM TAMPA	UN	4,00	PLASUTIL	9,90	39,60
204	PRATO DE VIDRO DIAMETRO 160MM, ALTURA DE 24MM TIPO FUNDO PARA SOPA INCO-LOR	UN	100,00	NADIR	7,00	700,00
206	PRENDEDOR PARA CABELO, LIGA, EM ELASTCO,EM CORES DIVERSAS	UN	25,00	SANTA CLA-RA	5,00	125,00
207	PRENDEDOR ROUPA DE PLASTICO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8CM	UN	30,00	GUIRADO	4,00	120,00
208	RALADO DE INOX COM CABO POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS PARA RA-LAR ALIMENTOS	UN	4,00	ARTHI	60,00	240,00
211	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 ARAMES DE AÇO COM CABO	UN	300,00	DSR	26,00	7.800,00
212	RECIPIENTE EM PLASTICO PARA DIVERSAS ULTILIDADE, CAPACIDADE PARA 3LT, COM TAMPA	UN	4,00	PLASUTIL	15,00	60,00
213	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, CONFECCIONADO EM PROLIPOPILENO 36X22 CM CAPACIDADE PARA 12 LT COM ALÇA E TAMPA EM CORES VARIADAS P SER ULTIZADO EM COZINHA	UN	4,00	PLASUTIL	14,00	56,00
214	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, CONFECCIONADO EM PROLIPOPILENO 40X60 CM CAPACIDADE PARA 10 LT COM ALÇA E TAMPA EM CORES VARIADAS P SER ULTIZADO EM COZINHA	UN	4,00	PLASUTIL	20,20	80,80
215	RECIPIENTE PARA LIXO EM PROLIPOPILENO RETANGULAR CAPACIDADE PARA 12 LT COM TAMPA ACIONADA COM PEDAL	UN	10,00	PLASUTIL	140,00	1.400,00
216	RECIPIENTE PARA LIXO, DE PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM TAMPA E COM PEDAL NA COR BRANCA	UN	4,00	PLASUTIL	84,00	336,00
217	RECIPIENTE PARA LIXO, EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM TAMPA E COM PEDAL	UN	4,00	PLASUTIL	48,00	192,00
218	RECIPIENTE PARA LIXO, EM PROLIPOPILENO EM ALTA DENSIDADE , FORMATO RETAN-GULAR, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA	UN	3,00	PLASUTIL	134,00	402,00
219	REGISTRO PARA GAS COM COMUM	UN	7,00	YMAR	29,90	209,30
220	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM COM DUAS LAMI-NAS DE BORRACHA	UN	120,00	DSR	12,00	1.440,00
222	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA TAMANHO 50CM, COM CABO 120CM.	UN	300,00	DSR	13,90	4.170,00
223	RODO GRANDE DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM COM DU-AS LAMINAS DE BORRACHA	UN	220,00	DSR	13,80	3.036,00
227	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BASICA, CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO,	PCT	200,00	TRIEX	7,00	1.400,00
	GLICERINA, CORANTE.					
229	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 1 KG	UN	1.600,00	BRILHANTE	9,00	14.400,00
233	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 1000ML	UN	150,00	LUX	16,00	2.400,00
234	SABONETE TABLETE, NEUTRO, COMUM PARA USO INFATIL 90 GR	UN	30,00	TURMA DA MONICA	4,20	126,00
236	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA	PCT	100,00	BRISA	6,00	600,00
237	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	PCT	400,00	TRASH	8,00	3.200,00
238	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 100 UNID	UN	50,00	PLASMEL	9,80	490,00
241	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 20 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	1.000,00	TRASH	8,00	8.000,00
243	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	1.000,00	TRASH	8,00	8.000,00
245	SHAMPOO / A BASE DE FRUTA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO PARA CABELOS NOR-MAIS CONTENDO 500 ML	UN	30,00	MONANGE	12,00	360,00
246	SHAMPOO DE ORIGEM VEGETAL INFATIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES.	UN	15,00	TURMA DA XUXINHA	14,00	210,00
247	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG	KG	100,00	INDAIA	16,00	1.600,00
248	SODA CAUSTICA- TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CON	UN	12,00	INDAIA	16,00	192,00
249	TABUA PARA MANIPULAÇÃO DE POLIETILENO MEDINDO 50X40 CM NA COR BRANCA	UN	6,00	PRONYL	40,00	240,00
250	TAXO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LT COM ALÇA	UN	2,00	AL	170,00	340,00
251	TOALHA DE BANHO MEDINDO 140X0,70 NA COR BRANCA FELPO 100% ALGODÃO MACIA RESISTENTE	UN	20,00	MARTINS	20,00	400,00
252	TOALHA DE ROSTO- MEDINDO (50X80 CM) NA COR BRANCA DO ALGODÃO ARTIGO DE HIGIENE	UN	15,00	MARTINS	8,00	120,00

253	TORNEIRA PLASTICA, PARA TANQUE 3/4 (TRES, QUARTO)	UN	4,00	STEFFANI	5,99	23,96
254	TORNEIRA PLASTICA, DO TIPO BEBEDOURO DE 1/2 (MEIA)POLEGADA	UN	4,00	STEFFANI	5,99	23,96
255	TOUCA DESCARVEL CONFECCIONADA EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	24,00	TALGE	11,00	264,00
256	TRAVESSA - VIDRO MEDINDO 40X25X5 CM FORMATO RETANGULAR COM TAMPA QUE AO FORNO	UN	3,00	CISPAR	48,00	144,00
257	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO 30X40X5 CM FORMATO RETANGULAR PARA FORNO	UN	3,00	CISPAR	38,00	114,00
258	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO MEDINDO 35X25X5 CM FORMATO OVAL FUNDA	UN	3,00	CISPAR	28,00	84,00
259	TRAVESSA DE INOX MEDINDO 30X23 CM FORMATO OVAL FUNDA	UN	3,00	ARTHI	24,00	72,00
260	TRAVESSA DE INOX MEDINDO 56X40CM FORMATO OVAL	UN	3,00	ARTHI	19,60	58,80
261	VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 2 M	UN	70,00	DSR	19,80	1.386,00
262	VASSOURA DE FIBRA DE POLIPROPÍLENO REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO TRATADA E POLIDA.	UN	300,00	DSR	17,80	5.340,00
263	VASSOURA DE PELO CABO DE MADEIRA	UN	300,00	DSR	14,00	4.200,00
264	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO MEDIDA DA BASE 20 CM	UNI	120,00	DSR	14,00	1.680,00
265	VASSOURA DE PELO, SINTETICO DE NYLON CABO DE MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA	UN	400,00	DSR	14,00	5.600,00
266	VASSOURA EM CERDAS EM FIBRA CINTETICA DE NYLON TIPO VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM	UN	120,00	DSR	17,99	2.158,80
267	VELA DE PARAFINA TIPO COMUM	UN	12,00	TRIEX	5,99	71,88
268	VENENO PARA CUMPIM	UN	300,00	VENALUX	5,00	1.500,00
TOTAL DO PARTICIPANTE.....						**255.040,50**

TOTAL GERAL.....	**641.738,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/03/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (decimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f)por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2017;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº009/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

GERENCIADORA DA ATA

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME

CNPJ Nº 01.169.968/0001-09

Representado pelo seu titular

Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR

– CPF nº 514.257.931-34;

COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.707.580/0001-10

Representada pela sua titular

MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF Nº 535.557.591,

J. P LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 13.063.071/0001-85

Representado pelo seu titular

JUAREZ PEREIRA LIMA

– CPF nº 332.123.761-04;

R G DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

Representado neste ato pelo Titular

RODRIGO GARCIA DA PAZ

CPF 731.341.201-00

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 009/2017. **REGISTRO "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 com valor de R$ 75.570,50(setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09 com valor de R$ 108. 199,50(cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063.071/0001-85; com valor R$ 202.927,75(duzentos e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058. 617/0001-38 com valor de R$ 255.040,50(duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos);Valor total licitado R$ 641. 738,25(seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/ 13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 009/2017, **REGISTRO "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2017

Processo nº 010/2017 cujo objeto "**REGISTRO" "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**" pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 vencedora dos Itens: 4,50,54,81,84,119,122,133,148,150,158,162,183,205,209,221,231,235,23 9,244, com valor de R$ 75.570,50(setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/ CNPJ Nº01. 169.968/0001-09 vencedor dos Itens: 2,3,9,21,23,25,29,30,33,34,37,44,52,53,56,57,59,60,67,146,147,226, com valor de R$ 108.199,50(cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063. 071/0001-85 vencedor dos Itens: 1,6,8,11,12,16,18,19,20,22,31,39,40,45,47,49,51,58,62,65,70,71,74,76,78 ,80,83,86,89,94,97,104,108,109,120,123,125,126,127,128,135,137,139,1 40,141,144,145,149,152,160,161,164,169,171,172,180,184,203,210,224, 225,228,230,232,240,242,269;com valor R$ 202.927,75(duzentos e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38 vencedor dos Itens: 13,14,15,17,24,25,27,28,32,35,36,38,41,42,43,46,48,55,61,63,64,66,68,6 9,72,73,75,77,79,82,85,87,88,90,91,92,93,95,96,98,99,100,101,102,105,1 06,107,110,111,112,113,114,115,116,117,118,121,124,129,130,131,132, 134,136,138,142,143,151,153,154,159,163,165,166,167,168,170,173,174 ,175,176,177,178,179,181,182,185,186,187,188,189,190,191,192,193,19 4,195,196,197,199,200,201,202,204,206,207,208,211,212,213,214,215,2 16,217,218,219,220,222,223227,229,233,234,236,237,238,241,243,245,2 46,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262, 263,264,265,266,267,268, com valor de R$ 255.040,50(duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos);Valor total licitado R$ 641.738,25(seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "**REGISTRO" "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO**

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATADO: Empresa: **COMERCIAL SERTANEJA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME**, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10.

"VALOR DA DESPESA: R$ 75.570,50(setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "**REGISTRO" "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº01. 169.968/0001-09. "VALOR DA DESPESA: R$ 108.199,50(cento e oito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)".

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "**REGISTRO" "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063. 071/0001-85. "VALOR DA DESPESA: 202.927,75(duzentos e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)".

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "**REGISTRO" "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058. 617/0001-38.

"VALOR DA DESPESA: R$ 255.040,50(duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta centavos)".

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 4 (QUATRO) PORTAS, TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2017/2017, 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA USO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 19 de Abril de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 03/04/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2017

CONTRATO (A): KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLIS S/S LTDA ME

OBJETO - O presente contrato tem com objeto; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) constante da proposta homologada em 29.03.2017

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 09 meses, vigorando pelo período de 31 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.022/2016

PORTARIA N.º 009/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 022/2016 que versa sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *ao servidor* ***Sr. Cleber da Silva Rodrigues****."*

O Secretário Municipal de Administração de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012, Lei Complementar n.º 563/2013 a qual dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo, conforme Lei 519/2012 – que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreiras e vencimentos da Administração Pública e dá outra Providência. Anexos VII, de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, ao servidor **Sr. *Cleber da Silva Rodrigues*,** brasileiro, portador do RG n.º 1178355-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 694.129.951-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Nível "03", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente matriculado sob o n.º 027, com proventos **integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2016.03.00018P, a partir de **01/12/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de dezembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 29 de março de 2017

EURÍPEDES GARCIA DE MOURA

Diretor do SÃO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 002/2.017

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.015**, Gestão do Sr**. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1° - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.015**, Gestão do Prefeito, Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – **Parágrafo Único** – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. Do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2.007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256° § 1° e § 2°, em consonância com o **Parecer Prévio Favorável n°. 123/2016,** emanado pelo **Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso**; Parecer nº. **5.215/2016,** emitido pelo **Ministério Público de Contas** e **acompanhando** estes Pareceres **Prévios Favoráveis**, as Comissões de **Economia e Finanças**, (Parecer nº. **019/17),** Redação e Justiça (Parecer nº. **019/17**), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº**. 003/17),** Comissão de Educação e Cultura (Parecer nº. **004/17**)**.** opinaram por três votos a favor e zero voto contra a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de março de 2.017.

IVANILDO VILELA DA SILVA

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

2º. SECRETÁRIO

PAULO ALVES DE PAULA

PRESIDENTE

Registrado nesta Secretaria e Publicado

Por afixação, no lugar público de costume

Na Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE Nº. 004/17

NOS, ABAIXO RELACIONADOS E ASSINADOS, DECLARAMOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUE O DECRETO Nº. 002/2.017, DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – GESTÃO SR. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, FOI AFIXADO NO MURAL DO ÓRGÃO PÚBLICO CITADO.

SÃO JOSE DO POVO, 31 DE MARÇO DE 2.017.

Recepcionista ou Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO POVO

-

Recepcionista ou Secretária

MURAL DO PODER LEGISLATIVO

DE SÃO JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

HOSPITAL JOSÉ SALMEN HANS

SÃO JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

ESC. EST. LUDOVICO V. DE CAMARGO

SÃO JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

MURAL DO POSTO SÃO JOSE

SÃO JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN.

DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/**

2017 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 18 de Abril de 2017 às 13:30HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE***, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 03/04/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO 063/2017

DECRETO Nº 063/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ZULEICK DE ALMEIDA LIMA,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Social, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4.903,17 (Quatro mil e novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO 060/2017

DECRETO Nº 060/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de **COORDENADORA FARMACÊUTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4.328,49 (Quatro mil e trezentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO 061/2017

DECRETO Nº 061/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ELIONAI CORREA DA SILVA,** no cargo em Comissão de **DIRIGNTE DE SETOR,** junto a Secretaria Municipal de Gestão Social para prestar serviços no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO 062/2017

DECRETO Nº 062/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR (A) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **DAIANNE ALVES DE JESUS**, do cargo de Secretária Municipal de Gestão Social, Junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 070-2017

PORTARIA Nº 070/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, FLAVIA AGUIAR DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo efetivo de Assistente Social no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2017 a 03/07/2017, Totalizando 90 dias, conforme período de aquisição: 20/03/2012 a 20/03/2017 e requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO 064/2017

DECRETO Nº 064/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **EDNOR DE MORAES ALVES**, do cargo de Diretor de Departamento do Transporte Escolar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DECRETO 065/2017

DECRETO Nº 065/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **FRANCIELE DE JESUS SANTOS**, do cargo de **Dirigente de Setor** Junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DECRETO 066/2017

DECRETO Nº 066/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **FRANCIELE DE JESUS SANTOS,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 885,15 (Hum mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 067-2017

PORTARIA Nº. 067/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **THIAGO APARECIDO GARCIA** tomou posse em seu cargo de Operador de Moto Niveladora em 24 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da

mesma classe, desde que**: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.**

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Vertical do nível “01” para nível “02” ao Sr. THIAGO APARECIDO GARCIA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Operador de Moto Niveladora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 068-2017

PORTARIA Nº 068/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ALCINO OLIVEIRA MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, exercendo o cargo efetivo de Pedreiro no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2017 a 03/05/2017, totalizando 01 mês, (Licença Prêmio fracionada conforme § 1º do art. 104 da Lei Comp. nº 005/2012) e requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 068-2017

PORTARIA Nº 068/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ALCINO OLIVEIRA MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, exercendo o cargo efetivo de Pedreiro no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2017 a 03/05/2017, totalizando 01 mês, (Licença Prêmio fracionada conforme § 1º do art. 104 da Lei Comp. nº 005/2012) e requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 069-2017

PORTARIA Nº 069/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ELISMAR BENÍCIO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2017 a 03/07/2017, totalizando 90 dias, conforme período de aquisição: 22/11/2011 a 22/08/2016 e requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 52/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, estabelecida na Rua Professor João Félix, nº 635, na cidade de Cuiabá -MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 53/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua Martim Pescador, nº 14, na cidade de Cuiabá-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 68/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & CIA ALVES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.325/0001-87, estabelecida na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 940, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 51/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, portadora do CPF 076.497.328-27, residente na Rua Duque de Caxias, nº 164, Jardim Planalto, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1354, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 13/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1354, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 10/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1354, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 09/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.661/0001-27, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 11.954, na cidade de Cuiabá-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 12/2013, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.348/0001-66, sediada na Av. São Paulo, nº 2202, na Cidade de Cáceres – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 39/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.868/0001-04, estabelecida na Av. das Torres, Quadra 02, Lote 17, Jardim Imperial II, na cidade de Cuiabá– MT, e a **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 10.717.170/0001-45, estabelecida Av. Governador Julio Jose de Campos, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, na cidade de Várzea Grande – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 42/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.459/0001-88, estabelecida na Rua Projetada, nº 205, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.297/0001-14, estabelecida na Av. Belém, nº 845, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos -MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 36/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SONIA GOMES LOPES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.739.125/0001-63, estabelecida no Sítio São João, Comunidade Barra Clara, Zona Rural, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 37/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **N. C. REIS SOARES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.954/0001-00, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 320, Vista Alegre, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 38/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.320.340/0001-74, estabelecida na Rua Brasília, nº 1972, Bair-

ro Jardim Zeferino II, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 16/2013, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.069/0001-57, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 2409, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, e a **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o 11.590.186/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 175, Nº 175, Distrito Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 43/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 990.794/0001-00, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 776, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, e a **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-ME,** inscrita no CNPJ sob o 00.277.059/0001-21, estabelecida na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 13/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **D. S. VIEIRA PUBLICIDADES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.137/0001-07, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 339, Sala 01, Jardim Santa Rosa II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 68/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & CIA ALVES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.325/0001-87, estabelecida na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 940, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 18/2013, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.590.186/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 175, Nº 175, Distrito Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, **P. S. FABRE & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.054.991/0001-60, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT e **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 37.460.987/0001-37**,** estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 19/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.404.634/0001-17, estabelecida na Av. São Paulo, s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 31/2013, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024. 029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. DE ARIMATEIA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.900/ 0001-83, estabelecida na Avenida Belém, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 07/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 171, Centro, na Cidade de Cáceres – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 35/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.213.735/0002-40, estabelecida na Av. Sergipe, nº 1.222, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº 11/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **KVA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 237, Fundos, Jardim Vista Alegre, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, e a **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, estabelecida na Rua Ceará, nº 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para composição do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, nos termos da Lei nº 1.036, de 17 de junho de 2004:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA**

Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**

b-) Titular: **EMERSON SOUZA MILER**

Suplente: **MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: **JEFFERSON ALVES DE SOUZA**

Suplente: **EVELYN ALVES DE SOUZA**

b-) Titular: **MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS**

Suplente: **NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA**

III – Representantes dos Usuário:

a-) Titular: **FIDELIS JOSÉ DE SOUZA**

Suplente: **SÉRGIO SILVEIRA LIMA**

b-) Titular: **LUCIANO CRISTÓVÃO**

Suplente: **MOISÉS BORDIM**

c-) Titular: **WAGNER DE CASSIA DE OLIVEIRA**

Suplente: **ANDREA MARA DA SILVA**

d-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO**

e-) Titular: **JOSÉ TABOA DA SILVA**

Suplente: **SAMUEL LEANDRO ROSA**

f-) Titular: **FRANCISCA APARECIDA MILLER ALMEIDA**

Suplente: **VILMA DOS SANTOS**

g-) Titular: **OTAVIANO AZAMBUJA MARTINS**

Suplente: **ALESSANDRO CASADO DA SILVA**

h-) Titular: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA**

Suplente: **ALDO DENÍCIO DE MELO**

IV – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **JAQUELINE BATISTA ALVARES**

Suplente: **ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS**

b-) Titular: **ÂNGELO ANTÔNIO PERES**

Suplente: **ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO**

c-) Titular: **LALCIMAR RAMOS DOS SANTOS**

Suplente: **IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI**

d-) Titular: **MÁBIA SIMONE DE ANDRADE**

Suplente: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O referido Conselho, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos – até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a composição do **Conselho de Alimentação Escolar-CAE**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do município de São José dos Quatro Marcos, na seguinte formação e representatividade:

I – Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: EMERSON SOUZA MILER

SUPLENTE: JOSÉ SENHORINI PENACHIONI

II – Segmento dos Professores e Alunos:

TITULAR: ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO

SUPLENTE: ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ

TITULAR: GABRIELLY DE AZEVEDO MOREIRA

SUPLENTE: KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA

III – Segmento de Pais de Alunos:

TITULAR: CLÁUDIO JÚNIOR DE SOUZA

SUPLENTE: JOANA MARIA SANTOS RODRIGUES

TITULAR: SEBASTIÃO ADALBERTO ALVES PEREIRA

SUPLENTE: ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA

IV – Segmento da Sociedade Civil:

TITULAR: ROGÉRIO FRANCO

SUPLENTE: GOMES JOSÉ MONTEIRO NETO

TITULAR: ROGÉRIO SILVA

SUPLENTE: MARIA ANDRÉ DA COSTA

Art. 2º Os membros titulares do CAE, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 04 (quatro) anos – até 03 de abril de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.345, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os membros do CAE exercerão suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 891, de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 76/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº 131.836.214-87, residente e domiciliado na Rua Amalha Curvo de Campos, Centro, na cidade de Várzea Grande-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 72/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **SONIA DE FATIMA MAGIO**, portadora do CPF sob o nº 346.889.861-49, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, n°876, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 68/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, portadora do CPF sob o nº 483.443.541-53, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n° 705, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 67/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº 274.474.801-34, residente e domiciliado na Rua Brasília, n°1062, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 22/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, estabelecida Rodovia dos Imigrantes, s/nº, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na cidade de Várzea Grande-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 66/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.126/0001-41, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 1110, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Parecer Jurídico nº 009/2017 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-06, ao servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES, uma vez que o mesmo não exerce mais o cargo de motorista para o qual foi concursado.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da **Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de regulamentar a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC para melhor desempenho e interpretação dos Sistema Estadual e Nacional de Defesa Civil, conforme artigo 3º Alínea b, do Decreto Estadual nº 5.101, de 27 de setembro de 1994 e Artigo 1º do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, é diretamente subordinada ao Prefeito Municipal e constitui o Órgão superior diretivo para a coordenação sistêmica e orgânica de todos os demais órgãos municipais com os demais órgãos públicos e privados, bem como a comunidade em geral, visando a execução, em nível municipal, de medidas de interesse da população contra eventos que causem anormalidade na sua vida.

Art. 2º A Defesa Civil é a administração da solidariedade humana, compreendendo o conjunto de medidas Preventivas, de Socorro, Assistencial e Recuperativa, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis e imprevisíveis, entre elas a reparação e restauração de serviços essenciais afim de preservar o moral da população e o bem estar social, quando da ocorrências desses eventos.

CAPÍTULO II

DOS EVENTOS DESASTROSOS

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Integram este Decreto, os conceitos e definições de eventos desastrosos no que tange ao município, os artigos 4º a 7º, com seus parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 5.101, de 27 de setembro de 1994.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º A Comissão Municipal de Defesa Civil, que usará a sigla COMDEC, será um órgão colegiado, presidido pelo Prefeito Municipal e na sua ausência o Vice-Prefeito, sendo constituído de secretarias do governo municipal, funcionários de alto nível, representantes de entidades não governamentais voluntariado, composta de uma Secretaria Executiva e Coordenadorias por áreas de atuação, tendo o responsável por cada área a denominação de Coordenador Municipal, nomeado por Decreto Executivo, além do Secretariado Executivo.

Art. 5º Fica, assim, composta a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – COMDEC:

Presidente: Ronaldo Floreano dos Santos

Secretaria Executiva: Maximino Bonfim de Souza

Coordenadoria de Transportes e Combustível: Claudiney Alves Ribeiro

Coordenadoria de Assistência Social: Simone Paula de Arruda Floreano

Coordenadoria de Saúde: Tayonara Cristiane Bittencourt da Silva

Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: Jairo de Lima Souza

Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado: Valmir Izidório Pereira

Art. 6º A Secretaria Executiva, funcionará em caráter permanente e dedicação exclusiva, numa das dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, constituída de um Secretário Executivo, nomeado segundo o Artigo 4° deste Decreto, de alto nível e com capacidade de liderança, coadjuvado por uma secretaria de expediente e assistentes técnicos.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva:

I – Elaborar um planejamento geral de operações de Defesa Civil com projetos e dados técnicos que possibilitem a previsão e controle de eventos danosos que possam exigir situação de anormalidade no município.

II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas a Defesa Civil.

III – Organizar um cadastramento de logradouros e locais públicos que possam ser utilizados em atendimentos emergenciais pela população local, nas ações das coordenadorias competentes.

IV – Executar projetos de obras emergências, orçamentos e planos de aplicação para obtenção de recursos estaduais e federais, obedecendo a orientação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Decreto nº 5.101/94 e amparada no item IV, art. 9º do Decreto Federal nº 895/93.

V – Deslocar a qualquer momento do dia ou da noite para inspeção de áreas atingidas por eventos desastrosos que exijam ação imediata da COMDEC, apresentando relatório escrito de ocorrências.

VI – Manter a população informada sobre as atividades da COMDEC entrosada com a CEDEC-MT, nas ocasiões de operacionalidade emergencial.

VII- Manter o Prefeito Municipal informado de todas as atividades da COMDEC, nas fases PREVENTIVA, de SOCORRO, ASSISTENCIAL E RECUPERATIVA.

VIII- Propor ao Prefeito Municipal, a decretação de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", ou " ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", observando o que estabelece os artigos 5°, 6° e 7° do Decreto Estadual n. 5.101 de 27 de setembro de 1994, convocando para isso reunião do colegiado da COMDEC. (Artigos 4° e 5° deste Decreto).

IX- Fazer ligação operacional com a CEDEC/MT.

X- Participar de Cursos, Encontros, Seminários e Congressos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais da Defesa Civil.

XI- Executar o relatório anual da COMDEC.

XII- Zelar e se responsabilizar pelo patrimônio da COMDEC e de bens cedidos pela CEDEC-MT e particulares.

XIII- Requisitar funcionários municipais, se necessário, em caráter temporário para auxiliar as atividades da Secretaria Executiva nas fases Preventivas, de Socorro, Assistencial e Recuperativa.

XIV- Preparar o orçamento anual de manutenção administrativa da COMDEC a ser incluído na proposta orçamentária da Prefeitura Municipal.

XV- Assessorar e conhecer todas as ações das demais Coordenadorias com especial atenção nos períodos de anormalidades.

XVI- Assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal, de verbas delegadas Estaduais, Federais e donativos particulares por depósitos bancários específicos.

XVII- Convocar reuniões da COMDEC, lavrar as Atas em livro próprio e elaborar seu Regimento Interno.

XVIII- Preparar e encaminhar as Prestações de Contas a quem de direito da COMDEC, exigindo das demais Coordenadorias as documentações necessárias.

XIX- Entrosar com o Secretário Municipal de Educação, para que seja introduzido nas Escolas de 1° e 2° graus, o Curso de Defesa Civil.

Art. 8° Compete à Coordenadoria de Transporte e Combustível:

I – Providenciar e coordenar os transportes gerais de busca e salvamento da população atingida e flagelada, abastecimento de combustível às viaturas que integram oficialmente à operacionalidade de todas as demais Coordenadorias, podendo requisitar e contratar veículos, barcos, aviões oficiais e particulares, mantendo o controle, cadastramento e fiscalização rigorosa dos mesmos, para efeito de relatório final e avaliação de custo operacional.

II- Estabelecer a preferencial de " TRÂNSITO LIVRE", de acordo com as normas do Departamento Estadual de Trânsito e Segurança, durante o período operacional de anormalidade com rigorosa fiscalização.

Parágrafo Único: A Coordenadoria de Transporte e Combustível terá como Coordenador, o Secretário Municipal de Administração, tendo suas atividades limitadas ao período das ocorrências.

Art. 9° Compete à Coordenadoria de Assistência Social

I – Coordenar a distribuição de flagelados e atingidos pelos eventos desastrosos, em trabalho conjunto com as Coordenadorias afins, tendo a orientação da Secretaria Executiva sobre os logradouros e prédios públicos disponíveis e a execução de acampamentos provisórios;

II- Instruir e armar barracas provisórias, dentro dos requisitos de segurança, higiene e saneamento, dando preferência a locais de fácil acesso e inspeção;

III- Cadastro às famílias e pessoas socorridas com triagem socioeconômica;

IV- Providenciar o abastecimento de alimentos, agasalhos e outras necessidades para sobrevivência dos socorridos, devendo exercer rigorosa fiscalização e controle operacional;

V- Promover a recuperação e a reconstrução de moradias para a população de baixa renda, e prestar assistência social às populações conforme item XV, do Artigo 10° Dec. Federal n.° 895/93.

VI- Proporcionar meios de assistência escolar, religiosa e recreativa nos acampamentos e abrigos prolongados;

VII- Zelar pela conservação dos próprios públicos e particulares utilizados pelos socorridos;

VIII- Colaborar na manutenção da ordem, disciplina e respeito nos abrigos e acampamentos provisórios, e, nos acampamentos prolongados, proporcionar quando necessários motivos, de recreação, educação e assistência religiosa;

IX- Terminada a situação de anormalidade e regularizadas as consecuções sociais, os saldos de donativos materiais e financeiros deverão ser distribuídos às entidades Filantrópicas devidamente reconhecidas como de " Utilidades Públicas" em qualquer esfera administrativa;

X- Manter controle dos gastos e aplicação para efeito de avaliação final dos custos e relatórios;

Parágrafo Único – A coordenadoria de Assistência Social terá como coordenador o Secretário Municipal de Assistência Social e suas atividades limitadas ao período das ocorrências.

Art. 10° Compete a Coordenadoria de Saúde:

I- Planejar e coordenar as ações de Defesa Civil à saúde da população contra epidemias, tomando medidas profiláticas preventivas, entrosadas com os órgãos estaduais e federais, conforme estabelecido no Artigo 17° do Decreto n.° 5.101/97 e o item XI do Artigo 10° do Decreto Federal n.° 895 de 16 Agosto de 1993.

II- Controlar e fiscalizar a distribuição de medicamentos, com avaliação de custos para efeito de relatório final;

Parágrafo Único: A coordenadoria de saúde, terá como coordenador, o Secretário Municipal de Saúde, tendo suas atribuições limitadas ao período das ocorrências e seus efeitos.

Art. 11 Compete à Coordenadoria de Obras Especiais:

I- Fazer levantamento dos danos causados pelos eventos desastrosos (naturais e humanos), tão logo tenha conhecimento, tomando providências para a sua recuperação imediata, podendo para isso, requisitar técnicos de órgãos específicos dos governos Estadual e Federal, como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar do Estado, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Marinha de Guerra, com a interveniência da CEDEC-MT e do Departamento de Defesa Civil do Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme Artigos 15° e 16° do Decreto Estadual n.° 5.101/94, itens específicos do Artigo 10° do Decreto Federal n.° 895 de 16 de agosto de 1993.

II- Para efeito deste Decreto, entende-se por obras especiais: destruição de pontes, aterros, linhas de transmissão de energia, de telefonia, rompimento de barragens, diques de proteção, deslizamentos de camadas de solo, superficiais ou subterrâneas, interrupção do sistema de abastecimento de água, erosão urbanas e rurais, explosões, incêndios, pragas animais e vegetais, acidentes dos transportes de cargas perigosas, etc.

III- Apresentar relatórios descritivos e justificativos e de aplicação dos recursos financeiros, bem como, projetos técnicos e orçamentários que possibilitem a aquisição de recursos estaduais e federais, em conjunto com a Coordenadoria Executiva da COMDEC e orientação interveniente da CEDEC-MT.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Obras Especiais, Levantamento de Danos e Recuperativa, terá como Coordenador o Secretário Municipal de Obras, tendo suas atividades limitadas ao período das ocorrências e influências de seus efeitos.

Art. 12 Compete à Coordenadoria de Entidades não governamentais e Voluntariado:

I- Coordenar o apoio das entidades não governamentais e pessoal voluntariado, distribuindo-os conforme suas competências e habitações às demais Coordenadorias, cadastrando-as nominalmente para efeito de avaliação final de custos financeiros e de suas participações:

II- Fiscalizar o desempenho das Entidades não Governamentais e Voluntariado afastando das atividades os elementos julgados indesejáveis às ações da Defesa Civil.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado, terá como coordenador, o Secretário Municipal de Educação, tendo suas atribuições limitadas ao período das ocorrências e influências de seus efeitos.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA PÚBLICA, BUSCA E SALVAMENTO

Art. 13 A Segurança da ordem pública, em transporte, busca e salvamento, em alojamento e acampamentos de flagelados e atingidos pelos eventos desastrosos, obedecerá aos dispositivos constitucionais dos órgãos específicos militares e civis, que serão solicitados diretamente pelo Prefeito Municipal ou pela interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme dispõe os Artigos 15° e 16° do Decreto Estadual n.° 5.101/94, itens específicos do Artigo 10° do Decreto Federal n.° 895 de 16 de agosto de 1993.

Art. 14° Em caso de socorro emergencial, qualquer coordenadoria, constante deste Decreto, tem a obrigação de prestar auxílio ao próximo na busca rápida prevista no artigo anterior, devendo dar conhecimento imediatamente à Coordenadoria de Transporte e Combustível e à Secretaria Executiva para efeito de relatórios.

CAPÍTULO V

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 15 Entre todas as Coordenadorias, a Secretaria Executiva se distingue por ser um trabalho permanente e diuturno, atuando em todas as fases de Defesa Civil quer seja regime de normalidade, como fase Preventiva, quer seja no regime de anormalidade Socorro, Assistencial e Recuperativa.

Art. 16 Os demais servidores públicos, requisitados na forma deste Decreto, ficarão à disposição da COMDEC, sem prejuízos dos cargos e funções que exercem e da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial, salvo o recebimento de diárias e transporte em caso de deslocamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC deverá se reunir por convocação direta do Prefeito Municipal através da Secretaria Executiva, todas as vezes que houver necessidade de toma decisões transcendentes e de interesses gerais da COMDEC e da população, entre elas a decretação de " SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" ou " ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA".

Art. 19 Poderão participar das reuniões, convidados especiais do Prefeito Municipal e dos Coordenadores, facultando-lhes o direito de se manifestar.

Art. 20 A COMDEC poderá criar no Município os Núcleos de Defesa Civil (NUDESC'S), como auxiliares, ouvindo a liderança de bairros, nos termos do Decreto Estadual 5.101/94.

Art. 21 Os dispositivos do presente Decreto que alterarem as atribuições normais da estrutura administrativa pertinente ao município, são aplicáveis apenas na " SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" ou de " ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" as quais terminadas e, regularizadas as consequências sociais, volta-se ao regime normalidade.

Art. 22 O Servidor público que tiver a sua participação efetiva, devidamente atestada pelo Prefeito Municipal ou publicada no Diário Oficial, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua Ficha Funcional, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo Único – As entidades e Voluntariados que tiverem seus trabalhos caracterizados por esse artigo, poderão receber "CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO POR SERVIÇOS RELEVANTES" assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CEDEC-MT.

Art. 23 A COMDEC deverá contar com verba orçamentária para o seu funcionamento normal e com verbas especiais para operações de anormalidades.

Art. 24 Todos os demais Secretários Municipais são obrigados a cooperarem com a COMDEC nos períodos das ocorrências, quando solicitados.

Art. 25 As Coordenadorias deverão fornecer ao Secretário Executivo, além dos relatórios finais, a documentação para a prestação de contas a quem de direito (Tribunal de Contas, etc.)

Art. 26 Os casos omissos neste Decreto serão discutidos e resolvidos pelo Colegiado Pleno da COMDEC. (Artigos 4° e 5°).

Art. 27 A COMDEC trabalhará em regime de cooperação conjunta, na forma que estabelece o parágrafo 2° de Decreto Federal n. 895 de 16 de agosto de 1993, podendo, no entanto, a CEDEC-MT assumir a Coordenação Geral de Operações, quando os efeitos desastrosos transcenderem sua capacidade técnica, operacional e financeira.

Art. 28 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre estado de **situação de emergência** em áreas do município de São José dos Quatro Marcos-MT, afetadas por inundações e danificações em pontes, estradas vicinais e residências urbanas.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**

I – o disposto no Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

II – que o município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no período de janeiro a abril de 2017, tem enfrentado um período de chuvas intensas e torrenciais, gerando inundações, danificação de diversas pontes e estradas vicinais intransitáveis – que, consequentemente, tem deixado a população rural ilhada e, principalmente, interrompido as aulas em escolas rurais, dentre elas a Escola Municipal Boa Esperança, na Comunidade Barra Clara; assim como também ocasionado inundações em residências urbanas invadidas pelas enxurradas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas (rural e urbana) do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 03/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA FÉ D' OESTE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.454.332/0001-53, com sede Av. Bento Alexandre dos Santos, nº 58, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal o Sr. **Adilson de Oliveira**, titular do RG nº 1241380-1 SSP/MT e do CPF sob nº 845.284.431-04, doravante denominada **ENTIDADE CONVENENTE**. Tendo por objeto, prorrogação de prazo **para o dia 30 de junho de 2017.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 83/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ANTONIO ALVAREZ**, portador do CPF sob o nº 043.696.701-44, residente e domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO Nº 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

COMDEC – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº 001-2017

Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência

Referência: Decreto nº 34/2017

Desastre: 13214 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à res-

posta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimentopara fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na Instrução Normativa nº 01/2012, de 24/08/2012 - SEPDEC, do Ministério da Integração Nacional.

Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;

3. Os prejuízos econômicos, públicos e privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do Art. 4º;

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta **Econômica e Administrativa** do poder público municipal;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do Art. 11 pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 17 de abril de 2017.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional, para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Dessa forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de abril de 2017.

MAXIMINO BONFIM DE SOUZA

Secretário Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 82/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ANTONIO ALVAREZ**, portador do CPF sob o nº 043.696.701-44, residente e domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 79/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ESDRA MARTINHÃO TOSTA**, portadora do CPF sob o nº 882.663.541-20, residente na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 20/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **NEUZA APARECIDA DE SOUZA TOMAZ**, portadora do CPF sob o nº 002.673.231-90, residente e domiciliada na Fazenda São José no Distrito de Santa Fé D' Oeste, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 78/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **D. DOS SANTOS BASTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.938.196/0001-98, estabelecida na Rua 15 de Junho, nº 855, Sala 01, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos -MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - RECURSOS HUMANOS

ATO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 020/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a necessidade de assegurar, de modo eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Sra. ADRIANA RAUBER, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.225.981-22, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Ouvidoria, Simbologia DAS-8 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em Sapezal, 03 de abril de 2017.

Vereador **Márcio Jorge Bonifácio**

Presidente - CMS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017.

Onde se Lê: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO** com o Valor Total de **R$ 139.899,30 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

Passa-se a ler: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO**, com o Valor Total de **R$ 154.019,90 (cento e cinquenta e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos).**

Sapezal – MT, 04 de abril de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL(MT), POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, CONVOCA A SRA. ILMA GRISOSTE BARBOSA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2017 NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2015 (PROCESSO 9636/2015), NA FORMA DO ART. 183 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 30 DE MARÇO DE 2017.

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 013/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 013/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial c/ SRP nº 013/2017, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV,** não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame, diante do fato o mesmo foi declarado **DESERTO.**

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 014/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 014/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR DE PNEUS, DE 1.ª LINHA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na qual sagraram-se vencedoras as empresas: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ 14.481.695/0001-85,** com os Itens **01, 03, 05, 11 e 17** no valor totalde **R$ 468.605,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinco reais); CASA DOS PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ 10.214.657/0001-05,** com os Itens **02, 07, 09, 10, 18, 20, 22, 23, 25 e 26** no valor total de **R$ 289.238,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais); DIEGO PRADO DE SOUZA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ 21.711.134/0001-90,** com os Itens **04, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19,21 e 24** no valor total de **R$ 397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais).**

Sapezal – MT, 04 de Abril de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 003/2017

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial c/ SRP nº 003/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **H B Peças e Acessórios LTDA - EPP ,** inscrita no CNPJ nº 01.634.673/0001-66 e **Buiu Auto Peças e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.173.758/0001-85, contra ato do pregoeiro no **Pregão Presencial c/ SRP nº 003/2017 – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, decidiu conhecê-lo e julgá-lo **PROCEDENTE**.

Os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito na Avenida Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro, Sapezal – MT. Informações pelo Telefone (65) 3383 – 4500.

Sapezal – MT, 04 de Abril de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

JURÍDICO
DECRETO Nº 039/2017

DECRETO Nº 039/2017

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estabelece as normas de funcionamento, objetivando acompanhar e avaliar os recursos repassados ao Fundo no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sapezal-MT, foi instituído pela Lei Municipal 916/2010, que regulamen-

ta o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, ações e projetos voltados para área social da população de baixa renda.

Capitulo II

DOS RECURSOS DO FMAS

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão destinados para:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvido pelos órgãos da administração públicas municipais responsáveis pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - financiamento de programas e projetos previstos no plano municipal de assistência social;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de assistência social;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VIII - participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

IX - custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X - custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS, serão provenientes de:

I - dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a Lei vier a estabelecer;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;

V - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;

VI - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VII - outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que tenham cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Capitulo III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

Art. 6º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será constituído de 12(doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06(suplentes), a saber:

I - os conselheiros do FMAS serão os mesmos do CMAS;

II - a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo Municipal;

III - a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo;

IV - o número de representantes do Poder público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 7º - O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 8º - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 9º - Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Art. 10º - O FMAS terá seu funcionamento obedecendo às seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II – os membros do Fundo reuniram-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 11º - O FMAS terá a seguinte composição:

I - Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

II - Secretaria Executiva com:

a) 01 (uma) Secretária Executiva;

b) 02 (dois) Agentes Administrativos;

c) 01 (um) Gerente;

d) 01 (um) Contador.

Art. 12º – O Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, terá como gestor o Tesoureiro Municipal, competindo-lhe:

I – receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária do FMAS;

II - prestar contas da aplicação dos recursos do FMAS nos prazos e na forma da Legislação vigente;

III – assinar os cheques sacados contra a conta bancária do FMAS, depois de processada a despesa;

IV – realizar aplicações dos recursos financeiros do FMAS em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 3º deste regulamento;

V – elaborar análise da situação econômico-financeira do FMAS, para ser submetida pelo Executor à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Para movimentação bancária dos recursos do FMAS, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Assistência Social e Cidadania, e a outra do Tesoureiro Municipal.

Art. 13º – A contabilidade do FMAS será executada em conformidade com os dispositivos da Lei Nº 916/2010 e demais disposições regulamentado-

ras do Fundo, objetivando fornecer a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMAS.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMAS e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente.

§ 3º - Os relatórios e demonstrações produzidos pela contabilidade do FMAS passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 14º - Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 320 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 320 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do processo seletivo simplificado e dá outras providências."

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos nesta Lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as contratações necessárias para o normal andamento dos serviços públicos a cargo do ente municipal, para atender as unidades da administração direta, descentralizada e indireta e, para atender aos convênios, acordos e programas pactuados com entes públicos e civis de interesse público.

Art. 3º - A contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo será precedida de Processo Seletivo Simplificado de candidatos, observadas as peculiaridades do cargo, quanto aos pré-requisitos para o exercício, os quais já estão criados pelos Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais.

§1º A forma de seleção do processo seletivo simplificado observará ao princípio da impessoalidade sem o risco do prejuízo para os serviços necessários à administração pública.

§2º A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período ao tempo estabelecido para a duração da execução de cada instrumento respectivo pactuado, desde que no edital de convocação para a seleção e no respectivo contrato, sejam incluídas as devidas justificativas e informações sobre a situação da contratação.

Art. 4º Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação por tempo determinado, as seguintes situações:

I – necessidades decorrentes de lei específicas de reestruturação organizacional com a ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

II – decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para a sua execução;

III – decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, social, temporários ou de calamidade pública;

IV – decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;

V – decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por quaisquer motivos definidos nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal;

VI – decorrentes por demanda de mais servidores em períodos sazonais.

Art. 5º - Será assegurado ao servidor contratado, os seguintes benefícios:

I – salário compatível com o salário base inicial pago para o exercício de cargo que tenha identidade com o cargo do quadro efetivo;

II – décimo terceiro salário na forma definida pelo §3º do artigo 39, combinado com o inciso VIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

III – salário nunca inferior ao mínimo, na forma prevista pelo inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

IV – gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal (§3º do art. 39 combinado com o inciso XVIII do art. 7º da CF/88);

V – filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS) e, respectivas seguridades sociais, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.213/91 e, nos incisos XVIII, XIX, XXIII e XXVIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - O processo seletivo para as situações previstas no artigo 4º desta Lei, obedecerá à seguinte sistemática:

I – será formada uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado mediante portaria com 06 (seis) componentes (presidente, secretário e membros) nomeados entre os efetivos do quadro geral de servidores público municipal;

II – será elaborado e publicado o edital do Processo Seletivo pela comissão nomeada, devendo ter um parecer do controlador interno e procurador jurídico municipal, manifestando sobre a legalidade do mesmo;

III – o edital contemplará todas as regras e normas para quem quiser se candidatar aos cargos ofertados para o Cadastro de Reserva;

IV – os cargos, remuneração, carga horária e requisitos mínimos para candidatar-se e porventura ser contratado pelo Poder Executivo Municipal estarão descritos no edital;

V – o processo seletivo não designará vagas, apenas cadastro de reserva;

VI – a Comissão do Processo Seletivo Simplificado será soberana em suas decisões, exceto em casos de inconstitucionalidade;

VII – ao final do processo seletivo a comissão elaborará a Ata Final ou de Fechamento e o Chefe do Poder Executivo homologará o certame.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado dará ao candidato classificado o direito de ser contratado de acordo a necessidade e possivilidade, de acordo com as vagas disponiveis.

Art. 8º Ao surgir à demanda, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá convocar o classificado em primeiro lugar no cargo inscrito e solicitado e, assim sucessivamente.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a contratar, caso seja necessário os classificados no processo seletivo simplificado nos seguintes cargos e até o limite máximo de vagas nos exercícios 2017 e 2018:

Cargo	N.º DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	02	40h	R$ 1.210,91
Gari	02	40h	R$ 968,72
Médico clínico geral	01	40h	R$11.624,69
Motorista Categoria CNH D	04	40h	R$ 1.332,00
Mecânico	01	40h	R$ 1.332,00
Fisioterapeuta NASF	01	30h	R$ 2.000,00
Nutricionista	01	40h	R$ 3.632,72
Psicólogo do NASF	01	20h	R$ 3.027,26
Técnico de Enfermagem	02	40h	R$ 1.332,00
Auxiliar Administrativo	01	40h	R$ 1.029,27
Farmacêutico - Farmácia Básica	01	40h	R$ 3.027,00
Guarda	03	40h	R$ 968,72
Operador de Est. de Trat. De Água	02	40h	R$ 968,72
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40h	R$ 1.332,00
CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			R$ 2.216,54
Professor Pedagogo	03	30h	
Professor (Nível Superior) Fund. I	03	30h	R$ 2.216,54
Professor (Nível Superior) Fund. II	04	30h	R$ 2.216,54
TAE – Técnico de Desenvolvimento Infantil	03	30h	R$ 1.182,16

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os contratos temporários pré-existentes, permanecerão válidos até a data estabelecida para sua validade, não podendo ser renovados. Devendo cumprir o rito estabelecido por esta Lei.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, regulamentará a presente lei observando as situações previstas no artigo 4º e seus incisos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de Abril de 2017

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

EXPOSIÇÃODEMOTIVOSLEI 320

/2017

Sr.Presidente

Srs.Vereadores

O presente projeto de Lei visa regulamentar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e do processo seletivo simplificado e dá outras providências

O município de Serra Nova Dourada-MT, objetivando regulamentar a matéria e obedecer estritamente ao princípio da legalidade e da moralidade pública, o referido projeto baseia-se na necessidade de contração servidores públicos temporários, decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo e por quaisquer motivos definidos nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal, bem como para garantir a execução de programas dos governos Federal e Estadual, que exijam contratação de pessoal para a sua execução,

Desta forma Senhores Vereadores solicitamos a análise da matéria apresentada, apreciação, discussão e aprovação da matéria em **REGIMEDEURGÊNCIA.**

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PROCESSO N.º 012/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017.

PROCESSO N.º 012/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 025/2017, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 012/2017.

OBJETO: Aquisição de Software de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas Municipal, Incluindo sua licença de uso, implantação, assistência e 02 horas de consultoria, capacitação e treinamento ao sistema (via remoto), vigência contratual será de 12 (doze) meses**.**

FAVORECIDO: VIANA & CIA LTDA - EPP.

CNPJ DE N.º: 00.568.073/0001-84**.**

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 29 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 29 de março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PORTARIA Nº. 052/2017

PORTARIA Nº. 052/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/17, para servidores do Quadro em Geral da prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados e seus respectivos cargos:

Presidente; Kaya Marley Souza Ribeiro

Secretária; Antonia Pereira Luz

Membro; Renan Nogueira Santos

Membro; Elcina Reis Lima

Membro; Rosimeire Campos Neto

Membro; Raquel Alves Dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada/MT, 03 de Abril de 2017.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 319 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 319 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

1

"Dispõe sobre a criação de novos cargos, definição de vencimentos e atribuições, carga horária e demais adequações necessárias ao Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Serra Nova

Dourada - MT, em conformidade com as Leis Complementares Municipal nº 005/2010, nº 007/2008, nº006/2008 e nº 011/2013, que dispõem, respectivamente, sobre os planos de carreiras dos Profissionais da Educação Básica, dos Servidores da Administração Geral, dos Profissionais da Saúde do Município e do Lotacionograma e atribuições dos cargos públicos, cujo o anexo de cargo passa a vigorar de acordo com as alterações do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - As vagas apontadas no anexo serão preenchidas por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital de seleção, ressalvados os casos de contratação temporária autorizados por lei específica.

Art. 2° - Fica criado o cargo de provimento efetivo de, Farmacêutico 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º . Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Serra Nova Dourada-MT, os cargos temporários, de Psicólogo 01 (uma) vaga, com a carga horária de 20 horas semanais e Fisioterapeuta 01 (uma) vaga, com a carga horária de 30 horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, integrantes dos Serviços e Programas da Área de Saúde como NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Art. 4º . Ficam criados os cargos de provimento comissionado de Coordenador da Atenção Básica da Saúde 01 (uma) vaga, a ser ocupada por profissional que tenha ensino médio completo, com carga horária de 40 horas semanais , Coordenador de Vigilância em Saúde 01 (uma) vaga, a ser ocupada por profissional que tenha ensino médio completo, com carga horária de 40 horas semanais e Coordenador em Vigilância do Trabalho, 01 (uma) vaga, a ser ocupada por profissional que tenha o curso de Técnico em segurança do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º - Ficam criadas novas vagas para os seguintes cargos: Guarda/Vigia 01 (uma) vaga, Professor de Educação Infantil 01 (uma) vaga, Técnico de Desenvolvimento Infantil 03 (três) vagas, e motorista 03 (três) vagas, as vagas acrescidas neste artigo serão contabilizadas no número de vagas já existentes, de acordo com o anexo único desta lei, tendo em vista a necessidade da administração pública.

Art. 6º - Ficam definidas as atribuições dos cargos criados nesta Lei, conforme abaixo:

1) Farmacêutico: cujas principais atividades são:

Ações de educação em saúde, que incluem atividades de educação permanente para a equipe de saúde e atividades de promoção à saúde de caráter geral, e ações de promoção do uso racional de medicamentos, com o desenvolvimento de atividades assistenciais e técnico-pedagógicas. Serviços de clínica farmacêutica, que podem ser ofertados ao usuário de forma individual e/ou em atendimentos compartilhados com outros membros da equipe de saúde. Atividades de gerenciamento, armazenamento e de entrega dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde. Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise, execução e emissão de laudos técnicos pertinentes a fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender as prescrições medicamentosas; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar -se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

2) Coordenador da Atenção Básica da Saúde: cujas principais atividades são:

Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde, executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida, valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de feto, de respeito, realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento, resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica, garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar, prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista, coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde, promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados, fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais, incentivar a 8 formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde, auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde, elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município; monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins; acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade; acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família; garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; articular com o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação e Saúde a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família; articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.

3) Coordenador de Vigilância em Saúde: cujas principais atividades

são:

Assessorar a Equipe de Vigilância no desenvolvimento das ações de vigilância em saúde; Supervisionar áreas técnicas da vigilância em saúde; Promover a integração entre a vigilância e a atenção básica.

4) Técnico de Segurança do Trabalho: cujas principais atividades são:

I – Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II – Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III – Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV – Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;

V – Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI – Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII – Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII – Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

Art. 1º As atividades do Técnico de Segurança...

IX – indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X – cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI – orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII – executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII – levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV – articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV – informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI – avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII – articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

XVIII – participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

5) **Psicólogo do NASF : cujas principais atividades são:**

1. Deve-se identificar, acolher e atender às demandas de saúde mental do território, em seus graus variados de severidade – os pacientes devem ter acesso ao cuidado em saúde mental o mais próximo possível do seu local de moradia, de seus laços sociais e familiares; 2. Devem ser priorizadas as situações mais graves, que exigem cuidados mais imediatos (situações de maior vulnerabilidade e risco social); 3. As intervenções devem se dar a partir do contexto familiar e comunitário – a família e a comunidade devem ser parceiras no processo de cuidado; 4. É fundamental a garantia de continuidade do cuidado pelas equipes de Saúde da Família, seguindo estratégias construídas de forma interdisciplinar; 5. As redes sanitária e comunitária são importantes nas estratégias a serem pensadas para o trabalho conjunto entre saúde mental e equipes de Saúde da Família; 6. O cuidado integral articula ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial; 7. A educação permanente deve ser o dispositivo fundamental para a organização das ações de saúde mental na Atenção Primária.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de Abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 319 /2017

LOTACIONOGRAMA MUNICIPAL

Nº	Cargo	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGAS	OCUPADAS	LIVRES	NÍVEL DE ENSINO
1.	AAE - Manutenção de Infraestrutura	40.	1.182,16	2	0	2	Fundamental + Prova Prática
2.	AAE - Nutrição Escolar	40.	1.182,16	2	0	2	Fundamental+Prova de Esforço Físico
3.	AAE - Segurança Escolar	40.	1.182,16	2	1	1	Fundamental+Prova de Esforço Físico
4.	AAE - Transporte Escolar	40.	1.182,16	2	1	1	Fundamental+Prova Prática
5.	AAE - Vigilância Escolar	40.	1.182,16	2	0	2	Médio+Prova de Esforço Físico
6.	Agente Administrativo	40.	1.210,91	10	6	4	Médio+Conhec. Informática+Digitação
7.	Agente Comunitário de Saúde	40.	1.150,36	7	7	0	Médio+Curso na Área+Residir na área
8.	Agente de Combate a Endemias	40.	1.150,36	5	2	3	Médio+Curso na Área
9.	Agente de Saúde Ambiental	40.	1.150,36	1	1	0	Médio+Curso na Área
10.	Assistente de Encanador	40.	978,72	1	0	1	Fundamental+Prova de Esforço Físico
11.	Assistente Social	30.	3.027,26	1	1	0	Superior+registro no CRESS
12.	Auxiliar Administrativo	40.	1.029,27	15	3	12	Fundamental+Prova de Digitação
13.	Auxiliar de Saúde Bucal	40.	1.210,91	3	1	2	Médio+registro no CRO
14.	Auxiliar de Serviços Gerais	40.	968,72	40	28	12	Fundamental+Prova de Esforço Físico
15.	Contador	40.	6.054,53	1	1	0	Superior+registro no CRC
16.	Digitador	40.	1.210,91	2	2	0	Médio - em extinção
17.	Enfermeiro	40.	3.632,72	2	1	1	Superior+registro no COREN
18.	Engenheiro Civil	20.	3.027,26	1	0	1	Superior+registro no CREA
19.	Farmacêutico / Bioquímico	40.	5.812,34	1	1	0	Superior+registro no CRF
20.	Fiscal de Obras e Posturas	40.	1.210,91	1	1	0	Médio+Prova de Digitação
21.	Fiscal de Tributos	40.	1.210,91	2	1	1	Médio+Prova de Digitação
22.	Fiscal Sanitário	40.	1.10,36	3	2	1	Médio+Prova de Digitação
23.	Fisioterapeuta	40.	3.027,26	1	1	0	Superior+registro no CREFITO
24.	Gari	40.	968,72	15	1	14	Fundamental+Prova de Esforço Físico
25.	Guarda/Vigia	40.	968,72	11	8	3	Fundamental+Prova de Esforço Físico
26.	Mecânico	40.	1.332,00	2	1	1	Médio+Prova Prática
27.	Médico Clínico Geral	40.	11.624,69	1	0	1	Superior+registro no CRM
28.	Merendeira	40.	1.182,16	4	4	0	Fundamental - em extinção
29.	Mestre de Obras	40.	1.937,45	1	1	0	Médio+Prova Prática
30.	Motorista	40.	1.332,00	13	9	4	Fundamental+CNH "D"+Prova Prática
31.	Nutricionista	40.	3.632,72	1	0	1	Superior+registro no CRN
32.	Odontólogo	40.	5.812,34	1	1	0	Superior+registro no CRO
33.	Operador de Est. de Trat. de Água (ETA)	40.	968,72	4	4	0	Fundamental+Prova Prática
34.	Operador de Máquinas Pesadas	40.	1.937,45	5	5	0	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
35.	Operador de Trator Agrícola	40.	1.210,91	1	0	1	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
36.	Operador de Trator de Pneus	40.	1.210,91	8	4	4	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
37.	Procurador do Município	30.	6.054,53	1	1	0	Superior+registro na OAB
38.	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	30.	2.216,54	2	1	1	Superior - Licenciatura Plena
39.	Professor de Educação Física	30.	2.216,54	2	1	1	Superior- Licenciatura Plena
40.	Professor de Educação Infantil	30.	2.216,54	2	3	1	Superior- Licenciatura Plena
41.	Professor de História	30.	2.216,54	3	1	2	Superior- Licenciatura Plena
42.	Professor de Letras	30.	2.216,54	1	0	1	Superior- Licenciatura Plena
43.	Professor de Matemática	30.	2.216,54	2	1	1	Superior- Licenciatura Plena
44.	Professor Magistério	30.	1.477,69	30	11	19	Médio+Normal Magistério
45.	Professor Pedagógico (1º ao 5º ano)	30.	2.216,54	10	5	5	Superior- Licenciatura Plena
46.	Psicólogo	40.	3.027,26	1	1	0	Superior+registro no CRP
47.	Recepcionista	40.	1.210,91	8	1	7	Médio+Prova de Digitação
48.	Secretário Escolar	40.	1.477,69	2	2	0	Médio+Prova de Digitação
49.	Supervisor de Merenda	40.	1.182,16	6	6	0	Médio - em extinção
50.	TAE – Administração Escolar	40	1.182,16	2	0	2	Médio+Prova de Digitação
51.	TAE - Multimeios Didáticos	40.	1.182,16	2	0	2	Médio+Prova de Digitação
52.	Técnico Administrativo Educacional	40.	1.182,16	1	1	0	Médio+Prova de Digitação
53.	Técnico de Controle Interno	40.	3.753,81	2	1	1	Superior+registro no CRA
54.	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30.	1.182,16	7	4	3	Médio
55.	Técnico em Agropecuária	40.	1.332,00	3	1	2	Médio+registro no CREA
56.	Técnico em Contabilidade	40.	1.332,00	1	0	1	Médio+registro no CRC
57.	Técnico em Enfermagem	40.	1.332,00	8	5	3	Médio+registro no COREN
58.	Técnico em Informática	40.	2.542,90	2	1	1	Médio+Conhec.Informát+Pv Digitação
59.	Telefonista	40.	1.210,91	3	3	0	Médio - em extinção
60.	Zelador	40.	968,72	4	3	1	Fundamental+Prova de Esforço Físico
61.	Farmacêutico	40.	3.027,00	1	0	1	Superior+registro no CRF
62.	Fisioterapeuta - NASF	30.	2.000,00	1	0	1	Superior+registro no CREFITO
63.	Psicólogo - NASF	20	2.000,00	1	0	1	Superior+registro no CRP
64.	Técnico de Segurança do Trabalho	40	1.332,00	1	0	1	Curso Técnico na Area
65.	Coordenador da Atenção Básica da Saúde. – Saude e	40	1.300,00	1	0	1	Médio

Serra Nova Dourada - MT, 03 de Abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

EXPOSIÇÃODEMOTIVOSProjetodeLei Complementar 004/2017

Sr.Presidente

Srs.Vereadores

O presente projeto de Lei visa regulamentar a criação de novos cargos, definição de vencimentos e atribuições, carga horária e demais adequações necessárias ao Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

O município de Serra Nova Dourada-MT, objetivando regulamentar a matéria e obedecer estritamente ao princípio da legalidade e da moralidade pública, encaminhamos este projeto de lei para que tais alterações sejam asseguradas na Legislação Municipal, o referido projeto baseia-se na necessidade de reestruturação organizacional com a ampliação e criação de vagas e cargos para atender a necessidade da Administração Pública Municipal, bem como formalizar a contração de profissionais temporários decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para a sua execução.

Desta forma Senhores Vereadores solicitamos a análise da matéria apresentada, apreciação, discussão e aprovação da matéria em **REGIMEDEURGÊNCIA.**

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 054/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado *" Jardim Oriente".*

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa JARDIM ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.565.193/0001-60, registrar o empreendimento denominado Jardim Oriente, aprovado pelo Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 14, 15, 16, 17 e 18 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP 002/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - SRP 002/2017, referente **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.** Empresa: **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME**, **CNPJ/MF:** 10.469.118/0001-17, **Item:** 01,05, 28 e 46. **COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ/MF:** 16.903.044/000-61, **Item:** 02, 03, 04, 07, 08, 09, 19, 21, 23, 27, 29, 30, 34, 35, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 90, 92 e 94. **COOPERATIVA AGRICOLA SELENE, CNPJ/MF:** 11.392.894/0001-29, **Item:** 51, 53 e 95. **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTOS RURAIS DE SINOP, CNPJ/MF:** 09.296.866/0001-66, **Item:** 10, 72, 82, 86, 93 e 97. **DEBIASI & MELLO LTDA, CNPJ/MF:** 03.168.937/0001-69, **Item:** 42, 43, 44 e 89. **DELFIOL & DELFIOL, CNPJ/MF:** 01.315.636/0001-95. **MARTINS & MARTINS LTDA, CNPJ:** 03.790.896/001-48, **Item:** 20, 22, 25, 63, 65. **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF:** 08. 436.811/0001-41. **Item:** 14 e 62. **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E HOSPITALARES, CNPJ/MF:** 06.372.763/0001-40, **Item:** 91. H**omologado em 03 de abril de 2017.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 686/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Márcia Rosane Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº. 593/2017, contra a servidora Márcia Rosane Vieira, matrícula nº 6609, ocupante do cargo de Professora Pedagogia 38 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme disposições contidas no Despacho de Sindicância nº 008/2017.

Art. 2º. Dar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as atribuições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 688/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 004/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrito no CREA sob nº 2066143280, como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 004/2017 referente à *"Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma dos CRAS: Palmeiras e Boa Esperança, na Cidade de Sinop/MT"*, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 684/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RICARDO FELLIPE SARAIVA DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 071/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RICARDO FELLIPE SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 12739, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 100/2014, que trata da *"Contratação de Empresa especializada em telecomunicações legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP"*, referente à Ata de Registro de Preço nº. 194/2014, do Pregão Presencial nº. 076/2014 SRP 107/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 017/2015, de 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 689/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 005/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrito no CREA sob nº 2066143280, como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 005/2017 referente à *"Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CRAS: Jardim Conquista, na Cidade de Sinop/MT"*, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 046/2017

DATA: 27 de março de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.574. 928,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.574.928,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R$ 1.074.928,65

- (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

- (um milhão e quinhentos mil reais)

T O T A L R$ 2.574.928,65

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 1.074.928,65 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), provenientes do Convênio nº 0369201-29/2011 firmado com o Ministério das Cidades, e o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do Convênio nº 1334/2016 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2016 - 7ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 047/2017

DATA: 27 de março de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.799,34 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.799,34 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 14.622,78

- (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R$ 56.580,42

- (cinqüenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXEC DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ DE CÓRREGOS, PAVIMENT ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 10.594,46

- (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 8.001,68

- (oito mil, um reais e sessenta e oito centavos)

T O T A L R$ 89.799,34

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme as disposições contidas no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 89.799,34 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) resultantes do Superávit Financeiro na Fonte de Convênios vinculados às ações de Pavimentação Asfáltica no Município, e apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Pav. Asf. Per. Urbano C/C 377-0	0,00	0,00	0,00	0,00	14.622,78	**14.622,78**	2033-3.3.90.93.0000-0.3.24.038000	14.622,78
FONTE: 0.3.24.055000								
CEF - Pav. Asf. Per. Urbano C/C 377-0	0,00	0,00	0,00	0,00	56.580,42	**56.580,42**	2033-3.3.90.93.0000-0.3.24.055000	56.580,42
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.203,20**	**71.203,20**		**71.203,20**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.						**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 27/03/2017**		

MARCOS IVAN LOPES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF – Pavim. Asfaltica C/C 647161-0	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594,46	**10.594,46**	1025-4.4.90.51.0000-0.3.24.038000	10.594,46
FONTE: 0.3.24.055000								
CEF - Pavim. Asfaltica C/C 647161-0	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,68	**8.001,68**	1025-4.4.90.51.0000-0.3.24.054000	8.001,68
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.596,14**	**18.596,14**		**18.596,14**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.						**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 27/03/2017**		

MARCOS IVAN LOPES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 687/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Educação a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada à responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Educação, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES	6441

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018** e da **AVALIAÇÃO DO PPA 2014/2017 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	**12/04/2017 (quarta-feira)**
Horário:	**07:00 horas**
Local:	**Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1.835 – Setor Comercial)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 048/2017

DATA: 27 de março de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.945,76 (setecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.945,76 (setecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.030.0.0 - GERÊNCIA DE ESPORTES

11.030.0.0.27.812.0013.1095 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 681,96

- (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 488.435,47

- (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5300000000- Aplicações Diretas R$ 251.828,33

- (duzentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

T O T A L R$ 740.945,76

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar em comento, conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 740.945,76 (setecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), provenientes de Superávit Financeiro do Convênio nº 0425.791-66/2014 firmado com o Ministério do Esporte, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.24.054000								
CEF - Centro de Iniciação ao Esporte C/C 460-2	0,00	128.163,05	0,00	**128.163,05**	616.598,52	**488.435,47**	1095-4.4.90.51.0000-0.3.24.054000	488.435,47
FONTE: 0.1.24.038000								
CEF - Centro de Iniciação ao Esporte C/C 460-2	0,00	0,00	0,00	**0,00**	681,96	**681,96**	1095-4.4.90.51.0000-0.3.24.038000	681,96
	0,00	**128.163,05**	**0,00**	**128.163,05**	**617.280,48**	**489.117,43**		**489.117,43**

Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.	**Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - 27/03/2017**

VERIDIANA PAGANOTTI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 5.3.00.000000								
Bco. do Brasil - ICMS C/C 25. 013-9	0,00	0,00	0,00	0,00	251.828,33	**251.828,33**	1095-4.4.90.51.0000-5.3.00. 000000	251. 828,33
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251.828,33**	**251.828,33**		**251. 828,33**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.							**Diretoria Adjunta de Orçamento - 27/03/2017**	

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 049/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Villa Verde.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 4 – Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.089/0001-58, registrar o empreendimento denominado Residencial Villa Verde, aprovado pelo Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 044/2017, de 24 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 de março de 2017 **ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 050/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Jardim Copacabana.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 10 – Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.703/0001-30, registrar o empreendimento denominado Jardim Copacabana, aprovado pelo Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 09, 11 e 12 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 045/2017, de 24 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 de março de 2017 **ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 683/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora SILVIA REGINA DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 071/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SILVIA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 2946 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2016, referente à *"Locação de Imóvel Comercial em Alvenaria, situado na Rua das Pitangueiras n° 978 – Quadra 41, Lote 17, Setor Comercial – CEP: 78550-000, Sinop/MT, destinado as Instalações do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 171/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 051/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado "*Residencial Carandá Bosque"*

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa MCK Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.177.696/0001-51, registrar o empreendimento denominado Residencial Carandá Bosque, aprovado pelo Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 052/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado "*Residencial Panamby II".*

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa G. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.067.935/0001-28, registrar o empreendimento denominado Residencial Panamby II, aprovado pelo Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 06 e 10 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 681/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável à servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora abaixo relacionada a responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que apuram infrações ambientais no município, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE JUELG	12763

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 107/2017

Designa o vereador Leonardo Visera para compor a comissão formada para analisar os serviços de guincho do Município de Sinop e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que o vereador Hedvaldo Costa solicitou oficialmente a sua saída da comissão; e

Que a comissão requereu a prorrogação do prazo para a entrega do Relatório Circunstanciado de seus trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Leonardo Visera para que ocupe a vaga deixada pelo vereador Hedvaldo Costa, na comissão formada para analisar os serviços de guincho do Município de Sinop, através da Portaria nº 087/2017.

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para que a comissão apresente seu relatório acerca dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº 170/2017

DATA: 03 de Abril de 2017.

SÚMULA: Exonera do Quadro Comissionado a Servidora que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CC	DATA
509304	DANIELA SEEFELD WERNER	PROCURADORA JURÍDICA	CC-12	03/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 de Abril de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 680/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA para desempenhar a função de Responsável Técnica pelo Departamento de Segurança do Trabalho do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST/Sinop, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Portarias nº 2.728/2009 e nº 15/2012 do Ministério da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 9494, como Responsável Técnica pelo Departamento de Segurança do Trabalho do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST/Sinop, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 430/2015, de 22 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, relativo ao exercício de 2017 o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará á disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento após o dia 15/04/2017.

Sinop-MT, 03 de Abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária de Planejamento Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 053/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado "*Residencial Gente Feliz 2".*

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa GENTE FELIZ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.626/0001-80, registrar o empreendimento denominado Residencial Gente Feliz 2, aprovado pelo Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 12, 13, 14, 15, 16 e 18 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 679/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 030/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2016, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2016, referente à *"Aquisição de Quantidade Estimada de Vale-Transportes para atender os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal"*, conforme segue:

I – Sarah Garcia Sorrilla, matrícula nº 12680 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Adriana Kagueiama Casturino, matrícula nº 8708 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Taize Avrella, matrícula nº 6615 – Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Cultura;

IV – Marcio Vallim, matrícula nº 4886 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Taize Avrella, matrícula nº 6615 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

VII – Carmem Pizato, matrícula nº 12681 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Lucimar Gomes Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IX – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Esportes;

X – Ligia de Mesquita Polido – mat. nº 12655 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 832/2015, de 18 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 678/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 039/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 039/2015, referente ao Pregão Presencial nº 039/2015, para a contratação de serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Iara Knabben Melo – mat. nº 8715: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Alzeni Pereira de Oliveira – mat. nº 10184: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Wiviane Lautert da Cruz Deconto - mat. nº 4117: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Ivone Matias - mat. nº 5561: Secretaria Municipal de Administração;

VI – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

VII – Ligia de Mesquita Polido – mat. nº 12655: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 355/2015, de 17 de junho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 677/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 278/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 278/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2016 – SRP 100/2016, referente à *"Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá/MT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1108/2016, de 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 676/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – mat. nº 3764: Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Cultura;

IV – Mirian Tobaldini Estadulho – mat. 12824: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 12687: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

IX – Angela Maria Souza – mat. nº 12669: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – José Leandro Ferreira da Silva – mat. nº 11775: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 278/2015, de 21 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 675/2017

DATA: 27 de março de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pela disponibilização de informações para alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011 e na Lei nº. 1792/2013, de 26 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados à responsabilidade pela disponibilização de informações que irão alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme segue:

Secretaria	Informações	Responsável
Administração	Licitações; Adesões à Atas e Registros de Preços; Instituição Aderente; Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidade e Termos de Contrato	Thiago Henrique de Oliveira
	Quadro de Pessoal; Remuneração de Agentes Públicos; Concursos e Processos Seletivos	Sara Garcia Sorrilha
	Termos Aditivos aos Contratos	Kati Daniela Vieira Braun
Planejamento, Finanças e Orçamento	Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária	Cristiane Treder
	Balancetes Mensais	Adilson Cesar Ronconi
	Orçamentos	Edna da Silva
	Cronograma de Desembolso; Repasses e Transferências	Clarice Cossa Scopel
Controle Interno	Orientações, Recomendações e Instruções Normativas	Silvani A. Zulli Bulhões
Governo e Projetos Estratégicos	Parcerias; Convênios e Transferência de Recursos	Ivanilde Bordulis
Gabinete/Expedientes e Atos	Leis; Decretos; Portarias; Instruções Normativas e Editais	Andrielli Silva dos Santos Stanghilin

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238/2015, de 06 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 674/2017

DATA: 27 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015, referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – mat. nº 3764: Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e Prodeurbs;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Cultura;

IV – Mirian Tobaldini Estadulho – mat. 12824: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Ligia de Mesquita Polido – mat. nº 12655: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

IX – Angela Maria Souza – mat. nº 12669: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – José Leandro Ferreira da Silva – mat. nº 11775: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 282/2015, de 21 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 685/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 101/2017 da Comissão Processante Permanente – CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no prédio onde funcionava a Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Art. 2º. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme segue:

I – Sebastião Augustinho de Paula Neto, mat. nº 8397 – Presidente;

II – Zilda S. Pereira, mat. nº 2942 – Membro;

III – Marlão Damasceno, mat. nº 2913 – Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 055/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.038,09 (trezentos e dezoito mil, trinta e oito reais e nove centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.038,09 (trezentos e dezoito mil, trinta e oito reais e nove centavos), para atender a seguinte dotação:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

13.020.0.0.20.606.0022.2144 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 6300000000- Aplicações Diretas R$ 7.500,00

- (sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 10.538,09

- (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos)

T O T A L R$ 318.038,09

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o §1º do inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos no montante de R$ 318.038,09 (trezentos e dezoito mil, trinta e oito reais e nove centavos), provenientes de Superávit Financeiro do Convênio nº 980/2016 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, e apurados conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em apenso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de março de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO: DE 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.24.055000								
CEF - Impl.Prog.Des. Agricultura Fam C/C 479-3	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	2144-3.3.90.39.00.00-0.3.24.055000	300.000,00
FONTE:0.1.94.000000								
CEF - Impl.Prog.Des. Agricultura Fam C/C 479-3	0,00	0,00	0,00	0,00	10.538,09	10.538,09	2144-3.3.90.93.00.00-0.3.24.038000	10.538,09
FONTE: 6.1.00.000000								

CEF - Impl.Prog.Des. Agricultura Fam C/C 479-3	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	2144-3.3.90.39.00.00-6.3.00.000000	7.500,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318.038,09**	**318.038,09**		**318.038,09**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 31/12/2016 e Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.							**Secretaria de Desenvolvimento Econômico 29/03/2017**	
DANIEL BROLESE								
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 182/2017

PORTARIA N.º 182/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Camara Municipal de Tabaporã para o exercício 2017.

Presidente: Ademar Rodrigues dos Santos

Secretário: Maria Alves Teixeira

Membros: Alisson Roberto de Lassari

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 181/2017

PORTARIA N.º 181/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Vereadores e Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Tabaporã para o exercício 2017.

Presidente: MARIA ALVES TEIXEIRA

Membros: DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO

CELSO ROGERIO MACHADO

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 180/2017

PORTARIA N.º 180/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Vereadores e Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação Patrimonial da Câmara Municipal de Tabaporã para o exercício 2017.

Presidente: ILSON JOSE VIEIRA

Membros: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.054, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Defere aos servidores efetivos a gratificação, denominada de FG - Função Gratificação, e dá outras providências.

O **Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica deferido aos servidores efetivos a gratificação de função, denominada de FG - " Função Gratificada", relacionadas em algarismos romanos de I a V, destinada a complementação de vencimentos independente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

Parágrafo Único - A gratificação FG de que trata este Artigo, será paga na forma do Anexo I, e, somente será concedida quando houver disponibilidade de Caixa e atendimento aos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2016.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VALORES EM R$
FG-1	500,00
FG-II	550,00
FG-III	600,00
FG-IV	650,00
FG-V	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ADITIVO: 01/2017 – Prorrogação de vigência

CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/2016

OBJETO: Aquisição de licença de uso e implantação de programa de computador de gestão pública integrada.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VALOR: R$ 5.400,00 mensais

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 21/03/2018

CONTRATO: 03/2017

OBJETO: Divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais através da internet.

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

VIGÊNCIA: 01/04/2017 A 31/12/2017

VALOR: R$ 631,81 mensais.

Tangará da Serra-MT, 03 de abril de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº000100000032/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **JOSIAS BATISTA DE SOUZA** / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dose) meses, a vigência do Contrato nº 032/ADM/2016 **(objeto*: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE*)**, passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018. **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** DATA DE ASSINATURA: 20/03/2017.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 006/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS UTILIZADO PELOS SERVIDORES DOS SETORES OPERACIONAL E GERÊNCIA TÉCNICA DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de Abril de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Abril de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** O **GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia **02 de Abril de 2017**:

CARGO: RECEPCIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	b	a	c	d	c	a	b	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	c	d	a	b	d	a	d	a	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	d	b	c	b					

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	c	a	c	c
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	d	b	b	c	a	a	d	c	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	d	a	b	a	b					

CARGO: 626 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	d	c	a	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	a	d	d	a	c	d	c	a	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	c	a	b	d	a					

CARGO: GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	b	b	d	d	a	d	d	b	a	a
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	d	c	a	d					

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	d	d	a	b	a	c	c	c	a
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	d	c	b	b					

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	c	d	c	d	d	a	d	d	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	a	b	a	b					

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	c	a	b	d	d	a	b	b	d
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	d	c	d	a	c	b	a	c	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	c	d	c	a					

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	c	a	b	d	d	a	b	b	d
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	d	c	d	a	a	c	a	c	c
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	d	d	c	a					

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JUDO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	c	d	c	a	a	c	c	a	d	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	d	c	b	c	a	c	a	c	d	c	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JIU JITSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	b	a	b	a	d	b	c	c	b	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	b	d	a	b	b	b	b	c	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	d	a	d	c	d	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	c	d	a	c	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	d	a	a	d	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ FUTEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	b	d	b	b	a	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	a	c	b	d	b	

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350 - N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 04 e 05/04/2017.**

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 035/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 04/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
19	534	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	60	11,75	71,75	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
8	4336	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
76	1106	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
18	302	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	31/08/1986	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **05/04/2017 e 06/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Abril de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Abril de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2017

Nomeia o Srº. BRUNO PINHEIRO ALENCAR para o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. BRUNO PINHEIRO ALENCAR – CPF nº 008.637. 991-75, RG nº 12710016 SSP/MT e OAB/MT 13619-B, para o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de abril de 2017

Clodoaldo Vosniack

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 28 DE 31 DE MARÇO DE 2.017

Determinar escala de plantão para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar as escalas de plantões de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG) nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir escala de 12 x 36 com 14 plantões mês.

Art. 2º Determinar que servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverão cumprir escala de 12 x 60 com 10 plantões mês.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de abril, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 31 de março de 2.017.

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de At. Secundária SMS/VG

Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliose

Superintendente de Humanização do HPSM/VG

Sebastião Ney da Silva Provenzanno

Diretor do HPSMVG

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.507.548/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 65, I, alínea a, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 439254/2017. OBJETO: Tem por objeto APOSTILAR a "CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", da **Ata de Registro de Preço nº. 71/2016**, que tem por objeto registro de preços de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens Intermunicipais.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistencial Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

HELENA SILVA DE FRANÇA

Elaborador

ATO Nº. 281/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 439943/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Karla Claudino Marques no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 21 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Março de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 278/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111011	MARCELA GODOI	Comissionado	2015/2016	27.03.17 a 25.04.17 (30 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	Efetivo	2013/2014	17.03.17 a 15.04.17 (30 dias)
111017	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	Comissionado	2015/2016	21.03.17 a 04.04.17 (15 dias)
47156	WALDISNEI MORENO COSTA	Efetivo	2008/2009	24.03.17 a 08.04.17 (16 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 276/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100561	BRUNO ALEXSANDER GARCIA	EFETIVO	2016/2017	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
19688	INACIRAY RAMOS DE BRITO	EFETIVO	2016/2017	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
19696	INÊS GUIMARÃES RODRIGUES	EFETIVO	2015/2016	17.04.17 A 01.05.17 (15 dias)
43463	SILVANA OLIVEIRA A. SANTOS	EFETIVO	2015/2016	23.03.17 A 21.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 275/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
26348	KLEYDE PEREIRA DE MAGALHAES	Efetiva	2015/2016	21.03.17 a 04.04.17 (15 dias)
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	Efetiva	2015/2016	22.03.17 a 05.04.17 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 274/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13085	ELGA CHRISTINE AMARANTE	Efetivo	2015/2016	19.04.17 a 18.05.17 (30 dias)
109336	EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA	Comissionado	2015/2016	03.04.17 A 07.04.17 (05 dias)
30288	MANOEL DOMINGOS DE JESUS	Efetivo	2016/2017	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	2014/2015	03.04.17 a 12.04.17 (10 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	2015/2016	03.04.17 a 12.04.17 (10 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	Efetivo	2014/2015	04.04.17 A 13.04.17 (10 dias)
444871	TELMA DE FIGUEIREDO	Efetivo	2016/2017	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 273/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **03.04.2017 a 17.04. 2017,** a servidora **DAYANA APARECIDA DA SILVA,** matrícula n° 116854, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 272/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Art. 1°. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **04.04.2017 a 13.04.2017,** a servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON**, matrícula n° 9847, Efetiva, exercendo o Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 271/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº **195/2017,** somente com relação ao servidor **ALVARO RIBEIRO ROCHA** matrícula n° **2311**, Efetivo, exercendo o Cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em **05/04/2017 a 04/05/2017.** Conforme a Portaria Nº **195/2017,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 16/03/2017, pagina 386/387, edição nº2. 689.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2017

PROCESSO N. 417575/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados, que licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017**, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos. Abertura prevista para dia 06 de Abril de 2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **19/04/2017** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Em razão da **RETIFICAÇÃO** do Projeto Básico nº 54/2016 e planilhas orçamentárias. As retificações estão à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Sup. de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mediante pagamento de taxa de R$ 0,13 por copia não restituível e gratuitamente no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de Abril de 2017. **SILVIO APARECIDO FIDELIS,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 286/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jamil Mussa Sobrinho do cargo em Comissão de Superintendente de Esporte e Lazer - DNS 3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 282/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 440511/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Raiza Campos Antoniacomi no cargo em Comissão de Assessor Técnico DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 15 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Março de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 287/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jadir Pereira, no cargo em Comissão de Superintendente de Esporte e Lazer - DNS 3, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 148/2017

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, **ALBERTO YAMAMI EGUES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **nº 148.044 SSP/MT e CPF nº 183. 523.402-04,** a contar do dia 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 153/2017

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**JORGE GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na Av. do Contorno, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **nº 6451974-3 e CPF nº 947.687.901-78**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, Símbolo **CC-2,** a contar do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º - O funcionário ficará também designado como responsável para emissão de carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* PREFEITO**

PORTARIA Nº 154/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao **Pregão Presencial nº. 015/2017** para realização de vistoria e analise técnica das Empresas licitantes, sob a Presidência do primeiro designado:

I – GRIMAR JOSÉ DA COSTA

II – VALDINEY DE PAULO III – MARCO ANTÔNIO SILVA LOPES

Art. 2º - Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* PREFEITO**

DECRETO Nº 033/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 04 de abril de 2017 a 11 de abril de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.307/2017, de 27 de janeiro de 2017, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 033/2017

MÉDICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258136	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	16,0	4,0	54,0	74,0	2
258128	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	8,0	8,0	54,0	70,0	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2017

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA COM FULCRO NO ART.. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº. 558/1999, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação ao servidor:

NOME	PORTARIA
JORGE GONÇALVES	047/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 099/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor WILAMAR RAMOS DA SILVA, inscrita no do CPF sob o nº 885.426.531-49, matricula nº 3342, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de aquisição de peças e equipamentos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2017

Vila Rica- MT 10 Março de 2017

“**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Março de 2017.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Cidade Vila Rica-MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL a partir do dia 10 de Abril de 2017, das 07:30 ás 13:30 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3554-1151.

Vila Rica-MT, 03 de Abril de 2017.

_____

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do RGPS

IMPREV
CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.937.576/0001-80 com sede na Avenida Brasil nº 2.000 Bairro Bela Vista, neste ato representado por EURICO DA CUNHA BARBOSA portador da Cédula de Identidade RG nº 444077 e CPF nº 255.891.212-72, estado civil Casado, residente e domiciliado em Vila Rica-MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos

Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do FUNDO/INSTITUTO, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE IMPUTADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por estes ao Administrador/Gestor

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao [FUNDO/INSTITUTO]

XXXXX

Gestor do RPPS

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que está ciente de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Nome da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, promovido Município de XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[MUNICÍPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua... .....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[MUNICÍPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Análise de Instituição Administradora ou Gestora**			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2016**		
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo		
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1.Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE-SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:

III –		**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**Outros:**	
Razão Social					CNPJ	
Endereço					Data Constituição	
E-mail (s)					Telefone (s)	
Data do registro na CVM			Categoria (s)			

Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1.Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
7. Relatórios de Gestão de Qualidade		
8. Relatórios de Rating		
9.		

III.2 -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição,seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3–Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:
Identificação do Responsável pelo Questionário:
*Resultado da análise **do responsável pelo Credenciamento** das principais informações apresentadas no Questionário:*

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração/ gestão
___/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural *private banking*					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira *private banking*					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				

Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados – Alocação – Balanceados				
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações – Indexados – Índices				
Ações – Ativos (ex. *Small Caps,* Dividendos)				
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, "b"				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, "b"				
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios – Fechado –- art. 7º, VII, "a"				
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III. 8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de (s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado							

III. 9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	__/2016						

	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
2.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
3.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
4.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
5.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados								
Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.								

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	**Metodologia (exemplificativo)**			**Pontuação obtida**
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)		Pontuação	
	De 2 a 4		2	
	De 4 a 6		4	
	De 6 a 8		6	
	De 8 a 10		8	
	Mais de 10		10	
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R$ milhões)		Pontuação	
	Até 100,00		0	
	100,01 a 200,00		2	
	200,01 a 400,00		4	
	400,01 a 800,00		6	
	800,01 a 1.600,00		8	
	Mais de 1.600,00		10	
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação	
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10	
		Médio	10	
		Alto	10	
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27	
		Médio	25	
		Alto	23	
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38	
		Médio	35	
		Alto	32	
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49	
		Médio	47	
		Alto	45	
	A partir de 102,01%	Baixo	60	
		Médio	57	
		Alto	55	
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	AMP – 3	20	
	Moody’s	MQ3	20	
	Fitch	M3	20	
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	> BB	15	
	Moody’s	> Ba2	15	
	Fitch	> BB	15	
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação		
	Processos Administrativos	- 10		
	Processos Judiciais	- 10		
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10		
G. Outros critérios				
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

V –FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO (Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS				
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual	
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestor a objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:			
Razão Social**:**			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			

VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2				
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa como(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa como (s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	

VI.4- Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento(considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)		
Fundo de Investimento	**CNPJ**	**Conclusão da Análise**
Outros		
Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.		

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Fundo de Investimento**					
VI –	**FUNDO DE INVESTIMENTO**	**Outros:** (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)			
Nome Fundo				CNPJ	
Administrador		Nº Termo Credenciamento		CNPJ	
Gestor		Nº Termo Credenciamento		CNPJ	

Custodiante		CNPJ	

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:		Data de Início Atividades:	
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:

VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011

Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	**Data do Documento**	**Data da Análise**
1. Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
9.....		

II.2 – Análise das informações do Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:
Identificação do Responsável pelo Questionário:
Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:

	Resumo das informações do Fundo de Investimento:			**Análise do responsável pelo Credenciamento:**
Público alvo do Fundo:				
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor *(Item III.6 do Termo Cred.)*		% do PL	
Objetivos do Fundo:				
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política			
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade			
	Tipos de ativo	Mínimo	Máximo	
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo			
	Prazo de carência (dias)			
	Prazo para conversão de cotas (dias)			
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)			
	Prazo Total (dias)			
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada			
	Taxa de saída			
	Taxa de administração			
	Taxa de Performance			
	Índice de referencia	Freqüência	Linha-d água	
	Custo total estimado do Fundo			
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/ Gestor/ Cust)	Motivação	
Últimas Assembléias	Data	Resumo das deliberações		
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo		

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R$)	V aR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016							
2015							
2014							
2013							
2012							

Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados					
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses					

	Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):			**Análise do responsável pelo Credenciamento:**
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo		% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo	
	1.			
	2.			
	3.			
	.....			
	Fundo	Do gestor /Adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos	
	1.			
	2.			
	3.			
	.....			
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo		% do PL do Fundo:		
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL
	Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada			
	Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)			
	Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida		
		Agencia		
		Data		
		Outros		
	Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:		
		Classe de modelos utilizada informada:		
		Principal fator de risco a que o fundo está exposto:		
		Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:		
	Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez			
	Regras de liquidez para ativos específicas do Fundo			
	Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:		
	Outros critérios de análise			
	VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:			
	VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento,relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2016 e /2016, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:			

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Administradora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			

Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

PORTARIAS 111- 112-114- 115- 116/2017.

PORTARIA N.º 111/2017.

De 20 de Março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CONSUELO ROCA SILES, matrícula nº 2429 lotada na Secretaria de Finanças cargo de Contadora, conforme processo de solicitação a partir de 16/02/2017 a 15/04/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114/2017

DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora ILIANE MARIA BARTINK SOUZA matricula nº 1044 no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no período de 20/03/2017 A 19/03/2019 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 115/2017

DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER matricula nº 944 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

PORTARIA N.º 116/2017.

De 27 de Março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIA ANCHESKI, matrícula nº 645 lotada na Secretaria de Educação cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 24/03/2017 a 22/04/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 112/2017.

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do artigo 163, 177 e 179 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Aplicar a pena de **advertência**, ao servidor ***ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA***, matrícula nº 546, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

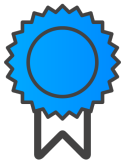
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 03 22:32:14 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)